

REVISTA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

BIBLIOTECA P. EPIFÂNIO DÓRIA
SETOR PERIÓDICOS

NÚMERO

182

DATA

20-8-86

VOLUMES XXI e XXII

MARÇO E JUNHO

1938

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
SÃO PAULO

O Ensino da Linguagem nos dois primeiros anos da Escola Primária

VICENTE PEIXOTO

(Adjunto do G. E. "Dr. Queiroz Teles", da Capital)

"A arte da linguagem, disse-o White, é a mais fundamental e prática das artes escolares".

Em verdade, pois a criança, ao entrar para a escola já possui, enchendo-lhe o pequenino cérebro, um enorme vocabulário que aprendeu em família, mas não tem, naturalmente, muita habilidade de expressar convenientemente os seus pensamentos, os seus desejos, as suas vontades, empregando os termos dêsse enorme vocabulário.

Como se torna, então, difícil ao mestre fazer com que as crianças manifestem, com correção, e inteligência, os seus malbaratados pensamentos! E como isso se torna ainda mais difícil num país como o nosso, ainda em plena formação, e onde, nesse caso, é inevitável a influência avassaladora de um amplo cosmopolitismo que invade tôdas as camadas sociais, principalmente as classes mais desfavorecidas, que são justamente as que mais necessitam e procuram a escola pública primária.

Aquí o maior empecilho no ensino da linguagem, falada ou escrita, está justamente no conseqüente resultado dêsse fato, de que provém essa mistura dos tratamentos pessoais, essa confusão dos pronomes (se você me contar o que aconteceu eu te dou este lapis), essa balbúdia das flexões verbais e nominais e a intromissão de grande número de vocábulos alienígenas em nossa língua.

Assim sendo, não receamos afirmar aquí que o ensino da linguagem em nossas escolas, mais do que o de qualquer outra disciplina, e por ser mesmo o mais difícil, deve ser ministrado com carinho todo especial, com o maior cuidado possível e sem desfalecimento da parte do mestre.

Nos dois primeiros anos da escola primária, o professor que quiser preencher cabalmente a sua elevada e nobre missão de mestre e educador, precisa, não em observância devida aos horários preestabelecidos e dosados por minutos fugazes, mas a todo instante, cuidar de desenvolver-corrigindo o vocabulário da criança, na parte oral, por meio de conversações com a classe, formando com os alunos variadas sentenças, mandando-os descrever

objétos presentes ou ausentes e, na parte escrita, por meio de cópias, ditados, redação de numerosas sentenças simples, em que as partes características da oração, como o sujeito, o verbo, o ponto final, o de interrogação e o de exclamação, possam ser facilmente percebidos pelas crianças que irão aos poucos compreendendo que as palavras assim agrupadas exprimem os nossos pensamentos.

Outra preocupação do mestre, também de capital importância nesta fase deste ensino, é o apêlo constante que deve fazer às crianças, para que se expressem com correção, sempre que elas cometam erros de linguagem ou sempre que para isso se oferecer ensêjo, como nas aulas de história, geografia, lições de coisas, etc., explicando-lhes que não devem dizer — “Nós não vai fazer ginástica?”, “êles foi”, “o povo gritaram”, “o pessoal foram”, “a professora deu isto para mim fazer”, “eu já fez o problema” e muitos outros análogos e de todo momento, muito comuns, não só entre alunos que iniciam o curso, como também entre os que já o estão finalizando, como os de terceiros e quartos anos. Não esperar nunca pela aula de linguagem para essas correções. O professor solícito e cuidadoso que assim fizer, que não se cansar de chamar a atenção de seus alunos em tôdas essas ocasiões, verá no fim de algum tempo, relativamente pequeno, não com surpresa, mas com prazer, que êles falam acertadamente e sem acanhamento de assim falarem. Não sei se já observaram, os que me lêem, mas o que também contribue grandemente para que uma enorme parte dos nossos escolares cometa êsses erros de syntaxe, no seu tríplice aspêto, é a vergonha, o acanhamento de falar com acêrto! Muita gente aquí no Brasil não diz absolutamente — “eu a vi”, “nós iremos”, “o livro? já lho dei”. Mas a todo instante e por tôda a vida anda por aí a soltar os crassos e indesculpáveis “eu vi ela”, “nois vai”, “eu dei o livro prêle”, etc. Por que? Pelo simples fato do acanhamento de “falar difícil” como dizem por aí os “almofadinhas” analébetos.

Um combate, pois, contra essa influência do meio e um trabalho mais acurado no ministério das aulas de linguagem oral e escrita, pódem, até certo ponto evitar ou reduzir de muito êsse hábito tão deprimente para os nossos fóros de povo civilizado.

Além dêsse trabalho que visa, não só o desenvolvimento, como o enriquecimento do vocabulário infantil e a correção do modo de expressarem as crianças os seus pensamentos, há ainda a considerar os dois grandes fins da linguagem:

- 1.º — “A facilidade na expressão do próprio saber”;
- 2.º — “A habilidade no uso das fórmulas escritas”.

O primeiro consegue-se por meio de conversações com a classe, fazendo que os alunos pronunciem bem os nomes de coisas conhecidas, que nomeiem as qualidades mais salientes e expressem as ações mais comuns, formando boas sentenças, descrevendo com correção não só objetos presentes ou ausentes, como também gravuras, declamando pequenas poesias e máximas, enfim desenvolvendo com a mentorização do professor um programa de ensino que desperte nêles o interêsse pelas aulas e o desejo de aprenderem.

Êste e muitos outros exercícios concorrem extraordinariamente para o gradual e necessário desenvolvimento da inteligência infantil e da expressão oral dos conhecimentos adquiridos.

O segundo grande fim a atingir no ensino da língua é o que trata da linguagem escrita.

Os exercícios escritos devem seguir, paripasso, os orais. Imediatamente após a formação de sentenças com a devida correção do modo de se expressar, um exercício escrito análogo, será de real vantagem para o ensino; depois de uma descrição oral de um objeto, de uma cadeira por exemplo, em que se nomeiem as suas partes componentes, sua origem, utilidade e espécie, um trabalho escrito sôbre êsse objeto virá corroborar o ensino dessa importante disciplina; em seguida a uma descrição oral de uma gravura (e as de Mariano de Oliveira oferecem precioso cabedal) uma descrição no caderno de linguagem ou uma narração inventada pela classe virá completar a aula.

E, como êsses, todos os exercícios em que, ao preparo da lição, que é a parte oral, se seguir a parte escrita sôbre o mesmo assunto, serão de grande proveito para o ensino da língua.

Ao segundo fim dêsse ensino ainda se prendem duas partes que são, uma essencial, outra apenas estética, ambas, porém, ao meu modo de vêr, indispensáveis; refiro-me à ortografia e à caligrafia. Poderão objetar que, possuindo a primeira, a segunda é de somenos importância. Não resta dúvida, (e hajam vista os médicos que no geral têm péssima letra) mas, na escola primária deve-se cuidar com carinho da caligrafia, porque, como o desenho ela é um excelente meio de "educação da vista, da atenção, da imaginação, do raciocínio, da habilidade dos dedos e do gosto estético".

A ortografia principalmente e antes de tudo é que deve merecer no ensino da linguagem, atenção tôda especial do professor. Se no Brasil, mui pouca gente sabe grafar com correção os vocábulos da língua, 50 % devem ser levados ao débito das nossas régras ortográficas e se somos um povo de sessenta por cento de analfabetos, 10 % pôdem ser levados também ao débito dessa

conta. Felizmente o acôrdo levado a efeito pelas academias de Ciências de Lisboa e Brasileira de Letras, parece vir sanar em parte êsse mal, pois que torna a nossa ortografia mais uniforme e simples.

Não obstante, adôtada que seja uma delas, se o professor, após o preparo da lição, deixa que os alunos façam um trabalho sem cuidado, sem correções oportunas, nunca mais ou só muito tarde, é que poderá conseguir que êles grafem de maneira mais ou menos corrêta os diferentes vocábulos. Para facilitar êsse trabalho de que depende em grande parte, o êxito do ensino, porisso que se considera a arte da linguagem mais importante que a da leitura, que a de calcular, somos de opinião que as aulas de linguagem oral e escrita, sejam diárias deixando-se às de caligrafia tres ou quatro dias da semana. Da parte dos alunos é preciso também se exija muito cuidado, muito capricho na execução de um exercício escrito, porque, já vimos linhas atrás, são de resultados pouco animadores, os exercícios feitos à vontade.

Nos primeiros anos, algumas noções muito ligeiras e simples de gramática pôdem ser ensinadas, sem no entanto se deter o professor, em absoluto, a ensinar regras e definições gramaticais, ministradas pelos compêndios.

Ao ensinar, por exemplo, o que vem a ser a sentença, nunca dizer que "é uma ou mais palavras formando sentido completo" ao que as crianças não ligam a menor importância, por não alcançarem a inteligência de tão sábia definição. Ao invés disso, poderá dizer que "sentença é uma palavra ou uma reunião de palavras que a gente diz ou escreve e os outros entendem, ou que os outros dizem ou escrevem e a gente entende". E como essa, muitas outras definições podem ser dadas no correr do ano, mas de modo que os alunos não fiquem pensando que se trata de uma nova arte, e possam conversar e saber o que dizem, guiados por essas pequenas e simples noções de linguagem e de gramática.

Aquí entra, em grande parte, a habilidade pedagógica do professor, pois "tudo que ensina à criança, deve ser ensinado de modo que o ato de adquirir seja de maior valor que o próprio conhecimento adquirido".

E' preciso que o mestre conheça o pensamento da criança sôbre o que lhe foi ensinado, para poder, aplaudí-la ou corrigí-la. Em linguagem oral o seu maior esforço deve ser no sentido de corrigir e desenvolver as idéias e pensamentos que hão de ser corrêtaamente expressos pela criança.

Uma vez bem exercitadas na expressão dos seus pensamentos e guiadas com firmeza por um mentor paciente e cuidadoso, não terão as crianças grande dificuldade em grafar no papel ou dizer oralmente o que pensam e o que sentem.

Exames de 4.º ano (*)

LUIZ DAMASCO PENA

(Delegado Regional do Ensino, em Santos)

Tenho a honra de remeter a V. S. o resultado dos exames de 4.º ano dos grupos escolares, feitos nos mesmos moldes do ano passado.

Tendo V. S. dispensado honrosa atenção ao assunto, tómo a liberdade de traçar alguns comentários sôbre a experiência, já no seu segundo ano.

Diretores e professores declaram conveniente o processo e pedem a sua generalização às classes de 2.º e 3.º anos: — ou porque permita o sistema julgamento mais objetivo, ou porque ficam as autoridades dispensadas da escolha da matéria.

Registamos com prazer que houve êste ano melhora sensível na promoção e, logo, no aproveitamento escolar: — em 1935 os exames, feitos pelo sistema comum, deram 79,26 %; em 1936, primeiro ano do emprêgo, a porcentagem caiu para 70,73 %; êste ano atingiu a 80,38 %.

A diferença entre o aproveitamento das crianças da séde — Santos, Guarujá, São Vicente — e de fóra não é tão grande: — 83,88 % aqui, 69,57 % lá; isso se explicará não apenas pelo natural maior desenvolvimento dos alunos das grandes cidades, como pela circunstância de que nos grupos de fóra muitos quartos anos funcionam anexados a terceiros.

A porcentagem masculina continuou mais fraca que a feminina, mas se aproximou dela:

	1936	1937
Meninos	66,66 %	78,37 %
Meninas	75,12 %	82,05 %

Vejamos o resultado por matérias:

	1936
Linguagem oral	76,06 %
Geografia	74,07
História	64,23
Aritmética	64,07
Linguagem escrita	54,16

(*) Offício ao Sr. Diretor do Ensino, prof. A. Almeida Júnior.

1937

Linguagem oral	88,41 %
Geografia	83,40
História	73,44
Linguagem escrita	71,89
Aritmética	62,61

As três primeiras matérias continuaram nos seus lugares e é interessante observar que não só conservaram os lugares como ainda guardaram entre si, visivelmente, a mesma posição.

Linguagem oral continuou na frente e com avanço ligeiramente superior ao ano passado. Por que? Por ser oral? Perdoem-me os colegas a incidência do vêzo policial. . .

Aritmética piorou um pouco. Matéria mais difícil êste ano? Não me parece. Maior preocupação dos professores com outros assuntos? Não é impossível. Êste ano foi o ano da linguagem, devido ao fato de constituir o assunto tema das reuniões das autoridades escolares, em janeiro. Bem se vê assim que linguagem escrita não apenas passou do 5.º para o 4.º lugar, como ainda teve um aumento relativo maior que o de qualquer outra matéria de exame. Auspicioso, isso. Bem empregados os esforços gerais feitos nesse terreno.

Cabem reparos aqui. Primeiro, assinale-se a inteira eficiência do aparelho de comando na instrução primária do Estado. A máquina reage com precisão e docilidade perfeitas, o que, aliás e para honra nossa, é resabido. É mistér sublinhar o termo docilidade, que foi aqui empregado no seu sentido estritamente mecânico, longe de nós qualquer idéia de ordem moral. Insistimos. Docilidade, dissemos, e não passividade. A superior administração do ensino pôde assim, como fartamente se sabe, conduzir o seu exército para onde tenha por acertado. Houve já, não há disfarçar, um prurido vago, mas perceptível, de se erigir em sistema, no ensino público, a rebeldia organizada. O princípio da autonomia didática, respeitável por certo, foi de alguns mal entendido. Resistiu também a isso o aparelho. Congratulações.

Depois, observe-se como são inócuos, na prática, certos princípios contidos em regulamento, como se tornam inócuos — digamos antes assim — se não tiverem a ampará-los a continuada vigilância das autoridades. Resa o regulamento que o professor se ocupará de todas as matérias, sem precedência de uma sobre outra. De todas as matérias e de todos os assuntos escolares. Isso visa, é claro, conceder ao trabalho escolar uma situação de equilíbrio nas suas atividades. Mas tanto já se sobrecarregou a tarefa da escola que se veio formando, quem sabe se até incon-

cientemente, na mentalidade do professor uma atitude de mais presta obediência à ordem atual, à orientação do momento, diríamos, sem irreverência, um tal ou qual oportunismo administrativo. E a atitude já ganha, então, até o terreno, que deveria estar bem defendido, das técnicas fundamentais que incumbe ao professor ensinar. Quando houver a "Semana da Aritmética" melhorarão os índices do seu aproveitamento? E baixarão então os de outra matéria? Ou nada disto sucede e aritmética é mesmo coisa difícil na escola primária?

São os meninos melhores alunos que as meninas em certas matérias? Vejamos como se comportaram, aqui, em 1936 e em 1937:

	1936		1937	
	Masc.	Femin.	Masc.	Femin.
Linguagem oral	71,70	81,39	87,47	89,20
Linguagem escrita	50,61	57,99	68,45	74,76
História	62,23	56,50	74,63	72,48
Geografia	72,93	75,47	84,38	82,59
Aritmética	57,64	71,01	67,64	58,71

Nos dois anos, em linguagem, tanto oral como escrita, as meninas tiveram melhor porcentagem que os meninos. E em história os meninos revelaram mais aproveitamento que as meninas.

Já em geografia as meninas, êste ano, cederam o lugar para os meninos. Assim também em aritmética. Donde se vê que os meninos foram melhores alunos, em 1936, apenas em história. Mas em 1937 só foram ultrapassados em linguagem, devendo-se a maior porcentagem de conclusão de curso na secção feminina exatamente a essa matéria.

Todos os dados acima alinhados terão um valor muitíssimo relativo, ainda que a experiência alcançou 1.356 alunos. Trata-se, como bem se vê, de simples ensaio. Como simples ensaio, sem direito a qualquer conclusão, será o que segue. Não resistimos à curiosidade do cotejo. E os alunos de origem japonesa?

Estamos em más condições para o inquérito, porque o número de alunos filhos de japoneses ou japoneses, existentes nos quartos anos dos grupos situados na zona de imigração ainda é diminuto. Diminuto é mesmo o número de alunos, em geral, desses grupos. Há, como se sabe, boa porcentagem de elementos de origem japonesa naqueles grupos; mas há também alunos brasileiros. E não mandamos destacar, no inquérito, como fare-

mos mais tarde, as notas dos alunos. Mas não queremos perder a oportunidade do estudo com o material que temos à mão.

Nos oito grupos situados na zona de imigração o resultado foi:

Masculino	81,66
Feminino	78,78
Geral	80,15

Inferior, ligeiramente, ao resultado geral da região, ou melhor, praticamente o mesmo: — 80,15 para 80,38.

Mas superior aos dos grupos, em geral, de fóra de Santos: — 80,15 contra 69,57 %. Mais inteligência, mais aplicação? Não há motivos para arrufos patrióticos. Mais frequência. Porque, não sei. Mas mais frequência.

Ao contrário do resultado geral, vê-se também aqui que os meninos revelaram mais aproveitamento que as meninas.

E por matéria?

Na região

Linguagem	88,41
Geografia	83,40
História	73,44
Linguagem escrita	71,89
Aritmética	62,61

Na zona de imigração

Geografia	84,91
Linguagem oral	76,98
Linguagem escrita	76,19
Aritmética	72,22
História	67,46

Porque? Seria prematuro qualquer juízo.

Geografia por causa da cartografia, trabalho em que o japonês é sempre hábil? Aritmética, todos nós professores primários já sabíamos disso. História, no fim, por serem filhos de imigrantes? Parece precipitadíssima a conclusão que se pretendesse daí. Crianças, de tenra idade, são mais ou menos todas "cidadãos do universo". Bem por isso é que há a função nacionalizadora das escolas. Mas sempre fica uma indicação para os nossos professores. O que conforta é o aproveitamento em linguagem, oral e escrita, e principalmente em escrita, onde o resultado foi até maior que o da região, em média. Simples ha-

bilidade caligráfica? Mas o exame foi de linguagem. E temos o nosso testemunho pessoal, o nosso e o dos inspetores e diretores, de como se beneficiaram as crianças filhas de imigrantes, este ano, com os cuidados especialíssimos que dedicamos ao ensino da língua, desenvolvendo um plano para aulas de linguagem e de leitura nas classes alfabetizadas, plano que já tivemos a honra de remeter a V. S. e que mais não é que adaptação das indicações do programa oficial vigente. Vamos certos por aí. Primeiro, a língua. Continuemos com a cartografia bem feita. Mas melhoremos a história. Mas, francamente, a história da grande maioria das nossas classes primárias é mesmo para dar o que está dando. Bem vimos clamando pela necessidade do restabelecimento de fornecimento, por parte do Govêrno, de coleções para o ensino de história pátria. O assunto, segundo recente circular, já foi resolvido por V. S.

Concluindo, rogo a V. S. excusas pelo tempo que lhe tomei — tomei na persuasão de estar contribuindo um pouco para a melhora de nossa escola — e apresento a V. S. os protestos de minha alta consideração.

QUESTÕES PROPOSTAS NOS EXAMES A QUE FORAM SUBMETIDOS OS ALUNOS DE 4.º ANO, COM OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO.

ARITMÉTICA

- 1.º) Mandei fazer um poço de fórmula cilíndrica, com 17 metros de profundidade por 1,20 de diâmetro. Quanto paguei pelo serviço, à razão de 8\$000 o metro cúbico?
- 2.º) Um negociante comprou uma caixa de cerveja com 72 garrafas por 108\$000. A como deve vender a garrafa para ganhar 20 %?
- 3.º) Comprei na Inglaterra um automóvel por 258 libras ao câmbio de 6 d. Gastei de frete 800\$000 e paguei de direitos alfandegários 6 % sobre o valor do automóvel. Em quanto me ficou êle, em nossa moeda?
- 4.º) Tenho que ladrilhar um terreiro de 20 m.s. de comprimento por 12 de largura; um empreiteiro fez $\frac{4}{12}$ do serviço; outro, $\frac{2}{4}$. Quantos metros quadrados ainda devo mandar fazer?

Crítério para o julgamento:

25 pontos por problema inteiramente certo.

GEOGRAFIA

Primeira parte — Copie e responda:

- 1.ª) Qual a capital do México?
Qual a capital da Venezuela?
Qual a capital do Uruguai?
- 2.ª) Escreva em ordem de tamanho, do maior para o menor, o nome dos três maiores Estados do Brasil.
- 3.ª) Escreva em ordem, do mais populoso para o menos populoso, o nome dos três Estados mais populosos do Brasil.
- 4.ª) Um navio que anda 20 milhas marítimas por hora, em quanto tempo percorre 2º e 40' de latitude?

Segunda parte:

Faça um mapa do Brasil e coloque a capital do seguintes Estados, com o nome de cada uma: Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Alagoas, Pará e Baía.

Critério para o julgamento — Para cada uma das quatro questões da 1.ª parte, 15 pontos; para a segunda parte, 40 pontos.

HISTÓRIA

Copie e responda:

- 1.º) Escreva o nome de cinco capitanias hereditárias, com os respectivos donatários.
- 2.ª) Onde e quando houve invasões holandesas no Brasil?
- 3.ª) Quantos anos durou o reino do Brasil?
Quantos o império?
Há quantos anos é República?
- 4.ª) Quem foi:
 - a) Duarte da Costa?
 - b) Vilegagnon?
 - c) José do Patrocínio?
 - d) Marcílio Dias?
 - e) Campos Sales?

Critério para o julgamento:

Para cada uma das três primeiras questões, 25 pontos; para cada resposta certa da 4.ª, 5 pontos.

LINGUAGEM

- 1.ª) Passe um traço sob os adjetivos e dois traços sob os verbos do seguinte trecho:
“Era alta noite; sombras espessas cobriam as margens do Paraíba. De repente um rumor surdo e abafado, como de um tremor subterrâneo, propagando-se por aquela solidão, quebrou o silêncio profundo do êrmo.”

2.^a) Resposta :

- a) qual o plural de beija-flor?
 b) conjugue o imperfeito do subjuntivo do verbo pôr.
 c) escreva 3 advérbios de tempo.

3.^a) Composição — Um dia de chuva.

Critério para o julgamento:

- 1.^a parte — 35 pontos
 2.^a parte — 5 pontos por questão.
 3.^a parte — Se inteiramente satisfatória, 50 pontos, graduando-se a nota.

CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS PELA PROMOÇÃO DE 4. ANO EM 1937

	Matric.	Aprov.	Porcent.
G. E. Bartolomeu de Gusmão.	34	34	100 %
" " Braz Cubas	30	30	100
" " de Itarirí	17	17	100
G. E. de Cananéa	10	10	100
" " de Caraguatatuba	9	9	100
" " do Cubatão	31	30	96,77
" " Cesário Bastos	328	309	94,20
" " de Pedro de Toledo	13	12	92,30
" " Vicente de Carvalho	37	34	91,89
" " de São Vicente	72	63	87,50
" " de Taquarussú	21	18	85,71
" " Visconde de S. Leopoldo	194	163	84,02
" " de Jacupiranga	12	10	83,33
" " de Sete Barras	17	14	82,35
" " de Iguape	70	54	77,14
" " Barnabé..	143	110	76,91
" " de Registro	29	22	75,86
" " de Carapiranga	16	12	75,00
" " de Ubatuba	26	17	65,37
" " Dino Bueno	41	26	63,41
" " de Campo de Experiência	10	6	60,00
" " Azevedo Júnior	103	57	55,33
" " Marcílio Dias	11	6	54,54
" " de São Sebastião	31	14	45,16
" " de Xiririca	8	3	37,50
" " de Vila Béla	10	3	30,00
" " de Pariquera Assú	11	3	27,27
" " de Itanhaen	19	4	21,05
" " da Raposa	3	0	—

Sintaxe de Colocação

JERÓNIMO DE AQUINO ARAÚJO

(Prof. da Escola Normal "Conselheiro Rodrigues Alves", de Guaratinguetá)

A excelência do estilo, tódá a gente o sabe, é a primeira condição de triunfo em qualquer trabalho literário. Os autores dêssas obras com que a prosa e a poesia, através de tódas as éras, vêm ponteando de luz o glorioso evoluer da humanidade, não se imporiam jámais à consideração e ao culto que lhes tributamos, se não tivessem consumido na ânsia de vasar as suas produções em moldes literalmente impecáveis. Quem se disponha a escrever, com intenção de agradar, não poderá nunca, está visto, deslembrar-se da alta valia atribuível à essência, ao espírito de tódá manifestação artística, mas fracassará com certeza, se abrir mão do polimento imprescindível para se atingir a magnificência da fôrma. A magnificência da fôrma é eterno motivo de inarreferível gôzo, de sugestão absorvente, de insopitável encanto. Como a irrepreensível indumentária — em que os ingleses reconhecem o condão de abrir todas as portas — ela resume o poder de um miraculoso batedor da arte, diante do qual é fôrça propiciar-se a comunhão da nossa, com a alma privilegiada dos artistas.

Mas o estilo literário jámais sortirá amplo e satisfatório resultado, sem o desenvolto manejo da sinonímia e da sintaxe de colocação. A sintaxe de colocação, em particular, é fecundíssima fonte de inestimáveis recursos estilísticos. Por meio dela, é fácil conseguir, frequentemente, impressionantes efeitos de clareza, vigôr, harmonia e colorido de expressão, o que tudo constitue causa eficiente de interêsse.

Como elemento de convicção, na espécie, restringindo-nos às literaturas, mais de casa, basta pensar-se na extrema liberdade com que se póde regular o arranjo dos termos no fraseado português. O latim nos herdou, quasi integralmente, esta considerável vantagem. Em casos não raros, é aplicável a semelhante arranjo a fórmula algébrica da permuta. Assim, em sentença de dois têrmos, haverá duas ordens; em sentença de três, seis ordens; em sentença de quatro, vinte e quatro, etc. Nessa grande quantidade de construções, terá, por fôrça, muito que respirar aquele que se esforce em falar ou escrever elegantemente.

Nos exercícios tendentes à familiarização com êste ramo da sintaxe, é preciso, porém, muito cuidado para se apurar convenientemente o gosto, afim de que não se cáia em preciosismos, em exageros, em ridicularias, na escolha desta ou daquela estrutura. Acentue-se bem que os recursos deparados por essa admirável maleabilidade de construções sintáticas, devem ser aproveitados tão simplesmente em benefício da clareza, do vigor, da harmonia e do colorido da linguagem, e não jámais para a prática de extravagâncias, de sesquipedalismos.

Os que se ponham a usar tal inversão fraseológica, sem os objetivos assinalados, mostram lamentável precariedade de compreensão relativa à elevada finalidade da arte de falar ou escrever.

* * *

Lêr atentamente bons autores, procurando aquí e alí alterar-lhe a ordem das construções, é um exercício, sôbre agradável, sugestivo e interessante, de máximo alcance para quem pretenda exceler no polimento do estilo.

Mas não se esqueça que o mais seguro caminho para a franca obtenção de facilidade no emprêgo da sintaxe de colocação e, concomitantemente, da sinonímia, é a mudança de prosa para verso. Faguet aconselha êsse exercício como meio de fixação do que se leia. Não há duvida. Tem razão o grande mestre. Porém o seu conselho é muito mais importante, considerado do ponto-de-vista a que me refiro.

Não existe nenhuma oportunidade em que mais se necessite utilizar a transposição das partes constitutivas de qualquer fraseado ou a substituição de palavras. A medida e, em muitos casos, a acentuação do verso, bem como — o que é mais difícil, muito difícil mesmo — o descobrimento e ajustamento das rimas, ocasionando acentuada concentração da atividade intelectual, obrigam à prática dêsses dois recursos, sem os quais é impossível a paráfrase em verso.

Sabe-se que em qualquer aprendizado, nada é mais eficiente do que a prática.

Ninguém aprenderá a colocar convenientemente, correntiamente, os têrmos da sentença; ninguém se habilitará a jogar, dextramente, prontamente, com os sinônimos, só por meio de leituras ou de preleções concernentes a isso. E' preciso praticar, praticar sem esmorecimentos, sem a menor sombra de desânimo.

Está visto que, observando-se as devidas precauções, desde os tempos da escola primária, se poderia tentar a paráfrase me-

trificada. Para que não se considere absurda esta sugestão, é suficiente a lembrança de **que**, já nesse período de ensino, se admite a mudança de verso para prosa, o que só se pôde fazer conscientemente, sabendo-se **alguma** coisa de metrificacão. Como há de alguém ter certeza de **que**, ao escrever, não está escrevendo verso, uma vez que não saiba o que é verso? E mais: a simples leitura e declamação de poesias, incluídas no programa dêsse curso, implicam, de algum modo, que os alunos vão tendo, assim ou assim, uma que outra noção pelo menos do ajustamento métrico das sílabas; sem isso não leriam nem declamariam satisfatoriamente. E mais ainda: **há** versos — os heptassílabos — de tal maneira comuns, tão integrados em o nosso ambiente, que até entre pessoas que nunca estudaram nada nesse sentido, até entre os analfabetos, é frequentíssimo encontrar quem os faça com inteira desenvoltura.

Quem é que já não terá tido ao menos notícia do **que**, ao som dolente da viola, nas rodas de desafio, tão grato aos nossos cabôclos, se passa com relação é escorrência de redondilha maior?

* * *

Reflita-se na sintaxe de colocação relacionada com a harmonia imitativa.

Tome-se um verso de Bilac: "O **angelus** plange ao longe em doloroso dobre". Não conheço coisa mais expressiva, mais bela, na poesia brasileira ou portuguesa. Não há ouvido, não há coração que, sob o encanto dêste verso, deixe de sentir a doçura das três badaladas de **um** lamentoso sino anunciando à terra e ao céu a hora solene em que a alma forçosamente se recolhe e concentra na prece ou na saudade. Nem falta, no final, a tremura que, de fato, se ouve, ou se pensa ouvir, em seguida ao último gemido do bronze: "em doloroso dobre". E' insuperável, é olímpico! é divino!

Mas se se invertesse a ordem: "Em doloroso dobre o **angelus** plange ao longe"? Continua perfeito o alexandrino, está se vendo. Tão desfigurado, porém, se apresenta a onomatopéia, que não escaparia à pecha de profanação, de sacrilégio, semelhante mudança.

Outro caso: "O rufar de frenéticos tambores". Altere-se: "O rufar de tambores frenéticos" — ou "De frenéticos tambores o rufar" — ou...

Não se atina com nenhum substitutivo condigno. A ordem é aquela e só aquela com que o poeta pintou o som das caixas militares.

Mais um — “O retumbar do atabaque e do tambor”. Aqui, a respeito de harmonia, não se prejudicava o trecho, se fosse construído assim: — “Do atabaque e do tambor o retumbar”. Faltaria, entretanto, naturalidade.

Para os que amam platônicamente a inversão; para os que invertem só pelo gosto de inverter, é preferível a que eu alvitro

Ainda alguns casos: — “Tíbios flautins finíssimos gritavam” — “E zumbia e voava e voava e zumbia” — “Das mariposas as asas azuis” — “Retumbam, rebombam bombarda e metralha” — “Rangem as rodas num arranco perro” — “Ruflando as asas, sacudindo as penas” — “Tange o sino, tange, numa voz de choro”.

Não foi, em nenhuma dessas citações, tão somente a ordem das palavras que produziu o feito artístico, sabe-se, mas de tal jeito para êle concorreu ela, que, em geral, qualquer alteração, nesse sentido, há de por certo prejudicá-lo.

Examinem-se, por outro lado, exemplos em que, a bem do estilo, devia, sem dúvida, ser modificada a sintaxe de colocação: — “A própria noite enchia a alma daqueles aventureiros de esperanças e vigôres novos”. (A própria noite enchia de esperança e vigôres novos a alma daqueles aventureiros) — “Os mouros desampararam Tanger, apoderando-se assim os nossos desta cidade sem trabalho” (?) — “A ausência por algum tempo do caçador traiçoeiro apaga os vestígios das experiências anteriores” (A ausência do caçador por algum tempo — ou melhor: — A ausência temporária do caçador, etc.) — “A paixão abraza os dias de projetos ou tolda as horas de amargura” (De projetos a paixão abraza os dias ou tolda de amargura as horas) — “Jurára ser inocente por entre lágrimas e soluços” (Por entre lágrimas e soluços, jurára ser inocente) — “Em tão excelsa companhia não me podiam cair as faces de estar” (Não me podiam cair as faces de estar — ou por estar — em tão excelsa companhia) — “A rapariga, aterrada, fechou a porta de estalo” (Aterrada, a rapariga fechou de estalo a porta) — “Os raios solares tingiam as pedras alvas e lisas de côr pálida” (Os raios solares tingiam de côr pálida as pedras alvas e lisas) — “O Senhor da virtude é firme estêio” (Da virtude o Senhor é firme esteio) — “Nascera-lhe a idéia da própria conservação” (Da própria conversação lhe nascera a idéia) — “Levantou-se aborrecido da cama” (Levantou-se da cama aborrecido) — “O Brasil é o país que possui a maior quantidade de orquídeas no mundo” (O Brasil, é, no mundo (no mundo podia riscar-se) o país que possui etc.) — “Procuremos tornar-nos fortes pelo que hoje faz as nações fortes — a idéia” (Procuremos tornar-nos fortes pela

idéia, que é o que hoje faz fortes as nações) — “A imprensa paulista foi, como as outras classes, digna por tudo do grande movimento” (Por tudo, como as outras classes, a imprensa paulista foi digna do grande movimento) — “E saiu a informar-se do que havia na intendência da polícia por secretos caminhos” (E, por secretos caminhos, saiu a informar-se do que havia na intendência da polícia).

Não seria difícil dar maior muito vulto a esta resenha (como achar construções substitutivas melhores do que as alvitradas).

Quem quer que lêia com a devida atenção — jámais essa atenção de quem procura apenas o enredo dos romances e, em milagres de malabarismo, salta às vezes por sobre capítulos inteiros, quem quer que lêia como se deve, terá fartas ocasiões de encontrar lugares como êsses, em que, da pressa de escrever, da falta de reflexão ou da carência de gosto, resultam flagrantes defeitos de estilo.

E não há nada que mereça reparo no investigar tais senões. Pelo contrário, adivinha-se, desde logo, que o leitor empenhado em apreender integralmente — quanto à essência e quanto à forma — o que se lhe depara à consideração, será o único apto para fazer honra aos que escrevem com o ideal da perfeição, com o ideal da arte.

Não é possível que nenhum trabalho se apresente nunca sem falha absolutamente nenhuma. Isto se tem dito e repetido em toda parte e em todos os tempos.

O indivíduo que lê e não descobre mácula póde-se, por isso, fácil e razoavelmente crer que não está à altura de dar inteiro aprêço ao que se imponha a justo louvor em qualquer trabalho literário.

Não é para gente dessa espécie que, no afã de produzir, se esbofaram incessantemente os abnegados cultores das letras. Não é perante gente dessa ordem que se póde firmar, engrandecer, perpetuar nenhuma celebridade de escritor. Não foi graças a gente dessa estôfa que a literatura atingiu triunfalmente os fóros da mais bela, mais grandiosa, mais possante manifestação da mentalidade humana.

Além do mais, a verdadeira delícia de lêr só será dado gozar inteiramente aos que se entregam à leitura com a mais entranhada preocupação do verdadeiro crítico.

Se são gratos e gratíssimos os transportes a que nos levam as excelências da arte refletidas nas obras com que as penas privilegiadas têm dotado a história de todos os tempos, não deixa de ser pelo menos, consolativo, vermos aquí e alí, nas produções dos mestres, fealdades, às vezes como as da nossa plana.

E, ainda, o mesmo fato de descobrirmos uma que outra de tais irregularidades, há de, por certo, apresentar-se-nos à consciência, como índice do nosso próprio aperfeiçoamento, da nossa tal ou tal cultura. E' outro prazer, e não dos pequenos anotados por Faguet.

* * *

O vigôr da sentença decorre especialmente da circunstância de ser ela encerrada por elemento essencial. Explica-se. Em qualquer terreno, a gente só liga importância ao que, de alguma maneira, seja necessário. Mas o que nos é necessário nos será também querido e, seja como fôr, nos alvoroça a alma. O leitor a que se apresente numa sentença uma palavra de significação incompleta, um têrmo que não possa vir desacompanhado, sente, por sem dúvida, necessidade de alguma coisa, para satisfazer a curiosidade, desde logo despertada, e não sossega, enquanto não a descubra. Fica assim na situação de quem espera o desfêcho de uma história. E tanto mais, como na história, se lhe excitará o interêsse, quanto mais habilidade tiver havido da parte de quem escreveu em fazer desejado o que se procura e se espera.

Os autores romanos parece que compreendiam muito bem êsse fenômeno psíquico e dele se aproveitavam muito de caso pensado, visto como, em geral, encerravam as sentenças com elemento francamente exigível, não raro até com o verbo — a medula mesma de todo pensamento. E não terá decorrido primordialmente dêsse cuidado posto a serviço da estrutura topológica, a notabilíssima, a nunca deslemburada energia do liguarjar latino?

Nesta circunscrição da arte, como em tudo, é, porém, mister observar-se a justa medida, o *virtus est in medio* da milenária experiência. Quem, objetivando conservar continuamente presa e interessada a atenção do leitor, se pusesse a redigir somente sentenças de légua e meia, seria, com certeza mal sucedido, por mais que avultasse a dóse de excitante acumulada no remate delas. E' de muito bom conselho fazer que, ao buscar-se o termo essencial, se creia mais no "quem espera sempre alcança, do que no "quem espera desespera".

E' evidente, por outra face, que, nas sentenças muito curtas não haverá margem para, a bem do incremento da energia, se tirar proveito da sintaxe de colocação. As sentenças muito curtas, em regra, só contêm elementos indispensáveis. De modo que, dê-se a disposição que se der a êsses elementos, elas terão sempre notável fôrça de expressão, serão sempre como porções de vigôr altamente comprimidas. Por isso mesmo, produzem es-

pecial impressão de vivacidade as composições constituídas de sentenças pequenas.

A presença do elemento acessório na tessitura do fraseado é que enseja a possibilidade de se multiplicar em fórmulas frouxas e rígidas. Tome-se esta afirmação de Euclides da Cunha: "O sertanejo, antes de tudo, é um forte". Sente-se nela a impetuosa vibratibilidade do autor. Não se conseguirá nenhuma construção mais recomendável quanto à energia. Entretanto, por causa do adjunto — antes de tudo — são possíveis seis terminadas por êle e, à vista desta, impressionante desvigorizadas. Pense-se numa delas: "O sertanejo é um forte, antes de tudo". Ninguém tachará de exagêro a afirmativa de que Euclides da Cunha jámais subscreveria êste período.

Comente-se mais um exemplo: — "Joana dormitava a sêsta um pouco depois do meio dia, estirada numa velha cadeira de vime da ilha da Madeira, que havia na cozinha".

E' infelicíssima a ordem. Percebe-se que, ao chegar a sêsta, acaba quasi por completo o interêsse. O resto encerra sómente apagadíssima impressão. E' como o final dos dramas, em seguida a cujo desenlace ainda se passam algumas cenas. Mas Eça de Queiroz escreveu assim: — "Um pouco depois do meio dia, Joana, estirada numa velha cadeira de vime da ilha da Madeira que havia na cozinha, dormitava a sêsta". Agora não há nenhum ensejo para esmorecimento, para desinterêsse, no decorrer da leitura. Soaria melhor, todavia, o trecho e não se perderia nada quanto à fôrça de expressão, tranpondo-se Joana para imediatamente antes de dormitava: — "Um pouco depois do meio dia, estirada numa velha cadeira de vime da ilha da Madeira, que havia na cozinha. Joana dormitava a sêsta".

O remate, neste caso, deixa a suave sensação de um verso heptassílabo.

Ponha fim a estas considerações, um excerto de Rui Barbosa: — "A mim, na minha longa, aturada e contínua prática de escrever, me tem sucedido inúmeras vezes, depois de considerar por muito tempo necessária e insuprível uma locução nova, encontrar, vestida em expressões antigas mais clara, expressiva e elegantemente a mesma idéia".

Difícilimo será, senão impossível mesmo, estruturar-se período mais apto para, de fora a fora, conservar preso e absorvido o espírito do leitor. Lances desta natureza, eloquentes proclamações de culto tributado à arte de escrever, significam incontrastáveis testemunhas de quanto vale o bom gôsto como

poder coordenador da atividade mental. E, ao mesmo tempo, sabendo-se que, sem trabalhar muito e pacientemente, ninguém chegará a exceder nisto, como em nenhum outro ramo de cultura, não deixam de comprovar a eficiente e miraculosa potencialidade do trabalho e da paciência.

O Problema Psicológico do Ensino do Latim (*)

ANTÓNIO DE PALMA GUIMARÃES

(Professor do Ginásio do Estado, de Ribeirão Preto)

A juventude, à qual me ligo muito de perto pela função de professor efetivo do ensino público secundário, no Ginásio do Estado desta cidade, e particularmente a vós, senhores bachareis, sou grato pela cortezia que me tem sido dispensada.

Já o tenho feito e volto hoje à palavra com maior emoção porque maior é a homenagem presente. Agradeço outrossim à sociedade riberopretana o generoso favor da sua acolhida. E destaco o Ginásio do Estado, as suas diligentes autoridades, os seus dedicados professores, dos quais tenho a honra de ser par.

x x x

Em qualquer comunhão o imperativo educacional é precípuo, e numa sociedade como a nossa, ainda em formação, o problema do ensino continua a ser o maior dos seus problemas públicos; maior que o problema do cultivo do solo; maior que o problema de racionalizar a distribuição; maior que o problema da defesa militar, porque, na sua articulação com os outros, mais benefícios dá que recebe... E um tema mais pequeno buscando no domínio largo do ensino é rigorosamente atual. E prefiro uma questão menor e mais bem delimitada para estar muito junto de vós e mais dentro do ato público do vosso gráu.

Se acaso me fosse perguntado diria que, nestes anos em que me venho ocupando no magistério, noto nas classes às quais leciono interêsse diminuto pelo Latim, Óra, esta festa dá-me oportunidade a examinar a constatação. E se é mistér excusa para a minha atitude, encontro-a num inquérito promovido pela Universidade de São Paulo. De fáto, a imprensa diária da Capital inseriu em novembro do ano passado uma publicação oriunda das cadeiras de Estatística, Educação Comparada e Metodologia do Ensino Secundário do Instituto de Educação, onde se indaga da "preferência, indiferença ou aversão dos alunos pelas matérias do curso Ginásial" (1).

(*) Trecho do discurso de paraninfo, aos bachareis de 1937.

(1) Cfr. "O Estado de São Paulo" — 5 de novembro de 1936.

Valeu-me a leitura desse questionário como sugestão e promovi uma "enquête" entre os meus alunos. Vós fostes, senhores bachareis, objeto dela. Propuz-vos: — Tendes gôsto, indeferença ou aversão ao Latim? A classe contra 39 alunos. Responderam 38. Esteve ausente 1.

Foram favoráveis:

a) com média geral satisfatória... = 6	16
b) com média geral deficiente = 10	
Foram adversos:	
a) com média geral satisfatória .. = 1	7
b) com média geral deficiente = 6	
Foram indiferentes:	
a) com média geral satisfatória .. = 2	15
b) com média geral deficiente .. = 13	
Não respondeu:	
(com média deficiente) = 1	1
Total	39

Excluo a indagação de defeito do lado do professor, do programa, do método de ensino precisamente para focalizar a conduta do estudante. A média final dos exames parciais — os mais importantes do cadastro escolar — é o controlador do depoimento. Podemos, por conseguinte, concluir: De 39 alunos apenas, 6 apreciam o estudo da língua latina e têm médias de aplicação correspondente; há mais 10 que também a apreciam, mas medíocrementemente, pois são baixas as suas médias; um nada respondeu, e tem média inferior; sete (7) são desfavoráveis, sem embargo de um ter média alta; 15 são indiferentes, e deles dois têm médias satisfatórias e 13 médias deficientes. Só 9-6 que apreciam, 1 que tem aversão e 2 que são indiferentes — só 9 podem considerar-se estudantes e estudiosos do Latim, numa classe de 39 alunos. 23 % da vossa classe, meus jovens amigos. A quarta parte. A maioria, como se vê, acomóda-se e resigna-se à disposição regulamentar. Estudam por dever, não por inclinação. Todos, entretanto, têm média final entre 30 e 50, o que assegura a aprovação. Congratúlo-me convosco.

Não conheço (nem é o caso) dos motivos determinantes

da publicação do Instituto. Sei que o meu inquérito é frágil e criticável. (1) E já sabia — quem o ignora? — que o estudo do Latim é penoso. Raros o apreciam. Por isso eu, adstrito como timbro em manter-me às minhas obrigações de professor, sou diante de vós, senhores bachareis, algo parecido com um “advogado do Diabo”. Mas não foi para vir agora reiterar-vos o seu “non possumus” ou desculpar-me da minha mitigada severidade no julgamento das vossas provas que ensaiei a minha “enquête”. O meu desejo é debater públicamente os quatro aspectos desta questão:

- 1.º ou descobrir o interêsse que falta (é elogiável a vossa sinceridade a firmeza de tê-lo dito, fóra de qualquer coação, solicitação ou temor);
- 2.º ou coartar o estudante a que venha a apreciar esta disciplina;
- 3.º ou eliminar dos programas a cadeira que não interessa;
- 4.º ou... nada fazer, nada indagar, nada dizer.

Muitos de vós, cidadãos pelo serviço militar e pelo direito de voto optam, seguramente, pela 3.ª solução: — eliminar a cadeira. É a conclusão mais de acôrdo com as vossas respostas.

Haverá quem prefira descobrir o interêsse, reformando programas, métodos e até toda a sociedade. São os patriotas e sonhadores. Não faltará, igualmente, quem propugne creá-lo pela imposição, à custa de castigos morais ou orgânicos. São os fanáticos. Estes dirão: — “Voltemos à palmatória!” E acrescentarão triunfantes: — “Uma bôa dúzia de bôlos em cada mão, ao aluno relápsos, é meio seguro a que tenha lição na ponta da língua!...

(1) Inquérito idêntico, o ano passado, deu êste resultado:

	com bôa média = 2
apreciam.....	com média má = 5
	com bôa média = 0
têm aversão...	com média má = 5
	com bôa média = 0
indiferentes...	com média má = 16
não responderam	= 2

— Total: 30 — Percentagem: 7 %

Do ponto-de-vista da conduta do poder público, os quatro caminhos que esquematizo podem reduzir-se a dois. Uns reformadores, amigos da língua latina, metem-na nos programas: São os defensores da chamada cultura clássica. Outros a eliminam: São os propugnadores da cultura científica. Assim tem ela oscilado. Preterida em programas anteriores, é hoje ensinada, sem embargo da resistência passiva dos estudantes. Fixai a atenção neste pormenor, senhores: a resistência passiva do estudante. É da maior significação pedagógica. Talvez seja o desejo de promover o acôrdo entre o estudante e o programa que tenha suscitado o inquérito do Instituto de Educação. Será uma tentativa segundo o primeiro caminho. De mim, limito-me:

- 1.º a precisar, com a minha estatística, o dado de observação. Há efetivo desinterêsse pelo estudo do Latim. Às vezes há aversão. Raramente pendor;
- 2.º a esboçar a atitude diante dêsse fáto:
 - a) ou respeitá-lo, e então, razoavelmente, eliminar a cadeira;
 - b) ou modificar o fáto, seja pela violência impondo o estudo até à custa de castigos; seja pela doçura, descobrindo entre os métodos de ensino algum que vá ao encontro das tendências naturais do aluno. "Educar é adaptar ao meio", afirma Czerny (1). Pois o ensino é o meio mais poderoso de promover essa adaptação. E esta é, sem dúvida, a pista a seguir.

Senhores bachareis. Preñeri sempre, como regra de conduta, a bondade persuasiva à violência coercitiva. Porque toda violência é bárbara. Já sabeis que na pedagogia contemporânea a sevícia está totalmente banida. E como toda civilização é o fruto amadurecido de métodos educativos, não creais nas pretensas civilizações de métodos sanguinários, que espesinham a inteligência e envenenam o seu clima. Civilização é saber, tolerância, paz, reafinamento. Apoia a ciência que investiga e a arte creadora, e promove-lhes o ambiente...

Examinemos mais devagar a segunda parte da questão, isto é, diante do fáto da indiferença pelo Latim, indagar de algum método que, buscando acomodar-se às tendências naturais do estudante, torne agradável o estudo da disciplina. Dêsde logo uma primeira pergunta: — quais são essas tendências naturais?

(1) Cfr. A. Czerny — op. cit.

É fato adquirido pela psicologia moderna, experimental, que o aluno (mais a criança que o jovem, mas este também), não é alguém diante do qual o mestre apresenta-se, à hora da lição, para **transmitir** conhecimentos; um alguém angustiado pelo dever de ser **atento** e quieto durante a aula, de ser diligente em casa, de ser **medroso** do regulamento e das autoridades escolares. Para as modernas teorias educacionais o aluno é um "sêr em desenvolvimento" que tem as suas inclinações e necessidades especiais. Não se lhe transmite conhecimentos. Longe disso. "O conhecimento tem que ser conquista individual" (1). O professor auxilia pelos meios habituais: livros e exercícios; laboratórios e experiências; festas, jogos, brinquedos... Função magna do mestre é crear atmosfera favorável a que a aptidão do educando exerça-se espontâneamente e êle **elabore o conhecimento por si mesmo**. Em suma: o professor deve ser **decrolianamente**, um "centro de interêsse" (2).

Eis a teoria em têrmos resumidos. Causas frequentes do seu fracasso na Escola secundária são o mestre, tal seja a sua conduta; as classes muito numerosas; a disparidade de nível intelectual dentro delas; a sobrecarga de disciplina; os horários impróprios...

Não são as teorias modernas nada de apriorístico e deduzido pela reflexão, no gabinete. São, antes, induzidas da experiência. Basta atender-lhes à posição na história do pensamento. Elas são **filhas do método científico**. Foi Herbart quem, sem embargo de ser espiritualista, chamou a atenção para a importância do interêsse em pedagogia, (3). O aluno só aprende aquilo por que se interessa. E o interêsse, que é próprio da sua idade, é, para Herbart, a "disposição do espírito para um objeto" (4).

Pôde-se coagir o estudante a interessar-se pelo comentário de um texto de César ou Virgílio. E a imposição foi a regra medieval "A letra, com sangue, entra", diz Bunge, sintetizando numa frase o uso e o gôsto dos castigos na Idade Média. (5) Entre nós também usou-se largamente nos tempos da Colônia, do

(1) Cfr. M. Lourenço Filho — "Introdução ao Estudo da Escola Nova".
Bibl. de Educ. — Comp. Melhoramentos — São Paulo — 1930.

(2) Cfr. Dicionário Pedagógico — Ed. Labor — 1936.

(3) Cfr. M. Lourenço Filho — op. cit.

(4) Cfr. Afrânio Peixoto — "Noções de História da Educação" — Bibl.
Pedagógica Brasileira — Comp. Ed. Nacional — São Paulo — 1933.

(5) Cfr. C. O. Bunge — "La evolucion de 1.ª Educacion", apud L. Filho,
op. cit.

Império, e ainda depois. Mas, como hoje acontece, se o aluno não é atento espontaneamente e se não podemos bater-lhe, surge outro problema! — ou malbaratamos o tempo em insistir no ensino, ou teremos que suscitar o interesse. Será isto possível? Poder-se-á promover pedagogicamente a disposição favorável do seu espírito para um dado objeto? A psicologia contemporânea responde favoravelmente e resolve, dessa forma, o problema. Claparède esclarece-nos este ponto. (1) Diz êle: — “Interessa o que satisfaz uma necessidade física ou mental”. Assim, num belo exemplo do prof. Lourenço Filho, a vista do alimento interessa-se mais à criança que a vista de uma flôr rara; mas a um botânico é a flôr que interessa mais. O que crea o interesse é, pois, a disposição físico-psíquica movida pela necessidade do desenvolvimento (na criança e no adolescente) e da conservação (no adulto).

De si próprio nenhum objeto interessa ou desinteressa. E póde, por isso mesmo, vir a interessar ou não. Mas o interesse vem dos sentidos e não do espírito. Toda uma série de experiências tem sido feita e repetida, das quais se tiram as conclusões que estas palavras resumem. De todas, as que devemos ao sábio russo Ivan Petrovich Pavlov, adstrito embora ao seu domínio, a Fisiologia, e conhecidas sob o nome de reflexos condicionados são as principais e a base da teoria. Não vou comentar Pavlov. Tomo apenas as conclusões e consequências práticas. A criança, talqualmente o animal, possui desde o nascimento formas de comportamento naturais, para as quais a psicologia espiritualista dá o nome de instintos, e os mais intransigentes chamam dons. J. B. Watson verificou-as experimentalmente (2).

Ao lado delas, correspondentes e juxtapostas, há formas de comportamento adquiridas. O ilustre professor sr. Lourenço Filho encarece com razão a importância dêste dado para a compreensão dos processos de toda a aprendizagem. O que o animal ou a criança não é a simples associação ideativa, mas a real necessidade natural (3).

Aplicando o dado à pedagogia seguem-se algumas consequências importantes:

-
- (1) Cfr. Ed. Claparède — “A Escola e a Psicologia Experimental” — apud Lourenço Filho — op. cit.
 - (2) Cfr. J. B. Watson — “Educação psicológica da primeira infância” — Trad. de J. M. da Rocha — Ed. Marisa — Rio de Janeiro — 1934.
 - (3) Cfr. L. Filho — op. cit.

- 1.^a Aprender não é criar comportamentos novos (o que outrora se tentava pelo castigo), mas substituir excitantes e ligá-los desta ou daquela forma, à vista do fim colimado;
- 2.^a Não basta o excitante artificial. É necessário SEMPRE o excitante natural. (É justamente a ignorância desta lei psicológica a causa de se recorrer ao castigo como meio de promover a atenção e a aplicação. Na verdade pôde-se vêr aí o recurso para o reflexo inibidor do medo...);
- 3.^a Não se aprende fazendo apenas, mas fazendo com necessidade, isto é, aprende-se quando o excitante artificial atua conjuntamente com o natural, para substituí-lo por fim, constituindo o hábito.

Para o homem adulto, na vida da sociedade, a trama dos reflexos condicionados complica-se de maneira extraordinária. Fundamentalmente, porém, permanece o reflexo simples, e todo conhecimento baseia-se na "capacidade natural de reação orgânica". (1). Note-se aqui que a psicologia experimental fez enormes progressos pelo estudo comparado dos fenômenos psíquicos no animal, na criança, no demente, e no adulto. Pôde assim surpreender o processo e o complexo de que o adulto normal, na vida corrente de uma grande cidade é o exemplo mais difícil de entender.

"No plano glandular ou vascular, como no plano verbal, que vai permitir as condutas do pensamento, o reflexo condicionado rege todo o comportamento adquirido. Por êle aprendemos a andar de certo modo, a comer, de certo modo, a falar de certo modo, a pensar, a sentir". (2). Educar é inculcar bons hábitos no educando, ouvimos frequentemente. Poder-se-ia dizer melhor: educar é incorporar à bagagem dos reflexos ou excitantes naturais, tais ou quais outros reflexos artificiais adrede escolhidos; educar é fixar o excitante positivo ou negativo até torná-lo um hábito.

"A teoria dos reflexos condicionados não só aclara por inteiro o conceito do interesse (que vem do século XVIII, com a "Pedagogia Geral" de Herbart). (3) sinão também dá base científica à noção de variação do interesse segundo a idade". (4).

(1) Cfr. L. Filho — op. cit.

(2) Cfr. J. B. Watson — "Os caminhos do Behaviorismo", apud L. Filho, op. cit.

(3) Cfr. Afrânio Peixoto — op. cit.

(4) Cfr. Lourenço Filho — op. cit.

Aos que são professores no ensino secundário, estão em causa educandos adolescentes, meninos e jovens de 12 a 18 anos mais ou menos. Read, Claparède, Ferrière e outros estudam bem o assunto à luz destas modernas doutrinas chamadas da Escola Nova ou Funcional. A esta ordem de idéias filia-se o conhecido livro de Adolfo Ferrière "A Escola ativa e a lei-bio-genética", no qual o autor aplica à educação o conceito haeckeliano, segundo o qual, o desenvolvimento ontogenético representa de modo geral uma curta recapitulação do desenvolvimento filogenético. (1). isto é, a evolução do indivíduo reproduz e exhibe abreviadamente a evolução da espécie. E Ferrière tira uma conclusão prática: "A criança, assim como o adolescente, não aprende indiferentemente qualquer coisa em qualquer idade". (2).

Assim é, efetivamente. As nossas reformas de ensino, que todos com frequência censuram, feitas em grande parte dedutiva e aprioristicamente segundo a índole do reformador, vão chocar-se contra esta sábia advertência. A autoridade decreta; o programa determina; o professor executa; mas o aluno... não aprende... porque não se interessa.

Aqui está uma falta que, com certeza, pouco vos pesará, senhores bachareis, como nada ou pouco pesa a todo estudante. Não "vos matais", no estudo; não "queimais as pestanas", siquer. Há um sentido profundo que vos sussurra o que já afirmava Decroly: — "o destino de um sêr qualquer é, antes de tudo, viver". (3). E viver com alegria, naturalmente. Também aos reformadores não sucedeu ainda preferirem um modo de ensinar que se ajuste inteiramente às aptidões naturais do educando e realize o proveito máximo do ensinamento. Será por isso, afinal, que o ensino é máu. É máu por ser caro, e caro porque rende pouco.

Claparède propõe uma divisão do interêsse, do ponto-de-vista da idade, desde a puerícia até a maturidade, que vem a propósito:

1.º Há uma primeira fase chamada da aquisição. É um primeiro período, correspondente ao primeiro ano de vida, com os interêsses perceptivos: A criança olha para tudo; quer pegar tudo; e pôr tudo na bôca...

É um segundo período, compreendendo o segundo

(1) Cfr. E. Hédon — "Précis de Physiologie" — Col. Testut — Lib. Doin. Paris — 1921.

(2) Cfr. Lourenço Filho — op. cit.

(3) Cfr. Dicionário pedagógico — Ed. Labor — 1936.

e terceiro anos de idade, com interêsses glóticos: a criança vai repetindo ao seu modo tudo o que ouve, palavras e onomatopéias, no processo de formação da linguagem;

É um terceiro período, referente ao 3.º até o 7.º ano, coincidindo com o despertar do pensamento para os interêsses gerais. É a idade perguntadora: o que é aquilo? por que é assim?

É um quarto período, do 7.º ao 12.º ano, que se relaciona com os interêsses especiais e objetivos: vão se esboçando e definindo as preferências da inteligência e do coração...

2.º E há uma segunda fase, da elaboração. É o período sentimental. Vai dos 12 aos 18 anos, e além: é a idade goethiana do sonho, a vossa idade, diletos discípulos. Apesar dos modos desportivos, há ainda sonho e romantismo no coração dos jovens de hoje... Aqui desabrocham os interêsses éticos, sociais, sexuais; são interêsses especializados.

3.º E, por fim, uma terceira fase, a da produção. É o período do trabalho creador, a idade adulta: os diversos interêsses subordinam-se espontaneamente a um interêsse maior — seja um motivo de ordem estética, a criação artística, — Camões, quasi um mendigo, náufrago em Mekong, nadando com uma das mãos e salvando com a outra o primeiro canto dos Lusíadas — o poema da raça...

ou seja um motivo de ordem científica, a pesquisa Pasteur desvendando com a fé de um santo-sábio, em laboratórios humildes, novos domínios para a saúde, através das suas teorias sôbre a imunidade...

ou seja um motivo de ordem social, o apostolado, — São Paulo, o convertido doutrinador dos gentios, pregando em Éfeso, e compensando com o ardor da sua nova crença cristã a rebeldia do seu grego "erizado de hebraísmo"... (1)

ou seja simplesmente a subordinação de todos os interêsses à conservação do indivíduo e da espécie, — uma qualquer mediocridade anônima vivendo a vida sem ideais de toda gente...

Eis pois aquí, possivelmente surpreendido, o meio de tornar atraente e ameno o estudo do Latim. Ele deve ser identificação

(1) Cfr. Nouveau Larousse Illustré — vol. VI — Lib. Larousse — Paris.

com alguma tendência natural do aluno. Mas, fenômeno histórico passado (quer afirmemos, quer neguemos, — e sem embargo da estima de estudiosos e professores — o formoso idioma de Ovídio é, historicamente, língua morta), que aptidão terá de identificar-se com alguma tendência natural do estudante dos nossos dias?

— É uma ótima ginástica mental, dizem uns. Será. Entretanto há ocupações modernas que fazem o mesmo mais agradavelmente. E há notar as análises gramaticais vernáculas e de outras línguas vivas, que são também ginástica mental. Ainda, e excelentemente, as matemáticas, desde a elementar, e de modo geral, qualquer disciplina dos programas... É algo pueril esta alegação. “O preconceito do Latim para a ginástica da inteligência está vitoriosamente combatido”, depõe com autoridade o eminente professor Carneiro Leão. (1)

— Dá-nos a chave de uma portentosa civilização, exclamam outros. Bem, para isso há a cadeira de História da Civilização, já certa vez, responderam-me de pronto. De fato. E ainda, pela mesma razão, deveríamos saber também o Grego (tão utilizado pelas ciências biológicas), o Hebraico (que D. Pedro II estimava tanto), e outras línguas depositárias de culturas notáveis...

* * *

Concluindo: posta a preliminar, experimentalmente verificada, da necessidade de um estímulo natural em todo o conhecimento, é justamente aí que há buscar-se, cientificamente, o interesse pela língua latina. Ora bem: esse estímulo natural parece existir e residir na necessidade de melhor conhecimento do idioma pátrio na luta-pela-vida profissional... E como, no léxico português grande maioria dos verbetes deriva do latim, o português, “com pouca corrupção”, como disse Camões, (2), é Latim, dele se aproxima e com ele se confunde. Estudar o Latim para saber o vernáculo, eis o meu conselho habitual no trabalho diuturno das lições.

Andou bem a lei “Francisco Campos” que o colocou somente nas últimas séries ginasiais, como complemento da língua nacional, e frisando que “o objeto principal do estudo do Latim é o filológico... (3).

(1) Cfr. A. Carneiro Leão — “Tendências e diretrizes da Escola Secundária”. Prefácio. Tip. “Jornal do Comércio” — Rio de Janeiro — 1936.

(2) “Os Lusíadas de Luiz de Camões” — Ed. Nacional — Emp. Nacional de Lisboa — 1928.

(3) Cfr. “Programas Ginasiais”, apud. Decreto n. 19.890, de 18-4-1931.

Todavia, sendo o que tenho feito — bem o sabeis! — não tenho logrado torná-lo mais apreciado de vós. Culpa minha, talvez... ou culpa da organização dos programas que não vos permitem perceber, ao tempo que começais a estudá-lo, que êle é, realmente, um admirável fio de Ariadne e guia com segurança no labirinto das questões e questiúnculas, quotidianamente levantadas, de etimologia, prosódia, semantologia, estilística...

ou culpa da hora histórica que vivemos, pois, parte saliente de um sistema de saber, sofre, sob a fórma de desprestígio, a fatalidade de sair da moda em benefício de outros sistemas cujo surto é justamente a causa da crise do pensamento contemporâneo.

Cultivai-o porém, reaconselho-vos ainda. Apoiar nele a segurança e o desembaraço do uso da língua natal, e tereis um dos fundamentos do vosso sucesso na vida estudantina futura, — essa mesma na qual vos desejo — professor de ontem e amigo e companheiro de sempre — triunfo brilhante, completo, perene...

A Música na Escola

Dicionário de Pedagogia Labor

Ninguém pôde resistir à sua influência. A música tem em si mesma elementos tais de espiritualidade, são suas essências tão frágantes, suaves e puras e, ao mesmo tempo, tão diversas, que fazem dela uma disciplina do mais alto valor educativo.

A avassaladora fôrça expressiva do som e do ritmo cream no sêr humano emoções tão belas, quão agradáveis. Modifica os costumes, amortece as paixões, faz com que as pessôas adquiram o verdadeiro conceito da moralidade e, em suma, que os cidadãos assim educados se distingam pelos seus modos comedidos e honestos.

Na educação social desempenha um papel importantíssimo. Tôdas as regras e detalhes que integram a bôa interpretação de obras musicáis fazem parte dum código de disciplina especial que todos os componentes de qualquer agrupação artistica acatam com verdadeiro deleite, e que cream neles o mútuo respeito, belíssima qualidade social que, uma vez assimilada, se torna companheira inseparável do homem em todos os atos da vida.

O canto é de tão imperiosa necessidade para o espírito como o alimento material para o corpo. E' um desafôgo da alma do qual ninguém pôde prescindir. O homem canta desde o berço até a velhice, e lhe é tão benéfico êste exercício que contribue para a sua robustez, desenvolvimento dos músculos em geral, porém, de um modo especial, dos pulmões do aparelho respiratório e dos órgãos da voz, melhorando e suavizando seu timbre.

Considerando-se que a educação gravada no coração da criança, principalmente nos seus primeiros anos, influe poderosamente em sua juventude, na idade viril e principalmente em sua madureza, não se deve em absoluto prescindir do canto e da música no ensino primário.

Não se pense que é necessário fazer da escola primária um centro de formação artistica. Não. Deve ser sómente centro onde a criança adquira a espiritualidade e o desenvolvimento físico que a música por meio do canto lhe há de proporcionar em hábil combinação com a técnica da arte e dosadas ambas essas coisas com medida nos anos que abrange o período escolar.

Está muito generalizada a crença de que para ensinar música são necessárias condições extraordinárias. Isto em termos gerais, tanto pôde negar-se como afirmar-se. Sabe-se perfeitamente que homens proeminentes nas ciências e nas artes care-

cem de condições pedagógicas e, pelo contrário, existem médios que como educadores são notáveis.

E' fóra de dúvida que, relativamente ao ensino musical, essas opiniões o prejudicam grandemente, pois não são necessários dotes especiais para desenvolver na escola um trabalho proveitoso baseado no canto.

Em primeiro lugar, o professor deve ter confiança em si mesmo e abandonar tôda preocupação que possa conduzí-lo à dúvida sôbre se pôde ou não ensinar. Se seus conhecimentos são limitados, o essencial é que lhes dê segura base. Depois, sem grande esforço, poderá ensiná-lo com êxito.

Uma dupla dificuldade oferece esta fórmula de ensino: de um lado, a escolha de melodias que reünam as condições de pouca extensão, simplicidade, beleza e texto apropriado à idade escolar e, de outro, a gradação das dificuldades técnicas que dessas melodias se deve fazer, para depois servirem de auxílio no ensino da música em novos aspetos.

Onde conseguir o material necessário para tal fim? O próprio seio do povo que se trata de educar nos oferece filões inexgotáveis em seus emotivos cantos de berço, de amores, romances, suas encantadoras e vistosas dansas, etc., e, numa palavra, nessas melodias nascidas do povo que não pôdem ser mais eloquentes, por brotarem do seu próprio coração, e que denominamos "folklore" ou canto popular.

Aí temos tudo e ainda mais do que precisamos, pois nosso cancionero nacional é abundante, tão rico de melodia e variado de ritmos, que dificilmente haverá outro país que o supere ou mesmo iguale.

Com tal quantidade de elementos próprios poderia crear-se em Espanha uma escola musical de ordem rigorosamente cíclica para o ensino primário, que nada tivesse a invejar ao país mais adiantado. Para tal efeito, os primeiros passos precisam ser dados nas escolas pre-primárias, ensinando aos alunos cantos muito curtos e de limitada extensão musical, cujos movimentos simétricos sejam claros e precisos, para que comece neles a despertar o sentido rítmico e a educação do ouvido, pois sendo o som e o ritmo os elementos constitutivos do solfejo, é preciso dedicar-lhes atenção preferente, tratando-os com carinho, intensidade e constância, sem esquecer o caráter recreativo que deve ter êste ensino.

E' necessário considerar os alunos de primeiro gráu como os de pre-primário porque a maior parte d'esses alunos terá ingressado diretamente naquele. Bastará, pois, que aprendam de ouvido cinco ou seis cantos de ritmo binário, mantendo-se em pé, depois marcando o passo, e quando o fizerem com decisão e

energia, substituirão o passo por golpes dados com a mão direita na esquerda, e, finalmente, marcando o compasso musical, cuidando com interêsse de que o tempo forte seja vigorosamente acentuado, dentro dum ritmo sóbrio e justo.

As crianças para cantar deverão estar de pé, porém sem rigidês, sendo conveniente que façam como preparação alguns exercícios de respiração rítmica. A posição da bôca influe de modo eficaz na Lôa emissão da voz, e por isso convirá que a tenham aberta tanto quanto cada vogal naturalmente exige, para que seja a vogal claramente percebida. O que a todo custo precisamos evitar no canto são os gritos.

Nos gráus seguintes, até o quarto inclusivé, os cantos serão graduados de maneira que o ensino técnico da música, a partir das colchéias, se baseie neles. As dificuldades que contém o ensino da música são: a educação do ouvido, o desenvolvimento do sentido rítmico e a leitura corrente. Já dissemos ao falar das criancinhas que a educação do ouvido e o desenvolvimento do sentido rítmico começam com os cantos, e sómente teremos que acrescentar que o ouvido musical se afirma definitivamente com os exercícios de entoação, de notas naturais e, depois, alteradas, e o sentido rítmico se aperfeiçoa com as diversas combinações de movimentos de braços e pés (ginástica rítmica) que cada canto sugira ao professor.

A leitura correta consegue-se com exercícios caligráficos ditados pelo professor ou com auxílio de modêlo. E' necessário procurar que as crianças adquiram simultâneamente o gôsto literário e o musical, para cujo objetivo o professor fará breves e adêquados comentários do texto dos cantos.

Já no quinto gráu, as crianças estarão em condições de poder cogitar do porque das coisas que até aquí aprenderam empíricamente. Tendo os alunos formado o ouvido com domínio do ritmo nos compassos 2/4, 3/4 e 4/4, e sabendo solfejar até a colchêia pontuada, deverão ser iniciados em horizontes mais amplos com o conhecimento dos intervalos e da tonalidade; na prática dos compassos compostos e das figuras desconhecidas por meio de cantos a uma voz como nos gráus anteriores; começar-se-á o canto a duas vozes, porém não só com os populares, mas utilizando melodias de livre inspiração, trechos dos clássicos, etc., aproveitando a oportunidade para falar às crianças dos homens que mais se salientaram no mundo musical em todos os tempos, e, de um modo especial, dos de nossa pátria.

A atualidade oferece poderosos elementos de divulgação musical que pôdem, sem grande esfôrço, utilizar-se com o gramofone, o cinema sonoro e o rádio, que neste gráu, como no se-

guinte devem utilizar-se, ao mesmo tempo que as matérias vão sendo devidamente desenvolvidas.

Por tudo quanto foi dito, seria de desejar que com os cantos escolares fosse incluído o ensino da música nos programas do ensino primário e que ambos se fizessem realmente efetivos em virtude dos grandes benefícios que podem levar à vida social.

O Trabalho Pessoal do Aluno

OSCAR VILAÇA

(Diretor do Grupo Escolar de Pirajú)

Vai-se cristalizando, felizmente, no espírito dos educadores da atual geração o conceito do moderno **postulado da pedagogia** de que “a escola foi feita para a criança, não a criança para a escola”. Não está ainda muito afastado o tempo em que a personalidade do educador era o agente essencial da educação. A personalidade infantil nada significava. A criança era a cêra virgem que se devia modelar à mãos **criadoras do educador**. Todos os insucessos dos métodos educativos eram atribuídos à rebeldia infantil, à criança que recebia de má vontade as luzes vivificadoras do livro e do mestre — entidades semi-divinas e intangíveis, uns como sagrados tabús. A criança, permanecia de olhos fechados à luz do saber, debatendo-se nas trevas densas da ignorância? A culpa recaía tãça em seus frágeis ombros: não quisera usufruir do precioso dom que lhe fazia a infalibilidade educativa do professor. A criança fazia notáveis progressos nos estudos, máu grado os absurdos processos didáticos outrora vigentes, as honras eram todas para o educador, cujo braço de glórias se cobria de novos e imarcessíveis laureis. O educador era o semeador pródigo que lançava às mãos **chêias**, as sementes preciosas do saber. A criança, o sólo fertil ou árido, que as fazia germinar ou perecer. Nessa época, ainda não muito remota — por isso mesmo que persiste, na atualidade — predominava a noção de que a criança apenas possuía o dom mental de simples faculdade receptiva: o funcionamento passivo da memória. Foi a idade áurea do verbalismo pernicioso, do **psitacismo** absurdo e nócivo à própria integridade psíquica infantil. Saber, então, era repetir. Não era compreender, conceber, pensar. E tudo isso por que? Pela relegação do aluno, em benefício do mestre; pela preterição do interêsse infantil em pról do livro; da escola, em detrimento da criança escolar.

Seria injustiça negar, porém, mesmo nessa época, o movimento reacionário contra essa dolorosa adulteração da finalidade educativa. Já Montaigne se insurgira contra o educador seu contemporâneo, a “*criailler*” aux oreilles des écoliers “comme qui verserait dans un entonnoir”. Rousseau, e depois de Spencer, não concebiam educação sem a espontânea **colaboração** da criança.

Dupanloup afirmava :

“Ce que fait l'instituteur par lui même est peu de chose, ce qu'il fait faire est tout”.

Era a época da Renascença, a lançar seus primeiros clarões, anunciando o alvorecer de um dia novo nos horizontes da futura educação infantil.

A moderna Pedagogia segue rumos diametralmente opostos aos palmilhados pela pedagogia de antanho. A personalidade do professor desapareceu, eclipsada pela da criança. O educador já não considera a criança como a matéria inerte, a cêra virgem que deve modelar com a possível perfeição de artista. A criança, é matéria viva e a educação, que se lhe destine há de procurar adatar-se à mentalidade infantil. A preocupação da atual Pedagogia é a de interessar a criança pela sua própria educação, contando com a atividade mental infantil.

Surge, assim, o problema do interesse infantil. Como interessar a criança? Eis a máxima preocupação de todos os que se dedicam às transcendentales questões referentes à educação da infância.

E' preconceito muito vulgarizado entre os educadores que a criança só se interessa pelo que lhe é familiar, pelo que é objetivo. E' ilusão que convém combater, em benefício da própria eficiência do ensino infantil. A respeito, diz Gay :

“Il (a criança) pense beaucoup plus par l'imagination que par la raison et, si l'on propose avant tout que par la raison et, si l'on propose avant tout de l'intéresser, c'est à son imagination qu'il faut faire appel”.

E, à guisa de conclusão, o referido autor assegura :

“Les enfants vivent et se meuvent à l'aise dans la fantaisie.”

A novidade tem o dom de prender a fugaz atenção infantil. O desconhecido aguça-lhe a curiosidade de saber. Há, na vida infantil, a idade dos “por que?”, “l'âge questionneur”, de Sully. O maravilhoso move-lhe as azas da imaginação. Quem já não foi criança e não se comoveu ouvindo os deliciosos contos de fadas encantadas de nossas avós, dotadas de instinto revelador da psicologia infantil?

O maior inimigo do interesse infantil é o da monotonia. A novidade é o melhor aperitivo para excitar o apetite mental da

criança. A mera troca de caderno, a mudança de livro são acontecimentos que alegam a criança, por se opôrem à monotonia dêsse como "ne varietur" da vida escolar, nas classes em que se engaiola êsse pássaro irrequieto, que é a curiosidade infantil.

As lições nem sempre pôdem conter novidades. Os fatos históricos, a geografia física, as leis físicas, as regras aritméticas, etc., não são passíveis de variação ou de rejuvenescimento. Mas... "non nova, sed nove". Não coisas novas, mas de maneira nova. O que é necessário é fugir à monotonia dos mesmos exercícios, à eternização das mesmas experiências e das mesmas leituras, à imutabilidade das mesmas gravuras, em suma, à perene rotina didática.

Outro preconceito arraigado no espírito de muitos educadores é o da necessidade "sine-qua-non" de objetivar o ensino, sob o pretexto de que a criança, amando o concreto, só se interessa pelo que vê, e tóca, e pesa. A criança também se interessa pelo abstrato, em consequência da vivacidade congênita de sua faculdade de imaginação. Se tem a idade do perguntador, a que se refere Sully, é porque evidentemente se interessa pelas idéias. Outros sintomas patognômicos do interêsse infantil pelo abstrato no-lo revela sua natural curiosidade pelo desconhecido: — perguntas enigmáticas, charadas, desenhos de descoberta e de armas, contos maravilhosos, etc.

O prazer de acertar, de descobrir, de compreender, não será por ventura preciosíssimo auxiliar educativo? Por que não empregá-lo, em benefício do ensino, adotando exclusivamente a prática da objetivação?

O curiosidade infantil — a que se manifesta com espontaneidade, pelo prazer nascido da lição ou do trabalho escolar — é o mais útil colaborador do ensino, porque nasce da criança e da sua própria vontade. O que é necessário, algumas vezes é vencer a como apatia mental infantil a que Gay denomina "démarrage pénible". Vencida ela, com auxílio de emulação, a atividade mental entra em jôgo, absorvendo tôda a atenção infantil, até perdurar o "élan" nascido de seu interêsse pelo trabalho.

A arte educativa consiste precisamente em fazer nascer o interêsse infantil onde êle não se manifesta com espontaneidade. Evitando a monotonia e observando a criança, o educador aprende a maneira de ensiná-la. E, assim, o ensino infantil lucrará, a não ser que, relativamente à criança, o educador fique à espera do famoso estálo que desemburrou o Padre Vieira.

Como se deve fazer uma Revista Infantil

ZIZI MOREIRA

(Diretora da revista "Amigo das Crianças")

Só muito recentemente as crianças brasileiras começaram a ter o que lêr, fato muito explicável num país como o nosso que conta ainda tão grande porcentagem de analfabetos. Se os adultos não procuravam os livros, se os escritores não podiam, em hipótese alguma, viver de sua pena, escrevendo para os grandes, como haveriam de sujeitar-se ao sacrifício de escrever para os pequenos?

Está claro que a primeira coisa seria habituar os pais a lêr. Um pai instruído, que gosta do livro, que sabe dar o devido valor a êsse veículo de cultura, transmite, naturalmente ao filho o mesmo gôsto, a mesma inclinação. E' difícil um pai ignorante capacitar-se de seus filhos lerem. Assim, pois, era preciso crear primeiramente um público de adultos que estimulasse os intelectuais para que êstes, animados por uma aceitação cada vez mais simpática, se lembrassem de que os pequenos também gostam de lêr e de que pôde existir, igualmente, para entreter a atividade de um escritor, um público infantil.

Tudo isso foi recente, porque recentíssimo foi o fluxo editorial que, repentinamente, se alastrou por todo o Brasil.

Ainda há uns quinze anos as crianças brasileiras não tinham outro remédio sinão contentar-se com as traduções de obras antiquadas, versando temas já inadatáveis aos nossos dias, que não lhes satisfaziam a imaginação exaltada pelas invenções e as surpresas do século.

Neste momento de eclosão da literatura infantil, é oportuno discutir-se quais os atributos que deve possuir essa literatura para que o seu caráter recreativo ande sempre a par com seus fins instrutivos.

UMA TAREFA ESPINHOSA

O efeito suggestionador da má leitura é, como se sabe, muito mais decisivo e profundo no espírito embrionário da criança do que no adulto. A alma infantil é uma cêra mole, onde os menores contactos deixam vestígios inextinguíveis. E as pesquisas da psicologia e da pedagogia moderna têm mostrado as consequências gravíssimas trazidas por tais vestígios, quando êles são

de molde a determinar u'a má direção ou uma tendência nefasta.

Compreende-se hoje o quanto é delicado êsse sêr em formação, sobretudo no período em que êle começa a distinguir os valores do mundo, a reconhecer o bem e o mal, enfim, a tornar-se um sêr moral. Uma indicação falsa, um traço deturpador, uma conclusão errônea, é o bastante para cavar um sulco que, com o tempo pôde fâcilmente transformar-se num abismo.

Como pois descurar da leitura que se vai pôr na mão de uma criança se as impressões do livro são comumente as que deixam marcas mais indeléveis.

Ainda há pouco, um psicólogo americano analisava várias obras, consideradas como a última palavra em literatura infantil, denunciando os efeitos perniciosos que elas pôdem trazer por aguçar tendências sádicas nas crianças. Estão nesse rôl os famosos livros da Condessa de Ségur que vêm fazendo o encanto de várias gerações, e a tão popularizada "Alice no país das Maravilhas de Lewis Carrol, livro que teve a maior aceitação no mundo inteiro, dando grande nomeada ao seu autor, e onde não são poucos os exemplos de crueldade, vingança e selvageria capazes de frutificar nocivamente na evolução do caráter infantil. O psicólogo em questão analisou tôda a obra à luz da ciência freudiana, e mostrou coisas que ninguém percebêra, mas de cuja consequência maléfica já não se pôde agora duvidar.

Entretanto, não vamos levar êsses escrúpulos ao exagêro. Os cuidados devem ser tomados em benefício da criança, mas sem prejuizo da sua curiosidade, do seu apetite imaginativo, do seu amor ao pitoresco, ao emocionante, ao fantástico.

Pôdem-se mostrar certos aspetos rudes da vida sem ferir a sensibilidade do pequeno leitor. Tudo está em não carregar as notas perigosas e em tirar partido do lado moral e pedagógico, de maneira que êste venha neutralizar o possível efeito das outras visões imprescindíveis ao interêsse de uma narrativa ou ao atrativo de uma página qualquer de literatura infantil.

Grandes, enormes, são as responsabilidades dos que escrevem para o público dos pequenos e pesa-nos dizer que êssa responsabilidade nem sempre é encaraça da maneira devida e que os exemplos de falta de escrúpulos se repetem a todo o momento.

Mais do que no livro, as observâncias morais e pedagógicas tornam espinhoso o trabalho de organizar-se o material de uma revista infantil. No livro, o escritor jôga com um determinado gênero de assunto — conto, romance, narrativa histórica, etc. — e tem mais facilidade para traçar um plano que não abêrre das

exigências educativas; na revista e no jornal, os gêneros se agrupam, a variedade da matéria é infinita e os cuidados se tornam mais embaraçosos, não só na escolha do elemento atraente, como no expurgo das arestas nocivas.

Isso, bem entendido, quando se quer fazer um jornal para crianças, com fundo educativo, e não um periódico de fins inteiramente comerciais.

Nutríamos o desejo de dizer alguma coisa sôbre o assunto, quando, no número passado da "Revista de Educação" encontramos um lúcido comentário da Sra. Adelaide Amaral Barreto em tôrno do livro "Les Périodiques pour la Jeunesse" com que o Bureau Internacional de Educação resume o inquérito feito sôbre jornais e revistas para crianças. Ficámos satisfeitos em constatar que várias respostas dêsse inquérito coincidem com as nossas idéias e com aquilo que temos procurado fazer nesse terreno.

Daí a ousadia de aduzirmos algumas linhas ao debate da questão, tão oportunamente trazida à baila pela adjunta do Grupo Escolar "Antonio Prado".

A CURIOSIDADE DA CRIANÇA DE HOJE

O principal de uma revista infantil é instruir e recrear ao mesmo tempo. Tudo as crianças aceitam, por tudo elas se interessam, uma vez que saibamos apresentar o assunto e impô-lo à sua atenção. Não nos esqueçamos de que o mundo é para os sêres infantís uma verdadeira feira de maravilhas. Na revista o instrutivo deve fazer parte integrante do recreativo, de maneira que o leitor não distinga um do outro e aprenda, divertindo-se. O conto, a historieta, a anedota, encerrarão sempre uma lição que, aparentemente não parece ser o seu fim, mas que, na realidade constitue a sua essência. O conto deve revelar coisas novas, noções de conhecimentos práticos, aproveitando a geografia e a história campos ferácíssimos para a exploração do pitoresco. A história de fadas à maneira antiga está em franca decadência e já não impressiona as crianças. O fato explica-se facilmente: um menino do século da máquina, do rádio e do avião não póde acreditar em fadas e em bruxas tais como elas surgem nas versões antigas. O maravilhoso para êle deve ser feito com a própria realidade. Onde encontrar coisa mais fantástica do que um raide de aeroplano? Um herói do avião vem a ser, para um petiz, dos nossos dias, um gênio mais espantoso do que o gigante da bota de sete léguas, como acertadamente observou um dos nossos escritores na página literária de um vespertino local. A revista

tem que tirar da civilização moderna, das mil e tantas criações do progresso, elemento para prender o interesse infantil, ora na efabulação de um conto emocionante, ora numa página essencialmente instrutiva, mas com um caráter sensacional que a torna sugestiva, ora numa divagação qualquer a que é sempre fácil emprestar um colorido aos expressivos aspectos do mundo contemporâneo. Também os costumes, os usos, as feições características da vida moderna determinadas pelo incremento da técnica e da máquina, serão revelados, em muito boa dosagem, nessas páginas de magazine que visam, sem dúvida, habilitar as crianças para o trato do mundo.

Aquí, queremos aludir a um ponto que tem provocado controvérsias e sobre o qual não podemos deixar de tornar bem patente a nossa opinião. Referimo-nos ao romance policial. Há uma corrente infensa a essa espécie de leitura para criança. Considera-se o romance policial, bem como o filme do mesmo gênero, uma propaganda do crime, e um meio de despertar as forças más que, por ventura se agitem no espírito infantil, tentando-o à prática de proezas semelhantes.

Mas é preciso considerar uma coisa: devidamente analisada, a narrativa policial apresenta os mesmos elementos dos outros contos de sensação, ou si, quiserem, do clássico conto de fadas. Em que se resumia sempre o trecho deste: numa criatura má, que depois de prejudicar vários inocentes era, enfim, suplantada por um herói, e recebia o merecido castigo. Ninguém duvida da moralidade da história: o mal é punido e a virtude, a nobresa, o caráter triunfam, num testemunho eloquente, de que o bem é que há de dizer sempre a última palavra na face da terra. Pois o mesmo encontramos no romance policial: o bandido é punido; o detetive, que representa a ordem social, portanto, o bem, sai vitorioso. Si a criança pôde impressionar-se com as maquinações pérfidas do bandido, com muito mais razão lucrará, entusiasmando-se com a agudeza, a inteligência, a perspicácia do detetive, que destrói essas maquinações e acaba por vencer. Depois, não será o romance policial, um constante exemplo da inutilidade do mal, do fracasso que espera tudo o que fôge à honestidade e ao bem?

Evidentemente, é preciso ter muito cuidado de não carregar certos tons e fazer com que a supremacia do bem ganhe maior relêvo e tenha uma resonância mais duradoura no espírito do leitor. O ideal seria, como nos livros de Dickens, dar aos personagens máus, um contôrno ridículo e grotesco, e não odioso, para que eles não despertem na criança um rancor que pôde ser prejudicial. Há, porém, um lado essencialmente educativo a ex-

plorar na novela do detetive — é o interêsse pelo problema, pela equação do mistério. Transformar o caso num puro exercício de raciocínio e de sagacidade, desviar para aí toda a carga da emotividade infantil — eis, o que nos parece eficaz. Os concursos policiais, que instituimos em nossa revista, têm produzido excelentes resultados, provocando uma emulação que muito bem diz dos seus efeitos educativos.

UM CAMPO FERTIL

A matéria instrutiva a ser aproveitada é vastíssima. Notamos que as nossas revistas infantis não dão à história, às tradições, ao "folk-lore", aos heróis brasileiros a importância que seria de desejar. As crianças se instruem mais sôbre coisas estrangeiras do que sôbre motivos nacionais. Resultado: elas se vão habituando desde cedo a êste mal tão arraigado no espirito do brasileiro, que é colocar a preocupação do estrangeiro acima do interêsse que lhe deve suscitar o seu próprio país.

Entretanto, que tesouro encontramos, só no que se refere às lendas indígenas!

Outro assunto digno de ser continuamente focalizado é a vida dos animais, e a necessidade de protegê-los. Os animais são, por natureza, companheiros das crianças; ambos se entendem e se confraternizam na linguagem da inocência. Alimentar no espirito infantil o amor aos irracionais é iniciá-los na solidariedade humana, na comunhão de sentimentos que deve envolver todos os seres vivos, para o advento de um mundo melhor. Além disso, os animais oferecem uma grande margem para a exploração do maravilhoso, transportando a criança para um ambiente de sonho, onde a moral se concretiza nas fórmulas mais graciosas e sedutoras.

ATMOSFERA DE OTIMISMO

Tudo, porém, deve tender a voltar o espirito da criança para o Bem e para a Beleza: Em tôdas as secções da revista os leitores devem encontrar um convite à vida, às atividades, às lutas e às glórias do mundo. Não é mostrando as fealdades e as misérias humanas que preparamos as crianças para enfrentar a existência, mas sim pintando o espetáculo do universo como um mostruário de encantos, acessíveis aos que, pelo trabalho e esforço, logrem merecê-los. A educação, no seu tríplice aspeto — moral, física e intelectual — nada mais é do que um combate metodizado às imperfeições da natureza. A obra de uma revista há de ser portanto, uma obra de otimismo e idealismo.

Curso Primário e sua Organização(*)

ADALÍVIA DE TOLEDO

(Adjunta do G. E. "Marechal Deodoro",
da Capital)

Havendo deixado o cargo de diretora do Curso Primário da Escola Normal "Padre Anchieta", vimos apresentar o relatório dos trabalhos ali realizados no primeiro semestre dêste ano, relatório êsse que, ao lado do que foi entregue à Diretoria do Ensino, no fim do ano p. passado, será a expressão completa de tudo o que fizemos no decorrer do tempo em que nos encontrámos no desempenho do cargo que nos fôra confiado.

No corrente ano, o nosso máxime interesse residiu não só no aperfeiçoamento daquilo que merecera a aprovação dos que nos lêram em 1936, e dos que nos acompanharam no desenvolvimento da nossa atividade, como também, no de corrigir as falhas que nos foram apontadas pela nossa própria razão e, principalmente, por aqueles que nos vinham prestando o seu valioso concurso.

Do que afirmamos, procuraremos dar uma prova através das páginas subsequentes.

MATRÍCULA

A matrícula dos alunos do Curso Primário, anexo à Escola Normal "Padre Anchieta", realizou-se no período de 20 a 30 de janeiro. De 20 a 25, receberam-se as crianças que pertenciam à nossa escola e, de 26 a 30, matricularam-se os novos alunos.

Foram matriculadas 803 crianças distribuídas da seguinte maneira:

- 1.º ano — 4 classes — 152 alunos.
- 2.º ano — 5 classes — 188 alunos.
- 3.º ano — 5 classes — 203 alunos.
- 4.º ano — 7 classes — 260 alunos.

Devido ao excessivo número de alunos do 3.º ano em 1936, houve necessidade de se organizarem sete classes de 4.º ano. Consequentemente, tivemos que limitar o número de classes de 1.º ano, redundando, êsse fato, em séria dificuldade para a práti-

(*) Relatório dos trabalhos realizados no primeiro semestre de 1937, no Curso Primário da Escola Normal "Padre Anchieta".

ca do ensino no 1.º grau. E não pararam aí os óbices que surgiram dêsse lado; assim é, que tivemos que lutar contra a grande heterogeneidade dêsses novos elementos e com a falta de dados necessários ao conhecimento psicológico de muitos deles, que, havendo iniciado o estudo em outro meio, nos impossibilitaram de conhecer o seu grau de escolaridade, tão necessário para uma classificação mais segura do seu nível mental.

Levantado o gráfico das classes, tivemos a impressão de que o Curso Primário desta escola se achava construído de cima para baixo e que não seria de fácil solução o problema com que nos defrontávamos.

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

De acôrdo com a determinação da Diretoria do Ensino, foram as nossas crianças inicialmente distribuídas pela nota de promoção obtida nos testes de escolaridade em novembro de 1936.

Para evitar confusão na distribuição dos alunos pelas classes, organizaram-se anteriormente à matrícula, listas numeradas pelo valor decrescente das notas, e, às crianças no momento da sua inscrição entregaram-se as fichas com o número correspondente à lista a que pertenciam.

Com isso, eliminou-se o trabalho prolongado da revisão de nomes, economizando-se apreciável parcela de tempo.

As classes assim organizadas, foram, no dia 11 de fevereiro, entregues aos srs. professores, em caráter provisório, ficando dependente de certas observações, a sua organização em caráter definitivo.

APLICAÇÃO DOS TESTES

Devido à falta de correspondência entre o período de férias do Curso Primário e o do Curso Profissional, houve necessidade, para efeito da prática de ensino, selecionamento das crianças, da convocação de grupos de alunas do segundo ano profissional para um estágio no Laboratório de Psicologia Aplicada do Instituto de Educação. E para lá se dirigiram com o fim de se habilitarem para a aplicação dos testes **Anderson e Kulhmann**.

Foram orientadas, nesse trabalho, pela chefe do Serviço de Testes, prof. Eulália Siqueira. Colaboraram, então, as alunas, na organização do material necessário a êsse estudo e tiveram a oportunidade de submeter aos testes algumas classes do Grupo Escolar "São Paulo".

Quando da sua aplicação em nossa escola, tivemos o prazer de receber algumas auxiliares do referido Laboratório, que nos

prestaram esplêndida cooperação e que se mostraram vivamente interessadas pelo assunto.

Não seria justo que deixássemos de consignar o nosso reconhecimento pela boa vontade que sempre encontramos em todos os elementos encarregados do Serviço de Psicologia Aplicada ao Instituto de Educação, quando por nós procurados. O auxílio inestimável que bondosamente nos dispensaram, muito terá contribuído para facilitar o andamento das nossas pesquisas em benefício dos alunos.

Confrontando os resultados dos testes **Anderson e Kulhmann** com os obtidos pelos testes de escolaridade e **Dearbon**, applicados em 1936, notamos certa disparidade no julgamento. Para esclarecimento nosso, tomámos então, os dois valores alcançados e os transformámos em base para o levantamento de um gráfico pelo sistema Rudolfer. E chegamos por essa fôrma, à confirmação do que havíamos observado.

Não tendo sido, ainda aierido em nosso meio o resultado dêsses testes, não podemos proclamar a segurança do seu valor, de modo que, com isso, consideramos resalvada a responsabilidade dos nossos professores nesse período experimental.

Como, porém, a preocupação das nossas escolas é promover, em vista da escassez de estabelecimentos de ensino e da superpopulação escolar, concluimos que seria acertado, servirmo-nos da 1.^a classificação feita, isto é, da seleção pelos testes de escolaridade, reajustando sòmente, alguns elementos e, excetuando disso, é claro, as classes de 1.^o ano.

MATERIAL ESCOLAR

Para escolha do material, foi facultado aos srs. professores o uso do material coletivo ou individual, cabendo-lhes, porém, a responsabilidade sòbre os resultados do seu uso, fossem êles eficientes ou ineficientes.

As provas mensais fizeram-se em blócos adequados, o que muito facilitou o colecionamento dos trabalhos.

A escolha do livro de leitura, foi um assunto que mereceu especial cuidado desta diretoria, que promoveu diversas reuniões dos professores, nas quais a questão foi estudada demoradamente.

Dada a escassez de livros didáticos que correspondam às necessidades das classes e ao nível mental das nossas crianças, distribuíram-se entre elas, exemplares de autores diversos, com o intuito de se verificar a aceitação que poderiam ter, ou o desinterêsse que poderiam causar e, sò assim, apurados os resul-

tados, procedeu-se à escolha do livro para exercício de leitura em cada classe.

CONTROLE DO PROGRAMA ESCOLAR

Para que estivéssemos sempre a par do andamento dos trabalhos nas diversas classes, solicitamos dos srs. professores um boletim mensal em que aparecessem informações sôbre a matéria dada. E todos compreenderam o nosso objetivo, atenderam-nos prontamente.

Para organização das provas mensais, adotamos o seguinte processo:

1. Verificação do programa dado em cada classe.
2. Agrupamento da matéria idêntica em tôdas as classes.
3. Análise da matéria diferente e sua eliminação.
4. Organização das provas sôbre a matéria idêntica.

As notas das provas clássicas foram dadas de acôrdo com um código, porque nos pareceu o único meio de ser evitada a variabilidade de critério e de ser estabelecida maior equanimidade no julgamento.

CRITÉRIO ADOTADO PARA JULGAMENTO DAS PROVAS DE LINGUAGEM NAS CLASSES ADIANTADAS

Um terço da nota para ortografia.

Dois terços para redação, merecendo grande cuidado a idéia capital, a clareza e o aspecto gramatical.

ARITMÉTICA — CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

Vinte e cinco pontos por problema inteiramente certo e 10 pontos por um simples encaminhamento da questão.

CONTROLE DO RENDIMENTO DO TRABALHO ESCOLAR

Para conhecimento completo dos alunos, recebíamos, dos srs. professores uma relação mensal do aproveitamento das crianças, que nos eram apresentadas sob a classificação de fracos, médios e fortes, conforme a média obtida nas provas mensais.

Com êsses dados, íamos levantando gráficos que nos permitiam aquilatar o aproveitamento coletivo de cada classe, em geral, e, em particular, em cada matéria.

A aferição do aproveitamento individual era observado por um cartão em que cada aluno se apresentava mostrando o re-

sultado do seu próprio esforço através das notas de aplicação e das médias das provas mensais.

CLASSES DE REAJUSTAMENTO

Depois de um mês de aula foram retirados das classes os alunos mal ajustados e organizadas classes de reajustamento que foram entregues aos cuidados e ao carinho das alunas mestras, que nelas vinham em turmas, fazendo rotativamente, um estágio de 15 dias. Muitas dessas alunas executaram esse trabalho num horário extra-curricular, satisfazendo assim, uma necessidade imediata da prática, sem, entretanto, prejudicar o bom andamento das aulas nas classes primárias.

Essa atividade foi sempre desenvolvida sob a orientação da assistente da cadeira de prática, e os resultados acompanhados por esta diretoria.

A parte atinente a inquérito, ficha de saúde e visitas domiciliares desses casos, "problema", foi tratada, pela Educadora Sanitária, com a máxima solicitude.

TESTES DE ATENÇÃO

Para a prática dos alunos do 2.º Ano Profissional, foram aplicados os testes individuais e coletivos de **Bourdon**, tendo-se encarregado dessa aplicação a professora do 1.º Ano Primário, d. Maria José Cardoso Gomes, sendo o material fornecido pelo Laboratório de Psicologia Aplicada do Instituto de Educação.

PUERICULTURA

As aulas de puericultura foram orientadas pela educadora d. Diva de Camargo, que vem dirigindo com grande dedicação a Escola das Mãezinhas.

Faz parte dos trabalhos do Centro de Puericultura, a organização da Liga da Bondade, que levou seus pequeninos sócios a confeccionar roupinhas para os bebês desprotegidos.

PRÁTICA DE ENSINO

Ninguém ignora a grande importância da questão da prática do ensino para os futuros professores. E assim sendo, o contacto com o curso primário, que representa, para eles, o campo experimental e o seu centro de observações, deveria ser fácil e franco. Era o que deseávamos proporcionar aos nossos futuros colegas e aquilo em que, entretanto, encontramos dificuldade, em vista da super-lotação das classes do Curso Profissional e

da exiguidade de espaço para as atividades escolares.

Recebemos, então, o mais inteligente e decidido apóio do digno diretor da Escola, prof. Armando Gomes de Araujo, não nos faltando também o concurso dos outros elementos da Secção de Educação, assim como o do Curso Primário, para resolver êsse problema.

A articulação da prática do ensino e a renovação dos seus processos continuaram obedecendo ao plano já publicado no Boletim n. 9 pela Diretoria do Ensino, sofrendo, apenas pequenas alterações, conforme a necessidade do momento.

Foi a prática iniciada a 29 de março, sob a orientação da Assistente da Cadeira, havendo, após um período de observação nas classes, iniciado as alunas-mestras o trabalho de elaboração de planos de aula, organização de material e, finalmente, dado início às aulas práticas, procedendo-se em seguida, pela classe, com a colaboração da professora de prática, à critica dos trabalhos das alunas.

Dentre as atividades desenvolvidas pela cadeira de prática, merece destaque a Campanha do Livro, não sendo demais frisar a dedicação das alunas Lídia Aparecida Machado, Helena Sandoval e Julieta Habib, do Curso Profissional, que se entregaram a êsse trabalho, com um senso de responsabilidade digno de nota.

Orientadas pela professora d. Maria Augusta Sertório e por esta diretoria, entregaram-se ao desenvolvimento de um projeto que lhes despertou grande interêsse. Começaram convocando reuniões de grupos de crianças eleitas pelas suas classes para êsse trabalho. E nelas, os pequeninos lideres apresentaram e discutiram sugestões para o plano de Campanha.

Foi notável a atividade desenvolvida à hora do recreio, pelos pequenos oradores, que, num entusiasmo indescritível levaram seus colégas a apoiar, com calor, as suas iniciativas, e a se interessar, vivamente, pelo florescimento da biblioteca. De tal fórma se deixaram empolgar as crianças pelo assunto que tivemos necessidade de abrir um parêntesis nesses trabalhos, para que pudessem ser realizados os exames dos Cursos Profissional e Primário, ficando o restante do programa adiado pra o segundo semestre.

Foi durante o período da Campanha do Livro, efetuada a venda de distintivos aos alunos não só do Curso Primário, como da Escola Normal.

A coleta foi feita em cofres lacrados, procedendo-se à sua abertura na presença da comissão organizadora da biblioteca in-

fantil de alunos e diretora do Curso Primário, verificando-se o seguinte resultado:

Venda de distintivos aos alunos da Escola Normal..	482\$000
Venda de distintivos aos alunos do Curso Primário..	88\$100
Despesas	248\$000
Saldo	322\$100

Foi entregue o saldo à sra. tesoureira da Caixa Escolar, tendo-se resolvido que se destinaria êle, exclusivamente à aquisição de livros.

Determinamos, então, a abertura de um inquérito entre as crianças, pelo qual pudéssemos apurar quais as suas preferências em leitura.

O resultado dessa sindicância e documentação de todo êsse movimento, constam do relatório apresentado pela comissão organizadora da biblioteca infantil.

A abertura da biblioteca revestiu-se de bastante solenidade, tendo sido realizada na presença da professora de prática do ensino, d. Maria Augusta Sertório, da assistente da cadeira de Organização Escolar, d. Leontina Silva, do representante do Curso Fundamental, dr. Pereira da Cunha, e de alunos representantes dos Cursos Profissional, Fundamental e Primário.

Foi lido o relatório do movimento da biblioteca em 1936. Usou da palavra o dr. Pereira da Cunha, que, num belo improviso, fez sentir às crianças as vantagens da biblioteca, estimulando-as a tratar os livros com amor e a fazer deles amigos e companheiros de todos os instantes.

A retirada dos volumes foi iniciada no dia imêdiato, em horário extra-curricular.

Vimo-nos, desde logo, diante de um problema que exigia rápida solução: a enorme concorrência dos pequeninos leitores, para o limitado espaço da sala dos livros. Resolvêmos, então, estabelecer um horário para as classes conseguindo, dessa fórmula, evitar a superlotação do estreito recinto da biblioteca e possíveis perturbações na ordem dos trabalhos.

A catalogação e o fichário dêsses livros foram iniciados no ano p. passado pelas alunas do 2.º Ano Profissional.

Procurando sempre o interêsse das nossas crianças, foi constituída a Hora do Conto. Por designação de d. Maria Augusta Sertório, foram escalados vários grupos de alunos do 2.º Ano Profissional, que se encarregaram não só do funcionamento da biblioteca como de incrementar o estímulo e o interêsse pela bôa leitura, na infância da nossa escola.

Nas classes adiantadas foi creada a biblioteca circulante, tendo por objetivo contribuir para a formação do estilo que vai nesse tempo, despertando nas crianças, como também de oferecer aos pequenos estudantes, fonte de consulta sôbre as diversas matérias do programa.

AULAS DE GINÁSTICA

As aulas de ginástica do Curso Primário foram iniciadas em algumas classes, sendo também uma das atribuições do 2.º Ano Profissional.

Vinham sendo baseadas no método francês, sob a orientação da prof. d. Leonor Fabiano Sales.

Além dos benefícios físicos que proporcionavam aos alunos, constituim para êle uma fonte de alegria, pois jámais se entediavam na prática de tais exercícios.

FESTAS ESCOLARES

As comemorações cívicas foram sempre realizadas com a colaboração dos professores, das crianças e das alunas-mestras, que formavam as comissões encarregadas de traçar e fazer executar o programa, que sabiam impregnar da musicalidade da sua alegria moça e das vibrações constantes do seu entusiasmo quente e sádio.

Fôram assim celebradas as datas nacionais transcorridas no 1.º semestre, servindo-nos das oportunidades para a realização de programas altamente educativos, em que se viam concursos de provas alusivas à data e números literários e musicais, escritos êstes pelo distinto maestro João Baptista Julião, sempre pronto a nos trazer o seu valioso concurso.

ORFEÃO INFANTIL

Foram designados pela professora de prática de ensino, grupos de alunas-mestras para a organização do orfeão infantil, sendo nas classes do 4.º ano do período da tarde, feita a seleção de vozes e realizados alguns ensaios.

Constituia uma nota pitoresca, em nossas festas, a direção do orfeão pelas crianças do Curso Primário. Compenetradas da sua responsabilidade, empenhavam-se vivamente em corresponder à confiança dos que as haviam distinguido, colocando-as nesse posto de relêvo.

Creemos não ser demais insistir na declaração de que tudo isso ficámos devendo à operosidade infatigável do maestro João

Baptista Julião, que reservára os intervalos das aulas da Normal, para dar sua contribuição generosa ao Curso Primário.

AULAS DE RELIGIÃO

Para o ensino religioso foi solicitada, logo de início das aulas, a necessária autorização dos pais dos alunos.

De posse desses documentos que se encontram no arquivo da diretoria, designamos a 2.^a hora dos sábados para o ensino do catecismo.

A nomeação das catequistas foi feita pela Cúria Metropolitana, em ofício que nos foi dirigido.

Da fiscalização dessas aulas foi encarregada a professora d. Mariana de Queiroz Filha, em quem encontramos a mais devotada e completa colaboração.

A 23 de maio p. passado, realizou-se a comunhão pascoal das alunas do Curso Primário, com o comparecimento de 323 crianças.

O ensino da religião católica, em nossa escola, vem sendo ministrado a 747 crianças que representam 93 % dos nossos alunos.

CAIXA ESCOLAR

A nossa Caixa Escolar foi instituída em julho de 1936, conforme provam os livros de escrituração destinados a esse fim.

Não encontramos saldo algum do tempo anterior à nossa gestão.

Funcionou sempre como uma instituição beneficente, destinando-se 25 % da sua arrecadação para os gastos coletivos e o restante para auxílio dos alunos pobres. Vinha sendo mantida pela contribuição espontânea das crianças, contribuição essa registada em cartões destinados a esse fim.

O auxílio total de cada classe foi lançado mensalmente em um livro-caixa pela sra. tesoureira, d. Maria Carmelita de Melo, que desempenha esse cargo, desde que foi creado, com o máximo critério e o mais alto escrúpulo.

Continuou recebendo também, a Caixa, a importância correspondente a 10 % dos lucros do bar, que funciona em uma das dependências do prédio escolar.

Devido, porém, à impossibilidade de se controlar o seu movimento, resolveu o sr. diretor da Escola Normal, estipular uma quota fixa de 70\$000 mensais, a partir de fevereiro deste ano.

Dessa importância, eram reservados mensalmente 50\$000 para pagamento das prestações de u'a máquina de costura ad-

quirida para uso das alunas do Curso Primário, conforme relação constante do livro-caixa.

AUXÍLIO ÀS CRIANÇAS POBRES

Após um inquérito social feito por esta diretoria, coadjuvada pela Educadora Sanitária, as crianças necessitadas passaram a receber auxílio da Caixa, tendo sido fichado o resultado dessa sindicância.

Mensalmente vinha sendo afixada na sala dos srs. professores uma cópia do balancete da Caixa, tendo sido arquivados todos os documentos e notas das despesas efetuadas em nome dessa instituição.

MATRÍCULAS E ELIMINAÇÕES DURANTE O CORRENTE ANO

Alunos matriculados	38
Alunos eliminados	7

O movimento de matrícula e eliminação em cada classe achase devidamente registrado nos gráficos de frequência das idades levantados com a colaboração dos alunos do Curso Profissional.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVENTES

Em uma reunião dos serventes, convocada para estudar a questão do serviço, e em que se ventilou o assunto em seus vários aspectos, quais sejam: o horário e a natureza do trabalho, foi cada um inteirado das suas atribuições.

O resultado dessa reunião, isto é, a distribuição do trabalho, foi, por determinação nossa, afixada na portaria, tendo sido entregue ao porteiro o cuidado da sua fiscalização.

A preocupação de atender aos interesses da escola sem ferir os interesses dos seus modestos servidores, aconselhou-nos a traçar, conforme lhes expuzemos na referida reunião, um horário para seu almoço.

Verificando-se, porém, alguns abusos relativamente a essa última parte, resolvemos adotar, na falta de um relógio de ponto, um livro em que fossem obrigados a registrar diariamente, a hora de saída para o almoço e entrada para o trabalho. E, desse modo, vimos sanada a irregularidade verificada.

Pelo exposto em todo êste relatório, ter-se-á verificado que o aproveitamento das crianças, a nós confiadas, foi a preocupação primordial de toda a nossa atividade; e que para elas tivemos sempre aberto o coração, que se sentia feliz em recebê-las, em

auscultar-lhe os interesses, em sondar-lhes os desejos, para que em seu benefício, pudéssemos realizar tudo que de nós dependia

Não se faz mister dizer que a colaboração encontrada, em seus múltiplos aspectos, foi a coluna central do nosso trabalho e que sem ela teriam sido invalidados todos os nossos esforços em torno do nosso ideal, porque débeis são as nossas forças e limitada as nossas possibilidades.

Destacar nomes, seria temerário, porque nos poderíamos tranquilizar colocando qualquer deles em segundo plano. Entretanto, para só citar um, como síntese de todos os outros que labutam naquela casa de trabalho, aqui deixarei o do prof. Armando Gomes de Araujo, digno diretor da Escola Normal, que não obstante as suas dilatadas atribuições, dispôz sempre de tempo para nos receber e para nos dispensar o seu concurso inteligente, grande e amigo.

A Decadência do Ensino Secundário

FRANCISCA DA SILVEIRA QUEIROZ,

(Do Ginásio do Estado, em Sorocaba)

É geral a queixa contra a decadência do ensino secundário. Lamentam-se os pais, vendo malbaratados os seus esforços para que seus filhos realizem proveitosamente um curso de humanidades. Clamam os catedráticos das escolas superiores, que não logram fazer-se entendidos da mocidade estudantina. Comentam de modo desairoso os próprios leigos!

E a todos assistem carradas de razão. Salvas as exceções raríssimas, um bacharel de ginásio não está mesmo apto a enfrentar as dificuldades do curso superior. Não possui sequer a base cultural indispensável a um cidadão que, não pretendendo ser doutor, não quer também alistar-se entre os ignorantes.

Mas, se é forçoso reconhecer essa triste realidade, não é racional atribuí-la a uma causa simples e única. E é o que quasi sempre acontece. Há os que sistematicamente culpam os programas. São inúmeros os que malsinam o regime de promoção. Muitos os que anatematizam a precária fiscalização federal ou responsabilizam o mercantilismo de certos institutos particulares. Mas, sem dúvida, a acusação maior, mais veemente, é à inépcia dos mestres. "Os alunos não aprendem porque os professores não sabem ou não querem ensinar."

O próprio fato de existir uma variedade de opiniões está a indicar que diversos fatores devem entrar na explicação do fenômeno. E esses fatores são em verdade múltiplos e complexos.

Vejamos os programas. Eles são realmente estensíssimos em relação à exiguidade do ano letivo. Não nos parece, porém, que os anteriores fossem melhores. E nunca, como agora, os alunos saíram das escolas tão faltos de preparo.

São inéptos os professores? Em todos os tempos e em todas as escolas sempre houve professores inábeis, gente sem ideal nem gosto pela profissão. Ao lado de impressionantes figuras de mestres cuja palavra eloquente tinha o condão de despertar a nossa inteligência e afervorar o nosso entusiasmo pelos ideais de ciência e de beleza, lá está no fundo da nossa memória o vulto incolor do professor que nos fazia cochilar, do lente que se aborrecia e terrivelmente nos enfastiava porque, sem as lições preparadas, não sabia como preencher a eternidade de cinquenta minutos.

Os professores de hoje não são melhores nem piores que os de ontem. Em contraposição à desídia ou à incapacidade de elementos isolados, é justo reconhecer a existência de uma legião de mestres cultos e dedicados até ao sacrifício. Gente que obscuramente vai amadurecendo entre o borborinho das classes, numa batalha inglória mas sempre renovada com idealismo. Isso no interior como nas capitais, nos estabelecimentos oficiais como nos particulares, entre os lentes efetivos como entre os interinos.

Fosse a incapacidade dos professores a causa única do malogro do ensino propedêutico e êsse fenômeno não seria geral. Mas é. Uma prova? No Ginásio em que lecionamos, vimos conhecendo alunos transferidos de vários e renomados colégios — até do Instituto de Educação, estabelecimento padrão, onde pontificam figuras exponenciais do magistério paulista — e temos tido ocasião de notar que cá e lá...

A finalidade puramente comercial de alguns institutos particulares, talvez seja um fator ponderável. Como explicar, porém, que os estabelecimentos oficiais, onde não se faz mistér a aprovação sistemática para efeito econômico, também padeçam do mesmo mal?

Os que se apegam ao estribilhos de que os inspetores federais não cumprem satisfatoriamente os seus deveres, esquecem-se de que há ginásios rigorosamente fiscalizados, onde, entretanto, o nível do ensino não consegue subir.

Linhas atrás aludimos à exiguidade do ano letivo e ao regime de promoção. Em tôrno dêstes dois há um mundo de considerações a fazer.

Descontem-se quatro meses de férias, mais meio mês para feriados e pontos facultativos, mais quarenta dias para a realização das quatro provas parciais e veremos que o ano ginásial se resume a uns cento e cincoenta dias letivos. Descontem-se ainda as faltas dos alunos e as dos professores e chegaremos à conclusão de que os quilométricos programas não pôdem ser executados com proveito. Ou o professor fica no meio, recapitulando, firmando noções, conscienciosamente, ou esgota-os em atropêlo, sem nenhuma eficiência.

O regime de médias então parece ter sido instituído com o fim exclusivo de incrementar a vadiação dos estudantes. Entendemos a palavra média pressupõe meio, uma situação equidistante entre dois extremos. Quem não conseguiu metade da nota máxima não obteve média e, consequentemente, deve estar reprovado. Mas não é o que acontece no regime em vigor. Faça o aluno apenas uma das três partes que constitem a prova e já

alcançará o mínimo exigido para aprovação: trinta pontos. Ou consiga mal e mal dez pontos em cada uma das referidas partes e também estará aprovado.

Espantou-nos saber, certa vez, que um professor de escola de comércio, onde a nota máxima era dez, só considerasse aprovado o aluno que alcançava nota seis. Convenhamos que no atual regime ginásial o absurdo ainda é mais frisante.

Há ainda a considerar a quasi nula importância atribuída às notas mensais de aplicação, estimulando o desinteresse das classes pelos exercícios dados pelo professor.

No que se refere à obrigatoriedade de frequência, o regulamento vigente é de uma tolerância espantosa. É verdade que um dispositivo exige determinada frequência para participação da quarta prova parcial — três quartos do total das aulas de todas as disciplinas, se não nos enganamos. Mas se o aluno conseguiu notas altas nas duas primeiras provas, está garantida a promoção, embora não mais compareça ao ginásio o resto do ano.

Não diremos que com média cincoenta, valorização da nota mensal, redução das quatro provas parciais para duas, o problema do ensino secundário ficasse resolvido, porque então incorreríamos no erro que há pouco profligamos: analisar como simples um fenômeno social assás complexo. Quer-nos parecer, porém, que a situação melhoraria.

Concluindo, lembraremos um fator quasi sempre esquecido e que consideramos de relevante importância: **a decadência do ensino primário**. Impossível levantar paredes sólidas sobre alicerces claudicantes. Semi-analfabetos diplomados pela escola primária serão jamais bachareis inteiros ou doutores de verdade. Para êsses o certificado ginásial e o canudo universitário não passarão de símbolos decorativos.

Preende-se levantar o nível do ensino secundário? Que se não esqueça de, antes, melhorar o curso preliminar. E ficará garantida a excelência do ensino superior.

Seleção de Classes

RENATO DE ARRUDA PENTEADO

(Diretor do G. E. "Dr. Almeida Vergueiro",
de Espírito Santo do Pinhal)

Há ainda numerosos professores, e até mesmo autoridades escolares, que negam as vantagens que a seleção de alunos traz ao rendimento do ensino. Outros acham que é perda de tempo a aplicação dos testes A. B. C., afirmando que basta separar os repetentes dos primeiros anos e classificá-los como fortes e formar, com os alunos novos, a classe dos médios e fracos, dividindo-os de acôrdo com a informação dos professores.

Parece-me que não são justas as observações dos que combatem a aplicação dos testes.

Primeiro, porque a experiência demonstra que nem sempre os alunos repetentes são mais fortes do que os novos. Pelo contrário, o que se verifica é que, em regra geral, são menos capazes de aprender, e, daí, a condição de repetentes em que se acham.

Se a culpa não cabe à professora regente da classe, à matrícula tardia do aluno ou à outra circunstância que o haja prejudicado durante o ano letivo, tem que se levar à conta de sua pequena capacidade para o aprendizado o fracasso que o levou a repetir o primeiro ano.

Porisso vemos, na aplicação dos testes A. B. C., que médem não o que o aluno sabe, mas a sua capacidade de aprender, ficam muitos repetentes novamente classificados como fracos, enquanto muitos novos matriculados alcançam a classificação de médios e de fortes, o que revela o êrro em que incidirá o professor que classificar os seus alunos pelo critério empírico de repetentes e não repetentes.

Como prova de nossa afirmação, apresentamos o quadro abaixo, em que lançamos o resultado que obtivemos na rigorosa classificação feita no comêço do presente ano letivo no Grupo Escolar "Dr. Almeida Vergueiro", em Espírito Santo do Pinhal, nas suas seis classes de primeiros anos. Dos 73 alunos repetentes, 16 foram classificados como fortes, numa porcentagem de 26,91, enquanto que dos novos, num total de 167, alcançaram também essa classificação 10 alunos, o que deu a porcentagem de 5,98. Por aí se vê o êrro em que incidiríamos se houvésemos feito a classificação pelo critério defendido pelos adeptos da seleção empírica.

Distribuídos, segundo esse critério (empírico) os repetentes nas classes fortes, proceder-se-ia à classificação dos novos em fracos e médios, por informação dos professores.

Parece-me que incidiríamos aqui em erro maior ainda do que o precedente. Primeiro, porque nem todos os alunos novos são fracos ou médios; há entre eles, alguns alunos fortes, como acima demonstramos. Segundo, porque essa classificação traria, antes de tudo, o vício inicial de ser feita em relação a cada classe do estabelecimento e não em relação a todos os seus alunos, vistos de conjunto. Os classificados como médios no 1.º ano A masculino podem ser tidos como fracos em relação aos médios do 1.º ano B, e vice-versa.

E, em terceiro lugar, seria uma classificação feita conforme o critério subjetivo de cada professora e é sabido que esse critério varia, até na mesma pessoa que examina, conforme a sua disposição de animo no momento, quanto mais de um para outro examinador!

A aplicação dos testes corrige, ou antes, evita os inconvenientes acima citados porque classifica todos os alunos por um critério único, invariável, objetivo.

Quanto ao resultado para o rendimento escolar, fala bem alto o alcançado neste Grupo durante o presente ano, em que as duas classes mais fracas do estabelecimento — 1.º ano A masculino e 1.º ano A feminino alcançaram, respetivamente, as porcentagens de alfabetização de 60 % e de 71,42%, enquanto o 1.º misto, não selecionado, conseguiu apenas 47,22 % de promoção.

Verdade é que entra, como poderosíssimo fator desse rendimento, como já o disse, aliás, em artigos publicados em "A União", semanário de Dourado, estudando o tema do "Rendimento Escolar", a capacidade alfabetizante da professora.

E' inegável que uma classe fraca pôde apresentar melhores resultados do que uma forte, se a primeira fôr confiada a professora capaz do desempenho de seu cargo e a segunda fôr dirigida por mestra inexperiente ou pouco dedicada, prestando mais atenção aos ponteiros do relógio do que ao trabalho de seus alunos.

Isso, porém, em absoluto, não demonstra desvantagens da seleção. Poderá, quando muito, demonstrar uma excessiva tolerância do Estado para com muitos de seus funcionários.

Publicamos abaixo o quadro demonstrativo do aproveitamento dos alunos dos primeiros anos, classificações pelos testes A. B. C. e examinados, também, por meio de testes de escolaridade, no fim do ano, conforme autorização que recebemos da Diretoria do Ensino, o que afasta de seu resultado qualquer influência subjetiva do examinador.

Convém acrescentar que no 1.º ano C masculino foram matriculados 12 alunos fortes e os 28 médios melhor classificados; no 1.º B masculino há 11 alunos médios pior classificados e 27 fracos que alcançaram maior número de pontos na classificação; no 1.º A masculino estão os alunos mais fracos do estabelecimento.

Na secção feminina, estão no 1.º B 11 alunas fortes e 29 médias, na ordem decrescente de pontos obtidos; no 1.º A, as mais fracas.

No 1.º ano misto há 3 fortes, 11 médios e 25 fracos.

Essa deliberação foi tomada devido à impossibilidade de se formarem classes absolutamente homogeneizadas, já crêda pelas exigências de matrícula mínima, já pela impossibilidade de se desdobrarem os primeiros anos, em detrimento das demais classes do estabelecimento.

**RESULTADO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PELOS TESTES
A. B. C. EM 1937**

ALUNOS REPETENTES				ALUNOS NOVOS			
Fortes	Fracos	Médios	Total	Fortes	Fracos	Médios	Total
16	27	30	73	10	100	57	167

RENDIMENTO DO ENSINO (RESULTADO DOS EXAMES FINAIS)

CLASSES	Classifi- cação	Al. exam.	Al. aprov.	Porc. preim.
1.º Ano A, masc.	Fraca . . .	35	21	60,00
1.º Ano B, fem.	Fraca . . .	38	21	55,26
1.º Ano C, masc.	Média . . .	39	30	76,92
1.º Ano A, fem.	Fraca . . .	42	30	71,42
1.º Ano B, fem.	Média . . .	42	40	95,23
1.º Ano misto	Não clas. .	36	17	47,22

O Ensino da Caligrafia

BEATRIZ DE FREITAS

(2.^a assistente do Laboratório de Psicologia do
Instituto de Educação da Universidade
de São Paulo)

- I — A **escrita vertical** em uso em nossas escolas primárias.
- Motivos de sua introdução.
 - Suas desvantagens.
 - Inconvenientes do processo de cópia servil de um modelo litografado.
 - Necessidade da substituição desse processo por outro mais eficiente.
- II — O sistema de **escrita muscular**:
- Seus característicos.
 - Exercícios preparatórios para desenvolvimento do automatismo na escrita.
 - A medida da eficiência na escrita.
 - Testes e escalas para julgamento objetivo de provas caligráficas.
- III — Orientação dada a um grupo de professores primários a respeito do sistema de caligrafia muscular, como primeiro passo para a disseminação do processo.
- O curso realizado.
 - Os professores que o frequentaram.
 - As etapas do curso.
 - Entrega de certificados de habilitação.

I

A introdução em nossas escolas públicas primárias da escrita direita, mais conhecida entre nós pela denominação de "caligrafia vertical", data de cerca de trinta anos e coincidiu com as primeiras tentativas para a vulgarização do método analítico para o ensino inicial da leitura. Justificou, então, a preferência por esse estilo de letra, a sua maior semelhança com o tipo de fôrma, a qual facilitava a passagem de um tipo para outro, pois as lições preparatórias, que precediam a entrega da cartilha analítica, eram escritas no quadro-negro pela professora, com bôa letra vertical.

Por essa ocasião, em diversos meios pedagógicos, continuavam acesas discussões entre os partidários da escrita direita e os da escrita inclinada. Em todos os tempos, sempre os pedagogos se preocuparam em que se tornasse sadio e aprazível para a criança

o recinto em que tem de passar tantas horas de sua existência, sequiosa de luz, ar, movimento e alegria. Por isso nunca se descuidaram de encarar sèriamente o problema da aprendizagem da escrita, considerada antigamente uma das grandes torturas do arcabouço infantil. Advertia um deles, com inteira razão: "Quantas tenras espinhas não tomavam, sob a direção de professores ignorantes, atitudes defeituosas, que nunca mais se corrigiam!"

A caligrafia vertical, recomendada então por abalizados pedagogistas europeus, como o estilo mais higiênico de escrita, e que se apresentava com a sugestiva "divisa" — **corpo direito, papel direito e escrita direita**, também, entre os professores paulistas, autores de cartilhas analíticas, mereceu bôa acolhida. Afim de que o ensino da escrita pudesse acompanhar "pari-passu" o da leitura, visto que essas disciplinas se auxiliam mutuamente, êses autores publicaram simultâneamente séries de "cadernos-modêlo" de caligrafia vertical, em que procuravam graduar as dificuldades da aprendizagem da escrita. Os exercícios dos cadernos iniciais eram geralmente as primeiras sentenças já lidas pelos alunos, destacando-se, no meio da página, as palavras, cuja imagem gráfica precisavam gravar na mente. O resto da página era pautado com linhas duplas, que determinavam o tamanho do corpo da letra minúscula, e, com uma linha mais afastada, que limitava a altura das hastes e das letras maiúsculas. Para que os professores pudessem adotá-los convenientemente, os autores davam, no verso da capa, algumas explicações para a higiene da escrita.

O processo, indicado nesse caderno, para aquisição de uma bela escrita consistia na cópia cuidadosa do modêlo impresso, modêlo geralmente delineado com esmêro por consumado calígrafo e reproduzido com perfeição por hábil gravador. O paciente e vagaroso esfôrço de **imitar servilmente** um modêlo difícil preenchia uns vinte ou trinta minutos diários de aula, em que o aluno apenas conseguia executar duas ou três linhas dêsse laborioso exercício. O alvo visado por êsse treino era a maior perfeição caligráfica, com desprezo completo pela **velocidade** da escrita. Por essa razão, nos últimos anos escolares, nos quais o aluno tinha necessidade de escrever com mais presteza, verificava-se a ineficiência do sistema adotado, pois o aluno perdia o belo estilo de letra adquirido nos primeiros anos.

Mais tarde, talvez por medida econômica, a maioria das nossas escolas dispensou o caderno-modêlo. O professor, que procurou tornar-se um bom calígrafo, passou a escrever o modêlo no quadro-negro, pautado de fôrma idêntica ao caderno de caligrafia. Mas é sabido que a cópia de um modêlo escrito no qua-

dro-negro oferece diversos inconvenientes: é visto pelos alunos, sob ângulos diferentes e o esforço de levantar a cabeça repetidas vezes, para observá-lo minuciosamente, deve logo cansá-los, o que os leva, para evitar maior fadiga, a copiar, da segunda linha em diante, a primeira sentença que escreveu, com prejuízo decrescente da qualidade da escrita.

Hoje, o descaso pelo ensino dessa disciplina é quasi completo, e, nas escolas em que o tempo diário de aulas foi reduzido a três horas, abandonou-se o seu ensino sistemático.

Torna-se necessária, portanto, uma modificação radical na metodologia da matéria. O tipo redondo vertical não mais satisfaz as exigências da ativa vida hodierna. É um tipo de letra vagarosa, que não merece boa aceitação, principalmente como escrita comercial; para a escrituração mercantil sempre se deu preferência à letra inclinada, mais desembaraçada, fácil e rápida.

Além disso, a experiência nos convenceu que a caligrafia vertical não pôde ser praticada em nossas escolas públicas de conformidade com os preceitos aconselhados pelos seus propugnadores. O tipo usual de carteira escolar, geralmente não adaptado à estatura do aluno, não permite que êle enxergue o que está escrevendo, se conservar o corpo direito e a margem inferior do caderno paralela ao rebordo da carteira. Por êsse motivo, o aluno não mantém a posição normal do tronco, inclina-se muito para a frente, vira a cabeça para um lado, péga na caneta de modo defeituoso, ou tende a escrever, inclinando a letra para a esquerda, como facilmente se poderia averiguar, visitando-se uma classe primária, quando executa um exercício de escrita.

Péchin e Ducroquet, dois beneméritos a quem êste ramo pedagógico muito deve, e que demonstraram o alto papel da escrita, sob o duplo ponto da preservação da vista do aluno e das precauções a adotar para lhe evitar, tristes e irremediáveis deformações, ocuparam-se dos dois métodos — escrita direita e escrita inclinada — e deram preferência a segunda, apesar dos argumentos dos apologistas, que são numerosos, da primeira. “A escrita melhor, dizem os citados autores, é aquela que logra aliar-se à melhor atitude de repouso. Ora, essa é incontestavelmente a inclinada, em que o indivíduo se firma e apoia em ambos os antebraços, que se conservam fixos, tendo a coluna vertebral bem direita e os ombros sempre à mesma altura. Tal não é o caso da escrita direita: — como o cotovelo direito é imóvel, o apôio só é bom no princípio; em seguida êsse apôio se estabelece sobre um cotovelo, dando-se o abaixamento do ombro direito, instabilidade ao corpo, descanso sobre o lado esquerdo e torsão da coluna vertebral.

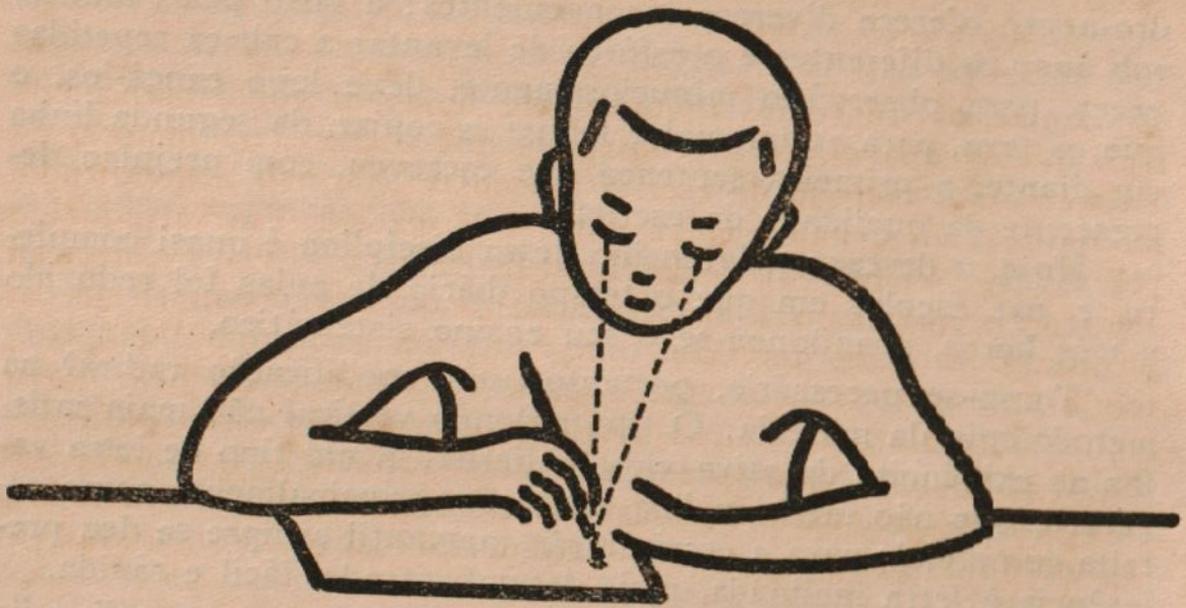


Fig 1 - Escripção Vertical - Posição do aluno ao começar a linha - cabeça direita e ombros á mesma altura.

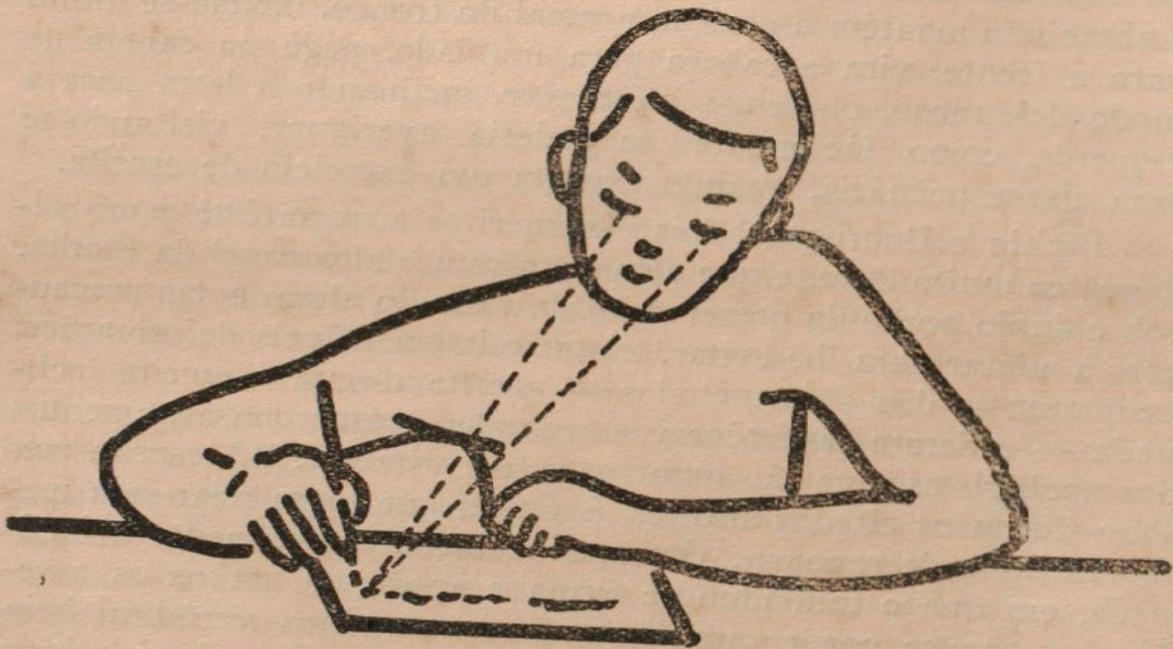


Fig 2 - Escripção Vertical - Posição do aluno ao terminar a linha: note-se o afastamento do braço direito e o abaixamento do ombro.

II

Entre os diferentes métodos até hoje em voga, parece-nos mais recomendável, pelas vantagens que oferece, o "método de Palmer" ou "método de escrita muscular", de uso generalizado, há muitos anos, nas escolas norte-americanas. Foi introduzido por A. N. Palmer (redator-chefe da revista "The American Penman") que, com a denominação de "método Palmer de caligrafia Comercial, publicou, em 1901, um extenso folheto contendo um série de lições fáceis para a aprendizagem pelo movimento muscular, de uma escrita cursiva, simples e sem talhe.

Esse método, que logo conquistou entusiastas continuadores (entre os quais releva destacar C. C. Lister), difere fundamentalmente dos demais e torna-se recomendável pelos seguintes característicos:

- 1.º Exige, como elementos imprescindíveis — uma posição correta, higiênica e cômoda do corpo e do braço, e liberdade e desembaraço em utilizar devidamente os movimentos musculares; (v. fig. 4).
- 2.º Exercita primeiro o aluno no traçado uniforme, cadenciado e firme, de linhas inclinadas e de ovais, que auxiliam a aquisição e domínio do movimento muscular, necessário para a consecução de um tipo de letra oval, inclinada, clara, rápida e bem legível; (v. fig. 5).
- 3.º Dispensa, por inútil e nocivo, o uso de caderno especial para caligrafia, pois os exercícios são feitos no papel almaço comum ou no próprio caderno de linguagem;
- 4.º Condena em absoluto a cópia de "modelo impresso" e assim facilita o desenvolvimento livre da personalidade do aluno, que adquire uma letra de cunho individual, que tende, entretanto a melhorar progressivamente, uma vez que mantenha a posição correta, e execute os movimentos musculares com a rapidez adequada e o ritmo indispensável;
- 5.º Permite, pela posição inclinada do papel e pelo seu gradual deslocamento durante a escrita, perfeita visibilidade da mesma e uma inclinação uniforme, sem que o braço se afaste de sua posição de apoio sobre os músculos do ante-braço, que dominam os movimentos dêsse estilo de escrita; (v. fig. 4).
- 6.º Fôrma bons hábitos de escrita, que são empregados não somente nos exercícios de caligrafia, mas também em todos os trabalhos gráficos;

A B C D E F G H I J K L M
 N O P Q R S T U V W X Y Z
 a b c d e f g h i j k l m
 n o p q r s t u v w x y z

Fig. 3 — Letras-modelo de Palmer e Lister

- 7.º Utiliza os movimentos menos fatigantes para a execução da escrita, aconselhando que se mova o ante-braço e a mão como uma só peça, sem articular o pulso, nem flexionar os dedos que seguram a caneta, e que se apoie a mão sobre as extremidades dos dedos anelar e mínimo sem encontrar a palma da mão sobre o papel; (fig. 5).
- 8.º Adota um novo sistema objetivo de julgamento das provas caligráficas, que devem ser executadas dentro de dois minutos, e desenvolve crescente estímulo para a melhoria da qualidade e da velocidade da escrita, pela organização de escalas, tabelas e gráficos, utilizados para a classificação desses exercícios.

Por este resumo observa-se que nesse processo a atenção se volta especialmente para a rapidez na execução, para o ritmo e para o emprêgo do movimento muscular. Cada exercício caligráfico é sempre precedido de um treino preparatório, consistindo na execução ritmada de um determinado número de retas e curvas, elementos formadores da letra em estudo. Logo a seguir, as letras resultantes desses movimentos musculares são repetidas e ligadas em grupos de quatro ou cinco letras, executadas com firmeza, desembaraço e rapidez, sempre de acôrdo com a velocidade indicada pela contagem de certos números ou de frases ritmadas.

Os cursos de caligrafia publicados por Palmer, Lister, Graves, Haaren e outros, e as obras de Freeman, Kendall, Reed, Starch, e de outros mais que trataram largamente do ensino dessa disciplina (v. notas bibliográficas), dispensam-me de maior explanação sobre o assunto. O folheto "Elementary Book", de C. C. Lister, (lente da E. Normal de Brooklyn, N. Y.), foi cuidadosamente traduzido pelo prof. Alfredo A. Anderson, deão do Curso Comercial do Mackenzie College, onde, há mais de vinte anos, se pratica este estilo de caligrafia, com real proveito, graças à sua criteriosa direção.

Logo após à implantação da caligrafia muscular nas escolas norte-americanas, E. L. Thorndike, teve a idéia de organizar, em 1910, uma escala de escrita, isto é, um quadro com a reprodução fiel de 30 amostras de diversos tipos de escrita, bem selecionadas e dispostas pela ordem crescente de sua perfeição. A essas escritas-padrões êle atribuiu notas de 4 a 18, sendo a primeira da série uma escrita quasi ilegível e a última, um modelo perfeito. Com o auxílio dessa escala, pôde o professor dar nota nas provas de seus alunos, de maneira objetiva e imparcial, para o que é bastante correr a escrita ao longo da mesma, até encontrar a que mais se lhe aproxime, dando-lhe, então, a nota correspondente da

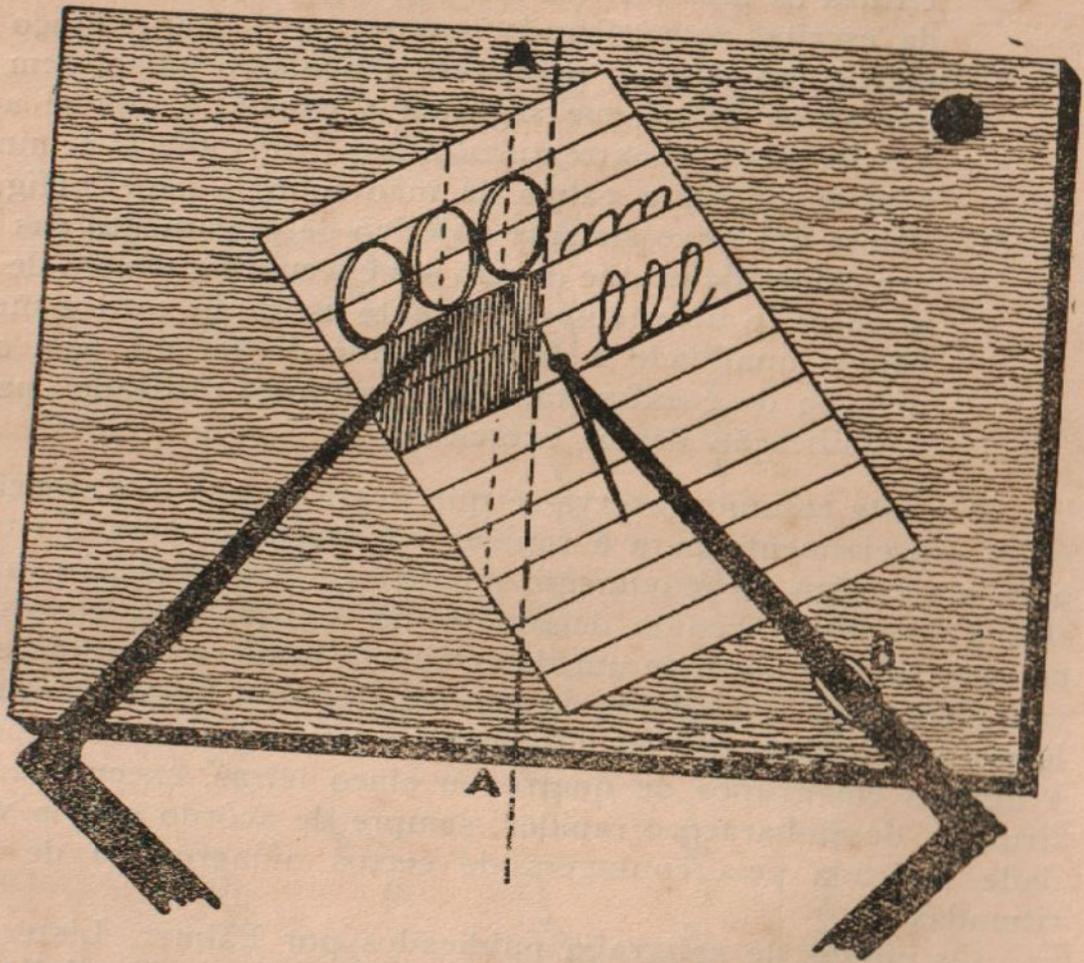


Fig 4 - Escripta muscular - Posição dos braços em relação à carteira e ao papel - A linha da visão (AA) indica a direcção das linhas; B é a almofada muscular do ante-braço.

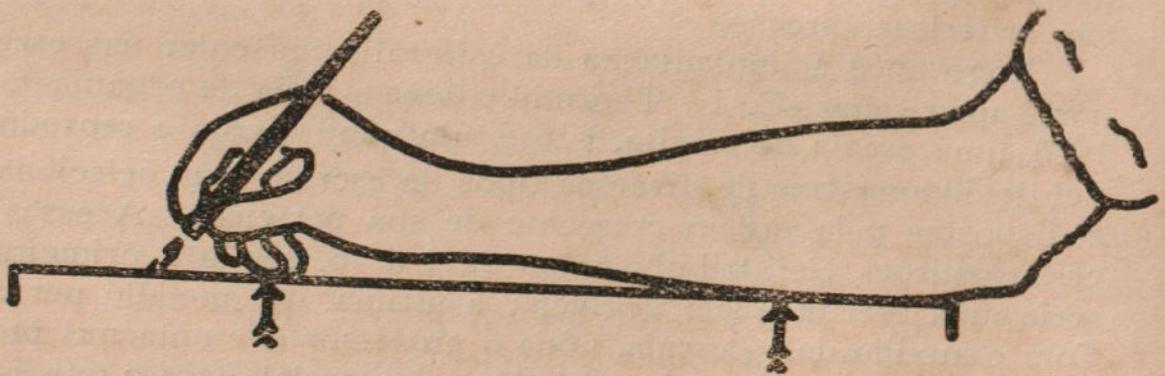


Fig 5 - Escripta muscular - Posição do braço da mão e da caneta.

escala. Depois surgiram novas escalas mais perfeitas, como as de L. P. Ayres que seguiu o processo de Thorndike dando porém notas de 20 a 90; de C. C. Lister e Meyers, de Minnie B. Graves, e outras mais, tendo também o prof. Anderson elaborado uma, em português, para uso das escolas brasileiras.

Obtida a nota de **qualidade**, pelo confronto da prova com as amostras da "escala", e, determinada a nota de **velocidade** achando-se a metade do número de letras escritas em dois minutos (tempo considerado padrão para uma prova de velocidade), tem o professor os dados suficientes para a organização de quadros e gráficos de cada aluno ou da classe inteira (v. fig. 5), que não só estimulam o trabalho da classe como permitem confronto com outros para servirem de escrita correspondente a cada grau primário.

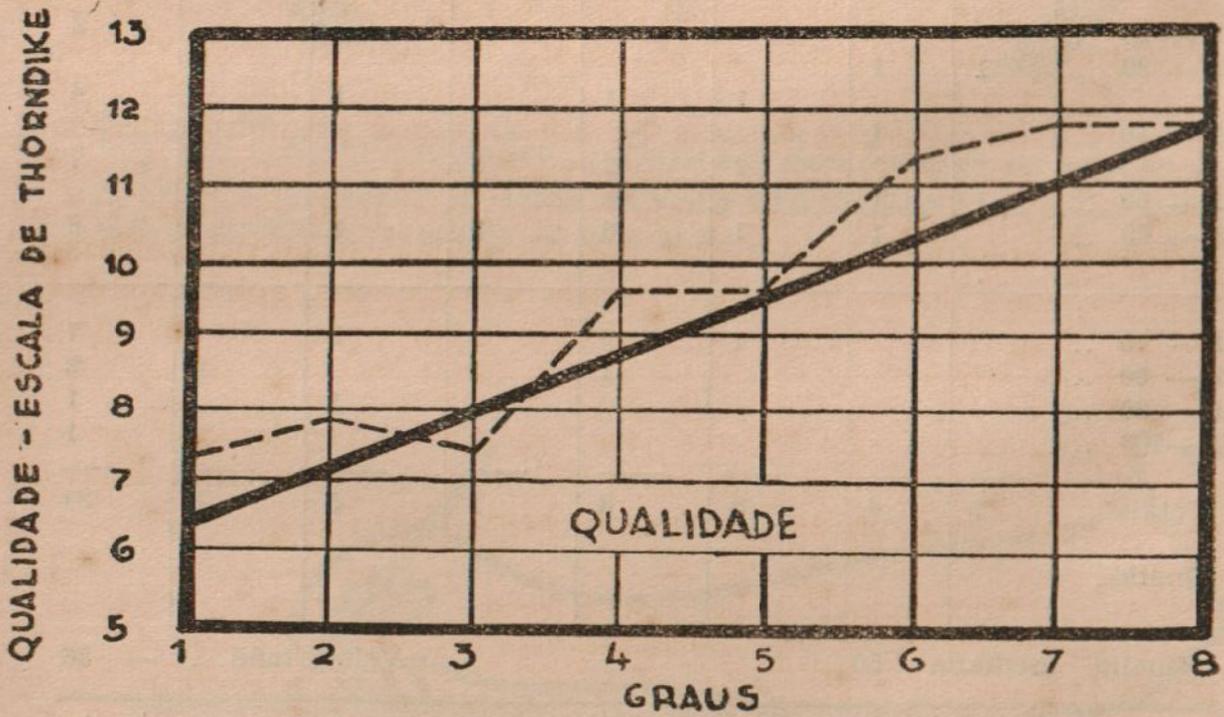
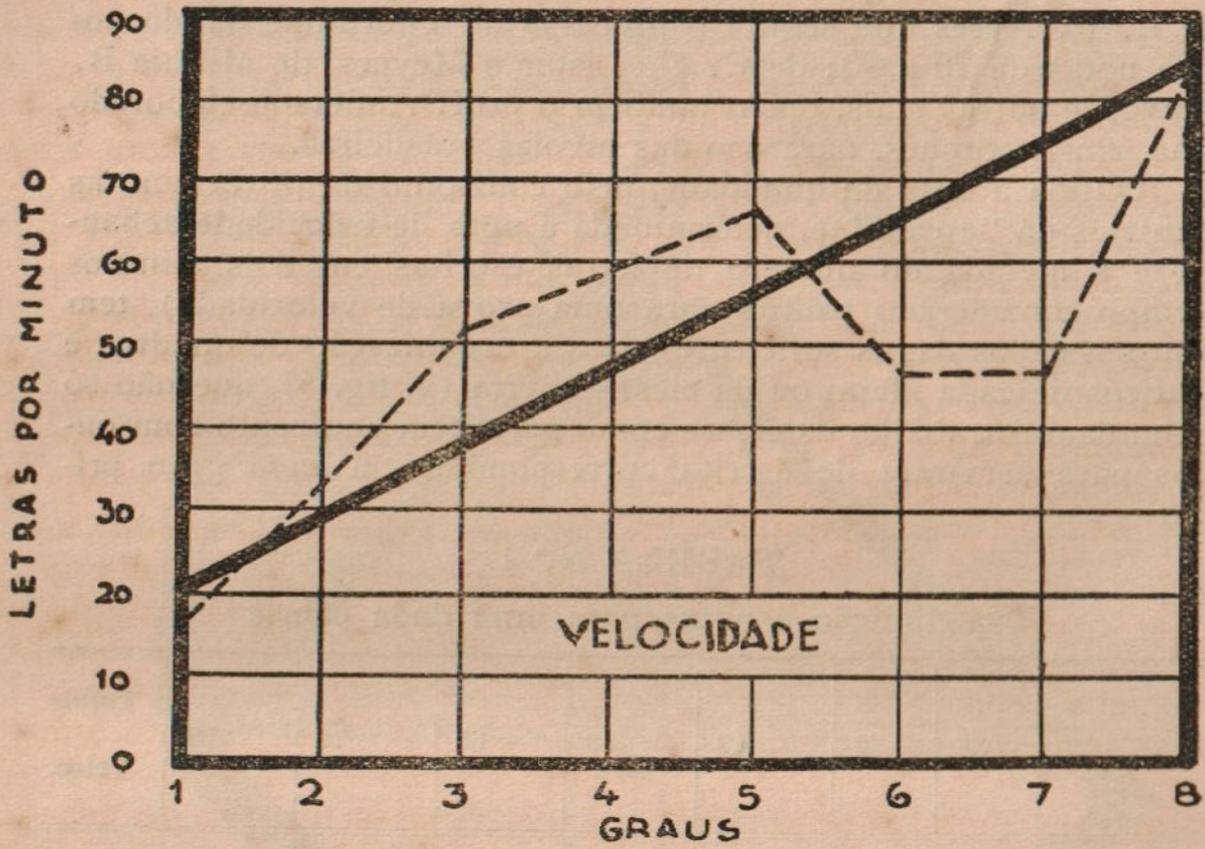
TABELA N.º 1

Distribuição e notas para uma dada classe

	20	30	40	50	60	70	80	Totais Veloc.
1 — 20 ..								2
21 — 30 ..	1	1	1	1		1		4
31 — 40 ..		1	2	2	1			7
41 — 50 ..	1	1	1	2	3	1		8
51 — 60 ..		1	1	2	3	1		
61 — 70 ..			1	2	2	2		7
71 — 80 ..				1	1		1	3
81 — 90 ..					1	1		1
91 — 100 ..								1
Totais ..	2	4	5	8	8	5	1	33
Qualid..								
Qualid. mediana	50			Veloc. méd... — 56				

Esta tabela se refere a um processo de medida conjunta da qualidade e da velocidade ficando estabelecida a qualidade e a velocidade medianas de uma dada classe. (1)

(1) Anderson A. A., — Rev. Educação, 1929, pag. 260.



III

Plenamente convencidos da grande superioridade do sistema de caligrafia muscular, julgamos imprescindível aprender a praticá-lo para termos um perfeito conhecimento de sua processologia e das dificuldades que, sem dúvida, se deparam aos que tentam modificar radicalmente o seu tipo de letra habitual. Pois bem, após apenas três meses de exercícios metódicos, sob a direção da professora d. C. C. Becker, conseguimos com relativa facilidade, praticar com desembaraço o movimento muscular, obtendo como resultado dêsse tirocínio, sensível melhoria da escrita, que se tornou mais legível e rápida, com tendência a aperfeiçoar-se, progressivamente, pela continuação sistemática do treino adequado.

Estando em condições de transmitir a experiência adquirida, foi organizado, com colaboração do Laboratório de Psicologia e a Diretoria do Ensino, um curso de estudo sôbre a "caligrafia muscular" a professores de alguns Grupos Escolares da Capital, que se prontificassem a aprendê-la. Dando desempenho a essa incumbência, iniciámos, a 13 de abril do ano transato, um curso sôbre êsse novo estilo de escrito. Numa das salas do G. E. "Regente Feijó" demos cêrca de três aulas semanais, de meia hora cada uma, a duas turmas dêsse estabelecimento e de mais dois outros da Capital. Explicámos, então, que não visávamos, com a orientação que íamos transmitir, modificar o tipo de letra de cada um, mas apenas exercitá-los nos primeiros passos dêsse método, para que se convencessem das vantagens de sua adoção. Entretanto, como nenhum professor pôde ensinar, com eficiência, um estilo de letra que êle não pratica satisfatoriamente, aconselhámo-los que fizessem esforços na aplicação das noções adquiridas pois um curso tão breve não podia, em absoluto, ter êsse objetivo.

Frequentaram êsse curso com regularidade, demonstrando a melhor bôa vontade e o louvável desejo de conhecerem a didática do novo sistema, os professores seguintes:

1.^a turma:

Maria Mateus	Regente Feijó
Emanuela de Oliveira Pinho	" "
Genoveva P. Sousa	" "
Faní Q. Camargo	" "
Renée G. Malheiros	" "
Maria de Lourdes Ramalho	" "

2.^a turma:

Luiz Prada	Marechal Deodoro
Elsia C. de Almeida	” ”
Maria Genta	João Köpke
Leopoldo Monteiro	Regente Feijó
Amélia dos Santos Nóra	” ”
Claedmar Trench	” ”
Lucília Cerqueira Leite	” ”
Adalgisa de Oliveira	” ”

A todos, que dispensaram solícita atenção às nossas lições, evidenciando, com a sua presença às aulas, que se esforçam pelo aperfeiçoamento crescente de sua árdua tarefa de educadores, a todos êles, aqui deixamos consignados os nossos cordeais agradecimentos.

Enfermidade repentina impediu-nos, entretanto, de levar a termo essa incumbência que, por êsse motivo, foi confiada à colega Jurema Braga a vinte e dois de julho, que prosseguiu o curso iniciado, dando-o por concluído em setembro do mesmo ano.

Com a presença do sr. Diretor do Ensino, prof. Almeida Júnior, do Diretor do Instituto de Educação e de outras pessoas, fez-se, a 2 de dezembro, no salão do Jardim da Infância, a entrega de diplomas aos professores que concluíram o curso de caligrafia muscular e que formaram o primeiro núcleo de disseminação de um método ativo e eficiente.

É de desejar-se que outros cursos se sucedam a êsse, pois parece-nos que se impõe modificação radical no ensino dessa disciplina.

B I B L I O G R A F I A

- ANDERSON, A. A. — “Caligrafia Muscular de C. C. Lister”, — Tip. Siqueira, São Paulo.
(Tradução e adaptação do “Elementary Book), de Lister para as nossas escolas).
- ANDERSON, A. A. — “O ensino da Caligrafia”, rev. “Educação”, — vol. VII, abril-junho de 1929, pág. 231.
(Êste artigo, elaborado pelo autor em 1-12-1925, apresenta não só as vantagens da escrita muscular, como explica o valor das escalas caligráficas e discute outras questões relativas à escrita).
- GRAVES, MINNIE B. — “Progressive Course in Handwriting”, W. S. Benson & Co., Austin, Texas, 1931.
(Manual para o professor contendo um curso completo de exercícios para o primeiro até o oitavo anos, além de gráficos e tésites para medida).

- KENDALL, CALVIN e MIRICK, G.** — "The Elementary School Subjects", vol. I, Houghton, Mifflin Co., Cambridge — Ma., 1925.
(Dentre as diversas matérias do curso primário, trata este livro da caligrafia em particular, dando alguns pontos essenciais do processo de escrita muscular).
- MARQUES, ORMINDA** — "A escrita na escola primária", Comp. Melhoramentos de São Paulo, 1936).
(Apresenta um estudo dos processos de ensino de escrita e uma experiência feita na Escola Primária do Distrito Federal com a caligrafia muscular).
- LISTER, C. C.** — "Progressive Penmanship Manual" — The Macmillan Co., — 1924.
(Direções para o professor sobre o processo de ensino pelo sistema muscular).
- LISTER, C. C.** — "Progressive Penmanship Manual" — The Macmillan Co., N. Y., 1926.
(Série de lições graduadas sobre o método de caligrafia muscular).
- PALMER, A. N.** — "The Palmer Method of Business Writing" — trad. em espanhol, edit. The Palmer Co., 1921.
(Considerações detalhadas sobre o processo por ele introduzido nas escolas norte-americanas, além de apresentar uma série de lições sistematizadas sobre o mesmo. Este caderno foi, pela primeira vez, publicado em 1901).
- REED, HOMER B.** — "Psychology of Elementary School Subjects" — Ginn & Co., 1927.
(Discute pontos sobre o problema da caligrafia).
- STARCK, DANIEL** — "Educational Psychology" — The Macmillan Co., N. Y., 1921.
(Trata da psicologia do aprendizado da caligrafia, apresentando gráficos e tabelas explicativas).
- Wilson, G. M. e HOKE, K. J.** — "How to measure" — The Macmillan Co., N. Y., 1921.
(Explica os variados processos de medida da caligrafia pelo uso de escalas e testes).
-

Testes de Rendimento Escolar (*)

EULÁLIA ALVES SIQUEIRA

(2.^a assistente do Laboratório de Psicologia do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo).

COMO MEDIR O APRENDIZADO

É ainda comum em nosso sistema escolar a verificação do aprendizado pelos processos tradicionais da prova oral ou escrita: fazemos pequenas perguntas individualmente aos alunos e assim avaliamos os seus conhecimentos; ou então, redigimos uma série de questões que as crianças desenvolvem livremente em suas provas. Muito fácil ao professor ou ao diretor o preparo do exame. Entretanto, quanto trabalho e principalmente quanta arbitrariedade na avaliação de tais provas: cada examinador com o seu critério, com o seu temperamento, com as suas maiores ou menores exigências, a pesar no julgamento das provas.

A prova oral. — Excessivamente longa em sua extensão, a prova oral, além desse grande desperdício de tempo, apresenta falhas graves. As notas muito se resentem da impressão momentânea do examinador, do seu estado psíquico ou fisiológico; os exames não podem ser comparados senão com o exame anterior. Certos professores, considerando as condições emotivas do aluno num exame, tornam-se por demais benevolentes e, encaminhando o raciocínio, avivando a memória do examinando, chegam a resolver as questões, ficando depois bastante satisfeitos com o "sucesso" do aluno.

Outros procuram embaraçar o examinando, julgando que este é o melhor meio de verificar realmente seus conhecimentos. E o aluno, que muitas vezes conhece a matéria, perturba-se e nada responde.

Outros ainda, dando ampla liberdade aos alunos, conservam-se impassíveis diante do silêncio tímido do examinando ou das incoerências ditas pelas crianças.

Há os que se apresentam nos três tipos: a princípio brandos estimulantes, depois destruidores, enérgicos e por fim, serenos, indiferentes.

(*) Aplicados pelo Laboratório de Psicologia do Instituto de Educação em cinco grupos escolares da Capital e na Escola Primária anexa ao Instituto de Educação.

Qual dos três processos o melhor? Divergem as opiniões como diferem as atitudes.

No entanto, este não é o maior dos inconvenientes do exame oral. Certamente ainda mais prejudicial é a falha inerente à própria prova e não proveniente do examinador: as questões muito variadas e portanto, de maior ou menor dificuldade são igualmente valorizadas, favorecendo assim alguns alunos e prejudicando outros.

A prova escrita. — Apesar de ser de execução mais rápida e permitir comparação de provas, possibilita variabilidade na avaliação. De fato, muito diversos os critérios no julgamento de provas: se para alguns professores apenas o conteúdo deve ser computado, para outros, tudo será valorizado: linguagem, letra, ortografia, asseio, etc. Muito frequente, ainda ouvir-se dizer: "Fulano... ótimo aluno: foi infeliz na prova, é evidente que merece alguns pontos a mais".

Quando em 1931 fizemos uma pesquisa entre professores de grupos da Capital afim de verificar positivamente a subjetividade do julgamento de provas escritas, tivemos oportunidade de observar a diversidade de atitude dos vários professores: notas dadas após uma leitura rápida da prova, outras somente atribuídas depois de muita ponderação; professores escusando-se de fazer o trabalho por não conhecerem a criança, por não saberem a idade do aluno, e ainda porque a prova não tivesse sido realizada sob sua direção.

O resultado dessa pesquisa é prova evidente da diversidade de notas atribuídas por vários professores ao mesmo exame: dispersões houve desde a nota 5 até a nota 100 (vêr Idort, n.º maio, 1935, ano IV).

Claro é que uma verificação de tal modo variada não poderia servir de base para julgamento do rendimento escolar. Necessário se fazia, pois, um exame em cuja avaliação não houvesse divergência possível: inteiramente objetiva.

NECESSIDADE DO EXAME OBJETIVO

Saídos da pequena sociedade que é o lar, principiamos, na escola, propriamente a nossa vida social. Os nossos primeiros sucessos e fracassos na vida são os que aí nos sucedem.

E como são eles concretizados se não pelas notas obtidas? São as notas, as promoções de ano, a admissão em novo curso, e a classificação final, os estímulos do aluno e a verificação primeira do seu próprio valor. E como então baseá-las em critérios nem sempre objetivos?

De mais são valorizados diplomas, promoções, atestados de

estudo, de acôrdo com as notas aí apresentadas, para obtenção de emprêgos, para nomeações, ingressos a escolas superiores...

Será isto justo, se, como bem sabemos, são elas inteiramente falhas, nada representando, às vezes, do valor real do candidato?

OS TESTES DE RENDIMENTO ESCOLAR. CARACTERÍSTICOS

Os testes de "escolaridade" (1) como entre nós são chamadas as provas objetivas do aprendizado, espalham-se por tôda a parte. Introduziram-se no Brasil, obrigatoriamente nos Estados do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e Minas Gerais (Belo Horizonte) e em carater experimental, em muitos outros Estados.

Testes de escolaridade são provas objetivas para a verificação do trabalho escolar. O seu principal característico, é, pois, a objetividade. Sendo finalidade dos testes "medir" o aprendizado, devem êles como todo instrumento de medida, ser "precisos". Os testes de escolaridade apresentam-se iguais para todos os alunos: êstes não necessitarão escrever as questões e nem mesmo as respostas, pois que ambas devem apresentar-se impressas ou mimeografadas na prova do aluno. Êste limitar-se-á, ao resolver as questões, a sublinhar as respostas exatas: executar ordens sempre por meio de símbolos; numerar séries de palavras, etc.

A avaliação de um teste de escolaridade será assim invariável, embora feita e revista por várias pessoas. O avaliador ficará obrigado a restringir-se, na avaliação, apenas ao conteúdo da matéria que examina: as inúmeras variáveis que ocorrem na tradicional prova escrita e que tanto prejudicam o julgamento devem ser inteiramente afastadas nos testes.

O teste de escolaridade caracteriza-se como medida, porisso que possibilita comparação. O teste poderá ser aferido, isto é, aplicado num grande número de crianças de meios sociais diferentes, representativos da população total do lugar para o qual se quer aferir o teste. Submetido aos processos estatísticos, o teste será o padrão, o termo de comparação para êsse lugar. Podem ainda os testes ser aplicados e estudados para um só estabelecimento, constituirão nesse caso, o padrão para essa escola, permitindo assim ao diretor a verificação comparativa do andamento de cada classe do seu grupo escolar; ao professor, o conhecimento exato do progresso escolar dos seus alunos e das suas

(1) Empregamos o termo "escolaridade", porque consagrado pelo uso no Brasil.

próprias falhas de ensino; e ao aluno a verificação da realidade do seu aprendizado e o valor dos seus estudos. E com isso, novo estímulo para os dirigentes, professores e discípulos.

CUIDADOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Se pretendemos com o teste de escolaridade, medir o aprendizado, é logico que ao construirmos a prova, necessitamos primeiramente, verificar o que deveria ter sido aprendido, isto é, o que foi ensinado. Ao professor será fácil, à medida que fôr ensinando, organizar sumários, quadros esquemáticos da matéria dada, e por êsses construir as suas provas objetivas. Entretanto, ao diretor ou à outra qualquer pessoa, difícil seria o conhecimento exáto do que foi ensinado. A verificação do programa — a não ser em se tratando de um exame de admissão ou no caso do diretor exigir para alguma promoção, tôda a matéria com partes determinadas — o programa não bastaria para a organização do teste: alguns professores poderiam não ter desenvolvido todos os pontos e mesmo se o tivessem feito, várias são as maneiras de encarar um mesmo assunto e assim, particularidades importantes para alguns e porisso bastante debatidas, não o são para outros que a elas nem sequer se referem. Ao construtor do teste compete pois, organizar quadros esquemáticos pormenorizados, dos pontos a serem examinados, e pedir a opinião dos professores a respeito dêsses sumários. A crítica deveria não só apontar as partes não ensinadas, mas ainda o que foi explicado além do conteúdo dos quadros. Por vezes é preferível que êsse resumo da matéria dada seja feito pelos próprios professores, ficando nesse caso, o elaborador do teste, encarregado da verificação das partes comuns a todos os esquemas.

Essa apresentação sinótica da matéria é chamada tècnica-mente: “quadro de especificação”, é a parte fundamental na organização de um teste de escolaridade que tiver como finalidade medir o aprendizado.

Entretanto, não bastaria a verificação das partes dadas por todos os professores afim de se organizarem os testes é necessário ainda que delas se escolham as mais importantes; de nada valeria a prova composta de questões de somenos importância enquanto que se desprezassem as partes fundamentais do assunto.

As questões seriam, então, organizadas à base do quadro de especificação visando-se sempre a finalidade do ensino da matéria. Nem sempre, porém, é isto possível, pois que nem todos os professores procuram orientar o ensino de acôrdo com o objetivo que deveriam seguir apresentando aos alunos simples-

mente os fatos sem examinar-lhes as causas e conseqüências. Parece-nos, todavia, que o hábito da organização do quadro de especificação tornará o professor conciente dessas falhas que certamente procurará evitar.

As questões de um teste deverão, ainda, estar sempre ao alcance da classe para a qual são destinadas: linguagem clara e fácil. Entretanto como em qualquer classe há sempre alunos fracos, médios e fortes em relação uns aos outros, as questões deverão ser 25 % difíceis, afim de que todos tenham oportunidade para alguma realização.

O número de itens e a fôrma de apresentação dos problemas estarão igualmente na dependência do gráu escolar dos examinandos e ainda poderão diferir conforme a matéria que se examina. Há, portanto, vários modos de se organizarem as questões cada um dos quais com régras especiais de construção. (Vêr: "Tipos de testes de escolaridade" em Idort, ns. de 1935, vol. IV).

Ao aplicarem-se os testes cuidar-se-á em primeiro de informar os alunos sôbre a maneira de resolver a prova. Exemplos explicativos deverão ser dados no quadro negro até que todos os alunos tenham compreendido bem o trabalho a ser feito.

Tôdas as recomendações necessárias serão feitas antes da distribuição das provas, devendo também os examinandos apresentar suas dúvidas, antes do início do exame, pois que, distribuidos os papeis, os alunos nada mais poderão dizer.

A um sinal do examinador, tôdas as crianças começarão a prova, que durará até que três quartas partes da classe terminem.

Ter-se-á ainda o cuidado de afastar tudo quanto possa perturbar os examinandos ou desviar-lhes a atenção dos testes.

OS TESTES DE ESCOLARIDADE USADOS EM 1936 (2.º SEMESTRE)

Em fins de 1936 o Laboratório de Psicologia organizou testes de escolaridade afim de medir o aprendizado dos cinco grupos escolares selecionados, por testes de inteligência, no principio dëste ano.

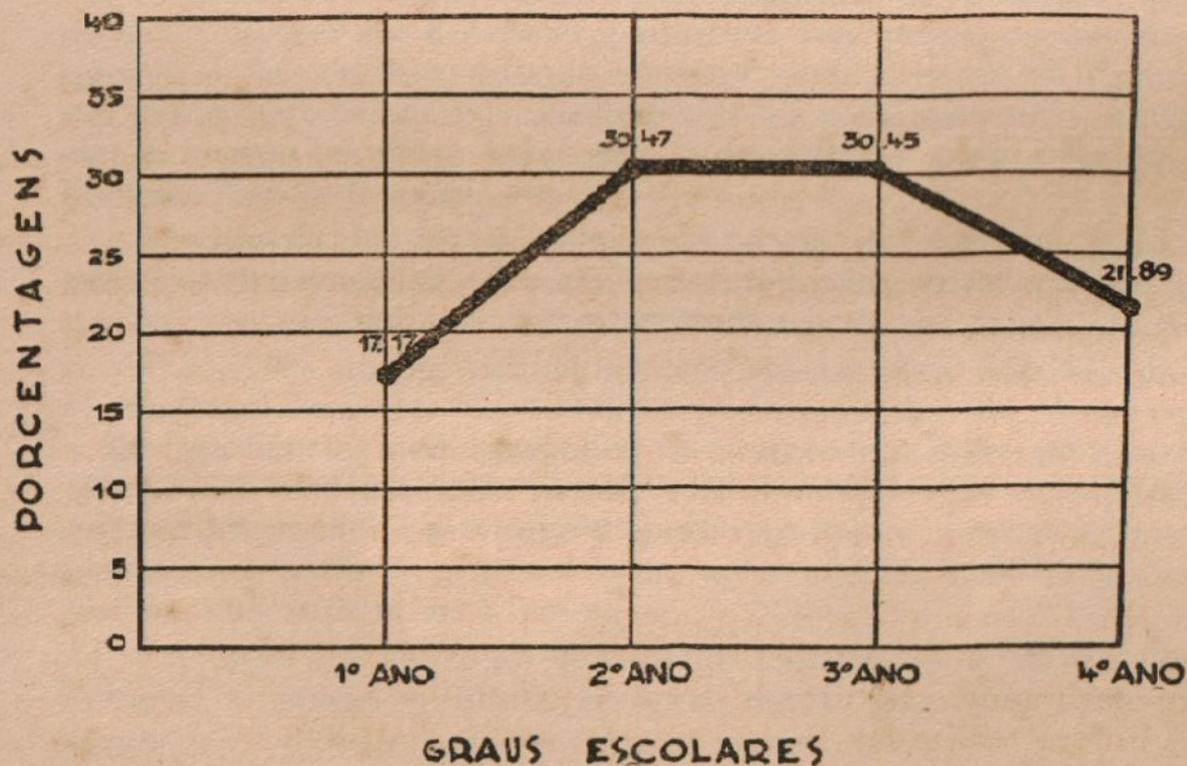
Os sumários da matéria dada foram enviados pelos professores dësses estabelecimentos e assim unicamente os pontos referidos por todos os professores de cada gráu constituiram as provas.

No 1.º ano aplicaram-se apenas, provas de aritmética e leitura; no 2.º ano: aritmética, leitura e história e nos 3.º e 4.º anos: aritmética, leitura, história e geografia.

Foram realizadas 19.119 provas, assim distribuidas:

	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	Total
Escola primária do Instituto de Educação	415	1.172	1.433	1.149	4.169
Grupo Escolar "Regente Feijó"	287	565	530	309	1.691
Grupo Escolar "Julio Ribeiro"	593	796	461	461	2.870
Grupo Escolar "Marechal Deodoro"	914	1.314	1.024	777	4.029
Grupo Escolar "Eduardo Prado"	1.069	1.980	1.821	1.490	6.360
	3.283	5.827	5.823	4.186	19.119
	17,17%	30,47%	30,45%	21,89%	100%

GRAFICO DEMONSTRATIVO DAS PORCENTAGENS POR GRÁUS ESCOLARES DE PROVAS DE ESCOLARIDADE APLICADAS EM 5 GRUPOS ESCOLARES EM 1936



DA AVALIAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS

A avaliação dos testes de escolaridade sendo inteiramente objetiva, nenhuma dificuldade apresenta.

É suficiente que se organizem "chaves", com papel transparente nas quais um pontinho indicaria o lugar onde deveriam estar as respostas certas, ou números em determinada ordem, mostrariam qual a resolução exata de contas, problemas, ou questões geográficas.

Assim sendo, qualquer pessoa poderia avaliar as provas inteiramente livres de qualquer confusão, arbitrariedade ou influências estranhas ao que se pretendia medir.

E' exatamente esta objetividade de julgamento dos testes de escolaridade que mais os valoriza como instrumentos de medida.

E se algumas falhas apresentam, são absolutamente insignificantes ao lado dos múltiplos inconvenientes do nosso exame tradicional.

Porque, pois, não substituir as nossas clássicas provas de fim de ano pelos testes de escolaridade que, se não forem inteiramente perfeitos, são ao menos a melhor maneira de verificar o aprendizado em nossos dias?

Súmula de Lógica Clássica

LUIZ GONZAGA FLEURY

(Chefe do Serviço de Educação Primária
da Diretoria do Ensino)

(Continuação)

CAPÍTULO VI

MÉTODO DAS CIÊNCIAS MATEMÁTICAS

111 — A matemática é a ciência da medida das grandezas ou a ciência da quantidade.

Distinguem-se nos objetos materiais duas espécies de atributos — os qualitativos e os quantitativos.

Entre duas tiras de papel, uma delas azul e a outra vermelha, ambas do mesmo comprimento, largura e espessura, há diferença na qualidade cor, mas igualdade na quantidade das suas dimensões. Se ambas forem vermelhas, mas uma delas de 20 e a outra de 30 centímetros, a diferença é de quantidade. Quantidade é tudo o que é suscetível de aumento ou diminuição, quer essa modificação seja real, quer concebida pelo pensamento.

A quantidade é contínua ou descontínua. É contínua quando pode crescer ou decrescer por graus tão pequenos quanto se queira; é descontínua quando somente pode crescer ou diminuir por graus determinados. São quantidades contínuas uma superfície, o tempo, o peso, etc.; são descontínuas uma reunião de homens, livros, árvores, etc..

O número inteiro é uma quantidade descontínua pois os números fracionários não são intermediários entre outros números; representam apenas uma mudança de unidade. (Larh).

112 — As noções estudadas pela matemática não são puramente empíricas, isto é, exclusivamente oriundas da observação e da experiência; nem tampouco inteiramente creadas pela razão. São noções formadas pela mente, com dados obtidos da experiência, por abstração, e por aquela aperfeiçoados ou levados a limites ideais, dos quais é possível uma aproximação indefinida, mas limites que jámais se atingem.

“A linha é o limite ao qual tende uma faixa, de mais a mais estreita; o ponto, o limite ao qual tende uma área cada vez menor”.

A linha e o ponto só existem como idéias; objetivamente, não podem ter existência própria.

Ninguém viu na natureza o ponto, o triângulo, o número cinco; o que se vê são coisas de dimensões quasi nulas, objetos de superficie sensivelmente triangular, cinco cavalos ou cinco laranjas, etc. Por mais que se meçam os raios de um círculo experimentalmente, jámais, como diz Lahr, se póde concluir que são **todos, absolutamente, necessariamente iguais**. O mais que se pode dizer, em rigor, é que, num círculo dado, os raios que se mediram são iguais, pouco mais ou menos. A observação, é pois, impotente para estudar as noções matemáticas. (Lahr).

Entre a experiência e as verdades matemáticas existe um acôrdo, mas êste não passa de uma **aproximação**, isto é, de uma tendência ao limite ideal que nunca se atinge. Nas ciências da realidade, definem-se objetos reais para formar-se uma idéia exata a seu respeito. A definição é, então, uma cópia que se deve ajustar perfeitamente ao objeto.

Na matemática, definem-se objetos apenas concebíveis, para se lhes dar uma como existência ideal. Neste caso, a definição é um **modelo** e crêa o seu objeto, não podendo deixar êste de ser necessariamente conforme com ela.

Suposto que a definição matemática não implique nenhuma contradição que a torne inconcebível, o objeto por ela creado é, pelo menos, possível. As propriedades dêsses objetos não são obtidas por indução, mas são consequências que derivam dêle por meio da análise. Por isso as verdades matemáticas não exprimem leis do real, mas do possível. Daí o seu caráter virtual de necessidade e universalidade. Daí também o fato de a matemática não se ocupar de relações causuais pròpriamente ditas, mas sim de relações de princípio a consequência, pois a noção de causa implica a de ação real. Por exemplo: a lei que a soma de dois lados de um triângulo é maior do que o terceiro, não tem como **causa** pròpriamente dita, mas sim como **razão**, o princípio: a linha réta é a mais curta entre dois pontos.

113 — Dividem-se as matemáticas em puras e applicadas. As matemáticas puras não se preocupam com a realidade, nem com as possíveis applicações práticas de suas verdades; as matemáticas applicadas se valem das puras no desenvolvimento das ciências da natureza. São elas a mecânica, a astronomia e a física.

As matemáticas puras dividem-se em diversas ciências, que abaixo vão dispostas segundo estudem a quantidade contínua ou descontínua.:

- a) **Aritmética** — que estuda o número, quantidade descontínua, na sua fórmula determinada;

- b) **Álgebra** — que estuda relações de números, qualquer que seja o valor determinado destes;
- c) **Cálculo das funções** — que estuda as variações correlativas de duas quantidades das quais uma é função da outra.;
- d) **Geometria** — que estuda a extensão, quantidade contínua.

114 — O objeto das ciências matemáticas é constituído por quatro noções fundamentais: as idéias de número, espaço, movimento e tempo. A idéia de número resulta da consideração de um ou mais objetos da mesma natureza; é também o resultado da comparação de duas grandezas da mesma espécie, uma das quais serve de termo de comparação ou medida.

Na geometria, além da idéia de número, consideramos também a de espaço, pois essa ciência ocupa-se das figuras e sua extensão.

Na mecânica e na astronomia as idéias de número e espaço não bastam; faz-se necessária ainda a de movimento, já que tais ciências não estudam, como a geometria, corpos considerados em repouso. As matemáticas constroem a representação de todo o universo com as quatro noções referidas: **número, espaço tempo e movimento.**

115 — As matemáticas são chamadas ciências exatas:

- a) Porque, como não saem da esfera da idéia pura, nada lhes embaraça o rigor ideal de suas conclusões;
- b) Porque seu objeto é muito claro, pois são noções muito simples de grandeza e quantidade.

A despeito do preconceito geral, as matemáticas são, assim, logicamente, as mais fáceis das ciências, embora, psicologicamente, ofereçam a dificuldade do contínuo esforço de atenção para abstrações.

- c) Porque, limitando-se à consideração do possível, as relações que estudam são necessárias e sua certeza reveste caráter metafísico que satisfaz cabalmente o espírito e que oferece sempre o recurso da demonstração por absurdo.
- d) Porque o método dedutivo de que essas ciências, principalmente, se servem, é mais fácil e seguro que o intuitivo.
- e) Porque a linguagem matemática é constituída por pequeno número de sinais simples e claros que permitem a substituição das coisas por êles, sem equívoco ou confusão.

116 — Já vimos que o método de uma ciência depende do seu objeto. Como as ciências matemáticas têm por objeto concepções ideais, que não existem no mundo exterior, a mente deverá, antes de mais nada, creá-las por definições. As noções matemáticas são, pelo menos, relativamente "a priori". Mesmo admitindo que tomemos à experiência o material bruto dessas noções, ao formar os números e ao construir figuras geométricas, não nos atemos estritamente a êsses dados. Abstraímos-os, elaborámos-os e transformámos-os em noções que constituem verdadeiras criações mentais, arquitetadas pelo espírito de acôrdo com leis por êle estabelecidas, criações que, em parte, mas só em parte, podem ser reproduzidas na realidade exterior. Que é o número? Uma soma definida de elementos idênticos — as unidades. Construimos o número 2, o mais simples de todos, juntando a unidade a si mesma; o número 3, acrescentando a unidade ao número 2; o número 100, juntando a unidade ao número 99; e assim por diante, sem limite determinado.

Todo número é um caso particular da lei da composição da unidade consigo mesma. As figuras geométricas são também construções da mente. Toda figura é uma determinação da extensão, um limite, isto é, uma definição (finis — limite) imposta ao espaço. O matemático considera muitas vezes números e figuras de que na realidade nunca encontrou exemplo, sequer aproximado. Onde já se viu um polígono absolutamente regular de mil lados? A unidade ideal é divisível em partes iguais. O mesmo não sucede aos objetos reais. Nunca a metade, um quarto, um décimo será rigorosamente igual a outra metade, quarto, décimo.

O círculo ideal dos géometras tem raios absolutamente iguais. Jámais sucede o mesmo com os círculos imperfeitos que a realidade apresenta, mesmo nos objetos produzidos pelo homem.

Os objetos matemáticos, construídos pelo espírito, são perfeitos e só têm as propriedades que o espírito lhes dá ao creá-los por definição.

Dado o objeto da definição, deduzem-se dêle racionalmente as propriedades, as leis, as consequências particulares que a definição encerra ou supõe.

A noção matemática é gerada de vez; não se fórma gradualmente pela reunião sucessiva de elementos. As definições empíricas, isto é, experimentais, das ciências da realidade, subordinam-se aos elementos colhidos pouco a pouco pela experiência e estão sempre abertas a novos elementos que a observação descubra. As definições matemáticas, porém, enunciando a lei geradora de um número ou de uma figura, tornam-se completas

logo que essa lei fôr concebida e estabelecida pelo espírito, e são, portanto, definitivas e imutáveis. As deduções que dessas definições se tiram fazem-se em virtude de princípios chamados **axiomas**. A definição, o axioma e a dedução, constituem a **demonstração**.

O método matemático se compõe, assim, de quatro processos: **definição, axioma, dedução e demonstração**.

117 — As definições matemáticas, já o vimos, não se formam pela observação pura, nem por simples descrição de objetos, como nas ciências naturais; formulam-se por construção, quer dizer, indicando como se origina o seu objeto ideal.

Exemplo: O número 2 obtem-se somando-se a unidade a si mesma; a linha origina-se pelo movimento abstrato de um ponto no espaço; a circunferência é a linha resultante de um ponto que se move num mesmo plano, conservando-se sempre à mesma distância de um outro ponto fixo chamado centro.

As definições matemáticas não exprimem a essência dos objetos que definem mas a lei segundo a qual são eles gerados.

E como essas leis são invariáveis, também o são as definições que as enunciam.

As definições matemáticas não são cópias da realidade, pois os objetos matemáticos, tais como os concebe nosso espírito, **não existem** na natureza.

Sendo os objetos matemáticos, como são, criações mentais imutáveis e definitivas, também o são as definições respectivas.

118 — **Axiomas** são princípios evidentes, necessários e indemonstráveis.

Os axiomas matemáticos são verdades que enunciam relações necessárias entre quaisquer quantidades. São aplicações imediatas dos princípios da identidade e de contradição.

Exemplo: Duas quantidades iguais a uma terceira são iguais entre si. O todo é maior do que uma ou mais de suas partes. O todo é igual ao conjunto de suas parte. A sôma de quantidades iguais são iguais.

Por si mesmos os axiomas são estéreis: aplicam-se a quantidades dadas mas não produzem essas quantidades. Nada se deduz dêles, mas tudo se deduz em virtude dêles.

Os postulados são proposições admitidas na demonstração, não absolutamente evidentes nem necessárias por si mesmas, mas fecundas, pois podem servir de matéria a deduções. Como exemplo de postulado, citamos o de Euclides: "Por um ponto fóra de uma réta póde-se traçar uma paralela a essa réta e só uma.

Ao passo que o axioma não póde ser negado sem contradição, o

postulado não se impõe logicamente. Como é geralmente sabido, as geometrias de Riemann e Lobatchevsky não aceitam o postulado de Euclides.

Lobatchevsky, conservando todos os demais axiomas de Euclides, supôs inicialmente que "é possível por um ponto traçar muitas paralelas a uma réta dada". Em seguida, deduziu dessas hipóteses uma série de teorias, sem contradição nenhuma, e construiu uma geometria, cuja lógica impecável, diz Poincaré, nada fica a dever à geometria euclidiana. "Os teoremas são naturalmente muito diferentes daqueles a que estamos acostumados e não deixam de perturbar um pouco, a princípio. Assim, a soma dos ângulos de um triângulo é sempre menor do que dois rétos e a diferença entre essa soma e dois rétos é proporcional à superfície do triângulo".

Si se dividir uma circunferência em n partes iguais e si se traçarem tangentes aos pontos de edivisão, essas n tangentes formarão um polígono se o rádio da circunferência fôr muito pequeno; mas se fôr muito grande, elas não se encontrarão.

Para Riemann construir a sua geometria teve de regeitar não somente o postulado de Euclides mas ainda o axioma: "Por dois pontos não se póde fazer passar senão uma réta".

Poincaré ("La Science et l'Hypothèse") traz o seguinte quadro comparativo das geometrias, mostrando algumas diferenças entre elas:

A soma de dois ângulos de um triângulo é: igual a dois rétos na geometria de Euclides; menor que dois rétos, na de Lobatchevsky; e maior, na de Riemann. O número de paralelas que se pódem traçar a uma réta, por um ponto dado, é igual:

A um na geometria de Euclides;

A zero na de Riemann;

Ao infinito na de Lobatchevsky.

"Uma geometria, diz Poincaré, não pode ser mais verdadeira de que outra; póde somente ser mais cômoda. Ora, a geometria euclidiana é e permanecerá a mais cômoda, por ser mais simples e porque melhor se conforma com as propriedades dos sólidos naturais, corpos êsses de que se aproximam nossos membros e nossos olhos e com os quais fazemos nossos instrumentos de medida".

Para Poincaré, os axiomas geométricos não são nem juízos sintéticos "a priori", nem fatos experimentais, mas definições disfarçadas e convenções. Vêm da nossa escolha, guiada pelos fatos experimentais, entre as convenções possíveis, mas escolha livre e não limitada senão pela necessidade de evitar contradições.

119 — Demonstração é a operação pela qual se torna evi-

dente a verdade de uma proposição por meio de outra evidente por si mesma ou provada.

Difere da simples dedução porque supõe a verdade e evidência dos princípios, o que não acontece com a dedução. Estudando a dedução na lógica formal, tivemos a oportunidade de ver que de duas proposições falsas podemos deduzir lógicamente uma conclusão com raciocínio exato.

Ora, a demonstração exige não só raciocínio lógico e exato, mas a verdade e evidência dos princípios. As definições e axiomas formam as premissas da demonstração.

Nas ciências da realidade a lei é uma conclusão do processo indutivo e nas matemáticas o ponto de partida do raciocínio.

Não se deve confundir a demonstração da verdade com a sua descoberta. Demonstra-se a verdade conhecida; descobre-se a desconhecida.

A verdade a provar é enunciada sob forma de teorema; a verdade a descobrir, sob a de problema. O teorema formula uma verdade que se trata de tornar evidente; o problema uma incógnita.

A demonstração pode ser analítica ou sintética, conforme se partir do teorema para se elevar, por verdades intermediárias, até o princípio, ou pelo contrário, se partir do princípio para descer gradativamente ao teorema.

A demonstração analítica é positiva ou negativa. A positiva supõe verdadeiro o teorema e remonta até um princípio evidente. E' demonstração direta.

A negativa supõe verdadeira a proposição contraditória à que se quer demonstrar e faz ver que essa proposição conduz a consequência absurda.

Conclue-se daí a falsidade da hipótese e a verdade do teorema a demonstrar, em virtude do princípio: de duas proposições contraditórias, se uma é falsa a outra é necessariamente verdadeira. E' a demonstração indireta ou por absurdo. Esta espécie de demonstração não esclarece a razão pela qual a proposição é verdadeira; mostra apenas porque não poderia ser falsa. Prova sem mostrar a razão; convence mas não esclarece o espírito. Só é aconselhável nos casos da impossibilidade do emprego da demonstração direta.

A demonstração por superposição é direta e baseia-se no princípio geral da igualdade das figuras de igual periferia. — (Geenen).

Diz Poincaré que o raciocínio matemático não é a dedução propriamente dita mas um raciocínio por recorrência, que encerra em si, condensados em uma fórmula única, uma infinidade de silogismos.

A propósito d'êste raciocínio escreve Luquet: "A aritmética apresenta um gênero especial de indução totalizante que recebeu os nomes de raciocínio por recorrência, indução completa ou indução matemática e que seria preferível, talvez, chamar indução aritmética, porque repousa essencialmente sôbre a definição dos números inteiros positivos. Essa indução compõe-se de dois elementos igualmente necessários e cuja reunião é suficiente para fundar a demonstração.

O primeiro é uma verificação ou experiência matemática: consiste em verificar que um número determinado, um individuo numérico, possui a propriedade a ser generalizada. O segundo é uma dedução. Demonstra-se que se um número qualquer n da classe à qual pertence o número considerado na primeira parte possui a propriedade em questão, o número imediato que o segue $n + 1$, possui-a igualmente.

Mas como n é indeterminado, a demonstração feita a propósito de n vale igualmente, sem necessidade de ser refeita, para $n + 1$ e assim por diante, indefinidamente.

A segunda parte da demonstração estabelece, pois, que se um número qualquer da classe possui a propriedade estudada, todos os seguintes a possuem igualmente.

Por conseguinte, as duas partes reunidas provam que a propriedade pertence a todos números da classe, a partir daquele para o qual foi verificada."

(Continúa).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CIRCULARES

CIRCULAR N. 1

São Paulo, 3 de janeiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Atendendo a pedidos de interessados, venho, por intermédio de V. S., chamar a atenção dos srs. diretores de grupo escolar para os itens 1 e 2 da circular n. 1, desta Diretoria, de 25 de janeiro de 1935, a respeito do ensino religioso, incorporado ao regime escolar do Estado pelo Decreto n. 6.766, de 11 de outubro de 1934:

1.º — O documento de que trata o art. 2.º do Decreto deverá ser arquivado nos grupos escolares ou escolas, pela ordem do número de matrícula, de modo que se torne expedita a sua exibição.

2.º — Tal documento, que é indispensável, deverá ser constituído pelo próprio cartão de matrícula ou promoção, em que se destinar lugar apropriado para a declaração dos pais ou responsáveis, relativa à confissão religiosa dos filhos ou tutelados. Somente na falta de cartão, poderá ser o documento passado em papel comum.

Pedindo a V. S. a divulgação da presente circular e a execução das providências que nela se determinam, apresento-lhe as minhas atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 2

São Paulo, 3 de janeiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

A escola primária tem sido, em nosso Estado, um dos agentes mais eficazes no serviço de vacinação anti-variólica. Quer

pela exigência do atestado de vacina para a efetivação da matrícula, quer pela colaboração direta das autoridades escolares e dos professores, o aparelho estadual do ensino coadjuva nesse importante trabalho profilático, que não se póde deixar esmorecer.

Solicito de V. S. que dê, êste ano, o maior incremento possível à fiscalização e à prática da vacinação anti-variólica.

Na Capital, segundo comunicação da Inspetoria de Higiêne Escolar e Educação Sanitária, haverá pessoal vacinador na séde da Inspetoria (rua 24 de Maio, 36), e na Clínica Escolar do Largo do Arouche, além do serviço das trinta educadoras sanitárias, nos grupos escolares em que estão destacadas. As crianças que não apresentem certificado de vacinação, não podem ser matriculadas.

No interior, a vacinação será praticada em todos os postos estaduais ou municipais, podendo ainda ser solicitada a linfa vacínica dêsses postos, para as localidades mais afastadas.

Pedindo a V. S. que comunique a esta Diretoria os resultados dos trabalhos de vacinação realizados na sua região escolar, apresento-lhe as minhas atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 3

São Paulo, 4 de janeiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Chamo a tenção de V. S. para os seguintes dispositivos do decreto n. 8.891, de 31 de dezembro de 1937:

“Art. 1.º — Ficam isentos de taxas os certificados de conclusão de curso primário”.

“Art. 52 — Ficam elevados de 180\$000 para ... 240\$000 mensais os vencimentos dos serventes de grupos escolares”.

“Art. 60 — As vagas de escriturários, porteiros, contínuos, mensageiros, motoristas, serventes e outras equivalentes, que se derem no quadro do funcionalismo em geral, serão preenchidas obrigatòriamente com o aproveitamento de adidos da mesma ou de outras repartições, de igual categoria ou semelhante e mantidos os vencimentos que já percebam. Para as vagas em lugares de direção ou chefes, o preenchimento poderá se efetivar na fórmula do presente artigo ou da legislação óra em vigôr, segundo melhor convenha à administração.

Parágrafo único — Não havendo adidos a aproveitar, o preenchimento das vagas, em qualquer caso, só

se dará por imperiosa e absoluta necessidade do serviço público, a juízo do chefe do govêrno”.

“Art. 64 — Salvo os casos especiais, os processos ou papeis serão encaminhados por simples despacho, sem necessidade de ofício, entre as várias Secretarias de Estado, ou dependências de cada uma.”

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 5

São Paulo, 12 de janeiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Solicito de V. S. , que proponha, se de fato houver conveniência, até 5 de fevereiro próximo, a localização de mais..... unidades escolares (no máximo) em sua região. Atenderá V. S. às instruções remetidas com a circular n. 58, de 10 de setembro de 1936, e publicada na Revista de Educação (ns. 17 e 18, de 1937). Demais, dará V. S. preferência a escolas de 1.º estágio, só propondo unidades de 2.º ou 3.º estágio se a necessidade fôr realmente considerável.

Como nas circulares anteriores sôbre o assunto, lembro a V. S. que consulte os srs. prefeitos municipais e outros interessados, que não só poderão prestar informações valiosas como oferecer vantagens para a instalação e funcionamento das escolas.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 11

São Paulo, 7 de fevereiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Para esclarecer dúvidas a respeito do cargo de porteiro em grupos escolares de 3.ª categoria, venho lembrar a V. S. que em tais estabelecimentos só haverá porteiro nas condições do parágrafo único do decreto n. 6.532, de 3 de julho de 1934.

Quando o porteiro nomeado de acôrdo com êsse dispositivo vier a licenciar-se ou exonerar-se, não lhe será dado substituto.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 12

São Paulo, 8 de fevereiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Para conhecimento de V. S., transcrevo abaixo, na íntegra, o ofício recebido por esta Diretoria, em 31 de janeiro último, do sr. Diretor do Almojarifado da Secretaria da Educação e Saúde Pública:

“Sr. Diretor do Ensino. Tenho o prazer de comunicar-lhe que, muito embora não tenha recebido os pedidos de materiais de todas as regiões do Estado dentro do prazo estabelecido entre esta Diretoria e V. S., como faz certo o meu ofício n. 2.278, de 1.º de dezembro passado, o Almojarifado já fez a remessa completa da Tabela I, solicitada para o corrente ano, para todas as unidades escolares existentes, num total de 8.101 unidades à exceção daquelas que pertencem à região da Capital. Para êsse fornecimento, cujo valôr atingiu a quantia de 585:039\$276, e que põe as escolas, antes da sua reabertura, aparelhadas de material consumível, para o seu bom funcionamento em 1938, foram expedidas 3.875 faturas, correspondentes a 3.244 volumes com o pêso de 182.074 quilos. A especificação abaixo permite possa sêr avaliado o volume de trabalho que representou essa remessa.

Material consumível remetido em janeiro de 1938

75.425 canetas; 239.110 lápis de côres; 7.595 caixas de penas; 7.630 caixas de 400 gizes brancos cada uma, num total de 3.052.000 gizes; 7.568 latinhas de pó, para tinta vermelha, para 2.523 litros; 15.046 escóvas para quadro negro; 7.674 lapis pretos; 7.614 latas de pó, para tinta preta, para 22.842 litros; 7.555 pacotes de papel almaço, contendo 377.750 fôlhas; 37.530 pacotes de papel para caligrafia, contendo 7.491.500 fôlhas; 22.481 pacotes de papel para desenho, contendo 11.240.500 fôlhas; e 37.825 pacotes de papel para linguagem, contendo 18.912.500 fôlhas. Atenciosas saudações (a) Dario de Moura”.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 13

São Paulo, 9 de fevereiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Solicito de V. S. que no relatório anual dessa Delegacia, a ser entregue até o dia 30 de março próximo, figure a relação nominal dos professores, e respectivas escolas ou clases, que apresentaram, em 1937, rendimento inferior a 50 %.

Essa informação, corroborada posteriormente pelas investigações que se fizerem afim de esclarecer as possíveis causas do fato, servirão de elemento para o estudo do fenômeno das reprovações na escola primária já iniciada por esta Diretoria.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 15

São Paulo, 18 de fevereiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Remeto a V. S., em anexo, a relação dos grupos escolares dessa Região, que, segundo os registos desta Diretoria, não possuem orfeão infantil.

Peço a V. S. que informe qual a razão da inexistência dessa instituição escolar, em cada um dos estabelecimentos constantes da lista. Ao mesmo tempo, solicito suas providências no sentido de ser preenchida a referida lacuna.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N. 16

São Paulo, 18 de fevereiro de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Recomendo a V. S. sejam enviados, com a máxima urgência, ao Serviço de Estatística e Publicidade desta Diretoria, devidamente revistos e visados pela autoridade escolar do município e por V. S., as segundas vias dos questionários referentes à estatística escolar de 1937, dos estabelecimentos discriminados na lista anexa.

Os questionários em poder do Serviço, relativamente às unidades escolares relacionadas, apresentam imperfeições, as quais devem ser eliminadas na revisão a que V. S. mandará fazer, afim de dar às novas informações a idoneidade e precisão necessárias.

Para tanto, bastará que sejam integral e escrupulosamente observadas as instruções dos próprios impressos e as da circular n. 43, de 25-10-37, desta Diretoria.

Neste momento em que a nossa estatística escolar vem firmando seu prestígio, pela oportunidade de sua divulgação e pelos desdobramentos que nela se vão operando, é desagradável verificar-se que nem todos os professores correspondem, neste importante setor de sua atividade, à expectativa do Delegado do Ensino, que, pelo zêlo posto a serviço da administração, é depositário da confiança desta Diretoria.

Deve V. S. recomendar particularmente aos responsáveis pelos senões observados, o máximo cuidado no fornecimento das futuras informações, para que não mais ocorram irregularidades como as consideradas, que prejudicam os nossos trabalhos, retardando a apuração dos dados estatísticos.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 33

São Paulo, 26 de maio de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Solicito vossas providências no sentido de ser enviada, com a possível brevidade, a esta Diretoria, uma relação dos prédios escolares dessa região que, pelas suas presentes condições, estejam a exigir urgentes reformas ou ligeiros reparos de natureza inadiável.

Mencionareis, também, nessa relação, os prédios em que, por qualquer circunstância, tenha havido paralização de obras encetadas.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 34

São Paulo, 31 de maio de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Para fiel observância do disposto no § 1.º, do artigo 85, do Decreto-Lei n.º 406, de 4 do corrente, do Governo Federal, publicação no "Diário Oficial" do Estado do dia 11 último, recomendo-vos as seguintes providências:

1) — Determinar a todos os professores de escolas rurais dessa Delegacia, sem exceção, que forneçam, mediante recibo, dentro do menor prazo possível, aos auxiliares de inspeção dos municípios em que trabalham, aos inspetores escolares do distrito ou a essa própria Delegacia (como vos parecer mais conveniente na região a vosso cargo) prova de sua nacionalidade.

2) — Encaminhar à Diretoria do Ensino, logo que todos os professores tenham cumprido a determinação acima, uma relação contendo os nomes de todos aqueles que não sejam brasileiros natos.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 35

São Paulo, 1 de junho de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Para fiel observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 85, do Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio último, do Governo Federal, publicado no "Diário Oficial" do Estado do dia 11 do referido mês, recomendo vossas providências no sentido de serem os professores estrangeiros ou brasileiros naturalizados, das escolas rurais particulares da Delegacia a vosso cargo, substituídos por brasileiros natos, dentro do menor prazo possível.

Recomendo-vos, outrossim, o imediato cumprimento das disposições do artigo 85 e de seu § 2.º do aludido Decreto-Lei, abaixo transcrito:

"Art. 85 — Em todas as escolas rurais do país, o ensino de qualquer matéria será ministrado em portu-

guês, sem prejuízo do eventual emprêgo do método direto no ensino das línguas vivas.

§ 2.º — Nelas não se ensinará idioma estrangeiro a menores de quatorze (14) anos”.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 36

São Paulo, 3 de junho de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Nos termos do ofício n.º 1.330, de 24 de maio último da Secretaria da Educação e Saúde Pública, recomendo a . S. que os processos de aposentadoria compulsória de funcionários sejam sempre acompanhados da indispensável prova de idade, e de cidadania brasileira, quando se tratar de funcionário não brasileiro nato.

Esta última particularidade deverá figurar, igualmente, em todo o processo de nomeação de candidato que se encontre em tais condições.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 37

São Paulo, 9 de junho de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Tendo alguns Delegados Regionais do Ensino reclamado o fornecimento, às suas Delegacias, de impressos, mod. 19-F, destinados aos balancetes das caixas escolares, e, havendo o sr. Diretor do Almoxarifado da Secretaria da Educação informado que tais impressos vêm sendo remetidos regularmente às Delegacias, de acôrdo com os pedidos recebidos, peço a V. S. informar se essa repartição necessita dos referidos impressos. No caso afirmativo, deverá V. S. dirigir-se diretamente àquela repartição, nos termos das instruções em vigôr, solicitando o fornecimento dos impressos em questão e dos demais necessários ao bom andamento dos serviços dessa Delegacia.

Atenciosas saudações.

CIRCULAR N.º 38

São Paulo, 15 de junho de 1938.

Senhor Delegado Regional do Ensino.

Recomendo vossas providências no sentido de estar esta Diretoria, até o dia 25 do corrente, de posse da relação de estagiários dessa região escolar em condições de efetivação, nos termos do Decreto n.º 8.877, de 29 de dezembro de 1937.

De acôrdo com o referido decreto, poderão ser efetivados os estagiários que, tendo promovido um mínimo de quinze alunos nos exames finais de 1937, contem, até o dia 10 dêste mês, inclusive, cento e oitenta dias de trabalho (incluído nesse número o de faltas abonadas dadas por motivo de serviço público obrigatório ou para receber vencimentos) numa mesma escola, ou duzentos dias, nas mesmas condições, quando o seu exercício se tenha verificado em mais de uma.

Cabe-me esclarecer-vos, ainda, que deveis considerar como exercício na mesma escola, o do estagiário cuja escola tenha sido transferida para outro núcleo, por necessidade do ensino.

Atenciosas saudações.

DESPACHOS

O ESPIRITISMO É UMA RELIGIÃO?

(Despacho do sr. Diretor do Ensino a um pedido para o ensino do Espiritismo em escola primária)

A Constituição Federal de 16 de julho de 1934, categórica no tocante à obrigatoriedade da admissão do ensino religioso nas escolas, dispunha:

Art. 153 — O ensino religioso... **constituirá** matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

Menos imperativa, a Constituição de 10 de novembro de 1937 diz simplesmente:

Art. 133 — O ensino religioso poderá ser **contemplado** como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias.

Continúa, porém, em vigor, no Estado de São Paulo, sem colidir, aliás, com a Constituição de 10 de novembro, o decreto n. 6.766, de 11 de outubro de 1934, que ordena às escolas públicas facultar o ensino religioso, desde que solicitado pelos pais dos alunos.

Art. 12 — Fica incorporado ao regime escolar dos estabelecimentos oficiais de ensino primário, secundário, profissional e normal, o ensino religioso.

Isto posto, examinemos o caso presente.

O prof. Oscar Augusto Guelli, Delegado Regional do Ensino em Casa Branca, consulta, por ofício de 11 de fevereiro dêste ano, se deve atender a trinta e cinco pais de crianças matriculadas do Grupo Escolar de Itobí — pais êsses que desejam seja ministrado o ensino do Espiritismo a seus filhos.

Anteriormente à minha administração, o ensino do Espiritismo, considerado como religião, foi praticado no Grupo Escolar “Ruy Barbosa”, de Caçapava, mas depois foi suspenso em virtude de incidentes a que deu causa. Em 1937, houve pedidos de autorização, nessa mesma localidade, assim como em duas outras cidades do interior, tendo sido todos negados por se haverem apresentado fóra da época legal.

A atual solicitação, encaminhada pelo sr. Delegado Regional de Casa Branca, está dentro do prazo regulamentar e atende aos requisitos formais estipulados pelo decreto paulista n. 6.766, e pelas “Instruções” desta Diretoria.

Cumpre, no entretanto, decidir uma questão preliminar: é o Espiritismo uma religião?

Sem entrar no delicado têmea da conceituação filosófica de “religião” faremos notar que nas religiões, em geral, o objeto para o qual se volta o espírito humano é o sobrenatural, o misterioso:

“Qualquer conceito de religião envolve um processo de relações vitais entre a criatura humana e o sobrenatural” (Alfred Bertholet, *Encyclopedia of the Social Sciences*).

Demais, a fórmula pela qual o homem recebe as verdades religiosas é, inicialmente, a **revelação**, secundariamente, a **persuasão**, que se dirige de preferência à personalidade afetiva; mantendo-se essas verdades no espírito humano em virtude da **crença**, alicerçadas na fé. Por isso, o **conteúdo subjetivo das religiões é de fundo preponderantemente afetivo** e modestamente **cognitivo**. Por isso, ainda, como assevera Georges Dumas (*Traite de Psychologie*, II, 208), todas as Igrejas sempre protestaram contra a subordinação da fé ao raciocínio.

Óra, o Espiritismo, no dizer dos seus mestres, foge do sobrenatural e do mistério.

“Não existe o sobrenatural”, diz Camille Flammarion junto à sepultura de Allan Kardec. O Espiritismo “é o fim do sobrenatural e do milagre”, declara outro iniciado “Léon Denis, *No Invisível*, trad. de L. Cirne, Rio, 1909, pag. 27).

Para o próprio Allan Kardec, o Espiritismo vem mostrar o mundo espiritual,

“não mais como coisa sobrenatural, porém, ao contrário, como uma das fôrças vivas e sem cessar atuantes da natureza, como a fonte de uma imensidade de fenômenos até hoje incompreendidos e, por isso, relegados para o domínio do fantástico e do maravilhoso” (*O Evangelho segundo o Espiritismo*, trad. de G. Ribeiro, 24.^a ed., Rio, 1938).

Vê-se, pois, que, ao contrário das religiões, o Espiritismo recusa o sobrenatural e o milagre.

Os métodos por êle preconizados não são os das religiões e sim os da ciência: O Espiritismo gloria-se de adotar a observação e a experiência, e acha que vem sendo “formado gradualmente por sucessivas observações” (Allan Kardec, *Trabalho, Perseverança, Solidariedade*, trad. port. 8.^a ed., Rio, 1935, pag. 361). Como a Física ou a Química, “a ciência espírita compreende duas partes: uma experimental... e outra filosófica” (O mesmo autor, *Livros dos Espíritos*, pag. XLVI).

O Espiritismo (sempre no dizer dos seus autores) estuda a alma humana pelos mesmos processos por que Claude Bernard estudou as funções do fígado: através da observação e da experiência:

“De meio século para cá, o estudo da alma passou do domínio da metafísica e do mero conceito, ao da experiência e da observação” (Leon Denis, op. cit., página 19).

Mas o que é muito mais categórico do que tudo isso é a atitude dos mestres do Espiritismo, quando reclamam expressamente para o seu corpo de doutrina o epíteto de ciência. Ouça-se Allan Kardec, nestas passagens em que, como nas subsequentes, grifamos as palavras mais significativas:

“O Espiritismo é a ciência nova que vem revelar aos homens, por meio de provas irrecusáveis, a existência

cia e a natureza do mundo espiritual e as suas relações com o mundo corpóreo. (**O Evangelho segundo o Espiritismo**, pag. 5).

“Assim tem sido até hoje com o espiritismo. Formádo gradualmente por sucessivas observações, **como todas ciências...**” (**Trabalho, Solidariedade, Perseverança**, pag. 361).

“Depois de havermos exposto no “Livro dos Espíritos” a parte filosófica da ciência espírita, damos nesta obra a parte prática” (**Livro dos Mediuns**, 7.^a ed. port. Rio, 1914, pag. VIII).

“O Espiritismo, que alcança graves questões de filosofia, em todos os ramos da ordem social, que abranje ao mesmo tempo o homem físico e o homem moral, é, só por si uma **ciência, uma filosofia**, que não póde ser aprendida em horas, como não o póde ser **qualquer outra ciência**” (Idem, *ib.*, pag. 13).

Essa opinião insuspeita de Allan Kardec: o Espiritismo é uma ciência. Não menos afirmativo se mostra Léon Denis:

“Faça ela (a ciência francesa) do Espiritismo uma **ciência nova, que completa as outras ciências**” (Op. cit. pag. 38).

“Dos estudos espíritas uma **nova ciência** se vai formando lentamente” (Op. cit., pag. 7).

“Em seu conjunto, todos êsses fatos constituem já uma **nova ciência, baseada no método positivo**” (Op. cit. pag. 26).

“O Espiritismo é a **ciência do além-túmulo**” (Op. cit. pag. 30).

“A essa **filosofia, a essa ciência**, livre, independente, emancipada de toda pressão oficial, de todo compromisso político, as descobertas contemporâneas trazem cada dia novas e preciosas contribuições” (Mesmo autor, **O Problema do Sêr e do Destino**, trad. port. Rio, 1910, pagina 16).

O próprio autor do “Contrato Social”, chamado do outro mundo a opinar, diz textualmente (sob a fé dos espíritas que o invocaram e que lhe propagam as palavras), numa definição que tanto serve para o Espiritismo como para a psicanálise de Freud:

“Creio que o Espiritismo é um **estudo completamente filosófico** das causas secretas, dos movimentos interiores da alma, pouco definidos até agora” (Comunicação de além-túmulo de J. J. Rousseau, in **Livro des Mediuns**, pag. 439).

O Espiritismo, como se vê, procura insinuar-se no quadro das ciências. Ciência que, como as demais, recusa o sobrenatural e o mistério; ciência positiva, que apela para o raciocínio e não para a fé; que quer prescrutar a natureza através da observação e da experiência; que, evitando a cristalização, o acaba das doutrinas religiosas, espera desenvolver-se e aperfeiçoar-se à custa do estudo. Tudo isso se opõe a que tanto os iniciados como os adversários e até os indiferentes possam considerá-lo uma religião.

Por isso, Camille Flammarion pôde dizer, no seu já mencionado discurso à beira da sepultura de Allan Kardec:

“O Espiritismo não é uma religião, e sim uma ciência, da qual mal conhecemos o a, b, c.”

Por isso, ainda, o Espiritismo, em lugar de “templos” em que o coração dos fieis se entrega sem reservas ao poder sobrenatural de Deus e se impregna dos seus mistérios, possui sucursais mais ou menos idôneas de associações como a “Society for Psychal Research”, laboratórios, “científicos” em que o cérebro dos “estudiosos” se aplica, em atitude de crítica, na observação de “mesas girantes”, na catalogação dos “barulhos espontâneos”, nas investigações sobre o perispírito e os “espíritos glóbulos”, na análise das evocações, na interpretação dos fatos de “xenoglóssia” ou de “mediunidade animal”.

Pouco importa que os espíritas também divulguem e pratiquem certos princípios normativos da conduta humana, extraídos da moral leiga ou da religião: êssas noções de empréstimo são para êle tão acessórias como o juramento hipocrático o é para as ciências médicas, ou como a ética profissional dos advogados para as ciências jurídicas.

O Espiritismo não só não é e nem quer ser uma religião, como ainda se coloca de certo modo em oposição ao dogmatismo religioso:

“A religião só teria a ganhar em autoridade se acompanhasse o progresso dos conhecimentos científicos” (G. Melusson, *Iniciação no Espiritismo*, trad. port., de G. Ribeiro, sem data, Rio, pag. 23”).

E nessa situação voluntariamente procurada, de estudo científico que deseja ser imparcial, objetivo, “livre, independente, emancipado”, isento de noções preconcebidas, inimigo do sobrenatural e do mistério, o Espiritismo espera que um dia todas as igrejas o adotem, como doutrina neutra capaz de convir a quaisquer religiões:

“Aceito e aconselhado por todas as igrejas (G. Mélusson, op. cit. pag. 23).

Por não ser uma religião — como se acaba de demonstrar, quer pela análise dos seus caracteres fundamentais quer pelo propósito expresso dos seus arautos — o Espiritismo não póde reclamar as prerrogativas facultadas pelo art. 133 da Constituição Federal e asseguradas pelo decreto paulista n. 6.766, de 11 de outubro de 1934. Poderá, se entender conveniente, pleitear, como “ciência do além-túmulo”, o seu ingresso na secção de Ciências Físicas e Naturais da Universidade. Porque, se no dizer de Allan Kardec (*O Evangelho Segundo o Espiritismo*, pagina 15), o seu estudo exige “maturidade mental”, o Espiritismo não está ao alcance da inteligência das crianças de sete a quatorze anos, que frequentam a escola primária.

Négo, portanto, a autorização solicitada.

Oficie-se ao sr. Delegado Regional de Casa Branca, enviando-se-lhe cópia dêste despacho.

São Paulo, 7 de março de 1938.

(a) A. ALMEIDA JÚNIOR.

PROCURAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM GÔZO DE LICENÇA ESPECIAL

1. — Requerimento do interessado

F. F., diretor do Grupo Escolar de N..., estando atualmente afastado do exercício do cargo, por licença especial, nos termos do art. 87, n. 7 da Constituição do Estado, necessitando ser promovido, mas não contando com um dos requisitos (duzentos dias de trabalho no ano letivo) para se inscrever no próximo concurso de remoção e promoção de diretores, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne, por equidade, ordenar a sua inscrição no referido concurso, visto que o artigo acima citado lhe concede afastamento “com todas as vantagens”, pedindo ainda a V. Excia. considerar:

- a) que o Decreto n. 6.947, que estabelece o concurso em aprêço, é anterior à Constituição do Estado;
- b) que seria injusto negar-lhe o direito da principal vantagem, que é a de inscrever-se em concurso, para

efeito de promoção ao cargo de diretor de grupo escolar de terceira categoria;

c) que diversos diretores de grupos escolares elevados de categoria foram promovidos, sem nenhuma formalidade;

d) que é para o alto espírito de humanidade de V. Excia. que o requerente apela, na certeza de ser atendido, podendo assim, depois de promovido, melhor enfrentar as pesadas despesas com o seu tratamento de saúde.

Sendo de Justiça, — P. deferimento.

2. — Parecer do Sr. Diretor do Ensino

Em casos assimiláveis a êste, a Secretaria da Educação tem decidido contra o professor que pretenda equiparar, para efeito de efetivação, o tempo de afastamento por licença especial a tempo de trabalho efetivo.

No presente caso, julgo que a doutrina da Secretaria é a melhor. A exigência de estágio mais ou menos prolongado em determinado cargo, para a promoção, visa, como é obvio, adestrar o funcionário no desempenho de suas funções e premiar os mais capazes. O funcionário afastado por licença especial não se está adestrando no trabalho e nem está se revelando (fisicamente ao menos) capaz para o exercício do cargo.

Opino, pois, pelo indeferimento.

À Secretaria da Educação.

24-12-37 — (a) A. ALMEIDA JÚNIOR.

3. — Parecer da 1.^a Diretoria, 2.^a Secção

Em 4 de janeiro de 1938.

O sr. F. F. diretor do grupo escolar de M..., requer sua promoção a diretor de grupo de 3.^a categoria. Estando afastado nos termos do art. 87, n. 7, da Constituição do Estado, e não contando com um dos requisitos, 200 dias letivos, pretende, por equidade, ser inscrito no concurso de remoção e promoção de diretores.

O requerente não só não tem 200 dias letivos, como aléga, mas ainda não alcançou 90% de frequência de alunos, o que é outro requisito essencial da lei. Uma e outra condição não poderiam verificar-se, visto o requerente estar afastado de seu

cargo. E', como se disse, um afastamento especial, com todos os vencimentos. A lei já o beneficia, atendendo a seu estado de saúde. Quanto a beneficiá-lo também, em relação à sua carreira, estando o interessado inativo, entendo que tem razão o sr. Diretor do Ensino, que, a fls. 4, opina pelo indeferimento do pedido, de acôrdo com as alegações do seu parecer, que também o é da Secção.

Melhor resolverá V. Excia.

(aa) P. W. PENTEADO. CASEMIRO FILHO — MARIO REIS, diretor.

4. — Parecer do sr. Consultor Jurídico

Os funcionários afastados com fundamento no art. 87, n. 7 da Constituição do Estado, são considerados relativamente incapazes para o serviço público. As vantagens do cargo a que a lei se refere são as dos proventos e não as de promoção e outras que exigem efetividade de exercício para apreciação de qualidades e eficiência técnica. Entre os requisitos de promoção exigidos aos diretores de grupos escolares pelo art. 38, do Dec. 6.947, existem elementos que o requerente não póde, afastado como está, apresentar.

Pelo indeferimento.

(a) JOÃO MENDES.

5. — Despacho do sr. Secretário da Educação

Indeferido de acôrdo com os fundamentados e categóricos pareceres que instruem o processo.

8-2-38. (a) SALES GOMES JÚNIOR.

FATOS E INICIATIVAS

Publicando estas ligeiras notas biográficas, "Revista de Educação" nada mais faz que render um público tributo de gratidão aos seus antigos colaboradores, e uma homenagem singela, mas absolutamente sincera, à memória de cada um deles.

Armando Araújo

Discurso proferido pelo prof. Luiz Galhano-
ne, por ocasião do sepultamento.

Ha dôres que, por mais indiferente que seja a pessoa, fazem, muitas vezes, o seu coração converter em pranto. Assim se expressou Mario de Alencar, ao fazer o necrológio do seu pranteado mestre e amigo — o grande Machado de Assis. E, assim, podemos, também exprimir a enorme dôr que nos comprime a alma, diante desta tumba que se abre para receber os despójos daquele, cuja perda, neste momento, todo deploramos.

É que êle foi um dêsses sêres privilegiados, ou melhor, inspirados pelo Creador, que vêm ao mundo, unicamente, para praticar o bem.

Sua nobre existência foi um rosário infinito de atos que resumbram bondade, generosidade, magnanimidade.

Coração aberto ao sofrimento alheio, todos os seus gestos e ações, modos e atitudes fugiram sempre da craveira comum a todo o sêr humano. Dele não se conhece um áto siquer, que possa receber a justificativa de ter sido praticado por um pobre mortal.

Desde sua modesta cadeira de professor de escola isolada até o mais alto pôsto da carreira magisterial, que é o de diretor do Ensino, e no exercício do elevado cargo de Diretor da Secretaria da Diretoria do Ensino, em que a morte vem de arrebatá-lo, ARMANDO ARAÚJO foi sempre o bom, o justo, o magnânimo. Assim o conheceram todos: os seus contemporâneos e aqueles que lhe vieram depois.

Por tudo isto, pois, nós que, nestes últimos tempos, tivemos a ventura de conviver com tão excelente coléga e amigo, não podemos deixar de, no momento em que o seu corpo exânime vai repousar para todo o sempre no seio generoso e bom, como o foi a sua vida, da terra e que tão bem soube servir e amar, trazer-

lhe, de envolta com uma profunda mágua, o pleito sincero da nossa saudade.

Receba, pois, querido Armando, a homenagem que, neste instante derradeiro, te prestam os teus colégas da Diretoria do Ensino, desde a figura respeitável de seu ilustre titular, até o seu mais humilde servente.

Todos lamentam a tua ausência e o teu doce convívio, mas jámais se esquecerão dos salutareos exemplos de devotamento ao trabalho, de dedicação à profissão que tanto soubeste enobrecer e de amôr aos teus semelhantes — traços marcantes de tua trajetória pela vida.

Descanse, pois em paz, no seio do Senhor, boníssimo Armando !



Armando Araújo

O São Cristóvão da Instrução Pública (*)

Prof. Ataliba de Oliveira.

“O professor Armando Araújo, cuja existência se extinguiu no transe inopinado de um colápsio cardíaco, era — na alta administração da Instrução Pública do Estado — o amigo dos professores. Amigo por excelência. O maior dos amigos da classe. Um dos maiores que ela tem possuído, em todos os tempos.

No pôsto de diretor da secretaria da Diretoria do Ensino, procuravam-no, anualmente, milhares de profissionais. A todos êle atendia, com a mesma gentileza, em atitude de fraternal acolhimento, respondendo uma consulta dêste, fornecendo um atestado àquele, dando um conselho a outro, enquanto na mesa de trabalho, pejada de papeis em trânsito, ia registrando os despachos ou informações da competência do cargo.

Tudo fazia sem sofreguidão, com a calma ritimada dos que sabem aproveitar o tempo, escrevendo tudo certo, sem erro ou rasura, nem palavras a riscar ou expressão a substituir.

Era o método feito homem, encarnado na sua figura pesadona de homem corpulento e bonachão. Método e, também, operosidade, aliados num só indivíduo, inseparáveis como irmãos xifópagos através dos tempos.

Rolassem êstes na sucessão indefinida dos dias, dos meses e dos anos; passassem, embora, as estações na ininterrúpta regularidade dos fenômenos astronômicos — o professor Armando lá estava, indefetível no pôsto, escrevendo nos autos de processos ou atendendo as partes, de pé, as mãos espalmadas na táboa superior da escrivaninha, — a ostentar no rosto, ainda liso e coroado de cabelos que não embranqueciam nunca, uma aberta de bondade que a todos encorajava, emprestando-lhes uma réstea de esperança.

Dentro da Repartição, nunca mudou de atitude. Foi sempre o servidor do Estado, assíduo e prestadio, honesto e modelar, tratando a coisa pública com o mesmo interêsse devotado aos haveres próprios.

A vida lhe era uma linha réta, traçada entre o lar e o departamento de trabalho, a demarcar a trajetória que êle percorria,

(*) Trechos de um artigo do “Correio Paulistano”, de 7-12-938.

diariamente, fazendo uma parada na igreja, onde colhia junto aos altares dos santos de sua devoção, o lenitivo para os desenganos da vida e novo ânimo para as lutas de todos os dias.

Pautando os atos da atividade funcional pelo exato cumprimento do dever, alheiado a quaisquer injunções que tendessem a modificar o caminho prévia e deliberadamente traçado — pouco importava ao professor Armando que, no posto de comando da Repartição, estivesse este ou aquele diretor, com esta ou aquela plataforma de trabalho, guiado por tal ou qual orientação de serviço.

Ele era sempre o mesmo homem, o funcionário dedicado que continuava a servir o público, no ritmo rendoso sem solução de continuidade, adotado pelos que costumam andar devagar para chegar depressa.

Tendo ido para a Diretoria do Ensino egresso das fileiras militantes do magistério público, onde foi tudo e em cujo setor ocupou todos os postos — desde a humilde cadeira de professor de escola rural até a elevada curúl de delegado regional de ensino — ele sabia impor-se à estima e consideração de todos os chefes da instrução, a quem assessorava com os seus conselhos, ditados por longa e ativa experiência da vida e prestigiados por lealdade absoluta que era o apanágio do seu caráter.

Armando Araujo foi, assim, duplamente útil ao Estado, como educador e burocrata. Num e noutro setor de atividade, ele deu acentuado relêvo às tarefas de sua competência, a cujo serviço punha, além da cultura e inteligência do espírito, vultosa dóse de bom-senso e, principalmente, grande soma de bondade.

Tendo convicções próprias sôbre ensino e a profissão, sôbre política ou religião — convicções consolidadas pelo raciocínio e enraizadas pelo tempo — raramente as defendia com o ardor dos apaixonados, surpreendendo, até, nesses escassos momentos, os seus amigos mais íntimos. As mais das vezes, encaramujava-se, desarmando o adversário com leve sorriso, flôr de ironia muito leve, a adejar, como borboleta, nos lábios descorados.

Vencia, então, pelo silêncio, um silêncio estudado e convincente. Vencia, muitas vezes, pela resistência passiva, à Ghandi — arma de combate oriental que fere fundo e põe por terra, manietado e exangue, o adversário mais tenaz.

Pertenceu à turma de 1904, que deu a São Paulo professores da estatura de Antônio Firmino de Proença, Aprígio de Almeida Gonzaga, Hélio Penteado de Castro, Benedito de Paula França, Sebastião Paulo de Toledo Pontes, Zenon Cleantes de Moura, Geraldo Alves Corrêa, Júlio do Amaral Carvalho.

Como inspetores escolares, lentes e diretores de escolas nor-

mais e profissionais, os elementos desta turma de mestre-escolas prestaram (e alguns continuam ainda prestando), os melhores serviços à causa do ensino público.

A bondade era o atributo máximo de sua individualidade. Uma bondade enorme e acolhedora, agasalhante e extravasante, em cujo complexo entrava muito da caridade cristã. A todos servia com abundância d'alma e excesso de bôa vontade. E, quando não podia fazê-lo por impedimento moral ou funcional, desfaçava-se em desculpas e explicações, que aplacavam o arrepio da recusa e adoçavam o amargo da negativa.

Tal qual o padre Antônio Vieira êle também considerava "terrível palavra" o "non" — tão terrível quer a pronunciemos da direita para a esquerda, como da esquerda para a direita — segundo o pensamento do grande purista do idioma português.

Justiceiro por temperamento, por dever funcional e em função da sua crença religiosa, Armando Araujo fugia, quando possível, à enunciação da "palavra terrível". Coagido, porém, a proferí-la, fazia-o por circunlóquios, em rodeios de linguagem perifrástica, dentro da qual o advérbio de negação se diluía, quasi se extinguía, como gôta de líquido amargo, desfeito no interior de vidro bojudo, cheio d'água assucarada.

Nas "Últimas Páginas" com que nos brindou, d'além túmulo, o grande gênio de Eça — o máximo beletista ibérico, rival de Camões e de Cervantes — o sumo artista traça a figura impressionante de São Cristóvão, atlética e gigantesca, e santamente bondosa, a viver toda uma longa vida, praticando o bem, servindo os homens e as mulheres, os velhos e as crianças, as plantas e os animais, até o dia em que "a terra lhe faltou debaixo dos pés".

"Então entreabriu os olhos, e no esplendor incomparável, reconheceu Jesus, Nosso Senhor, pequenino como quando nasceu no curral, que docemente, através da manhã clara, o ia levando para o céu."

Pela compleição do corpo, alto e espadaúdo; pela doçura menineira do semblante; pela delicadeza dos gestos; pela atitude ritimada e certa; pela constância e gôsto em servir; e, finalmente, pela bondade operante, traço característico da sua individualidade incomum — Armando Araujo foi bem o São Cristóvão da Instrução Paulista. Servia a todos os colegas. A todos os professores concedeu o auxílio de sua camaradagem.

E como, durante a vida, gastou, perdulâriamente, as riquezas acumuladas no escrínio do coração, não foi de admirar se lhe extinguisse a vida num colápsio cardíaco, inopinado e repentino.

Tinha mesmo de morrer pelo coração, quem só pelo coração soube viver. "Homo bonus ex corde moritur".

Também não admira que, agora, que a terra lhe faltou debaixo dos pés, êle — como São Cristóvão — tenha visto Jesus, pequenino como quando nasceu no curral, que docemente, através da manhã clara, o fosse levando para o céu..."



José Ribeiro Escobar

José Ribeiro Escobar

Faleceu a 22 de fevereiro, nesta Capital, o conhecido professor José Ribeiro Escobar, que se havia aposentado, em 1935, no cargo de chefe de Serviço técnico desta Diretoria.

Ao ilustre educador, que era, como se sabe, um dos mais altos expoentes da classe do magistério primário paulista, deve o ensino público dêste Estado e de Pernambuco, assinalados serviços.

José Ribeiro Escobar desempenhou por muitos anos, com dedicação e brilho, os cargos de lente de matemática e de professor de didática nas escolas normais oficiais de Itapetininga e da Praça da República, nesta Capital, e chefiou, em 1929, a turma de mestres primários paulistas que estiveram em Pernambuco, afim de dar execução ao plano de refôrma de ensino devida ao dr. Carneiro Leão.

Era escritor e inspirado poeta. São de sua lavra grande número de artigos e vários folhetos sôbre questões do ensino, alguns dêstes escritos por solicitação superior e oficialmente editados, dado o seu valor e alcance.

Foi assíduo colaborador desta "Revista" e do "Estado de São Paulo", que lhe acatava as opiniões a ponto de solicitar-lhe pareceres e ouvi-lo em entrevistas acêrca de problemas do ensino.

Dedicava-se com verdadeira e nobre paixão aos assuntos relativos à técnica do ensino primário e secundário, de que se revelava profundo e adiantado conhecedor, sempre ao par das mais modernas conquistas da ciência, na matéria.

Foi dos primeiros a escrever, no país, a respeito do movimento de renovação escolar, verificado após a grande guerra de 1914, tendo os seus artigos no "Estado", ferido a atenção geral do público e, em especial, a da classe dos que labutam no magistério.

As suas expensas, esteve, por mais de uma vez, na Argentina, em viagem de estudo das instituições escolares dàquele país.

Extremamente bondoso e modesto, deixou numerosos amigos e não menos numerosos admiradores da inteligência, competência e constância com que, por vocação, se dedicava inteiramente à causa do ensino.

Carlos A. Gomes Cardim

Faleceu ontem, nesta capital, às primeiras horas do dia, o prof. Carlos A. Gomes Cardim, ex-diretor da Escola Normal da Capital e do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo.

O prof. Gomes Cardim era filho do comendador João Pedro Gomes Cardim e da sra. d. Ana Amélia Gomes Cardim.

Aos 19 anos de idade, formou-se pela Escola Normal de São Paulo, conseguindo obter no ano seguinte, 1895, por concurso, uma escola isolada, nesta Capital. Nesse mesmo ano, foi convidado pela educadora norte-americana, miss Brown, encarregada pelo Governo do Estado de reformar o nosso ensino primário, para trabalhar sob a sua direção na Escola "Prudente de Moraes".

Em 1896, foi convidado para exercer a sua atividade na antiga Escola Complementar e, depois de formar diversas turmas de professores, em 1905, foi nomeado inspetor das escolas anexas à Escola Normal. Exerceu essas funções durante três anos, quando, em 1908, a convite do presidente do Estado do Espírito Santo, trabalhou por dois anos na reforma dos ensinos primário e secundário desse Estado.

Foi nomeado, em 1913, para o cargo de lente de pedagogia e psicologia da Escola Normal Secundária, cargo esse que não aceitou. Nesse mesmo ano, foi nomeado sub-diretor da Escola Normal da Praça da República e, finalmente, diretor desse mesmo estabelecimento, hoje Instituto de Educação da Universidade de São Paulo. No cargo de diretor dessa Escola Normal, é que o prof. Gomes Cardim foi aposentado, depois de prestar grandes serviços ao ensino público do Estado.

O prof. Gomes Cardim era, ainda, catedrático do curso dramático do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e um dos seus diretores.

Dentre os seus inumeros trabalhos didáticos, podem-se mencionar a Cartilha Infantil, Álgebra, compêndios sobre a música pelo método analítico, Tradições Nacionais e etc.

O extinto, que descendia de tradicional família paulista, gozava de grande simpatia no seio do professorado, em que desenvolveu a sua atividade, por mais de trinta anos.

(Do "Estado de São Paulo", de 3-6-938).



Carlos A. Gomes Cardim

Diretoria do Ensino

Posse do prof. sr. Joaquim Álvares Cruz no cargo de Diretor do Ensino

Realizou-se no dia 10 de maio, às 15 horas, a solenidade da posse do ilustre professor, sr. Joaquim Álvares Cruz, no cargo de Diretor do Ensino.

À cerimônia compareceram os srs. dr. Osvaldo de Barros e Tiburtino Augusto Mondin, representando, respectivamente, o sr. dr. Interventor Federal no Estado e o Secretário da Educação e Saúde Pública; dr. Maximiliano Ximenes, oficial de gabinete do sr. dr. Cesar Vergueiro, Secretário da Justiça, representando s. excia.; os srs. chefes de serviço, secretário, chefes de secção e demais funcionários da Diretoria; delegados do Ensino, inspetores escolares, diretores de estabelecimentos de ensino público e particular, professores, representantes da imprensa, além de grande número de pessoas gradas, que enchiam completamente o gabinete, as salas contíguas e os corredores.

Estiveram também presentes os srs. professores dr. Manoel Aristóbulo de Oliveira Freitas, lente do Instituto de Educação, e Ernani de Barros Avila, inspetor escolar, escolhidos, respectivamente, para os cargos de oficial e auxiliar de gabinete.

Tomaram lugar à mesa, o professor Álvares Cruz, os representantes dos srs. Interventor Federal e Secretários da Educação e Saúde Pública e da Justiça, e os professores Eusébio de Paula Marcondes, Joel Aguiar, secretário da Diretoria do Ensino, Manoel Aristóbulo de Oliveira Freitas e Ernani de Barros Avila.

Aberta a sessão pelo professor Eusébio Marcondes, d. d. chefe de Serviço do Ensino Secundário e Normal, que vinha respondendo pelo expediente da casa, proferiu s. s., ao transmitir o cargo, comovente discurso, em nome dos funcionários da Diretoria e do magistério paulista, no qual conta já mais de 30 anos de profíquo tirocínio, tendo ocupado, com notória capacidade, todos os cargos.

A seguir, saudando o novo Diretor do Ensino, usaram da palavra os srs. professores Luiz Amaral Vagner, delegado regional do Ensino da Capital; Ernestino Lopes, inspetor escolar; Paulo de Carvalho, Antenor Betarelo e outras pessoas. Todos os oradores foram muito aplaudidos.

Discurso do Professor sr. Joaquim Álvares Cruz

Entre prolongada salva de palmas, tomou finalmente a palavra, o professor sr. Joaquim Álvares Cruz, cujo brilhante discurso foi o seguinte:

“Ao receber das mãos do prof. Eusébio Marcondes o elevado cargo que irei desempenhar, nesta quadra de grandes esperanças para nossa terra, poucas, muito poucas palavras pronunciarei. O momento não é de palavras, é de ação.

Não obstante sentir sôbre os ombros o pêso de grandes responsabilidades, inseparáveis das funções do cargo, espero, entretanto, corresponder não só à confiança do honrado Govêrno do Estado, a cuja testa se encontra um homem de rara envergadura moral, à altura do momento que atravessamos, mas ainda à expectativa da classe, que se engalana e se enche de esperanças toda a vez que ascende a êste pôsto um elemento saído de suas fileiras, munido apenas do diploma de normalista e que fez, no cadinho da escola primária, o seu primeiro tirocínio.

A todos prometo trabalhar, sem desânimo, dentro dos postulados do Estado Novo, pela melhoria qualitativa e quantitativa do nosso aparêlho escolar, sem descurar um só instante dêsse soldado incansável, o mestre-escola paulista que, no silêncio e na obscuridade, vem construindo, a despeito de todos os entraves, a grandeza de nossa terra.

Tudo farei para que a missão de educar a geração nova, — que dentro de algumas décadas nos substituirá em todos os postos de comando e para a qual é mister se voltem, prenehe de cuidados, tôdas as atenções, — se realize, dia a dia, de maneira a mais perfeita.

Conto para isso com a colaboração, decidida e desinteressada, de todos aqueles que, animados do mesmo espírito que me domina, se sintam dispostos a cooperar no programa de realizações que me cumpre levar avante. A éra, que se inicia, não tenhais dúvida, será de renovação.

O espírito de justiça há de marcar todos os meus atos, tornando-se preocupação permanente em toda a minha administração. O desejo de fazer alguma cousa de util à minha terra, será um acúleo a me espicaçar

constantemente para arrostar e vencer tôdas as dificuldades que se me antolharem no rumo traçado.

Com êsses propósitos pretendo, dentro das possibilidades a meu alcance, fazer alguma cousa de util neste importante Departamento da administração pública de São Paulo”.

Terminada a cerimônia, foi o novo Diretor do Ensino cumprimentado por todos os presentes.

Reorganização da Diretoria do Ensino

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, nomeou o professor sr. Joaquim Álvares Cruz, Superintendente do Ensino Primário do Departamento de Educação, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do referido Departamento.

A Diretoria do Ensino foi reorganizada por decreto de 22 de junho dêste ano, que a transformou em DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, imediatamente subordinado à Secretaria da Educação e Saúde Pública, e dirigido por um Diretor Geral, nomeado, em comissão, pelo Govêrno.

O prof. sr. Joaquim Álvares Cruz já tomou posse do honroso cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação, cujas funções exerce com capacidade e verdadeiro patriotismo; e, animado do espírito de justiça, que caracteriza sua administração, prossegue, vitorioso, no rumo traçado.

Fiel ao que prometêra por ocasião de sua posse, está o ilustre professor sr. Joaquim Álvares Cruz, ardorosamente, empenhado em levar avante o seu programa de RENOVAÇÃO, nortearando suas atividades dentro dos postulados do Estado Novo.

Prédios para Escolas Primárias

“Uma das maiores preocupações do govêrno de São Paulo, em 1935, foi resolver o angustioso problema dos prédios para escolas primárias. Em seu discurso de outubro dêsse ano, o prof. Cantídio de Moura Campos, então secretário da Educação, apresentou ao público os dados essenciais da questão. Havia, em 1920, segundo apurou o recenseamento da época, pouco mais de 200 mil crianças em idade escolar, nos centros urbanos e distritais. De 1920 para 1934, essa população duplicou. Admitindo que em 1920 nos achássemos em dia com as edificações para escola primária (o que na verdade não se dava), quantas salas de aula deveríamos ter constituído, de então para cá, afim de acompanharmos o movimento crescente da população? Nada menos de 2.500, para funcionarem desdobradas, isto é, servindo, pela manhã, a uma turma de 40 crianças, e, à tarde, a outra turma de igual número. A média de 185 salas por ano. Em edifícios escolares, tais números correspondiam anualmente a mais de 18 prédios de 10 salas; isto é, no total de 250 novos grupos escolares, nos quatorze anos decorridos entre 1920 e 1934.

No entretanto, as construções escolares do Estado estacionaram quasi por completo, durante êsse longo período, em que se edificaram apenas 37 prédios, todos pequenos, todos no interior do Estado, dando uma média de menos de três grupos escolares por ano. A Capital, cujo incremento demográfico fôra muito maior que o do interior, permanecera com os seus 16 prédios estaduais de grupo escolar, dos quais a última série, de seis edifícios, datava de 1919. Daí o recurso a paliativos, que disfarçavam o problema, mas não o resolviam: a disseminação de escolas isoladas em pleno centro urbano, o tresdobramento do período escolar, o aproveitamento dos porões dos prédios existentes, o aluguel de casas particulares inadotáveis ao funcionamento das aulas; sem se falar na grande quantidade de crianças que não logravam matrícula por falta de acomodação.

O PROBLEMA E A SUA SOLUÇÃO

Encarregada pelo govêrno do Estado de estudar o assunto, a Diretoria do Ensino, considerando inicialmente apenas o caso das cidades e dos distritos de paz, estabeleceu que o plano de edificações escolares, no seu aspecto quantitativo, deveria visar aos seguintes objetivos: (1) dar lugar às 100 mil crianças das cidades e distritos de paz, que, por falta de vaga, se acham fóra da escola; 2) suprimir as escolas isoladas onde a condensação

da população escolar o permita; 3) reduzir a dois os períodos dos grupos escolares tresdobrados; 4) dispensar os porões e salas impróprias dos prédios estaduais, bem como assegurar meios adequados de funcionamento à administração e às instituições auxiliares da educação; 5) dispensar os prédios alugados; 6) conservar, dos prédios cedidos gratuitamente, apenas os que o sejam incondicionalmente.

Feito o estudo objetivo dos prédios existentes em cada cidade, verificou-se a necessidade de construir 980 salas novas, na Capital, e 1.460 no interior, o que representa o total de 2.440 salas, a serem distribuídas por 229 prédios novos, dos quais 78 na Capital e 151 no interior.

UMA DECISÃO DO GOVÊRNO DO ESTADO

Tomando por base êsses estudos, a alta administração do Estado decidiu enfrentar a dificuldade e iniciar sem demora uma grande série de edificações para grupo escolar. Eis como esta Folha, em sua edição de 8 de maio de 1936, noticiava o auspicioso fáto:

“Dêsde o início de sua administração, o atual govêrno do Estado vinha estudando a melhor fórma de resolver uma das maiores falhas até agora existentes: a falta quasi absoluta de prédios para funcionamento de grupos escolares.

Êsse magno problema, mais difícil de ser resolvido cada ano que passa, dado o aumento sempre crescente de crianças em idade escolar, foi ontem tratado pelo sr. governador do Estado com os srs. secretários da Educação e da Viação.

O sr. dr. Armando de Sales Oliveira conferenciou demoradamente com os srs. drs. Cantídio de Moura Campos e Ranulfo Pinheiro Lima sôbre os vários aspectos da questão, tendo sido resolvido por ss. exas. que se inicie d'entro do menor prazo possível a construção, nesta Capital, de 40 prédios para grupos escolares.

O plano ontem traçado pelos srs. governador do Estado e secretários da Educação e da Viação, agora a ser iniciado nesta Capital, será estendido a todo o território de São Paulo.”

ESTUDOS TÉCNICOS

Ao mesmo tempo que se verificava o aspecto quantitativo da questão, uma comissão de técnicos reunida na Diretoria do Ensino, estudava o seu lado quantitativo, procurando fixar um tipo de edificação escolar que atendesse às nossas condições locais e aos modernos requisitos da pedagogia e da hygiene escolar. Essa comissão se compoz dos seguintes profissionais: professor

A. Almeida Júnior, diretor do Ensino; dr. Oscar Machado de Almeida, diretor das Obras Públicas; professor Luiz Mota Mercier, chefe do Serviço de Prédios Escolares; professora Noemí Silveira Rudolfer, da cadeira de Psicologia educacional do Instituto de Educação; professor Quintiliano José Sitrângulo, delegado regional do ensino; professora Carolina Ribeiro, diretora da escola primária anexa ao Instituto de Educação; dr. Francisco Prestes Maia, engenheiro-chefe do escritório técnico da Diretoria de Obras Públicas; dr. José Maria das Neves, engenheiro arquiteto da Secretaria da Viação e Obras Públicas; dr. Carlos Alberto Gomes Cardim, chefe da Divisão de Urbanismo da Prefeitura Municipal; professor Geraldo Paula Sousa, diretor do Instituto de Higiene; dr. F. Figueira de Mélo, inspetor-chefe da Inspetoria de Higiene Escolar; dr. Danton Malta, oftalmologista da Inspetoria de Higiene Escolar; dr. Vicente de Sampaio Lara, médico instrutor do Instituto de Higiene; dr. Moacir Álvaro Eyck, médico oftalmologista; professor Milton da Silva Rodrigues, catedrático de Educação comparada do Instituto de Educação, e sr. Jorge Mancebo, desenhista arquiteto da Diretoria do Ensino.

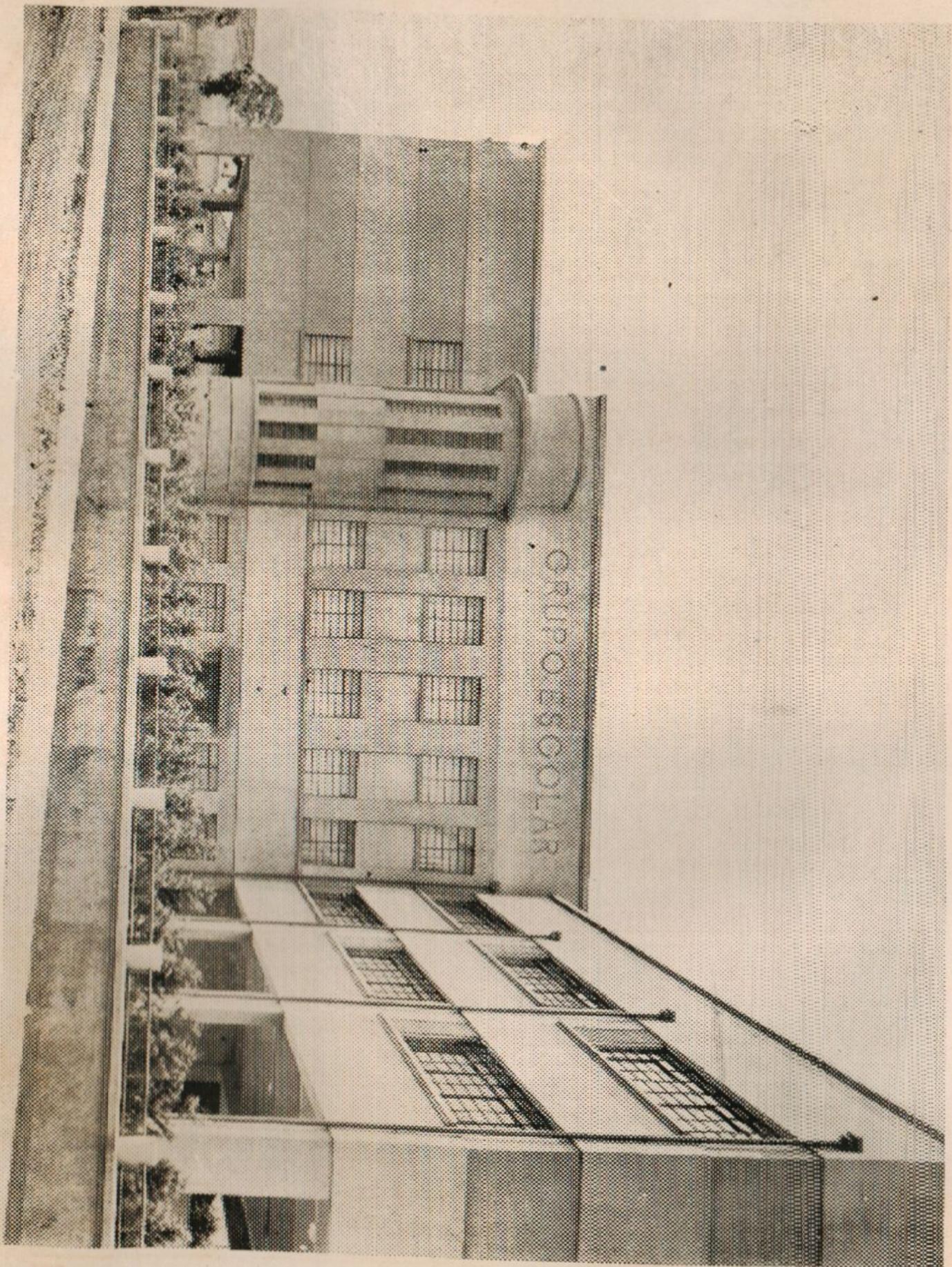
A comissão realizou seis reuniões plenárias e algumas parciais, estabelecendo nelas a orientação geral a ser obedecida pelas novas edificações escolares.

OS PRÉDIOS INICIADOS EM 1936 E 1937

Dentro do programa traçado pelo govêrno do Estado, foram desde logo iniciados na Capital os prédios do Bosque da Saúde, de Vila Gomes Cardim e do Tucuruví. No interior, tiveram começo as seguintes edificações: grupo escolar de Ipaussú, de Paraíbuna, de Presidente Prudente, de Marília, de Pirajuí, de Assis, de Ourinhos, de Lins, de Elisiário, de Santa Rosa, de Guará, de Olímpia, de Mineiros, de Guariba, de Laranjal, de Colina, de Cafelândia, de Gália, de Glicério, de Franca, de Araraquara, de Botucatú, de Bernardino de Campos, de Limeira, de Cerqueira César, de Piquerobí, de Palmital, de Santo Anastácio, de São Miguel Arcanjo, de Araçatuba, de São José do Rio Pardo, de Bragança, de Pindorama, de Jembeiro, de Pedregulho e de Conchas.

Mediante financiamento por particulares, o govêrno mandou ainda construir os grupos escolares de Campos do Jordão e de Indaiatuba.

Além disso, foi assinado contrato, em meados de 1937, para a edificação dos seguintes grupos escolares da Capital: de Sa-



Aspecto do edificio do Grupo Escolar "Visconde de Congonhas do Campo" inaugurado nesta Caxias

coman, de Água Raza, "Godofredo Furtado", 1.º da Moóca, da avenida Tiradentes, "João Vieira de Almeida", da Vila Deodoro, da Freguezia do Ó e da Consolação. Se a êsses nove prédios somarmos os três já em vias de conclusão, e o do grupo escolar "Frontino Guimarães", contratado com particular, e também já quasi terminado, temos um total de treze grandes prédios de grupo escolar, só para a Capital, além dos trinta e oito do interior.

É, como se vê, uma progressão notável, no sentido de se atenuar a penúria de casas escolares; embora muito ainda deva ser feito, afim de que nos ponhamos em dia com o crescimento demográfico do Estado e recuperemos o atrazo dêstes últimos quinze anos.

PRÉDIOS TERMINADOS EM 1937

Dos prédios acima enumerados, ficaram concluidos em 1937, o da Vila Gomes Cardim, na Capital, e os de Presidente Prudente, de Elisiário, de Botucatu, de Lins, de Marília, de Santa Rosa, de Guará, de Franca, de Paraíbuna, de Piquerobí, de Campos do Jordão e de Indaiatuba, todos no interior.

Em 1938, deverão ser terminadas as obras de, pelo menos vinte outros edifícios.

O GRUPO ESCOLAR "VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO"

O grupo escolar "Visconde de Congonhas do Campo" foi edificado em terreno doado pela família do extinto coronel Luiz Americano, na Vila Gomes Cardim, à rua Tuiuti, pouco além do Instituto Disciplinar.

A nova construção, levada a cabo pela Secretaria da Viação e Obras Públicas, apresenta uma sólida estrutura de cimento armado, suspensa sobre pilares que tornam possível a utilização da parte inferior como galpão de abrigo e de recreio. Há doze salas de aula de 6,0 x 8,0, um grande salão de educação física, canto orfeônico, cinema educativo e festas, com chuveiros para os alunos; diretoria, sala de professores, gabinete dentário, gabinete do médico escolar e da educadora sanitária, biblioteca e portaria. Os corredores são largos e claros, podendo ser utilizados para museu escolar.

O sistema de iluminação natural é absolutamente moderno. Cada sala de aula tem uma larga janela que abrange quasi todo o comprimento da parede exterior; o peitoril é de 1,40 e a verga

apresenta a maior altura possível. Dessa fôrma, a abertura da janela, sem exceder a proporção máxíma aconselhável em nosso clima, tem as melhores condições para a distribuição de luz a todos os alunos em qualquer ponto da sala. Demais, o tipo de caixilho correção, cuidadosamente estudado pela Diretoria de Obras, é o mais conveniente para prédio escolar.

A tudo isso acresce a circunstância de o edifício haver sido projetado de fôrma que todas as janelas da sala de aula se orientem para nordeste, evitando, assim, o excesso de calor dos dias de verão.

Foi autor do projeto o arquiteto dr. José Maria das Neves, da Secretaria da Viação.

O mobiliário do novo edifício já se acha todo colocado em seus lugares, tendo-se incumbido dessa tarefa o Almojarifado da Secretaria da Educação. A Companhia de Melhoramentos de São Paulo doou ao novo estabelecimento uma biblioteca infantil de cerca de mil volumes.

No saguão do prédio, foi colocada pela população local uma placa comemorativa e de homenagem aos srs. dr. Armando de Sales Oliveira e atual Interventor em São Paulo, sob cujos governos se iniciou e se concluiu a construção.

A INAUGURAÇÃO DO NOVO GRUPO

A inauguração do edifício dar-se-á às 14 horas e meia de hoje, com a presença das altas autoridades, de convidados e do corpo docente e discente do estabelecimento. Falarão, por ocasião da solenidade, o dr. Arí Torres, secretário da Viação, e o professor J. Madureira, diretor do grupo escolar."

(Do "Estado de S. Paulo, de 25-1-38).

Ginásio Bandeirantes

Concurso instituído pelo Ginásio, em favor dos alunos dos grupos escolares da Capital.

Exmo. Sr.

O Ginásio Bandeirantes, desejando dar maior amplitude ao concurso por êle instituído em favor de alunos de Grupos Escolares, vem solicitar o seu apóio para que o mesmo seja disputado por alunos de todos os Grupos desta Capital.

Dêste modo ficariam introduzidas no Regulamento do concurso as seguintes modificações:

- a) cada Grupo indicaria um aluno para disputar o prêmio instituído por este estabelecimento;
- b) os alunos assim indicados seriam submetidos a concurso no Ginásio, determinando-se assim os premiados.

Envio-lhe com o presente o Regulamento Geral do concurso com as modificações constantes desta resolução, dispondo-me a fornecer-lhe as cópias necessárias para serem enviadas a todos os diretores de Grupos desta Capital.

Agradecendo-lhe pelas providências que se dignar tomar a este respeito, sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe protestos de alta admiração.

VITOR DIAS DA SILVEIRA
Diretor-Superintendente

BASES DO CONCURSO

- 1) Com o intuito de premiar os alunos que se destaquem nos Grupos Escolares desta Capital, e não possuam recursos suficientes para as despesas do curso secundário em instituto particular, o Ginásio Bandeirantes reserva anualmente, quatro lugares, pelo menos, da 1.^a série ginasial do Externato, que serão disputados pelos representantes dos referidos grupos, diplomados no ano imediatamente anterior ao da matrícula.
- 2) Ao aluno distinguido com o presente prêmio, desde que satisfaça os requisitos do presente Regulamento, caberá o direito de fazer todo o curso secundário mantido pelo Ginásio gratuitamente, salvo o pagamento referente a taxas de exames, certificados, matrículas e estampilhas.
- 3) Para escolha dos premiados serão obedecidas as seguintes normas:
 - a) encerrado o ano letivo dos Grupos Escolares, o Diretor de cada Grupo promoverá concurso entre os melhores alunos dos quartos anos, afim de indicar

(*) Offício ao sr. Diretor do Ensino.

- o candidato dêse Grupo ao prêmio;
- b) a seguir, o Diretor oficiará a êste Ginásio comunicando o nome do aluno escolhido e enviando os seguintes dados:
- 1) resumo da vida escolar do aluno, com observações sôbre aplicação e comportamento;
 - 2) nomes, nacionalidade e residência dos pais;
 - 3) profissão do pai, da mãe, ou de ambos;
 - 4) renda mensal do casal;
 - 5) número de filhos e respectivas idades;
 - 6) declaração do Diretor, afirmando encontrar-se o aluno nas condições econômicas previstas por êste estabelecimento.
- c) esta comunicação deverá ser enviada ao Ginásio até 10 de dezembro, impreterivelmente;
- d) os alunos assim indicados serão submetidos a concurso, que se realizará no Ginásio, na 2.^a quinzena de dezembro e constará de provas escritas de Português e Matemática, e orais de Português, Matemática e História do Brasil, de acôrdo com os programas oficiais de admissão à primeira série ginasial;
- e) a banca examinadora será formada por dois professores do Ginásio, sob a presidência de um representante da Diretoria do Ensino;
- f) por êste concurso serão escolhidos os premiados que poderão se matricular na 1.^a série ginasial, uma vez aprovados nos exames de admissão exigidos pelas leis federais.
- 4) O aluno distinguido com êste prêmio poderá continuar o curso gratuitamente, enquanto satisfazer os seguintes requisitos:
- a) aprovação em 1.^a época em tôdas as matérias da série
 - b) média final de conjunto igual ou superior a metade da nota máxima;
 - c) procedimento modelar.
-

O Ensino da Música nos Cursos Ginásiais

Representação enviada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, por intermédio do Sr. Diretor do Ensino, Professor Joaquim Álvares Cruz.

Exmo. Sr. Ministro da Educação.

Os abaixo assinados, autoridades escolares em São Paulo, vêm respeitosamente representar a Vossa Excelência no sentido de ser o ensino da música, nas séries dos cursos ginásiais fiscalizados pelo Governo Federal, encarado do mesmo ponto-de-vista que o das demais matérias das referidas séries. Expressão viva dos sentimentos humanos nas suas mais variadas gamas, a música é matéria que não póde e não deve ocupar plano secundário nos programas ginásiais. Língua nacional por essência e universal por natureza, é arma poderosíssima na formação do verdadeiro espírito de nacionalidade.

Em todos os países civilizados é ela cultivada com carinho e nas festas da alta sociedade, como nas manifestações de alegria populares, a alma nela se retrata de maneira impressionante.

Povo que não canta é triste; mas o brasileiro, se não sabe cantar, poderá aprendê-lo através de uma educação inteligentemente orientada. O que atualmente se observa é menos consequente a fôrças hereditárias dos elementos formadores da nossa gente, do que às deficiências acima aludidas. E' por isso que ao Governo Nacional cabem aqui as sinceras e entusiásticas felicitações dos abaixo assinados, que bem perceberam na expedição das determinações consubstanciadas no telegrama-circular número 2.496, do Departamento Nacional de Educação, a todos os inspetores que servem junto a estabelecimentos de ensino secundário do país, a exata compreensão dessa face do nosso problema educacional. Pelo referido telegrama-circular, nem só a educação física, indispensável ao fortalecimento da raça, mas também o canto orfeônico se recomenda como necessidade inadiável.

Colocado assim, o ensino da música, nesses cursos, no plano elevado em que sempre devêra estar, solicitam respeitosamente de V. Excia., os abaixo assinados, u'a medida de lei, pela qual o aproveitamento dos alunos seja devidamente apreciado, por meio de notas e exames, como se exige, em relação às demais matérias do programa em vigôr, Seria, assim prestigiada a música, eficiente o seu estudo e amparado o trabalho dos professores entusiastas. E, o que é importantíssimo, destruída a

mentalidade que se vai formando na mocidade, que encara a arte como desnecessária.

Se se exige dos alunos, para efeito de promoção, demonstrem seu aproveitamento no estudo de línguas estrangeiras, por que não exigir o mesmo para com a língua pátria cantada?

Aproveitam o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

São Paulo, 23 de maio de 1938.

(aa) **Fabiano R. Lozano**, Chefe de Serviço — Música e Canto Coral; **Eusébio P. Marcondes**, Chefe de Serviço — Educação Secundária e Normal; **Luiz Gonzaga de Camargo Fleury**, Chefe de Serviço — Educação Primária e Pré-Primária; **Luiz Amaral Vagner**, Delegado Regional de Ensino da Capital (1.^a Delegacia); **Plínio P. Braga**, Delegado Regional de Ensino da Capital (2.^a Delegacia); **Andronico de Melo**, **José Henrique de Paula e Silva**, **Deocleciano de Toledo Pontes**, **Humberto de Souza Leal**, **Adolfo Packer**, **D. Ferreira da Silva**, **João Miguel do Amaral**, **M. Gualberto Camargo**, Inspectores de Ensino Secundário e Normal; **Sud Mennucci**, Ex-Diretor do Ensino e Presidente do Centro do Professorado Paulista.

Biblioteca Brasileira em Buenos Aires

“Não é de simples etiquetas e de demonstrações protocolares a decantada amizade argentino-brasileira. Só por algum tempo, e não se sabe por que, havia entre os dois povos o conceito funesto de uma desunião sem fundamento histórico, já agora as coisas mudaram de feição, e é uma realidade palpável o estreito conagraçamento de ambos, no mais louvável intuito pacífico.

Divididos sistemáticamente e introvertidos nos seus próprios interesses, os países da Europa, não resta dúvida, foram, em parte, a causa dessa aproximação. Não que visassem os sul-americanos formar, contra a maré européia, um obstáculo belicoso. Mas precisamente para dar à velha Europa o exemplo necessário da união de que tanto carecem agora. E provas incontestáveis dessas intenções pacíficas temo-las, todos os dias, através de fatos eloquentes, como o que há pouco se verificou em Uruguaiana.

Não faz muito, creou-se também em Buenos Aires a "Bibliotéca de Escritores Brasileiros", com obras traduzidas para o castelhano. É, como se vê, um empreendimento de fina fidalguia e que visa, estreitando a simpatia dos dois povos, levar para o terreno das coisas concretas êsse ideal de união verdadeira tão almejado.

A Bibliotéca é dirigida pelo publicista Ricardo Levene, presidente da Junta de História e Numismática Americana, e autor conhecidíssimo de várias obras históricas.

O primeiro livro a aparecer será "Os sertões", de Euclides da Cunha, sob o título de "Los desiertos", em dois volumes, tradução devida a Benjamin de Garay.

No primeiro inclue-se o estudo sôbre a terra, o homem e a primeira fase da luta; no segundo, o resto da obra.

E', como se vê, a criação de uma organização cultural do maior alcance para nós e que visa muito particularmente demonstrar ao mundo o alto sentimento de nossas relações internacionais".

(Do "Diário Popular", de 8-3-38).

Excursão á Cerâmica Industrial de Osasco

Isolina Nogueira de Magalhães

Prof. da 1.^a escola mista urbana da Estação de Cotia.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano findo, embarcávamos, alguns colegas, em companhia de d. Clotilde Celina Kleiber, muito digna inspetora do distrito do qual somos professoras, para a estação de Osasco. Escolheu a sra. inspetora o grupo escolar de Osasco, onde se realizaria a reunião pedagógica daquele mês, para que tivéssemos ainda oportunidade de visitar a Cerâmica Industrial, de propriedade do sr. Otorino Dal Gé, sendo gerente da mesma, o sr. Antônio Biscuola Sobrinho.

Dirigimo-nos primeiro, ao grupo escolar, onde tivemos oportunidade de vêr alguns cadernos, que merecem elogio pelo asseio e ordem em que se encontram. De lá, fomos à Cerâmica.

Acredito que muitos de nós alí presentes, entráramos pela primeira vez em uma indústria dêsse gênero sendo eu uma delas, pois percebia-se em todos nós, o desejo de aprender alguma coisa útil e nova. Assim, acompanhando o sr. Antônio, que nos guia-

va, começámos a visitar as diversas dependências, verificando toda a marcha do trabalho que ali se executava.

A massa, para o fabrico dos aparelhos que é preparada com água quasi pura, retirada de um pôço de 75 metros de profundidade, leva a mistura de: argila, caolim, quartzo, feldespato e verniz. Levada para um tanque é feita a lavagem. Depois disto é passada por peneiras finíssimas de 200 fios em cm²., e por filtros, de onde escoa para fôrmas de gêsso, que têm a propriedade de absorver toda a água existente na massa. Esta, fica da espessura de 1 cm. mais ou menos, sendo que essa espessura varia de acôrdo com o tempo em que a massa permanece nas fôrmas: 1 cm. por hora. Dessa mistuda, assim quasi solidificada, é retirado da fôrma por um cano, o liquido restante, que é aproveitado para novos aparelhos, continuando a massa nas fôrmas, por mais duas horas e meia. Dessas fôrmas é que saem os aparelhos para as mãos de diversos operários que vão amoldando, parafusando, inspecionando com um pano húmido para verificarem a existência de avarias. Depois, vão ao fôrno com uma temperatura de 1.000 a 1.250 gráus; a primeira vez para cozer e a segunda para dar o brilho.

A temperatura do fôrno é marcada por um pirómetro que derrete quando chega a 1.000 gráus.

Visitámos ainda a secção de engradamento; dirigimo-nos, depois ao escritório, onde com surpresa e admiração, vimos experiências recentemente feitas para aparelhos sanitários em côres.

Assegurou-nos o sr. Antônio Biscuolo, que dentro em breve estarão na praça êsses aparelhos, para que nós nos sintamos orgulhosos com aquilo que não só os estrangeiros pôdem fazer, mas também as fábricas do Brasil, que são apenas duas, e em São Paulo: uma na própria Capital e outra em Jundiáí.

De lá, saímos trocando idéias sôbre o que vimos, notando-se em todas as fisionomias a satisfação pelo que pudemos vêr e aprender.

A quem devemos isso? À nossa digníssima inspetora, que, cumprindo o seu dever, deseja que também cumpramos os nossos. Ela quer comnosco estudar os meios de fazer das crianças de hoje os verdadeiros cidadãos de amanhã. Se o alicerce é tudo em uma casa, por que não formar nos pequeninos que alfabetizamos, uma base sólida para o que mais tarde vão aprender?! Por que nos limitarmos apenas a transmitir aos alunos aquilo que ouvimos, talvez ainda nas escolas ou o que lemos, quanta vez sem uma devida atenção?!

Não. Façamos das nossas escolas, um centro de vida in-

tensa, porque é também com o esforço do professorado que o Estado evolue e conta para se elevar com as nações mais adiantadas do Universo. E' isso que de nós esperam os nossos superiores.

"O máu exemplo é um envenenamento espiritual", disse Spencer e o bom exemplo é o melhor antídoto contra àquele.

Seguindo o exemplo da nossa D. D. inspetora, só poderemos vencer. É a segunda excursão que faço em companhia dela, sendo que na primeira, tomaram parte também os meus alunos.

Ela podia ficar em sua secretária, à espera de lêr, lá mesmo, o relatório da citada excursão; entretanto, num dia chuvoso, ela deixou a sua comodidade, para ir conosco visitar as pedreiras de Cotia, que se prestam ao serviço de pavimentação da cidade de São Paulo.

Todos os ofícios são trabalhosos, mas só o trabalho é que engrandece a vida e nobilita o homem. Aquele que tenta vencer e progredir na vida sem esforço e sem estudo nada consegue. Disciplinemos nossas almas e com a alavanca da boa vontade, procuremos ser bons entre os bons e útil entre os úteis.

Exames Vestibulares

"Hoje, mais do que nunca, dadas as condições determinadas pelo dinamismo da vida moderna, só os legítimos valores, aqueles que de fato possuem qualidades intelectuais e culturais bem formadas e orientadas, conseguem vencer, impondo-se à admiração de todos os indivíduos. Os fracos e os ignorantes, aqueles a quem falta aquela "sólida cultura" de que nos falava Tobias Barreto, estão destinados ao perecimento no meio em que vivem.

Anualmente, saem das nossas academias legiões e legiões de doutores e bachareis que, após um longo curso de seis ou cinco anos, vão, nos diversos setores da atividade humana, ganhar a própria vida, através dos serviços que prestam à sociedade. E entre eles, não temos dúvida em afirmá-lo, sobressaem aqueles cuja cultura foi desinteressadamente bem orientada, num sentido verdadeiramente científico. Muitos, porém, sem coragem ou formação intelectual suficientes, são vencidos nos primeiros embates, satisfazendo-se com pequenas acomodações que lhes garantam uma sofrível subsistência. A causa dessas situações é por todos conhecida.

A seleção dos valores faz-se, pois, naturalmente, sem que seja necessária a intervenção autoritária de outros elementos, que não a própria incapacidade individual.

Um fáto, assim, digno do relêvo é o carinho com que nas escolas superiores de São Paulo são tratados os que batem às suas portas nos exames vestibulares. O critério que hoje as domina, animado por um interêsse sadio de se aprovarem tão somente os que merecem, é digno de aplausos, pois vem desmentir a velha lenda de que, em algumas academias, os exames vestibulares eram uma "bica"... méro formalismo para uma satisfação legal...

Encerraram-se, há poucos dias, os exames vestibulares da nossa Faculdade de Direito do largo de São Francisco. De mais de duzentos candidatos, apenas oitenta e sete lograram a média de aprovação para o ingresso no primeiro ano jurídico.

Qual teria sido a causa de tão grande fracasso? Excessivo rigor? Não acreditamos. Antes, êsse resultado, longe de ser censurado, vem mostrar-nos a condição em que se encontram os nossos estudantes quanto à sua formação secundária. Êle é ao mesmo tempo um estímulo e uma advertência aos nossos universitários. Possivelmente, não lhes caiba culpa total pelo insucesso, mas sim ao relativo descaso com que os poderes públicos vinham tratando as questões do ensino em nossa terra, permitindo e autorizando as mais nefastas facilidades, que determinaram uma certa decadência em nossa instrução secundária, decadência essa de que, felizmente, já nos vamos libertando.

Zelar pela formação intelectual da nossa mocidade, tratando os nossos jovens com o necessário e justo rigor é, antes de tudo, um dever patriótico de todos os mestres, que são os responsáveis pelo destino espiritual das gerações de amanhã."

(Do "Correio Paulistano").

Tribunal de Apelação

SESSÃO PLENÁRIA

Processo n. 238 — Capital — Impetrante, d. Rosa Dias; impetrado, o Govêrno do Estado de São Paulo. — 3.º Ofício.

ACÓRDÃO

"Acórdão os juizes da Côrte de Apelação, em sessão plena, vistos, relatados e discutidos êstes autos da comarca da Capital, requerente d. Rosa Dias e requerido o dr. Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública, por votação unânime, denegar o mandado de segurança impetrado, pelas razões que se seguem:

Alega a requerente que, no exercício do cargo de substituta

efetiva do grupo escolar "Cardoso de Almeida", da cidade de Rotucatú, foi designada pelo respectivo diretor, para substituir a professora adjunta d. Iracema do Amaral Campos, afastada do lugar em comissionamento no Curso Fundamental da Escola Normal local, tendo assumido a regência da classe em 11 de fevereiro do corrente ano, visto sua colocação em primeiro lugar na escala rotativa a que se refere o Código de Educação.

Entretanto, foi obrigada a deixar o lugar no dia 2 de março, por ter sido designada para o cargo a professora d. Maria Miguel Vilas Bôas, da escola de Ibitira, em Itatinga, nomeada pelo dr. Secretário da Educação, por ato de 26 de fevereiro.

Entendendo que o ato do dr. Secretário da Educação e Saúde Pública, nomeando pessoa estranha ao estabelecimento para substituir uma adjunta afastada do cargo, preterindo uma substituta efetiva, colocada em primeiro lugar, na escala rotativa, entre onze companheiras, é ilegal e violador de direito certo e incontestável dela requerente, em face dos arts. 277 e 883 do Código de Educação e artigo 1.º do decreto n. 7.325, de 5 de julho de 1935, pede a esta Côrte, por via de mandado de segurança, seja reconduzida à substituição de que fôra afastada e na mesma mantida enquanto durar o impedimento da substituída, no corrente ano, com todos os direitos e vantagens respectivos, inclusivê os vencimentos referentes ao período em que esteve afastada do cargo aludido.

O mandado de segurança, porém, só se concede para a defesa de direito certo e incontestável, ameaçado ou violado por ato manifestamente inconstitucional ou ilegal de qualquer autoridade.

No caso, nenhuma ilegalidade praticou o dr. Secretário da Educação nomeando a professora de Ibitira para substituir, em comissão, a adjunta do grupo escolar "Cardoso de Almeida" e afastando da regência da classe a requerente.

É fóra de dúvida que, em face do disposto no artigo 881 do Código de Educação e seu § 1.º, ao Govêrno é livre designar substitutos para as vagas dos adjuntos dos grupos escolares, afastados do lugar por licença ou qualquer outro motivo, fóra do quadro dos substitutos efetivos que estiverem em exercício.

x x x

Estabelece o referido artigo o seguinte: Para não serem interrompidos os trabalhos escolares, a autoridade que informar um pedido de licença, proporá ao mesmo tempo substituto idôneo, a quem dará exercício no dia imediato ao do afastamento do professor da classe ou escola.

§ 1.º — Se a proposta não fôr aceita, o substituto indicado

perceberá gratificação correspondente aos dias em que houver trabalhado.

Portanto, se a autoridade superior de ensino pôde rejeitar a proposta, é visto que o substituto efetivo que tiver sido designado para reger a classe não tem direito certo à vaga, mas condicionado à deliberação da autoridade superior. Por conseguinte, a designação dos substitutos efetivos, nas faltas e impedimentos dos adjuntos, é meramente facultativa. Não têm eles direito certo e incontestável ao lugar."

Óra, se isso se dá em relação aos professores licenciados, com mais forte razão ocorrerá na hipótese de comissionamento, que é o caso sub-judice.

E a nomeação da professora de Ibitira, em comissão, se fizer nos termos do art. 1.º do decreto n. 7.325, de 5 de julho de 1935, sendo o grupo escolar "Cardoso de Almeida" de segunda categoria ou segundo estágio.

Quanto à alegação de que o comissionamento daquela professora não fôra de acôrdo com as estritas necessidades do ensino, coisa é que se não demonstrou.

Aliás, seria questão de alta indagação, incompatível com a natureza do processo do mandado de segurança, ou mesmo matéria do exclusivo julgamento da autoridade nomeante.

Assim julgando, condenam a requerente nas custas.

São Paulo, 14 de outubro de 1937. — Aquiles Ribeiro, P. — Meireles dos Santos, relator. — Mário Masagão. — Teodomiro Dias. — Macedo Vieira. — Antão de Moraes. — J. Faria. Neguei o mandado, louvando-me na afirmativa do honrado sr. relator, e consistente em ser a cadeira de Botucatú de categoria imediatamente superior à de Ibitira, em Itatinga.

Verdadeiro êste fáto, a nomeação da substituta em comissão, para a cadeira de Botucatú, foi legal. — Abeilard Pires. — Márcio Munhoz. — V. Penteadó. — Paulo Colombo. — T. de Toledo Piza. — Frederico Roberto. — Manuel Carlos. — Hermógenes Silva. — J. C. de Azevedo Marques. — Francisco Ferreira França. — A. A. Ferrari".

(Do "Diário Oficial", de 12-12-37).

Uniformização Obrigatória do uso do Lapis de Côr (*)

A comissão abaixo assinada, designada por Vossa Excelência, para se definir, quanto a uniformização do número de côres, que devem conter as caixas de lapis usadas pelas crianças do curso primário, no Estado de São Paulo, chegou ao seguinte acôrdo:

Se fôsse o desenho no curso primário, como o é para muitos, que não querem alcançar a sua real finalidade, um veículo da educação artística, justo seria que fossem uniformizadas caixas com muito lapis e aquarelas com 12 ou mais côres.

Mas o ensino do desenho com propósito tão sòmente artístico é um êrro generalizado que deve ser sempre combatido.

Observando o desenho expontâneo da criança, conseguiram os psicólogos modernos colocá-lo em seu devido lugar, como um meio de expressão, por vezes mais vivo que a linguagem falada ou escrita.

E é nesse sentido sôbretudo, que deve ser encarado em nossas escolas primárias o manêjo do lapis de côr, desde o 1.º ano, seja num desenho de imaginação como na cópia da natureza viva; na rápida representação de um contôrno como na figuração de uma massa colorida.

Na fixação no papel da impressão recebida, a criança o faz com bastante interêsse se tiver em mãos o lapis de côr, o que não acontece com o manêjo apenas do lapis preto. O claro-escuro impressiona muito menos, não só a criança como o adulto.

Daí opinar a comissão designada por Vossa Excelência pela uniformização obrigatória em nossas escolas primárias do uso do lapis de côr.

As côres primárias — vermelho — azul — amarelô — adicionadas às secundárias, como sejam, verde, rôxo e marron, poderão a contento, constituir uma coleção unifôrme de apenas 6 (seis) côres. (Vide coleção "Faber" n.º 3.146, com o acrescimo de um porta-lapis, que será usado quando o lapis estiver bem pequeno, afim de que a criança não adquira posição viciosa ao desenhar).

Poderá ser adotada, também, a mesma coleção acima, de 6 (seis) côres, com lapis inteiros, o que dispensará o porta-lapis.

Foi essa coleção preferida em virtude da qualidade da ma-

(*) Ofício ao sr. Diretor do Ensino.

deira, da nitidêz das côres e da conveniência da massa adotada.

Não vê a referida comissão a necessidade do uso de caixas com 10 ou 12 lapis de côr, pelas crianças:

1.º) — porque a curiosidade infantil após uma leve noção de combinações de côres obterá em breve tôdas as nuances e tons necessários.

2.º) — por medida econômica. É que as nossas escolas primárias funcionam, em geral, em meio pobre.

3.º) — pela eficiência do ensino. É que mais eficiente ainda será o ensino do desenho, se todos os alunos possuírem sua caixa de lapis de côr, o que será mais provável, se esta caixa estiver ao alcance de todos.

Salvo melhor juízo é êste o parecer da referida comissão, que se valendo desta oportunidade, manifesta a Vossa Excelência os protestos de sua elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 28 de março de 1938.

(aa) JOSÉ BENEDITO MADUREIRA.
JEAN GABRIEL VILLIN.

Sugestões ao Congresso Pedagógico

Teófilo S. Carvalho

Diretor do G. E. "Bernardino de Campos", de
São Roque.

Estando a findar-se o corrente ano letivo, já é tempo para se dar um rápido balanço nas atividades desenvolvidas até esta data e verificar-se o que as novas iniciativas postas em prática deram de positivo.

Sem falar na parte verdadeiramente técnica e fundamental do ensino, cuja verificação ainda é cedo para ser feita, permita-me V. Excia. trazer ao seu conhecimento algumas observações a propósito do ensino de trabalhos manuais e educação física, disciplinas que antes foram aqui relegadas a plano inferior de interesse mas que, entretanto, dada a sua importância social, conseguí, com a valiosa ajuda dos meus auxiliares, transformá-las em assunto de notável atividade por parte dos nossos escolares.

Farei, por parte, um relato a respeito dessas duas disciplinas e, para essa exposição, que será um pouco fastidiosa, solici-tarei de V. Excia. a sua sempre comprovada boa vontade e espe-

(*) Offício ao sr. Diretor do Ensino.

cial atenção para tudo o que decorre do trabalho dos seus subordinados.

TRABALHOS MANUAIS

Há muitos diretores com os quais tenho trocado idéias a respeito desta disciplina, que a consideram de pouca importância para a vida escolar. Eu, de minha parte, sempre a considerei de notável importância para a escola e sempre fiz questão fechada de praticá-la com a possível desenvoltura em todos os estabelecimentos em que tenho trabalhado e dirigido.

Realmente, as aulas de trabalho, como são feitas em muitos estabelecimentos, não oferecem mesmo vantagem sob nenhum ponto-de-vista.

Primeiro, porque não há um certo entusiasmo por parte do professorado, resultando os alunos ficarem completamente desinteressados e até mesmo ignorantes dos mais comensais trabalhos que eles, na vida prática de amanhã, terão de aprender, para satisfação de suas urgentes necessidades, quando já podiam levar feitos da escola, bem entendido — sabendo fazê-los.

Segundo motivo é a sempre notável falta de professores de sexo masculino nos estabelecimentos de ensino. E essa falta ocasiona quasi sempre um protesto, que nem sempre é aceitável, de que as professoras não sabem e nem podem dirigir aulas de trabalhos à secção masculina, por não saberem manejar as ferramentas ou escolher e distribuir os trabalhos de acôrdo com a capacidade de cada um e atenta a natureza do aluno.

E terceiro motivo — aliás o mais importante — é a dificuldade de se organizar uma oficina escolar dotada dos imprescindíveis materiais para início dos trabalhos.

A respeito do primeiro impecilho, todavia, pôde-se fazer esta argumentação:

Cabe aos diretores acender nos professores o entusiasmo pela prática da disciplina. Se estes não teem os necessários conhecimentos, que se dediquem, que aprendam os primórdios ao menos, dos trabalhos que irão distribuir. Muitos professores que hoje são excelentes mestres dessa matéria, também não sabiam nada, nem mesmo como se serra uma táboa. E, no entanto, agora sabem isso e mais alguma cousa, porque tiveram boa vontade e se dedicaram.

A êste propósito, citarei o caso de uma professora dêste estabelecimento, a quem coube a regência de um 3.º ano masculino no ano passado. Essa professora, a princípio, achava difícil tarefa para ela as aulas de trabalhos manuais.

Que poderia dar aos seus alunos? Como poderia ela dirigir

a execução dos trabalhos se não sabia sequer o nome de uma ferramenta?

Entretanto, como estava possuída de bôa vontade, resolveu-se o problêma da fôrma mais elogiável possível: a citada professora comprou para si as ferramentas que mais uso tinham nas aulas, exercitou-se no manejo dêlas em sua casa e o que decorreu disso V. Excia. mesmo é testemunha ocular, porque veio dar-nos a honra de inaugurar a exposição de trabalhos no ano passado.

Sem menosprêso ao trabalho dos demais adjuntos, faço esta especial justiça a essa dedicada professora: os trabalhos da sua classe foram, no ano passado, classificados como OS MELHORES DA SECÇÃO MASCULINA !

E' justo, portanto, que seja aquí declinado o seu nome, como um exemplo de dedicação e força de vontade pouco comum: chama-se ela d. Iria Vieira Penteado.

No corrente ano está dirigindo o 4.º ano masculino. Os trabalhos já prontos, em número de 40, são de um capricho e perfeição pouco comuns e atestam muito gôsto na escolha e melhor interêsse dos alunos quanto à execução.

Argumentando, agora, quanto ao segundo motivo, penso ser desnecessário acrescentar mais, diante do que fica exposto com relação ao trabalho da colêga em aprêço.

Não ficarei mal, porém, declarando que tôdas as demais professoras que régem classe masculina estão dirigindo trabalhos que por certo irão depôr muito a favor de sua bôa vontade, pois, são todos trabalhos de competência masculina mas que, entretanto, as professoras teem procurado compreender como pôdem para fazer que seus alunos executem.

Quanto ao terceiro motivo:

Realmente é difíci montar-se uma pequena oficina escolar, mesmo com as mais urgentes ferramentas, sem uma verba ou sem um fornecimento siquer de parte do Almojarifado da Secretaria da Educação.

Neste estabelecimento, o problêma foi resolvido assim: fizemos um festival com os alunos e do produto apurado retirámos uma parte para aquisição da ferramenta e outros utensilios de oficina.

Convém declarar que, mesmo antes dêsse festival, já havíamos adquirido êsse material com um empréstimo feito à Caixa Escolar, empréstimo êsse que resgatámos no fim do ano, após o aludido festival. E o mais, tudo o mais que temos em nossa modesta oficina, tem sido adquirido com verba de expediente, por meio de ofertas e com o produto da própria venda de trabalhos ali executados.

Déssa maneira, a nossa oficina escolar, sem presunção e sem exagêro, pôde ser considerada a melhor existente nos estabelecimentos do interior, organizada com os próprios recursos e onde não há um serrote siquer fornecido pelo Almojarifado.

FUNÇÃO SOCIAL DAS AULAS DE TRABALHOS

Feita, assim, a história a respeito do lançamento dos alicerces de uma iniciativa cujos resultados são palpáveis e cujo alcance social é de se apreciar, passemos a relatar a influência das aulas de trabalhos manuais entre a população de um núcleo pobre e trabalhador como êste.

Ao iniciarmos estas aulas, dentro do ambiente próprio que conseguimos adquirir não sem grande trabalho, mil e uma dificuldades surgiram como para solapar uma grande obra.

A mais importante, por certo, foi a maneira de adquirir o material para os trabalhos: madeira fina, cola, lixa, prégos, enfim, uma infinidade de outras cousas que custam dinheiro e que só se encontram nas lojas de ferragens ou nas carpintarias.

População pobre como a nossa, com uma porcentagem enorme de operários, de famílias numerosas e de ganhos parcos, certamente encontrariam os pais dos alunos um motivo de descontentamento ante a exigência desta diretoria para fazer que todos os alunos tivessem o seu material à mão e pudessem produzir algo.

Entretanto, assim foi resolvida a questão:

Os trabalhos seriam variados: de madeira fina, para os que pudessem comprá-la; de madeira grosseira — caixões velhos sarrafos, caixas de giz e outras madeiras, cabos de vassoura, etc.; de latas vasias, nas quais se aporiam cabos, fazendo délas canecas, pequenas caçarolas, etc.; de arame, fazendo cestas e outros objéto; de barbante, idem.

Assim com os arcos para serrinhas, de que temos apenas 12, os alunos que teem madeira apropriáda fazem suas caixinhas artísticas, cestas para pão, papel e outras cousas; dos caixões vasiós temos feitos táboas para bater bifés, masseiras, porta-talheres, saleiros, enfim, uma infinidade de objéto de uso culinário; com os sarrafos fazem-se pequenas cadeiras mais ou menos tôscas, molduras para quadros, etc.; com as caixas de giz fazemos carrinhos, cófres e outros brinquedos.

Na própria oficina há um pequeno tórno de madeira, cuja construção fizemô-la com os serventes do estabelecimento e alunos. Êsse tórno, que ficou um tanto pêro, devido aos materiais inadequados com que o fabricámos, não tem sido convenientemente aplicado, pois só os alunos maiores é que conseguiam

acioná-lo com proveito. Agora, todavia, um cidadão desta praça acaba de nos emprestar um motor de 1/4 H. P., que conjugámos ao dito tórno, tendo ficado o mesmo em condições de produzir mais, sem exigir os sacrificios anteriores.

E' pensamento dos professores de classes adiantadas, ainda êste mês e após os exames finais, fazerem uma bôa produção de matéria torneada, embora seja isso tudo muito rudimentar.

Parece que não seria justo deixar de mencionar aquí a existência também de uma pequena forja onde os alunos fazem os mais rudimentares serviços de latoaria: cabos de caneca, concertos de objéto de fôlha, enfim, todos os trabalhos com solda fraca.

De tudo isto decorre:

1.º — Que as aulas de trabalhos manuais são interessantes. Os alunos disputam lugares na oficina e conhecem muito bem tôdas as ferramentas que allí estão, seus usos e perigos.

2.º — Que não existe pròpriamente dificuldade na obtenção de material para essas aulas, atendendo-se à situação de pobreza dos alunos e seus pais, uma vez que se aproveitem todos os pretextos para levar o aluno a converter em objeto aproveitável qualquer pedaço de madeira que exista em sua casa, um cabo de vassoura estragada, uma lata vasia, um caixão sem uso, etc.

3.º — As aulas de trabalhos manuais não enfastiam os alunos, por maior que seja a sua duração. E como elas se processam em ambiente adequado, onde os alunos teem a máxima liberdade de agir, de trocar idéias com os colégas e professores, de sair do seu lugar, dão também aos educandos uma noção da sua responsabilidade e fazem com que desapareçam os motivos da indisciplina e do máu humôr.

4.º — A ação social que essas aulas desenvolvem não deve ser desprezada. Pois, certamente, alunos que aprenderam na escola a dar valor a qualquer pedaço de madeira, porque sabe que êste uma vez convertido em um objeto utilizável custa dinheiro, será por certo um elemento que não perecerá amanhã quando, já fóra da escola, entregue à vida afanosa que levarão todos os alunos descendentes de pais pobres, se encontrarem diante de um problema para resolver.

CONTRIBUIÇÃO DA ESCOLA PARA A ESCOLA

A oficina escolar dêste estabelecimento encontra-se, como é de se supôr, aparelhada para fazer desde já a sua contribuição para a escola, oferecendo a esta os frutos do seu ensino.

Assim, começa-se por declarar que o próprio barracão onde hoje se acha a oficina, foi construído pelos alunos, serventes e

professores, sob a minha orientação — eu que sou dentre todos o menos sabido das cousas de trabalhos manuais, mas que, no entanto, venho animado das melhores intenções de produzir e de produzir com acêrto.

O principal obstáculo surgido foi, por certo, o do telhado. Seria necessário a confeção de uma “tesoura” segura à “mão francesa”, para que o restante madeiramento se apoiasse sôbre àquela. Ninguém era carpinteiro, mas todos conheciam um pouco de geometria e, daí, aplicando a ciência à prática, consultando um pouco um compêndio de “construções práticas”, conseguimos fazer o madeiramento do telhado, assim como está, um tanto inestético, mas bem seguro. E convém notar que os alunos tiveram aqui um papel preponderante, pois, mesmo após as aulas êles voltavam ao trabalho só pelo gôsto de subir as escadas, bater prégos e... fazer barulho sôbre o zinco da cobertura!

Depois, as instalações internas também foram necessárias fazer os supôrtes para serrar, fazer bancos para se assentarem os que teem trabalhos que exigem firmeza, arrumar armações para guardar as ferramentas, cada uma no seu lugar, enfim, uma porção de outras providências, que foram executadas por todos e nas quais todos teem pelo menos uma martelada de contribuição.

Com dois anos de eficiente funcionamento — eficiente é um térmo que se deve empregá-lo apenas por afoitamento, sem pensar que outros mais autorizados poderão não o endossar — a oficina escolar já ofereceu a sua contribuição ao Estado, para reformar aquí o material de escolas isoladas que se acha em estado precário.

Em 9 de agosto do corrente ano, esta directoria mandou o officio n. 49 à Delegacia de Ensino, para lhe fazer esta sugestão, com a condição única de que o Almojarifado do Ensino fornecesse verniz e parafusos, único material que não temos e cuja aquisição não seria possível neste ano, dada a angústia da nossa verba de expediente, muito empenhada.

E é para se assegurar de que êsse material seria bem reparado. Quando não ficasse tão bom como ficaria passando pelas oficinas do Almojarifado, teria ao menos o conveniente de poupar ao Estado as despesas de transportes e os transtornos que causaríamos à escola a sua retirada e demora para ser restituído.

Entretanto, certamente, o alvitre não foi bem recebido.

AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física dos alunos dêste estabelecimento não tem sido descurada.

E tão bons resultados êlas teem produzido, que as fichas de

“controle” de saúde, organizadas pelo Pôsto de Higiene local, estão acusando uma sensível modificação na saúde dos nossos escolares.

Temos feito já bôas demonstraões de ginástica sueca nas festas escoláres dêste estabelecimento, fato que tem agradado sobremódo a assistêcia, como prova de que essas aulas são tão proveitosas e devem merecer de parte dos professores e responsáveis pela nossa mocidade a mais decidida atenção.

Aquí neste estabelecimento todos os alunos praticam a educação física, sem exceção, estando todos uniformizados para êsse fim e tendo as aulas sido acompanhadas com grande interêsse, tanto de parte da população como dos professores.

Para tal, contamos com a excepcional dedicação dos professores desta casa, José Maria Borba, substituto efetivo que, embora tenha deixado as suas funções por ter sido nomeado para outro cargo, continúa a prestar o seu grande e indispensável concurso, instruindo eficazmente tôda a secção masculina do Guiomar Ribeiro Lopes e Ida Guazzelli, que prepararam a secção feminina de fórmula tal que, ainda na festa comemorativa do aniversário de fundação dêste estabelecimento, em 25 de setembro último, foi muito apreciada pela precisão dos movimentos executados, uniformidade e garbo dignos de nota.

O sr. inspetor escolar dêste distrito, prof. Monte Serrat, presente à cerimônia como representante da Delegacia de Ensino, teve palavras elogiosas para com as instrutoras, aliás muito justas.

CONCLUSÃO

Encerrando estas despretenciosas palavras, para as quais solicitei de início a sua honrosa atenção, seja-me lícito fazer uma nova solicitação ao encerrá-las.

Desejava fazer uma sugestão a V. Excia., mas perco-me no receio de que ela seja descabida ou inoportuna. Entretanto, não me furtarei aos objetivos que me levaram a reunir estas palavras.

Como, em janeiro próximo, haverá em todo o Estado o costumado Congresso Pedagógico dos diretores de grupos escolares, inspetores e delegados do Ensino, desejaria levar a V. Excia. uma sugestão a propósito destas duas disciplinas de que acabo de falar: que as mesmas figurassem entre os têmes de discussão dêsse congresso, ainda mais com a especial declaração de que as sugestões apresentadas pelos diversos professores fôssem publicadas na “Revista de Educação”.

Como V. Excia. não ignora, a nossa literatura sôbre trabalhos manuais é escassa e os livros que tem aparecido não se

adaptam bem às nossas necessidades. Logo, as sugestões apresentadas pelos inúmeros diretores e inspetores, tão experimentados na luta, poderiam trazer muitas iniciativas praticáveis e úteis.

Sobre a educação física, diante das providências já póstas em prática ultimamente, haverá facilidade de incrementação do ensino da disciplina, que será confiada a professores aptos.

Mas, sobre trabalhos manuais, permita-me V. Excia. que eu insista, ainda temos que estudar o problema à luz da experiência dos colégas. E é por essa razão que eu me permito dirigir a V. Excia. essa sugestão e êsse apêlo, como um dos mais interessados na questão.

Constituição dos Estados Unidos do Brasil

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL:

Atendendo às legítimas aspirações do povo brasileiro, à paz, política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravação dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil;

Atendendo ao estado de apreensão creado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios de caráter radical e permanente;

Atendendo a que, sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normais de perservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Com o apôio das fôrças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outra justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade;

Decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o país:

DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL

Art. 1.º — O Brasil é uma república. O poder político emana do povo e é exercido em nome dele, e no interesse do seu bem-estar, da sua honra, da sua independência e da sua prosperidade.

Art. 2.º — A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o país. Não haverá outras bandeiras, hinos, escudos e armas. A lei regulará o uso dos símbolos nacionais.

Art. 3.º — O Brasil é um Estado Federal, constituído pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. É mantida a sua atual divisão política e territorial.

Art. 4.º — O território federal compreende os territórios dos Estados e os diretamente administrados pela União, podendo crescer com novos territórios que a ele venham a incorporar-se por aquisição conforme as regras do direito internacional.

Art. 5.º — Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para anexar-se a outros, ou formar novos Estados, mediante a aquiescência das respectivas Assembleias Legislativas, em duas sessões anuais consecutivas, e aprovação do Parlamento Nacional.

Parágrafo único. — A resolução do Parlamento poderá ser submetida pelo Presidente da República ao plebiscito das populações interessadas.

Art. 6.º — A União poderá criar, no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, territórios federais, cuja administração será regulada em lei especial.

Art. 7.º — O atual Distrito Federal, enquanto sede do Governo da República, será administrado pela União.

Art. 8.º — A cada Estado caberá organizar os serviços do seu peculiar interesse e custeá-los com os seus próprios recursos.

Parágrafo único. — O Estado que, por três anos consecutivos, não arrecadar receita suficiente à manutenção dos seus serviços será transformado em território até o restabelecimento de sua capacidade financeira.

Art. 9.º — O Governo Federal intervirá nos Estados mediante a nomeação, pelo Presidente da República, de um Interventor, que assumirá no Estado as funções que pela sua Constituição competirem ao Poder Executivo, ou as que, de acordo com as conveniências e necessidades de cada caso, lhe forem atribuídas pelo Presidente da República:

- a) para impedir invasão iminente de um país estrangeiro no território nacional ou de um Estado em outro, bem como para repelir uma ou outra invasão;

- b) para restabelecer a ordem gravemente alterada, nos casos em que o Estado não queira ou não possa fazê-lo;
- c) para administrar o Estado, quando, por qualquer motivo, um dos seus poderes estiver impedido de funcionar;
- d) para reorganizar as finanças do Estado que suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço de sua dívida fundada, ou que, passado um ano do vencimento, não houver resgatado empréstimo contraído com a União;
- e) para assegurar a execução dos seguintes princípios constitucionais:
 - 1 — forma republicana e representativa de governo;
 - 2 — governo presidencial;
 - 3 — direitos e garantias asseguradas na Constituição.
- f) para assegurar a execução das leis e sentenças federais.

Parágrafo único. — A competência para decretar a intervenção será do Presidente da República nos casos das letras a, b, e c; da Câmara dos Deputados no caso das letras d e e; do Presidente da República, mediante requisição do Supremo Tribunal Federal, no caso da letra f.

Art. 10. — Os Estados tem a obrigação de providenciar, na espera da sua competência, as medidas necessárias à execução dos tratados comerciais concluídos pela União. Se o não fizerem em tempo útil, a competência legislativa para tais medidas se devolverá à União.

Art. 11. — A lei, quando de iniciativa do Parlamento, limitar-se-á a regular, de modo geral, dispondo apenas sobre a substância e os princípios, a matéria que constitue o seu objeto. O Poder Executivo expedirá os regulamentos complementares.

Art. 12. — O Presidente da República pôde ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis, mediante as condições e nos limites fixados pelo ato de autorização.

Art. 13. — O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre as matérias de competência legislativa da União, excetuadas as seguintes:

- a) modificações à Constituição;
- b) legislação eleitoral;
- c) orçamento;
- d) impostos;

- e) instituição de monopólios;
- f) moeda;
- g) empréstimos públicos;
- h) alienação e oneração de bens imóveis da União.

Parágrafo único. — Os decretos-leis para serem expedidos dependem de parecer do Conselho da Economia Nacional, nas matérias da sua competência consultiva.

Art. 14. — O Presidente da República, observadas as disposições constitucionais e nos limites das respectivas dotações orçamentárias, poderá expedir livremente decreto-leis sobre a organização do governo e da administração federal, o comando supremo e a organização das forças armadas.

Art. 15. — Compete privativamente à União:

- I manter relações com os Estados estrangeiros, nome os membros do corpo diplomático e consular, celebrar tratados e convenções internacionais;
- II declarar a guerra e fazer a paz;
- III resolver definitivamente sobre os limites do território nacional;
- IV organizar a defesa externa, as forças armadas, a polícia e segurança das fronteiras;
- V autorizar a produção e fiscalizar o comércio de material de guerra de qualquer natureza;
- VI manter o serviço de correios;
- VII explorar ou dar em concessão os serviços de telégrafos, rádio-comunicação e navegação aérea, inclusivé as instalações de pouso, bem como as vias férreas que liguem diretamente portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites de um Estado;
- IX Fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude;
- X Fazer o recenseamento geral da população;
- XI — Conceder anistia.

Art. 16. — Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

- I Os limites dos Estados entre si, os do Distrito Federal e os do território nacional com as nações limítrofes.

- II A defesa externa, compreendidas a polícia e segurança das fronteiras.
- III A naturalização, a entrada no território nacional e saída do território, a emigração e imigração, os passaportes, a expulsão de estrangeiros do território nacional e proibição de permanência ou de estada no mesmo, a extradição.
- IV A produção e o comércio de armas, munições e explosivos.
- V O bem estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme.
- VI As finanças federais, as questões de moeda, de crédito, de bolsa e de banco.
- VII Comércio exterior e interestadual, câmbio e transferência de valores para fóra do país.
- VIII Os monopólios ou estandardização de indústrias.
- IX Os pesos e medidas, os modêlos, o título e a garantia dos metais preciosos;
- X Correios, telégrafos e rádio-comunicação;
- XI As comunicações e os transportes por via férrea, via d'água, via aérea ou estradas de rodagem, desde que tenham caráter internacional ou interestadual;
- XII A navegação de cabotagem, só permitida esta, quanto a mercadorias, aos navios nacionais;
- XIII Alfândegas e entrepostos; a polícia marítima, a portuária e a das vias fluviais;
- XIV Os bens do domínio federal, minas, metalurgia, energia hidráulica, águas, florestas, caça e pesca e sua exploração;
- XV A unificação e estandardização dos estabelecimentos e instalações elétricas, bem como as medidas de segurança a serem adotadas nas indústrias de produção de energia elétrica; o regime das linhas para as correntes de alta tensão, quando as mesmas transponham os limites de um Estado;
- XVI O direito civil, o direito comercial, o direito aéreo, o direito operário, o direito penal e o direito processual;
- XVII O regime de seguros e sua fiscalização;
- XVIII O regime dos teatros e cinematógrafos;
- XIX As cooperativas e instituições destinadas a recolher e empregar a economia popular;

- XX Direito de autor; imprensa, direito de associação, reunião, de ir e vir; as questões de estado civil, inclusivé o registo civil e as mudanças de nome;
- XXI Os privilégios de invento, asssim como a proteção dos modêlos, marcas e outras designações de mercadorias;
- XXII Divisão judiciária do Distrito Federal e dos Territórios;
- XXIII Matéria eleitoral da União, dos Estados e dos Municípios;
- XXIV Diretrizes da educação nacional;
- XXV Anistia;
- XXVI Organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército;
- XXVII Normas fundamentais da defesa e proteção da saúde especialmente da saúde da criança.

Art. 17. — Nas matérias de competência exclusiva da União a lei poderá delegar aos Estados a faculdade de legislar, seja para regular a matéria, seja para suprir as lacunas da legislação federal quando se trate de questão que interesse, de maneira predominante, a um ou alguns Estados. Nesse caso, a lei votada pela Assembléia Estadual só entrará em vigor mediante aprovação do Governo Federal.

Art. 18. — Independentemente de autorização, os Estados podem legislar, no caso de haver lei federal sôbre a matéria, para suprir-lhe as deficiências ou atender às peculiaridades locais, desde que não dispensem ou diminuam as exigências da lei federal, ou, em não havendo lei federal e até que esta os regule, sôbre os seguintes assuntos:

- a) riqueza do sub-sólo, mineração, metalurgia, águas, energia hidro-elétrica, florestas, caça e pesca e sua exploração;
- b) rádio-comunicação; regime de eletricidade, salvo o disposto no n. XV do art. 16;
- c) assistência pública, obras de higiene popular, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;
- d) organizações públicas, com o fim de conciliação extra-judiciária dos litígios ou sua decisão arbitral;
- e) medidas de polícia para a proteção das plantas e dos rebanhos contra as moléstias ou agentes nocivos;

- f) crédito agrícola, incluídas as cooperativas entre agricultores;
- g) processo judicial ou extra-judicial.

Parágrafo único. — Tanto nos casos dêste artigo como no do artigo anterior, desde que o Poder Legislativo Federal ou o Presidente da República haja expedido lei ou regulamento sobre a matéria, a lei estadual ter-se-á por derogada nas partes em que fôr incompatível com a lei ou regulamento federal.

Art. 19. — A lei pôde estabelecer que serviços de competência federal sejam de execução estadual; neste caso ao Poder Executivo Federal caberá expedir regulamentos e instruções que os Estados devam observar na execução dos serviços.

Art. 20. — E' da competência privativa da União:

I — Decretar impostos:

- a) sobre a importação de mercadorias de procedência estrangeira;
- b) de consumo de quaisquer mercadorias;
- c) de renda e proventos de qualquer natureza;
- d) de transferência de fundos para o exterior;
- e) sobre atos emanados do seu govêrno, negócios da sua economia e instrumentos ou contratos regulados por lei federal;
- f) nos Territórios, os que a Constituição atribue aos Estados;

II — Cobrar taxas telegráficas, postais e de outros serviços federais; de entrada, saída e estada de navios e aeronaves, sendo livre o comércio de cabotagem às mercadorias nacionais e às estrangeiras, que já tenham pago impostos de exportação.

Art. 21. — Compete privativamente aos Estados:

- I decretar a Constituição e as leis por que devem reger-se;
- II exercer todo e qualquer poder que lhes não fôr negado, expressa ou implicitamente, por esta Constituição.

Art. 22. — Mediante acôrdo com o Govêrno Federal, poderão os Estados delegar a funcionários da União a competência para a execução de leis, serviços, atos ou decisões do seu govêrno.

Art. 23. — E' da competência exclusiva dos Estados:

- I a decretação de impostos sobre:
 - a) a propriedade territorial exceto a urbana;
 - b) transmissão da propriedade "causa-mortis";
 - c) transmissão da propriedade imóvel inter-vivos, in-

- clusivé a sua incorporação ao capital de sociedade;
- d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei estadual;
 - e) exportação de mercadorias de sua produção até o máximo de dez por cento "ad valorem", vedados quaisquer adicionais;
 - f) indústrias e profissões;
 - g) atos emanados do seu govêrno e negócios da sua economia, ou regulados por lei estadual;
- II cobrar taxas de serviços estaduais.

§ 1.º — O imposto de vendas será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie de produtos.

§ 2.º — O imposto de indústrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por êste e pelo Município em partes iguais.

§ 3.º — Em casos excepcionais, e com o consentimento do Conselho Federal, o imposto de exportação poderá ser aumentado temporariamente além do limite de que trata a letra "e" do n.º I.

§ 4.º — O imposto sôbre a transmissão dos bens corpóreos cabe ao Estado em cujo território se achem situados; e o de transmissão "causa-mortis" de bens incorpóreos, inclusivé de títulos e créditos, ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto em outro Estado ou no estrangeiro, será devido o imposto ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

Art. 24. — Os Estados poderão crear outros impostos. E' vedada, entretanto, a bi-tributação, prevalecendo o imposto decretado pela União, quando a competência por concorrente. E' da competência do Conselho Federal, por iniciativa própria ou mediante representação do contribuinte, declarar a existência da bi-tributação, suspendendo a cobrança do tributo estadual.

Art. 25. — O território nacional constituirá uma unidade do ponto-de-vista alfandegário, econômico e comercial, não podendo no seu interior estabelecer-se quaisquer barreiras alfandegárias ou outras limitações ao tráfego, vedado assim aos Estados como aos Municípios cobrar, sob qualquer denominação, impostos interestaduais, inter-municipais, de viação ou de transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou pessoas e dos veículos que os transportarem.

Art. 26. — Os municípios serão organizados de fórmula a ser-lhes assegurada autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interêsse, e especialmente:

- a) à escolha dos vereadores pelo sufrágio direto dos munícipes alistados eleitores na fôrma da lei;
- b) à decretação dos impostos e taxas atribuídas à sua competência por esta Constituição pelas Constituições e leis dos Estados;
- c) à organização dos serviços públicos de caráter local.

Art. 27. — O prefeito será de livre nomeação do Governador do Estado.

Art. 28. — Além dos atribuídos a êles pelo artigo 23, parágrafo 2.º desta Constituição e dos que lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios:

- I o imposto de licenças;
- II o imposto predial e o territorial urbanos;
- III as taxas sôbre serviços municipais.

Art. 29. — Os municípios da mesma região pôdem agrupar-se para a instalação, exploração e administração de serviços públicos comuns. O agrupamento, assim constituído, será dotado de personalidade jurídica limitada a seus fins.

Parágrafo único. — Caberá aos Estados regular as condições em que tais agrupamentos poderão constituir-se, bem como a fôrma de sua administração.

Art. 30. — O Distrito Federal será administrado por um Prefeito de nomeação do Presidente da República, com a aprovação do Conselho Federal, e demissível "ad nutum", cabendo as funções deliberativas ao Conselho Federal. As fontes de receita do Distrito Federal são as mesmas dos Estados e Municípios, cabendo-lhe todas as despesas de caráter local.

Art. 31. — A administração dos Territórios será regulada em lei especial.

Art. 32. — É vedado à União, aos Estados e aos Municípios:

- a) crear distinções entre brasileiros natos ou discriminações e desigualdades entre os Estados e municípios;
- b) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;
- c) tributar bens, rendas e serviços um dos outros.

Parágrafo único. — Os serviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária, salvo a que lhes fôr outorgada, no interesse comum, por lei especial.

Art. 33. — Nenhuma autoridade federal, estadual ou municipal recusará fê aos documentos emanados de qualquer delas.

Art. 34. — E' vedado à União decretar impostos que não sejam uniformes em todo o território nacional, ou que importem discriminação em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 35. — E' defeso aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- a) denegar uns aos outros, ou aos Territórios, a extradição de criminosos, reclamada, de acôrdo com as leis da União, pelas respectivas justiças;
- b) estabelecer discriminação tributária ou de qualquer outro tratamento entre bens ou mercadorias por motivo de sua procedência;
- c) contraír empréstimos externo sem prévia autorização do Conselho Federal.

Art. 36. — São do domínio Federal:

- a) os bens que pertencerem à União, nos termos das leis atualmente em vigor;
- b) os lagos e quaesquer correntes em terrenos do seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países ou se estendam a territórios estrangeiros;
- c) as ilhas fluviais e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 37. — São do domínio dos Estados:

- a) os bens de propriedade dêstes, nos termos da legislação em vigor, com as restrições do artigo antecedente;
- b) as margens dos rios e lagos navegáveis, destinadas ao uso público, se por algum título não foram do domínio federal, municipal ou particular.

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 38. — O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional, com a colaboração do Conselho da Economia Nacional e do Presidente da República, daquele mediante parecer nas matérias da sua competência consultiva e dêste pela iniciativa e sanção dos projetos de lei e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.

§ 1.º — O Parlamento Nacional compõe-se de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal.

§ 2.º — Ninguém pôde pertencer ao mesmo tempo à Câmara dos Deputados e ao Conselho Federal.

Art. 39. — O Parlamento reunir-se-á, na Capital Federal, independentemente de convocação, a três de maio de cada ano, se a lei não designar outro dia, e funcionará quatro meses, do dia da instalação, somente por iniciativa do Presidente da República podendo ser prorrogado, adiado ou convocado extraordinariamente.

§ 1.º — Nas prorrogações, assim como nas sessões extraordinárias, o Parlamento só pôde deliberar sobre as matérias indicadas pelo Presidente da República no ato de prorrogação ou convocação.

§ 2.º — Cada legislatura durará quatro anos.

§ 3.º — As vagas que ocorrerem serão preenchidas por eleição suplementar, se se tratar da Câmara dos Deputados, e por eleição ou nomeação, conforme o caso, em se tratando do Conselho Federal.

Art. 40. — A Câmara dos Deputados e o Conselho Federal funcionarão separadamente e, quando não se resolver o contrário, por maioria de votos, em sessões públicas. Em uma e outra Câmara as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 41. — A cada uma das Câmaras compete:

- I Eleger a sua mesa;
- II Organizar o serviço de sua polícia interna;
- III Nomear os funcionários de sua secretaria.

Art. 42. — Durante o prazo em que estiver funcionando o Parlamento, nenhum dos seus membros poderá ser preso ou processado criminalmente, sem licença da respectiva Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável.

Art. 43. — Só perante a sua respectiva Câmara responderão os membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que emitirem no exercício de suas funções; não estarão, porém, isentos de responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia, injúria, ultraje à moral pública ou provocação pública ao crime.

Parágrafo único. — Em caso de manifestação contrária à existência ou independência da Nação ou incitamento à subversão violenta da ordem política ou social, pôde qualquer das Câmaras, por maioria de votos, declarar vago o lugar do deputado ou membro do Conselho Federal, autor da manifestação ou incitamento.

Art. 44 — Aos membros do Parlamento Nacional é vedado:

- a) celebrar contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal;

- b) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerado, salvo missão diplomática de caráter extraordinário;
- c) exercer qualquer lugar de administração ou consulta ou ser proprietário ou sócio de empresa concessionária de serviços públicos ou de sociedade, empresa ou companhia que goze de favores, privilégios, isenções, garantias de rendimento ou subsídios do poder público;
- d) ocupar cargo público de que seja demissível *ad-nutum*;
- e) patrocinar causas contra a União, os Estados ou municípios.

Parágrafo único. — No intervalo das sessões, o membro do Parlamento poderá reassumir o cargo público de que fôr titular.

Art. 45. — Qualquer das duas Câmaras ou alguma das suas comissões pôde convocar Ministro de Estado para prestar esclarecimentos sôbre matérias sujeitas à sua deliberação. O Ministro, independentemente de qualquer convocação, pôde pedir a uma das Câmaras do Parlamento, ou a qualquer de suas comissões, dia e hora para ser ouvido sôbre questões sujeitas à deliberação do Poder Legislativo.

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 46. — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos mediante sufrágio indireto.

Art. 47. — São eleitores os vereadores às Câmaras Municipais e, em cada município, dez cidadãos eleitos por sufrágio direto no mesmo ato da eleição da Câmara Municipal.

Parágrafo único. — Cada Estado constituirá uma circunscrição eleitoral.

Art. 48. — O número de deputados por Estado será proporcional à população e fixado por lei, não podendo ser superior a dez nem inferior a três por Estado.

Art. 49. — Compete à Câmara dos Deputados iniciar a discussão e votação das leis de impostos e fixação das fôrças de terra e mar, bem como de todas as que importarem aumento de despesa.

DO CONSELHO FEDERAL

Art. 50. — O Conselho Federal compõe-se de representantes dos Estados e dez membros nomeados pelo Presidente da República. A duração do mandato é de seis anos.

Parágrafo único. — Cada Estado, pela sua Assembléa Legislativa, elegerá um representante. O Governador do Estado terá o direito de vetar o nome escolhido pela Assembléa; em caso de véto, o nome vetado só se terá por escolhido definitivamente, se confirmada a eleição por dois terços de votos da totalidade dos membros da Assembléa.

Art. 51. — Só pôdem ser eleitos representantes dos Estados os brasileiros natos maiores de 35 anos, alistados eleitores e que hajam exercido, por espaço nunca menor de quatro anos, cargo de govêrno na União ou nos Estados.

Art. 52. — A nomeação feita pelo Presidente da República só pôde recaír em brasileiro nato, maior de trinta e cinco anos e que se haja distinguido por sua atividade em algum dos ramos da produção ou da cultura nacional.

Art. 53. — Ao Conselho Federal cabe legislar para o Distrito Federal e para os Territórios, no que se referir aos interêsses peculiares dos mesmos.

Art. 54. — Terá início no Conselho Federal a discussão e votação dos projetos de lei sobre:

- a) tratados e convenções internacionais;
- b) comércio internacional e inter-estadual;
- c) regime de portos e navegação de cabotagem;

Art. 55 — Compete, ainda, ao Conselho Federal:

- a) aprovar as nomeações de ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas, dos representantes diplomáticos, exceto os enviados em missão extraordinária;
- b) aprovar os acôrdos concluídos entre os Estados.

Art. 56 — O Conselho Federal será presidido por um ministro de Estado, designado pelo Presidente da República.

DO CONSELHO DA ECONOMIA NACIONAL

Art. 57. — O Conselho da Economia Nacional compõe-se de representantes dos vários ramos da produção nacional designados, dentre pessoas qualificadas pela sua competência especial, pelas associações profissionais ou sindicatos reconhecidos em lei, garantida a igualdade de representação entre empregadores e empregados.

Parágrafo único. — O Conselho da Economia Nacional se dividirá em cinco secções:

- a) secção de indústria e do artesanato;
- b) secção da agricultura;
- c) secção do comércio;
- d) secção dos transportes;
- e) secção do crédito.

Art. 58. — A designação dos representantes das associações ou sindicatos é feita pelos respectivos órgãos colegiais deliberativos, de grau superior.

Art. 59. — A presidência do Conselho da Economia Nacional caberá a um Ministro de Estado, designado pelo Presidente da República.

§ 1.º — Cabe, igualmente, ao Presidente da República designar dentre pessoas qualificadas pela sua competência especial, até três membros para cada uma das secções do Conselho da Economia Nacional.

§ 2.º — Das reuniões das várias secções, órgãos, comissões ou Assembléia Geral do Conselho poderão participar, sem direito a voto, mediante autorização do Presidente da República, os Ministros, Diretores de Ministério, e representantes de governos estaduais; igualmente sem direito a voto, poderão participar das mesmas reuniões, os representantes de sindicatos ou associações de categoria compreendida em algum dos ramos da produção nacional, quando se trate do seu especial interesse.

Art. 60. — O Conselho da Economia Nacional organizará os seus conselhos técnicos permanentes, podendo, ainda, contratar o auxílio de especialistas para estudo de determinadas questões sujeitas a seu parecer ou inquéritos recomendados pelo governo ou necessários ao preparo de projetos de sua iniciativa.

Art. 61. — São atribuições do Conselho da Economia Nacional:

- a) promover a organização corporativa da economia nacional;
- b) estabelecer normas relativas à assistência prestada pelas associações, sindicatos ou institutos;
- c) editar normas reguladoras dos contratos coletivos de trabalho entre os sindicatos da mesma categoria da produção ou entre associações representativas de duas ou mais categorias;
- d) emitir parecer sobre todos os projetos, de iniciativa do Governo ou de qualquer das Câmaras, que interessem diretamente à produção nacional;
- e) organizar, por iniciativa própria ou proposta do Governo, inquéritos sobre as condições do trabalho, da

- agricultura, da indústria, do comércio, dos transportes e do crédito, com o fim de incrementar, coordenar e aperfeiçoar a produção nacional;
- f) preparar as bases para a fundação de institutos de pesquisas que, atendendo à diversidade das condições econômicas, geográficas e sociais do País, tenham por objeto:
- I — racionalizar a organização e administração da agricultura e da indústria;
 - II — estudar os problemas do crédito, da distribuição e da venda, e os relativos à organização do trabalho;
- g) emitir parecer sobre todas as questões relativas à organização e reconhecimento dos sindicatos ou associações profissionais;
- h) propôr ao Governo a criação de corporações de categoria.

Art. 62. — As normas, a que se referem as letras b e c do artigo antecedente, só se tornarão obrigatórias mediante aprovação do Presidente da República.

Art. 63. — A todo tempo podem ser conferidos ao Conselho da Economia Nacional, mediante plebiscito a regular-se em lei, poderes de legislação sobre algumas ou todas as matérias de sua competência.

Parágrafo único. — A iniciativa do plebiscito caberá ao Presidente da República, que especificará no decreto respectivo as condições em que as matérias sobre as quais poderá o Conselho da Economia Nacional exercer poderes de legislação.

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Art. 64 — A iniciativa dos projetos de lei cabe, em princípio, ao Governo. Em todo caso, não serão admitidos como objeto de deliberação projetos ou emendas de iniciativa de qualquer das Câmaras, desde que versem sobre matéria tributária ou que de uns ou de outras resulte aumento de despesa.

§ 1.º — A nenhum membro de qualquer das Câmaras caberá a iniciativa de projetos de lei. A iniciativa só poderá ser tomada por um terço de Deputados ou de membros do Conselho Federal.

§ 2.º — Qualquer projeto iniciado em uma das Câmaras terá suspenso o seu andamento, desde que o Governo comunique o seu propósito de apresentar projeto, que regule o mesmo assunto.

Se dentro de trinta dias não chegar à Câmara, a que fôr feita essa comunicação o projeto do Governo, voltará a constituir objeto de deliberação o iniciado no Parlamento.

Art. 65 — Todos os projetos de lei que interessem à economia nacional em qualquer dos seus ramos, antes de sujeitos à deliberação do Parlamento, serão remetidos à consulta do Conselho de Economia Nacional.

Parágrafo único — Os projetos de iniciativa do Governo, obtido parecer favorável do Conselho da Economia Nacional serão submetidos a uma só discussão em cada uma das Câmaras. A Câmara, a que forem sujeitos, limitar-se-á a aceitá-los ou rejeitá-los. Antes da deliberação da Câmara Legislativa, o Governo poderá retirar os projetos ou emendá-los, ouvido novamente o Conselho da Economia Nacional, se as modificações importarem alteração substancial dos mesmos.

Art. 66 — O projeto de lei, adotado numa das Câmaras, será submetido à outra; e esta, se o aprovar, envia-lo-á ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

§ 1.º — Quando o Presidente da República julgar um projeto de lei, no todo ou em parte, constitucional ou contrário aos interesses nacionais, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de trinta dias úteis, a contar daquele em que o houver recebido, devolvendo, nesse prazo e com os motivos do veto, o projeto ou a parte vetada à Câmara onde ele houver iniciado.

§ 2.º — O decurso do prazo de trinta dias, sem que o Presidente da República se haja manifestado, importa sanção.

§ 3.º — Devolvido o projeto à Câmara iniciadora, aí sujeitar-se-á a uma discussão e votação nominal, considerando-se aprovado, se obtiver dois terços dos sufrágios presentes. Neste caso, o projeto será remetido à outra Câmara, que, se o aprovar pelos mesmos trâmites e maioria o fará publicar como lei no jornal oficial.

DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 67 — Haverá junto à Presidência da República, organizado por decreto do Presidente, um Departamento Administrativo com as seguintes atribuições:

- a) o estudo pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto-de-vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos sua distribuição e agrupamen-

tos, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de um com os outros e com o público;

- b) organizar anualmente, de acôrdo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária a ser enviada por êste à Câmara dos Deputados;
- c) fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade das suas instruções, a execução orçamentária.

Art. 68 — O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente à receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluídas na despesa todas as dotações necessárias ao custêio dos serviços públicos.

Art. 69 — A discriminação ou especialização da despesa, far-se-á por serviço, departamento, estabelecimento ou repartição.

§ 1.º — Por ocasião de formular a proposta orçamentária, o Departamento Administrativo organizará para cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição, o quadro da discriminação ou especialização, por itens, da despesa que cada um dêles é autorizado a realizar. Os quadros em questão devem ser enviados à Câmara dos Deputados juntamente com a proposta orçamentária, a título meramente informativo ou como subsídio ao esclarecimento da Câmara na votação das verbas globais.

§ 2.º — Depois de votado o orçamento, se altera a proposta do Govêrno, serão, na conformidade do vencido, modificados os quadros a que se refere o parágrafo anterior; e, mediante proposta fundamentada do Departamento Administrativo, o Presidente da República poderá autorizar, no decurso do ano, modificações nos quadros de discriminação ou especialização por itens, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais votadas pelo Parlamento.

Art. 70 — A lei orçamentária não conterà dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada para os serviços anteriormente creados, excluídas de tal proibição:

- a) a autorização para a abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação de receita;
- b) aplicação do saldo ou do modo de cobrir o "deficit".

Art. 71 — A Câmara dos Deputados dispõe do prazo de quarenta e cinco dias para votar o orçamento, a partir do dia

util em que receber a proposta do Govêrno; o Conselho Federal, para o mesmo fim, do prazo de vinte e cinco dias a contar da da expiração do concedido à Câmara dos Deputados. O prazo para a Câmara dos Deputados pronunciar-se sôbre as emendas do Conselho Federal será de quinze dias, contados a partir da expiração do prazo concedido ao Conselho Federal.

Art. 72 — O Presidente da República publicará o orçamento:

- a) no texto que lhe fôr enviado pela Câmara dos Deputados, se ambas as Câmaras guardarem nas suas deliberações os prazos acima fixados;
- b) no texto votado pela Câmara dos Deputados, se o Conselho Federal, no prazo prescripto, não deliberar sôbre o mesmo;
- c) no texto votado pelo Conselho Federal, se a Câmara dos Deputados houver excedido os prazos que lhe são fixados para a votação da proposta do Govêrno ou das emendas do Conselho Federal;
- d) no texto da proposta apresentada pelo Govêrno, se ambas as Câmaras não houverem terminado, nos prazos prescritos, a votação do orçamento.

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 73 — O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, coordena a atividade dos órgãos representativos, de gráu superior, dirige a política interna e externa, e promove ou orienta a política legislativa de interêsse nacional, e superintende a administração do País.

Art. 74 — Compete privativamente ao Presidente da República:

- a) sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua execução;
- b) expedir decretos-leis, nos termos dos artigos 12 e 13;
- c) manter relações com os Estados estrangeiros;
- d) celebrar convenções e tratados internacionais "ad referendum" do Poder Legislativo;
- e) exercer a chefia suprema das fôrças armadas da União, administrando-as por intermédio dos órgãos do alto comando;
- f) decretar a mobilização das fôrças armadas;
- g) declarar a guerra, depois de autorizado pelo Poder Legislativo, e, independentemente de autorização, em caso de invasão ou agressão estrangeira;

- h) fazer a paz “ad referendum” do Poder Legislativo;
- i) permitir, após autorização do Poder Legislativo, a passagem de forças estrangeiras pelo território nacional;
- j) intervir nos Estados e neles executar a intervenção, nos termos constitucionais;
- k) decretar o estado de emergência e o estado de guerra nos termos do art. 166;
- l) prover os cargos federais, salvo as exceções previstas na Constituição e nas leis;
- m) autorizar brasileiros e aceitar pensão, emprêgo ou comissão de govêrno estrangeiro;
- n) determinar que entrem provisòriamente em execução antes de aprovados pelo Parlamento, os tratados ou convenções internacionais, se a isto o aconselharem os interesses do País.

Art. 75 — São prerrogativas do Presidente da República:

- a) indicar um candidato à Presidência da República;
- b) dissolver a Câmara dos Deputados no caso do parágrafo único do artigo 167;
- c) nomear os ministros de Estado;
- d) designar os membros do Conselho Federal, reservados à sua escôlha;
- e) adiar, prorrogar e convocar o Parlamento;
- f) exercer o direito de graça.

Art. 76 — Os atos oficiais do Presidente da República serão referendados pelos seus ministros, salvo os expedidos no uso de suas prerrogativas, os quais não exigem “referenda”.

Art. 77 — Nos casos de impedimento temporário ou visitas oficiais a países estrangeiros, o Presidente da República designará, dentre os membros do Conselho Federal, o seu substituto.

Art. 78 — Vagando por qualquer motivo a Presidência da República, o Conselho Federal elegerá dentre os seus membros, no mesmo dia ou no dia imédiato, o Presidente provisório, que convocará para o quadragésimo dia, a contar da sua eleição, o Colégio Eleitoral do Presidente da República.

§ 1.º — Caso a eleição do Presidente provisório não possa efetuar-se no prazo acima, o Presidente do Conselho Federal, assumirá a Presidência, até a eleição pelo Conselho Federal, do Presidente Provisório.

§ 2.º — O Presidente eleito começará novo período presidencial.

§ 3.º — O Presidente provisório não poderá usar da prerrogativa da letra "a" do artigo 75.

Art. 79 — Se decorridos sessenta dias da sua eleição, o Presidente da República não houver assumido o poder, o Conselho Federal decretará vaga a Presidência, procedendo-se a nova eleição.

Art. 80 — O período presidencial será de seis anos.

Art. 81 — São condições de elegibilidade à Presidência da República ser brasileiro nato e maior de trinta e cinco anos.

Art. 82 J— O Colégio Eleitoral do Presidente da República compor-se-á:

- a) de eleitores designados pelas Câmaras Municipais, elegendo cada Estado um número de eleitores proporcional à sua população, não podendo, entretanto, o máximo dêsse número exceder de vinte e cinco;
- b) de cinquenta eleitores, designados pelo Conselho da Economia Nacional, dentre empregadores e empregados em número igual;
- c) de vinte e cinco eleitores, designados pela Câmara dos Deputados e de vinte e cinco designados pelo Conselho Federal, dentre cidadãos de notória reputação.

Parágrafo único — Não poderá recair em membros do Parlamento Nacional ou das Assembléias Legislativas dos Estados a designação para eleitor do Presidente da República.

Art. 83 — Noventa dias antes da expiração do período presidencial, será constituído o Colégio Eleitoral do Presidente da República.

Art. 84 — O Colégio Eleitoral reunir-se-á na Capital da República vinte dias antes da expiração do período presidencial e escolherá o seu candidato à Presidência da República. Se o Presidente da República não usar da prerrogativa de indicar candidato, será declarado eleito o escolhido pelo Colégio Eleitoral.

Parágrafo único — Se o Presidente da República indicar candidato, eleição será diréta e por sufrágio universal entre os dois candidatos. Nêste caso, o Presidente da República terá prorrogado o seu período até à conclusão das operações eleitorais e posse do Presidente eleito.

DA RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 85 — São crimes de responsabilidade os átos do Presidente da República, definidos em lei, que atentarem contra:

- a) a existência da União;
- b) a Constituição;
- c) o livre exercício dos poderes políticos;
- d) a probidade administrativa e a guarda e emprego dos dinheiros públicos;
- e) a execução das decisões judiciárias.

Art. 86 — O Presidente da República será submetido a processo e julgamento perante o Conselho Federal, depois de declarada por dois terços de votos da Câmara dos Deputados a procedência da acusação.

§ 1.º — O Conselho Federal só poderá aplicar a pena de perda do cargo, com inhabilitação até o máximo de cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis na espécie.

§ 2.º — Uma lei especial definirá os crimes de responsabilidade do Presidente da República e regulará a acusação, o processo e o julgamento.

Art. 87 — O Presidente da República não pôde, durante o exercício de suas funções, ser responsabilizado por atos estranhos às mesmas.

DOS MINISTROS DE ESTADO

Art. 88 — O Presidente da República é auxiliado pelos Ministros de Estado, agentes de sua confiança, que lhe subscrevem os atos.

Parágrafo único — Só o brasileiro nato, maior de vinte e cinco anos, poderá ser Ministro de Estado.

Art. 89 — Os Ministros de Estado não são responsáveis perante o Parlamento, ou perante os tribunais, pelos conselhos dados ao Presidente da República.

§ 1.º — Respondem, porém, quanto aos seus atos, pelos crimes qualificados em lei.

§ 2.º — Nos crimes comuns e de responsabilidade serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, e, nos conexos com os do Presidente da República, pela autoridade competente para o julgamento dêste.

DO PODER JUDICIÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90 — São órgãos do Poder Judiciário:

- a) O Supremo Tribunal Federal;

- b) Os juizes e tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- c) Os juizes e tribunais militares.

Art. 91 — Salvas as restrições expressas na Constituição, os juizes gozam das garantias seguintes:

- a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo sinão em virtude de sentença judiciária, exoneração a pedido, ou aposentadoria, compulsória aos sessenta e oito anos de idade ou em razão de invalidez comprovada, e facultativa nos casos de serviço público prestado por mais de trinta anos, na fórmula da lei;
- b) inamovibilidade, salvo por promoção aceita, remoção a pedido, ou pelo voto de dois terços dos juizes efetivos do Tribunal Superior competente, em virtude de interesse público;
- c) irredutibilidade de vencimentos, que ficam, todavia, sujeitos a impôstos.

Art. 92 — Os juizes, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra função pública. A violação deste preceito importa a perda do cargo judiciário e de todas as vantagens correspondentes.

Art. 93 — Compete aos tribunais:

- a) elaborar os regimentos internos, organizar as secretarias, os cartórios e mais serviços auxiliares, e propor ao Poder Legislativo a criação ou supressão de emprêgos e a fixação dos vencimentos respectivos;
- b) conceder licença, nos termos da lei, aos seus membros, aos juizes e serventuários, que lhes são imediatamente subordinados.

Art. 94 — E' vedado ao Poder Judiciário conhecer de questões exclusivamente políticas.

Art. 95 — Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem em que forem apresentadas as precatórias e à conta dos créditos respectivos, vedada a designação de casos ou pessoas nas verbas orçamentárias ou créditos destinados àquele fim.

Parágrafo único — As verbas orçamentárias e os créditos votados para os pagamentos devidos, em virtude de sentença judiciária, pela Fazenda Federal serão consignados ao Poder Ju-

diciário, recolhendo-se as importâncias ao cofre dos depósitos públicos. Cabe ao Presidente do Supremo Tribunal Federal expedir as ordens de pagamento, dentro das forças do depósito, e, a requerimento do credor, preterido em seu direito de precedência, autorizar o sequestro da quantia necessária para satisfazê-lo depois de ouvido o Procurador Geral da República.

Art. 96 — Só por maioria absoluta de votos da totalidade dos seus juizes poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade da lei ou de ato do Presidente da República.

Parágrafo único — No caso de ser declarada a inconstitucionalidade de uma lei que, a juízo do Presidente da República seja necessária ao bem estar do povo, à remoção ou defesa de interêsse nacional de alta monta poderá o Presidente da República submetê-la novamente ao exame do Parlamento; se êste a confirmar por dois terços de votos em cada uma das Câmaras, ficará sem efeito a decisão do Tribunal.

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 97 — O Supremo Tribunal Federal, com séde na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros.

Parágrafo único — Sob proposta do Supremo Tribunal Federal, pôde o número de Ministros ser elevado por lei até dezeses, vedada em qualquer caso, a sua redução.

Art. 98 — Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Conselho Federal, dentre brasileiros natos de notável saber jurídico e reputação ilibada, não devendo ter menos de trinta e cinco, nem mais de cincoenta e oito anos de idade.

Art. 99 — O Ministério Público Federal terá por chefe o Procurador Geral da República, que funcionará junto ao Supremo Tribunal Federal e será de livre nomeação e demissão do Presidente da República, devendo recaír a escolha em pessoa que reuna os requisitos exibidos para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 100 — Nos crimes de responsabilidade, os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão processados e julgados pelo Conselho Federal.

Art. 101 — Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — Processar e julgar originariamente:

- a) os Ministros do Supremo Tribunal;
- b) os Ministros de Estado, o Procurador Geral da República, os juizes dos Tribunais de Apelação dos

Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e Ministros do Tribunal de Contas e os Embaixadores diplomáticos, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, salvo, quanto aos Ministros de Estado e aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o disposto no final do § 2.º do art. 89 e no artigo n. 100;

- c) as causas e os conflitos entre a União e os Estados ou entre êstes;
- d) os litígios entre nações estrangeiras e a União ou os Estados;
- e) os conflitos de jurisdição entre juizes ou tribunais de Estados diferentes, incluídos os do Distrito Federal e os dos Territórios;
- f) a extradição de criminosos, requisitada por outras nações, e a homologação de sentenças estrangeiras;
- g) o "habeas-corpus", quando fôr paciente, ou coator, tribunal, funcionário ou autoridade, cujos atos estejam sujeitos imediatamente à jurisdição do Tribunal, ou quando se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdição em unica instância; e, ainda, se houver perigo de consumir-se a violência antes que outro juiz ao Tribunal possa conhecer do pedido;
- h) a execução das sentenças, nas causas da sua competência originária, com a faculdade de delegar atos do processo a juiz inferior;

II — julgar:

1 — as ações recisórias de seus acórdãos;

2 — em recurso ordinário:

- a) as causas em que a União fôr interessado como autora ou ré, assistente ou oponente;
- b) as decisões de última ou única instância denegatórias de "habeas-corpus".

III — julgar, em recurso extraordinário, as causas decididas pelas justiças locais em única ou última instância:

- a) quando a decisão fôr contra a letra de tratado ou lei federal, sôbre cuja aplicação se haja questionado;
- b) quando se questionar sôbre a vigência ou validade da lei federal em face da Constituição, e a decisão do tribunal local negar aplicação à lei impugnada;
- c) quando se contestar a validade de lei ou ato dos govêrnos locais em face da Constituição, ou de lei

- federal, e a decisão do tribunal local julgar válida a lei ou ato impugnado;
- d) quando decisões definitivas dos Tribunais de Apelação de Estados diferentes, inclusivé do Distrito Federal ou dos Territórios, ou decisões definitivas de um dêstes Tribunais e do Supremo Tribunal Federal derem à mesma lei federal inteligência diversa.

Parágrafo único — Nos casos do n.º II, n.º 2, letra b, poderá o recurso também ser interposto pelo presidente de qualquer dos tribunais ou pelo Ministério Público.

Art. 102 — Compete ao Presidente do Supremo Tribunal Federal conceder “exequatur” às cartas rogatórias das justiças estrangeiras.

DA JUSTIÇA DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Art. 103 — Compete aos Estados legislar sôbre a sua divisão e organização judiciária e prover os respectivos cargos, observados os preceitos dos artigos 91 e 92 e mais os seguintes princípios:

- a) a investidura nos primeiros gráus far-se-á mediante concurso organizado pelo Tribunal de Apelação, que remeterá ao Governador do Estado a lista dos três candidatos que houverem obtido a melhor classificação se os classificados atingirem ou excederem aquele número;
- b) investidura nos gráus superiores mediante promoção por antiguidade de classe e por merecimento, ressalvado o disposto no artigo 105;
- c) o número de juizes do Tribunal de Apelação só poderá ser alterado por proposta motivada do Tribunal;
- d) fixação dos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Apelação em quantia não inferior à que percebam os secretários de Estado; entre os vencimentos dos demais juizes não deverá haver diferença maior de trinta por cento de uma para outra categoria, nem o vencimento dos de categoria imediata à dos juizes do Tribunal de Apelação será inferior a dois terços do vencimento dêstes últimos;
- e) competência privativa do Tribunal de Apelação para

- o processo e julgamento dos juizes inferiores, nos crimes comuns e de responsabilidade;
- f) em caso de mudança da séde do juizo, é facultado ao juiz, se não quiser acompanhá-la, entrar em disponibilidade com vencimentos integrais.

Art. 104 — Os Estados poderão crear a justiça de paz eletiva, fixando-lhe a competência, com a ressalva do recurso das suas decisões para a justiça togada.

Art. 105 — Na composição dos tribunais superiores um quinto dos logares será preenchido por advogados ou membros do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, organizando o Tribunal de Apelação uma lista tríplice.

Art. 106 — Os Estados poderão crear juizes com investidura limitada no tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valôr, preparo das que excederem da sua alçada e substituição dos juizes vitalícios.

Art. 107 — Excetuadas as causas de competência do Supremo Tribunal Federal, todas as demais serão da competência da justiça dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios.

Art. 108 — As causas propostas pela União ou contra ela serão aforadas em um dos Juizos da Capital do Estado em que fôr domiciliado o réu ou o autor.

Parágrafo único — As causas propostas perante outros juizes, desde que a União nelas intervenha como assistente ou oponente, passarão a ser da competência de um dos juizes da Capital, perante êle continuando seu processo.

Art. 109 — Das sentenças proferidas pelos juizes de primeira instância nas causas em que a União fôr interessada como autora ou ré, assistente ou oponente, haverá recurso diretamente para o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único — A lei regulará a competência e os recursos nas ações para a cobrança da divida ativa da União, podendo cometer ao Ministério Público dos Estados, a função de representar em juizo a Fazenda Federal.

Art. 110 — A lei poderá estabelecer para determinadas ações a competência originária dos Tribunaes de Apelação.

DA JUSTIÇA MILITAR

Art. 111 — Os militares e as pessôas a êles assemelhadas terão fôro especial nos delitos militares. Êste fôro poderá estender-se aos civis, nos casos definidos em lei, para os crimes contra a segurança externa do país ou contra as instituições militares.

Art. 112 — São órgãos da Justiça Militar o Supremo Tribunal Militar e os tribunais e juizes inferiores, creados em lei.

Art. 113 — A inamovibilidade assegurada aos juizes militares não os exime da obrigação de acompanhar as fôrças junto às quais tenham de servir.

Parágrafo único — Cabe ao Supremo Tribunal Militar determinar a remoção dos juizes militares, quando o interêsse público o exigir.

DO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 114 — Para acompanhar, dirétamente ou por delegações organizadas de acôrdo com a lei, a execução orçamentária, julgar das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos e da legalidade dos contratos celebrados pela União, é instituído um Tribunal de Contas, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da República, com a aprovação do Conselho Federal. Aos Ministros do Tribunal de Contas, são asseguradas as mesmas garantias que aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único — A organização do Tribunal de Contas será regulada em lei.

DA NACIONALIDADE E DA CIDADANIA

Art. 115 — São brasileiros:

- a) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo êste a serviço do govêrno do seu país;
- b) os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos em país estrangeiro, estando os pais ao serviço do Brasil, e, fóra dêste caso, se, atingida a maioridade, optarem pela nacionalidade brasileira;
- c) os que adquiriram a nacionalidade brasileira nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;
- d) os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Art. 116 — Perde a nacionalidade o brasileiro:

- a) que por naturalização voluntária adquirir outra nacionalidade;
- b) que, sem licença do Presidente da República, aceitar de govêrno estrangeiro comissão ou emprêgo remunerado;

- c) que, mediante processo adequado, tiver revogada a sua naturalização por exercer atividade política ou social nociva ao interesse nacional.

Art. 117 — São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na fórmula da lei.
Parágrafo único — Não podem alistar-se eleitores:

- a) os analfabetos;
- b) os militares em serviço ativo;
- c) os mendigos;
- d) os que estiverem privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Art. 118 — Suspendem-se os direitos políticos:

- a) por incapacidade civil;
- b) por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 119 — Perdem-se os direitos políticos:

- a) nos casos do art. 116;
- b) pela recusa, motivada por convicção religiosa, filosófica ou política, de encargo, serviço ou obrigação imposta por lei aos brasileiros;
- c) pela aceitação de título nobiliárquico ou condecoração estrangeira, quando esta importe restrição de direitos assegurados nesta Constituição ou incompatibilidade em deveres impostos por lei.

Art. 120 — A lei estabelecerá as condições de reanquirição dos direitos políticos.

Art. 121 — São inelegíveis os inalistáveis, salvo os oficiais em serviço ativo das forças armadas, os quais, embora inalistáveis, são elegíveis.

DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS

Art. 122 — A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no país o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

- 1 — Todos são iguais perante a lei.
- 2 — Todos os brasileiros gozam do direito de livre circulação em todo o território nacional, podendo fixar-se em qualquer

dos seus pontos, aí adquirir imóveis, e exercer livremente a sua atividade.

3 — Os cargos públicos são igualmente acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade prescritas nas leis e regulamentos.

4 — Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum, as exigências da ordem pública e dos bons costumes.

5 — Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

6 — A inviolabilidade do domicílio e de correspondência, salvas as exceções expressas em lei.

7 — O direito de representação ou petição perante as autoridades, em defesa de direitos ou do interesse geral.

8 — A liberdade de escolha, de profissão ou do gênero de trabalho, indústria ou comércio, observadas as condições de capacidade e as restrições impostas pelo bem público, nos termos da lei.

9 — A liberdade de associação, desde que os seus fins não sejam contrários à lei penal e aos bons costumes.

10 — Todos têm direito de reunir-se pacificamente e sem armas. As reuniões a céu aberto podem ser submetidas à formalidade de declaração, podendo ser interditas em caso de perigo imediato para a segurança pública.

11 — A exceção do flagrante delito, a prisão não poderá efetuar-se senão depois de pronúncia do indiciado, salvo os casos determinados em lei e mediante ordem escrita de autoridade competente. Ninguém poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, senão pela autoridade competente, em virtude de lei e na forma por ela regulada; a instrução criminal será contraditória, asseguradas, antes e depois da formação da culpa, as necessárias garantias de defesa.

12 — Nenhum brasileiro poderá ser extraditado por governo estrangeiro.

13 — Não haverá penas corpóreas perpétuas. As penas estabelecidas ou agravadas na lei nova não se aplicam aos fatos anteriores. Além dos casos previstos na legislação militar para o tempo de guerra, a lei poderá prescrever a pena de morte para os seguintes crimes:

- a) tentar submeter o território da Nação ou parte dele à soberania de Estado estrangeiro;
- b) tentar, com auxílio ou subsídio de Estado Estrangeiro ou organização de caráter internacional, contra

- a unidade da Nação, procurando desmembrar o território sujeito à sua soberania;
- c) tentar por meio de movimento armado o desmembramento do território nacional, desde que para reprimi-lo se torne necessário proceder a operações de guerra;
 - d) tentar, com auxílio ou subsídio de Estado estrangeiro ou organização de caráter internacional, a mudança da ordem pública ou social estabelecida na Constituição;
 - e) tentar subverter por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de apoderar-se do Estado para o estabelecimento da ditadura de uma classe social;
 - f) o homicídio cometido por motivo fútil e com extremos de perversidade.

14 — O direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia. O seu conteúdo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularem o exercício.

15 — Todo o cidadão tem o direito de manifestar o seu pensamento, oralmente, por escrito, impresso ou por imagens, mediante as condições e nos limites prescritos em lei.

A lei póde prescrever:

- a) com o fim de garantir a paz, a ordem e a segurança pública a censura prévia da imprensa, do teatro do cinematógrafo, da rádio-difusão, facultando à autoridade competente proibir a circulação, a difusão ou a representação;
- b) medidas para impedir as manifestações contrárias à moralidade pública e aos bons costumes, assim como as especialmente destinadas à proteção da infância e da juventude;
- c) providências destinadas à proteção do interesse público, bem estar do povo e segurança do Estado.

A imprensa regular-se-á por lei especial, de acôrdo com os seguintes princípios:

- a) a imprensa exerce uma função de caráter público;
- b) nenhum jornal póde recusar a inserção de comunicados do Govêrno, nas dimensões taxadas em lei;
- c) é assegurado a todo cidadão o direito de fazer in-

- serir gratuitamente, nos jornais que o infamarem, ou injuriarem, resposta, defesa ou retificação;
- d) é proibido o anonimato;
 - c) a responsabilidade se tornará efetiva por pena de prisão contra o diretor responsável e pena pecuniária aplicada à empresa;
 - f) as máquinas, caracteres e outros objetos tipográficos utilizados na impressão do jornal constituem garantia do pagamento da multa, reparação ou indenização e das despesas com o processo nas condenações pronunciadas por delito de imprensa, excluídos os privilégios eventuais derivados do contrato de trabalho da imprensa jornalística com os seus empregados. A garantia poderá ser substituída por uma caução depositada no princípio de cada ano arbitrada pela autoridade competente, de acordo com a natureza, da importância e a circulação, do jornal;
 - g) não podem ser proprietários de empresas jornalísticas as sociedades por ações ao portador e os estrangeiros, vedado tanto a estes como às pessoas jurídicas participar de tais empresas como acionistas. A direção dos jornais, bem como a sua orientação intelectual, política e administrativa, só poderá ser exercida por brasileiros natos.

16 — Dar-se-á “habeas corpus” sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coacção ilegal, na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar.

17 — Os crimes que atentarem contra a existência, segurança, a integridade do Estado, a guarda e o emprêgo da economia popular serão submetidos a processo e julgamento perante tribunal especial, na forma que a lei instituir.

Art. 123 — A especificação das garantias e direitos acima enumerados não exclui outras garantias e direitos resultantes da forma de governo e dos princípios consignados na Constituição. O uso desses direitos e garantias terá por limite o bem público, as necessidades da defesa do bem estar, da paz e da ordem coletiva, bem como as exigências da segurança da Nação e do Estado em nome dela constituído e organizado nesta Constituição.

DA FAMÍLIA

Art. 124 — A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado. As famílias nu-

meras serão atribuídas compensações na proporção dos seus encargos.

Art. 125 — A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será extranho a êsse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular.

Art. 126 — Aos filhos naturais, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legítimos, extensivos àqueles os direitos e deveres que em relação a êstes incumbem aos pais.

Art. 127 — A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e crea ao Estado o dever de provê-las de conforto e dos cuidados indispensáveis à sua preservação física e moral.

Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole.

DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 128 — A arte, a ciência e o seu ensino são livres à iniciativa individual e a de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares.

E' do dever do Estado contribuir, direta e indiretamente para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.

Art. 129 — À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

O ensino prevocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas, é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a êsse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.

E' dever das indústrias e dos sindicatos econômicos crear, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas

aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento dêsse dever e os poderes que caberão ao Estado sôbre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público.

Art. 130 — O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclue o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados: assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notôriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

Art. 131 — A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer dêsses gráus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência.

Art. 132 — O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas e outras por fim, organizar para a juventude, períodos de trabalho manual nos campos e oficinas, assim como promover-lhes a disciplina moral e o adestramento físico, de maneira a prepará-las ao cumprimento dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação.

Art. 133 — O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não deverá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsária por parte dos alunos.

Art. 134 — Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gosam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados, e dos Municípios. Os atentados contra êles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

DA ORDEM ECONÔMICA

Art. 135 — Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do individuo, exercido nos limites do bem público, far-se-á a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legítima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jôgo das competições o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado.

A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a forma de controle, do estímulo ou da gestão direta.

Art. 136 — O trabalho é um dever social. O trabalho intelectual, técnico e manual têm direito à proteção e solicitude especiais do Estado.

A todos é garantido o direito de subsistir mediante o seu trabalho honesto e este, como meio de subsistência do indivíduo, constitui um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhe condições favoráveis e meios de defesa.

Art. 137 — A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos:

- a) os contratos coletivos de trabalho concluídos pelas associações, legalmente reconhecidas, de empregadores, trabalhadores, artistas e especialistas serão aplicados a todos os empregados, trabalhadores, artistas e especialistas que elas representam;
- b) os contratos coletivos de trabalho deverão estipular obrigatoriamente a sua duração, a importância e as modalidades do salário, a disciplina interior e o horário do trabalho;
- c) a modalidade do salário será a mais apropriada às exigências do operário e da empresa;
- d) o operário terá direito ao repouso semanal aos domingos, e, nos limites das exigências técnicas da empresa, aos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;
- e) depois de um ano de serviço ininterrupto em uma empresa de trabalho contínuo, o operário terá direito a uma licença anual remunerada;
- f) nas empresas de trabalho contínuo, a cessação das relações de trabalho, a que o trabalhador não haja dado motivo, e quando a lei não lhe garantir a estabilidade no emprego, cria-lhe o direito a uma indenização proporcional aos anos de serviço;
- g) nas empresas de trabalho contínuo, a mudança de proprietário não rescinde o contrato de trabalho, conservando os empregados, para com o novo empregador, os direitos que tinham em relação ao antigo;
- h) salário mínimo, capaz de satisfazer, de acordo com as condições de cada região, as necessidades normais do trabalho;
- i) dia de trabalho de oito horas, que poderá ser re-

- duzido, e somente susceptíveis de aumento nos casos previstos em lei;
- j) o trabalho à noite, a não ser nos casos em que é efetuado periodicamente por turnos, será retribuído com remuneração superior à do diurno;
 - k) proibição de trabalho a menores de quatorze anos; de trabalho noturno a menores de dezesseis e, em indústrias insalubres, a menores de dezoito anos e a mulheres;
 - l) assistência médica e higiênica ao trabalhador e à gestante, assegurado a esta, sem prejuízo do salário, um período de repouso antes e depois do parto;
 - m) a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes do trabalho;
 - n) as associações de trabalhadores têm o dever de prestar aos seus associados auxílio ou assistência, no referente às práticas administrativas ou judiciais relativas aos seguros de acidentes do trabalho e aos seguros sociais.

Art. 138 — A associação profissional ou sindical é livre. Somente, porém, o sindicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participarem da categoria de produção para que foi constituído, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionais, estipular contratos coletivos de trabalho, obrigatórios para todos os seus associados, impôr-lhes contribuições e exercer em relação a eles funções delegadas de poder público.

Art. 139 — Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a justiça do trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da justiça comum.

A greve e o "lock-out" são declarados recursos anti-sociais, nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional.

Art. 140 — A economia da produção será organizada em corporações, e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob a assistência e a proteção do Estado, são órgãos deste e exercem funções delegadas de poder público.

Art. 141 — A lei fomentará a economia popular, assegurando-lhe garantias especiais. Os crimes contra a economia popular são equiparadas aos crimes contra o Estado, devendo a lei co-

minar-lhes penas graves e prescrever-lhes processo e julgamento adequados à sua pronta e segura punição.

Art. 142 — A usura será punida.

Art. 143 — As minas e demais riquezas do sub-sólo, bem como as quedas d'água, constituem propriedade distinta da propriedade do sólo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial. O aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica, ainda que de propriedade privada, depende de autorização federal.

§ 1.º — A autorização só poderá ser concedida a brasileiros, ou emprêsas constituídas por acionistas brasileiros, reservada ao proprietário preferência na exploração, ou participação nos lucros.

§ 2.º — O aproveitamento da energia hidráulica de potência reduzida e para uso exclusivo do proprietário independe de autorização.

§ 3.º — Satisfeitas as condições estabelecidas em lei, entre elas a de possuírem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer, dentro dos respectivos territórios, a atribuição dêste artigo.

§ 4.º — Independe de autorização o aproveitamento das quedas d'água, já utilizadas industrialmente na data desta Constituição, assim como, nas mesmas condições, a exploração das minas em lavra, ainda que transitòriamente suspensa.

Art. 144 — A lei regulará a nacionalização progressiva das minas, jazidas minerais e quedas d'água ou outras fontes de energia, assim como das indústrias consideradas básicas ou essenciais à defesa econômica ou militar da Nação.

Art. 145 — Só poderão funcionar no Brasil os bancos de depósito e as emprêsas de seguros, quando brasileiros os seus acionistas. Aos bancos de depósito e emprêsas de seguro atualmente autorizados a operar no país, a lei dará um prazo razoável para que se transformem de acôrdo com as exigências dêste artigo.

Art. 146 — As emprêsas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais, ou municipais deverão constituir com maioria de brasileiros a sua administração ou delegar a brasileiros todos os poderes de gerência.

Art. 147 — A lei federal regulará a fiscalização e revisão das tarifas dos serviços públicos explorados por concessão para que, no interêsse coletivo, delas retire o capital uma retribuição justa ou adequada e sejam atendidas convenientemente as exigências de expansão e melhoramento dos serviços.

A lei se aplicará às concessões feitas no regime anterior de tarifas contratualmente estipuladas para todo o tempo de duração do contrato.

Art. 148 — Todo brasileiro que não sendo proprietário rural ou urbano, ocupar, por dez anos continuos, sem opposição nem reconhecimento de domínio alheio, um trecho de terra até dez hectares, tornando-o produtivo com o seu trabalho e tendo nele a sua morada, adquirirá o domínio, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

Art. 149 — Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, em como os tripulantes, na proporção de dois terços, devem ser brasileiros natos, reservando-se também a estes a praticagem das barras, portos, rios e lagos.

Art. 150 — Só poderão exercer profissões liberais os brasileiros natos e os naturalizados que tenham prestado serviço militar no Brasil, exceto os casos de exercício legítimo na dada ta Constituição e os de reciprocidade internacional admitidos em lei. Sòmente aos brasileiros natos será permitida a revalidação de diplomas profissionais expedidos por institutos estrangeiros de ensino.

Art. 151 — A entrada, distribuição e fixação de imigrantes no território nacional estará sujeita à exigências e condições que a lei determinar, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cincoenta anos.

Art. 152 — A vocação para suceder em bens de estrangeiros situados no Brasil será regulada pela lei nacional em benefício do conjuge brasileiro e dos filhos do casal, sempre que lhes não seja mais favorável ao estatuto do "de cujus".

Art. 153 — A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatòriamente nos serviços públicos dados em concessão e nas emprêsas e estabelecimentos de indústria e de comércio.

Art. 154 — Será respeitada aos selvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.

Art. 155 — Nenhuma concessão de terras, de área superior a dez mil hectares, poderá ser feita sem que, em cada caso, preceda autorização do Conselho Federal.

DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Art. 156 — O Poder Legislativo organizará o Estatuto dos Funcionários Públicos, obedecendo aos seguintes preceitos desde já em vigôr:

- a) o quadro dos funcionários públicos compreenderá

- todos os que exerçam cargos públicos criados em lei, seja qual fôr a forma de pagamento;
- b) a primeira investidura nos cargos de carreira far-se-á mediante concurso de provas ou de títulos;
 - c) os funcionários públicos, depois de dois anos quando nomeados em virtude de concurso de provas, e em todos os casos, depois de dez anos de exercício, só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo, em que sejam ouvidos e possam defender-se;
 - d) serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem a idade de sessenta e oito anos; a lei poderá reduzir o limite de idade para categorias especiais de funcionários de acôrdo com a natureza do serviço;
 - e) a invalidez para o exercício do cargo ou pôsto determinará a aposentadoria ou reforma, que será concedida com vencimentos integrais, se contar o funcionário mais de trinta anos de serviço efetivo; o prazo para a concessão de aposentadoria ou reforma com vencimentos integrais, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido nos casos que a lei determinar;
 - f) o funcionário invalidado em consequência de acidente ocorrido no serviço será aposentado com vencimentos integrais, seja qual fôr o seu tempo de exercício;
 - g) as vantagens da inatividade não poderão, em caso algum, exceder as da atividade;
 - h) os funcionários terão direito a férias anuais, sem descontos e a gestante a três meses de licença com vencimentos integrais.

Art. 157 — Poderá ser posto em disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, desde que não caiba no caso a pena de exoneração, o funcionário civil que estiver no gôzo das garantias de estabilidade, se a juízo de uma comissão disciplinar nomeada pelo ministro ou chefe de serviço, o seu afastamento do exercício fôr considerado de conveniência ou de interesse público.

Art. 158 — Os funcionários públicos são responsáveis solidariamente com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, por quaisquer prejuízos decorrentes de negligência, omissão ou abuso no exercício dos seus cargos.

Art. 159 — E' vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios.

DOS MILITARES DE TERRA E MAR

Art. 160 — A lei organizará o estatuto dos militares de terra e mar, obedecendo, entre outros, aos seguintes preceitos desde já em vigôr:

- a) será transferido para a reserva todo militar que, em serviço ativo das fôrças armadas, aceitas investidura elétiva ou qualquer cargo público permanente, estranho à sua carreira;
- b) as patentes e postos são garantidos em toda plenitude aos oficiais da ativa, da reserva e aos reformados do Exercito e da Marinha.

Parágrafo único — O oficial das fôrças armadas salvo o disposto no art. 172, parágrafo 2.º só perderá o seu posto e patente por condenação, passada em julgado, a pena restritiva da liberdade por tempo superior a dois anos, ou quando, por tribunal militar competente, fôr, nos casos definidos em lei, declarado indigno do oficialato ou com êle incompatível.

- c) os títulos, postos e uniformes das fôrças armadas são privativos dos militares de carreira, em atividade, da reserva ou reformados.

DA SEGURANÇA NACIONAL

Art. 161 — As fôrças armadas são instituições nacionais permanentes, organizadas sôbre a base da disciplina hierárquica e da fiel obediência à autoridade do Presidente da República.

Art. 162 — Todas as questões relativas à segurança nacional serão estudadas pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiaes creados para atender à emergência da mobilização.

O Conselho de Segurança Nacional será presidido pelo Presidente da República e constituído pelos Ministros de Estado e pelos Chefes do Estado Maior do Exército e da Marinha.

Art. 163 — Cabe ao Presidente da República a direção geral da guerra, sendo as operações militares da competência e da responsabilidade dos comandantes chefes, de sua livre escolha.

Art. 164 — Todos os brasileiros são obrigados, na fórmula da lei, ao serviço militar e a outros encargos, necessários à defesa da pátria, nos termos e sob as penas da lei.

Parágrafo único — Nenhum brasileiro poderá exercer função pública, uma vez provado não haver cumprido as obrigações

e os encargos que lhe incumbem para com a segurança nacional.

Art. 165 — Dentro de uma faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação poderá efetivar-se sem audiência do Conselho Superior de Segurança Nacional, e a lei providenciará para que as indústrias situadas no interior da referida faixa predominem os capitais e trabalhadores de origem nacional.

Parágrafo único — As indústrias que interessem à Segurança Nacional só poderão estabelecer-se na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, que organizará a relação das mesmas, podendo a todo o tempo revê-la e modificá-la.

DA DEFESA DO ESTADO

Art. 166 — Em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas, ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o Presidente da República declarar em todo o território do país, ou na porção do território particularmente ameaçada, o estado de emergência.

Desde que se torne necessário o emprêgo das forças armadas para a defesa do Estado, o Presidente da República declarará em todo o território nacional, ou em parte dele, o estado de guerra.

Parágrafo único — Para nenhum desses atos será necessária a autorização do Parlamento Nacional, nem este poderá suspender o estado de emergência ou o estado de guerra declarado pelo Presidente da República

Art. 167 — Cessados os motivos que determinaram a declaração do estado de emergência ou do estado de guerra, comunicará o Presidente da República à Câmara dos Deputados as medidas tomadas durante o período de vigência de um e de outro.

Parágrafo único — A Câmara dos Deputados, se não aprovar as medidas, promoverá a responsabilidade do Presidente da República, ficando a este salvo o direito de apelar da deliberação da Câmara para o pronunciamento do país, mediante a dissolução da mesma e a realização de novas eleições.

Art. 168 — Durante o estado de emergência as medidas que o Presidente da República é autorizado a tomar serão limitadas às seguintes:

- a) detenção em edifício ou local não destinado a réus de crime comum; destêro para outros pontos do território nacional ou residência forçada em determinadas localidades do mesmo território, com privação de liberdade de ir e vir;
- b) censura da correspondência e de todas as comunicações orais e escritas;
- c) suspensão da liberdade de reunião;
- d) busca e apreensão em domicílio.

Art. 169 — O Presidente da República, durante o estado de emergência, e se o exigirem as circunstâncias, pedirá à Câmara ou ao Conselho Federal a suspensão das imunidades de qualquer dos seus membros que se haja envolvido no concêrto, plano, ou conspiração contra a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos.

§ 1.º — Caso a Câmara ou o Conselho Federal não resolva em doze horas ou recuse a licença, o Presidente, se a seu juízo, tornar-se indispensável a medida, poderá deter os membros de uma ou de outro, implicados no concêrto, plano ou conspiração, e poderá, igualmente fazê-lo, sob a sua responsabilidade, e independentemente de comunicação a qualquer das Câmaras, se a detenção fôr de manifesta urgência.

§ 2.º — Em todos êsses casos o pronunciamento da Câmara dos Deputados só se fará após a terminação do estado de emergência.

Art. 170 — Durante o estado de emergência ou o estado de guerra, dos atos praticados em virtude deles não poderão conhecer os juizes e tribunais.

Art. 171 — Na vigência do estado de guerra deixará de vigorar a Constituição nas partes indicadas pelo Presidente da República.

Art. 172 — Os crimes cometidos contra a segurança do Estado e a estrutura das instituições serão sujeitos à justiça e processo especiais, que a lei prescreverá.

§ 1.º — A lei poderá determinar a aplicação das penas da legislação militar e a jurisdição dos tribunais militares na zona de operações durante grave comoção intestina.

§ 2.º — O oficial da ativa, da reserva, ou reformado, ou o funcionário público, que haja participado de crime contra a segurança do Estado, ou a estrutura das instituições ou influido em sua preparação intelectual ou material, perderá a sua patente, pôsto ou cargo, se condenado a qualquer pena pela decisão da justiça a que se refere êsse artigo.

Art. 173 — O estado de guerra motivado por conflito com país estrangeiro se declarará no decreto de mobilização. Na sua vigência, o Presidente da República tem os poderes do artigo 166 e os crimes cometidos contra a estrutura das instituições, a segurança do Estado e dos cidadãos serão julgados por tribunais militares.

DAS EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

Art. 174 — A Constituição póde ser emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados.

§ 1.º — O projeto de iniciativa do Presidente da República será votado em blóco, por maioria ordinária de votos da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal, sem modificações ou com as propostas pelo Presidente da República, ou que tiverem a sua aquiescência, se sugeridas por qualquer das Câmaras.

§ 2.º — O projeto de emenda, modificação ou reforma da Constituição, de iniciativa da Câmara dos Deputados, exige, para ser aprovado, o voto da maioria dos membros de uma e de outra Câmara.

§ 3.º — O projeto de emenda, modificação ou reforma da Constituição, quando de iniciativa da Câmara dos Deputados, uma vez aprovado mediante o voto da maioria dos membros de uma e outra Câmara, será enviado ao Presidente da República. Este, dentro do prazo de trinta dias, poderá devolver à Câmara dos Deputados o projeto pedindo que o mesmo seja submetido à nova tramitação por ambas as Câmaras. A nova tramitação só poderá efetuar-se no curso da legislatura seguinte.

§ 4.º — No caso de ser rejeitado o projeto de iniciativa do Presidente da República, ou no caso em que o Parlamento aprove definitivamente, apenas da oposição daquele, o projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados o Presidente da República poderá, dentro em trinta dias, resolver que um ou outro projeto seja submetido ao plebiscito nacional. O plebiscito realizar-se-á noventa dias depois de publicada a resolução presidencial. O projeto só se transformará em lei constitucional se lhe fôr favorável o plebiscito.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 175 — O primeiro período, presidencial, começará na data desta Constituição. O atual Presidente da República tem renovado o seu mandato até a realização do plebiscito a que se refere o art. 187, terminando o período presidencial fixado no artigo 80, se o resultado do plebiscito for favorável à Constituição.

Art. 176 — O mandato dos atuais Governadores dos Estados, uma vez confirmado pelo Presidente da República dentro de trinta dias da data desta Constituição, se entende prorrogado para o primeiro período de govêrno a ser fixado nas Constituições estaduais. Esse período se contará da data desta Constituição, não podendo em caso algum exceder o aquí fixado ao Presidente da República.

Parágrafo único — O Presidente da República decretará a intvenção nos Estados cujos Governadores não tiverem o seu mandato confirmado. A intervenção durará até a posse dos Governadores eleitos, que determinarão o primeiro período de govêrno fixado nas Constituições estaduais.

Art. 177 — Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados de acôrdo com a legislação em vigôr os funcionários civis e militares cujo afastamento se impuzer, a juizo do Govêrno, no interêsse do serviço público ou por conveniência do regime.

Art. 178 — São dissolvidos nesta data a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembléias Legislativas dos Estados e os Câmaras Municipais. As eleições ao Parlamento Nacional, serão marcadas pelo Presidente da República, depois de realizado o plebiscito a que se refere o art. 187.

Art. 179 — O Conselho da Ecônomia Nacional deverá ser constituído antes das eleições ao Parlamento Nacional.

Art. 180 — Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sôbre todas as matérias da competência legislativa da União.

Art. 181 — As Constituições estaduais serão outorgadas pelos respectivos Govêrnos, que exercerão, enquanto não se reunirem as Assembléias Legislativas, as funções destas nas matérias da competência dos Estados.

Art. 182 — Os funcionários da justiça federal, não admitidos da nova organização judiciária e que gozavam da garantia da vitaliciedade, serão aposentados com todos os vencimentos, si contarem mais de trinta anos de serviço, e se contarem menos ficarão em disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço até serem aproveitados em cargos de vantagens equivalentes.

Art. 183 — Continuam em vigôr, enquanto não revogadas, as leis que, explicita ou implicitamente, não contrariem as disposições desta Constituição.

Art. 184 — Os Estados continuarão na posse dos territórios em que atualmente exercem a sua jurisdição, vedadas entre êles quaisquer reivindicações territoriais.

§ 1.º — Ficam extintas, ainda que em andamento, ou dependentes de sentença no Supremo Tribunal Federal ou em juízo arbitral, as questões de limites entre Estados.

§ 2.º — O Serviço Geográfico do Exército procederá às diligências de reconhecimento e descrição dos limites até aqui sujeitos a dúvidas ou litígios, e fará as necessárias demarcações.

Art. 185 — O julgamento das causas em curso na extinta justiça federal e no atual Supremo Tribunal Federal será regulado por decreto especial, que prescreverá do modo mais conveniente ao rápido andamento dos processos, o regime transitório entre a antiga e a nova organização judiciária estabelecida nesta Constituição.

Art. 186 — E' declarado em todo o país o estado de emergência.

Art. 187 — Esta Constituição entrará em vigor na sua data e será submetida ao plebiscito nacional na forma regulada em decreto do Presidente da República.

Os oficiais em serviço ativo das forças armadas são considerados, independentemente de qualquer formalidade, alistados para os efeitos do plebiscito.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937.

GETÚLIO VARGAS
Francisco Campos
A. de Souza Costa
Eurico G. Dutra
Henrique A. Guilhem
Marques dos Reis
M. de Pimentel Brandão
Gustavo Capanema.
Agamemnon Magalhães.

Simplificação Ortográfica

DECRETO-LEI N. 292 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula o uso da ortografia nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — É obrigatório o uso da ortografia resultante do acôrdo, a que se refere o decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931, entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisbôa, no expediente das repartições públicas, e nas publicações oficiais de todo o país, bem como em todos os estabelecimentos de ensino, mantidos pelos poderes públicos ou por êles fiscalizados.

Parágrafo único. — A acentuação gráfica, nos termos das bases do acôrdo de que trata êste artigo, fica fixada nas regras, que acompanham êste decreto-lei.

Art. 2.º — Será publicado pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, e terá uso obrigatório, nos termos do art. 1.º dêste decreto-lei, um vocabulário ortográfico de língua nacional, no qual serão resolvidos os casos especiais de grafia não constantes do acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisbôa.

Art. 3.º — A partir de 1.º de junho de 1939, não serão admitidos, nos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente, livros didáticos escritos em ortografia diferente da referida no artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Francisco Campos.

A. de Sousa Costa.

João de Mendonça Lima.

Eurico G. Dutra.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilem.

M. de Pimentel Brandão.

Fernando Costa.

Valdemar Falcão.

REGRAS PARA A ACENTUAÇÃO GRÁFICA

1 — Usar-se-ão o acento agudo, o acento circunflexo e o acento grave. Não será usado o trema.

2 — Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, as palavras exdrúxulas: pássaro, pêssego.

3 — Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, as formas verbais agudas ou monossilábicas tônicas, que ficam terminando em vogal por ter caído a consoante final: dí-lo, pô-lo, dí-lo-ei.

4 — Levam o acento competente, agudo ou circunflexo, os oxítonos terminados em **a, e, i, o, u**, tônicos, seguidos ou não de **s**: tupí, tupís.

5 — Tomam acento agudo as palavras cuja vogal tônica é **e** ou **o** abertos dos ditongos **éi, éu, ói**, fiéis, chapéu, sóis, jibóia, idéia.

6 — Tem acento agudo o **i** tônico da sequência vocálica **aía**: saía, baía, caía.

7 — Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, os monossílabos tônicos terminados nas vogais **a, e, o**, seguidas, ou não, de **s**: pá, Brás.

8 — Leva o acento circunflexo o **o** tônico fechado, seguido de **o** ou **os**: perdôo, vôos.

9 — Usa-se o acento grave na contração da preposição **a** com o artigo definido ou pronome demonstrativo feminino, átono **a**, e com os demonstrativos **aquele, aquela, aquilo**. — Gustavo Campanema.

DECRETO N.º 20.108 — DE 15 DE JUNHO DE 1931

Dispõe sobre o uso da ortografia simplificada do idioma nacional nas repartições públicas e nos estabelecimentos de ensino.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando a vantagem de dar uniformidade à escrita do idioma nacional, e que somente poderá ser alcançado por um sistema de simplificação ortográfica que respeite a história, etimologia e as tendências da língua,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Fica admitida nas repartições públicas e nos estabelecimentos de ensino a ortografia aprovada pela Academia Brasileira de Letras e pela Academia de Ciências de Lisbôa.

Artigo 2.º — No “Diário Oficial” e nas demais publicações oficiais será adotada a referida ortografia.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1931, 110.º da Independência, e 43.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

BASES DO ACÔRDO ORTOGRÁFICO ENTRE A ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE LISBÔA E A ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

Parágrafo 1.º — ELIMINAR:

1.º -- As consoantes mudas: **cetro**, **fruto**, **sinal**, em vez de **sceptro**, **fructo**, **signal**.

2.º — As consoantes geminadas: **sábado**, **belo**, **efeito**, em vez de **sabbado**, **bello**, **effeito**.

Excetua-se:

- a) Os **ss** e **rr**: **russo**, **carro**.
- b) O grupo **ec**, quando os dois **cc** soarem distintamente: **sucção**, **secção**.

Notas:

3.º — O **h** mudo mediano: **saír**, **tesouro**, **compreender**.

a) Mantêm-se os grupos **ch** (**chiente**), **lh**, **nh**: **chá**, **velho**, **ninho**.

Exceção:

Conserva-se o **h** mudo nos vocábulos compostos com prefixo, quando existir na língua, como palavra autônoma, o último elemento: **inhumano**, **deshabitar**, **deshonra**, **rehaber**.

b) As fórmulas reflexivas ou pronominais do futuro e condicional dos verbos serão escritas sem **h**: **dever-se-á**, **amarte-ei**, **dir-se-ia**.

4.º — O **s** do grupo **sc** inicial: **ciência**, **ciática**.

5.º — O apóstrofo: **dêste**, **daquele**, **naquele**, **donde**, **outrora**, **estoutro**, **mãe-dágua**, **daí**, **dalí**, etc.

Parágrafo 2.º — SUBSTITUIR:

1.º — O **k** e o grupo **ch** (**duro**) por **qu**, antes de **e** e **i**, e por **c**, nos outros casos: **querubim**, **monarca**, **química**, **quilo**, **Cristo**, **técnico**.

Nota:

Conserva-se a letra **k** nas abreviaturas de **quilo** e **quilómetro**: **2 ks.** de sal; **50 kms.**: bem como nos vocábulos geográficos ou derivados de nomes próprios: **Kiel, Kiew, kantismo.**

2.º — O **w** por **u** ou **v**, conforme a pronúncia do vocábulo: **vormio, vingadias.**

3.º — O **y** por **i**: **juri, martir, Potí, Andaraí.**

4.º — Os grupos **ph, rh, th**, por **f, r, t**: **fósforo, retórica, tesouro.**

5.º — O **z** final por **s** nas palavras como **agua-rás, português, país, após.**

Nota: — Os nomes próprios, portugueses, ou aporuguesados, quer pessoais, quer locais, serão escritos com **z** fina, quando terminados em sílaba longa, e com **s**, quando em sílaba breve: **Tomaz, Garcez, Queiroz, Andaluz; Alvares, Pires, Nunes, Dias, Vasques, Peres.**

Obs. — Os nomes **Jesus** e **Paris** conservarão o **s**, visto a dificuldade de qualquer alteração.

No uso do **s** e do **z** médios segue-se o que determinam a etimologia e a história da língua.

6.º — O **m** por **n** nas palavras em que houver caído o **p** etimológico, **pronto, assunto, isento.**

Parágrafo 3.º — GRAFAR:

1.º — Com **i** as palavras que alguns escrevem com **e** e outros com **i**: **igual, idade, igreja.**

2.º — Com **s** as palavras que alguns escrevem com **s** e outros com **c**: **cansar, pretensão, dansa, ânsia.**

3.º — Com **ã** a sílaba longa: **irmã, manhã, maçã.**

4.º — Com **ão** os substantivos e adjetivos que alguns escrevem com **ão** e outros com **am**: **acórdão, e bênção.**

5.º — Com **am** o final átono dos verbos: **amam, amavam, amaram.**

6.º — Com **ai, au, eu, iu** e **oi** os ditongos que alguns escrevem com **ae, ao, eo, io, oe**: **pai, pau, céu, viu, herói.**

Nota: — Não sendo ditongo permanece o digrama **io**: **rio, fio.**

Parágrafo 4.º — CONSERVAR:

1.º — O **g** mediano: **legislar, imagem.**

2.º — Os ditongos: **ue, oe**: **azues, põe.**

3.º — Os vários sons do **x** (**s, z, es, ss, ch**): **excelente, exáto, fixo, próximo, luxo.**

Parágrafo 5.º — DIVISÃO SILÁBICA:

1.º — No infinito seguido dos pronomes **lo, la, los, las, êstes**

se transporão para depois do hífen, acentuando-se a vogal tônica do verbo, de acôrdo com a pronúncia: **amá-lo, dizê-lo.**

2.º — Escrever-se-ão com hífen os vocábulos compostos cujos elementos conservam a sua independência vernácula: **párraios, guarda-pó, contra-almirante.**

3.º — A divisão de um vocábulo far-se-á foneticamente pela soletração e não pela separação etimológica de seus elementos: **subs-cre-ver, sec-ção, de-sar-mar, in-ha-bil, bi-sa-vó, e-xér-ci-to, nas-cer, des-cer.**

Parágrafo 6.º — NOMES PRÓPRIOS:

Conservar nos nomes próprios estrangeiros as fórmulas correspondentes vernáculas que forem de uso: **Antuérpia, Berna, Cherbúrgo, Colônia, Escandinávia, Escalda, Londres, Marselha.**

Obs.: — Sempre que existam fórmulas vernáculas para os nomes próprios, quer personativos, quer locativos, devem elas ser preferidas.

Parágrafo 7.º — ACENTUAÇÃO:

Reduzir os sinais gráficos, que caracterizam a prosódia, de modo a corresponderem êsses sinais à prosódia dos dois povos, tornando mais fácil o ensino da língua escrita.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

CONSOANTES MUDAS.

I — Nenhuma palavra se escreverá empregando consoante que nela se não pronuncie.

Assim, escrever-se-á: **autor, sinal, adesão, aluno, salmo**, e não: **auctor, signal, adhesão, alumno, psalmo**; mas nenhuma alteração se fará na grafia das palavras: **abdicar, acne, gnomo, recepção, caracteres, optar, egípcio, egipciano, egiptólogo, espectador, expectativa, mnemônica** e outras em que as letras **bd, cn, gn, pç, pt, pc, mn**, soam separada e distintamente.

LETRAS DOBRADAS.

II — Não se duplicará nenhuma consoante.

Assim, escrever-se-á: **sábado, acusar, adido, efeito, sugerir, belo, chama, pano, aparecer, atitude** e não **sabbado, accusar, addido, effeito, suggerir, bello, chamma, panno, apparecer, attitude.**

Excetua-se:

- a) as letras **r, s**, que se duplicam, por força da pronúncia: **barro, carro, farra, cassa, passo, russo...**
- b) o grupo **cc** quando os **cc** soarem distintamente: **sec-**

ção, seccional, seccionar, infecção, infeccionar, infecioso, sucção...

- c) as letras r e s ainda se duplicam, se a pronúncia o exige, isto é, quando a vocábulos que comecem por uma destas letras se antepõe prefixo terminado em vogal: **prorrogar, prerrogativa, prorromper, arrasar, (de raso), assegurar (de seguro), pressentir...**

EMPRÊGO DO H INICIAL, MÉDIO E FINAL:

III — E' mantido o h:

- a) quando inicial de palavras que ainda o conservam de acôrdo com a etimologia: **hoje, homem, hora, honorário...**
- b) nos vocábulos compostos com préfixo, quando existir na língua, como palavra autônoma, o último elemento: **deshabitar, deshonra, deshumano, inhumano, reaver...**
- c) como sinal diacrítico nas combinações **ch, lh, nh**, com valôres que as seguintes palavras exemplificam: **chave, chapéu, malha, velha, lenho, manhã...**
- d) como sinal de interjeição: **ah! oh!**

IV — E' proscrito o h:

- a) quando figurar no meio das palavras, com exceção dos casos acima indicados: **saír, compreender, coorte, caír, proibir e não sahir, comprehender, cohorte, cahir, exhumar, prohibir.**
- b) das fórmulas pronominais do futuro e condicional dos verbos: **dever-se-á, escrever-se-á, dir-se-á, dir-se-ia, ter-se-ia, e não dever-se-ha, dir-se-ha, etc.;**
- c) quando figurar no fim das palavras: **Jeová, rajá, e não Jehovah, rajah.**

O GRUPO SC INICIAL:

V — E' eliminado o s do grupo sc inicial: **ciência, cena, cetro, cético, cisão, centelha, cintilar, ciático;** e coerentemente dos compostos em que entre êsses vocábulos: **precientífico, preciência, etc.**

VI — APÓSTROFO:

- a) Proscrever o apóstrofo nas contrações da preposição **de** com os pronomes pessoais da 3.^a pessoa —

- dêle, dela, dêles, delas; com os pronomes demonstrativos, **disto, disso, daquilo**; com os adjetivos articulares — **do, da, dos, das, dum, duma, duns, dumas**; com os adjetivos demonstrativos — **dêste, dêsse, daquele, desta, dessa, daquela, dêstes, dêsses, daqueles, destas, dessas, daquelas**; com os advérbios, **aí, aquí, dali, dantes, dando, daquém, dalém**; e, finalmente, com a preposição **entre** — **dentre**;
- b) Proscrever o apóstrofo nas combinações da preposição **em** com os pronomes da 3.^a pessoa — **nele, etc.**; com os pronomes demonstrativos — **nêste, etc.**;
- c) Proscrever o apóstrofo nas fórmulas compostas dos adjetivos demonstrativos — **essoutro, etc.**; **nestoutro, etc.**, **destoutro, etc.**; **aqueloutro, etc.**; e na expressão **outrora**.

AS LERAS K, W E Y:

VII— São proscritas de todas as palavras portuguesas ou aportuguesadas, as letras **k, w, y**, que serão substituídas do modo que se segue:

- a) o **k** por **qu** antes de **e** e **i** — **querosene, quiosque, quilo, quilómetro, faquir**; e por **c** em qualquer outra situação — **calendas, cágado, caleidoscópio, cleptomania, eleptofobia**.

Nota — E' conservada nas abreviaturas de **quilo, quilograma, quilolitro e quilómetro: K., Kg., Kl., Km.** O **k**, não faz parte do abecedário português; contudo é empregado em um ou outro vocábulo de nome próprio estrangeiro e em palavras estrangeiras que entram na linguagem. Limita-se o seu emprêgo a **kantismo, kantista, kaiserista, kaiser, kapa**, (letra grega), **Kepler, kepleriano, kepleria, kermesse, Kiries, Kiel, Kiew, Krummel**.

b) **w** por **u** ou por **v** conforme fôr a sua pronúncia — **uigandias, vagão, valsa, Osvaldo**.

Nota — E' conservado como símbolo para denotar o **Oéste**. Com o som de **u** não figura em vocábulo português ou aportuguesado.

- c) O **y** por **i**: **Juri, mártir, tupí, Andaraí**.

OS GRUPOS **CH** (duro), **PH**, **RH**, e **TH**;

VIII — São proscritos os grupos **ch** (duro), **ph**, **rh**, **th**, que ficam assim substituídos:

- a) o ch por qu antes de e e i: traquéa, querubim, química, química; e por c nos outros casos: caldeu, cáos, corografia, catecúmeno, crômo, Cristo, clôro e não trachéa, cherubim, caldeu, chaos, etc.
- b) os diagramas ph, rh, th respectivamente, por f, r, t: filosofia, fósforo, retórica, reumatismo, tesoura, ortografia e não philosophia, phósphoro, rhetórica, etc.

O GRUPO MP POR N:

IX — Substitui-se o mp por n nas palavras em que houver caído o p etimológico: pronto, assunto, isento. Cf. prompto, assumpto, isempto.

O EMPRÊGO DO S:

X — Escrever com s final e não z:

- a) os pronomes nós e vós;
- b) a 2.^a pessoa do singular do futuro do indicativo: amarás, ofenderás, irás, porás;
- c) a 2.^a pessoa do singular do presente do indicativo dos verbos monossilábicos e seus compostos: dás, desdás, vês, crês, descrês, ris, sorris;
- d) o plural das palavras terminadas em vogal longa: pás, cafés, frenesís, teirós, perús; com o sufixo ês (lat. ense): aragonês, barcelonês,
- e) os adjetivos gentílicos e palavras outras formadas berlinês, borgonhês, finês, francês, holandês, inglês, iroquês, javanês, português, siamês, sudanês, tuquia-nês, turquês, veronês; marquês, burguês, camponês, montanhês, montês, cortês, pedrês, baionês, garcês, tamarês, tavanês, etc.
- f) os latinismos de uso comum que ainda mantêm a forma originária: bis, jus, plus, virus, pus (subs.);
- g) os monossílabos e palavras agudas seguintes: aliás, ananás, após, arnês, arrás, arriós, arsís, ás, atrás, através, calcês, carajás, catrapús, convés, cós, cris, daruês, dês (desde), detrás, enapupês, enxós, filhós, frequês, gilvás, grós, linaloés, luis (moeda), macis, mês, obús, pardês, paspalhós, pavês, piós, pincês, rês, resvês, trás, tris, viês, zas-trás, etc.

XI — Escrever com s médio:

- a) as formas femininas (de substantivos) que tiverem a desinência esa ou isa: baronesa, duquesa, princesa,

consulesa, prioresa, sacerdotisa, poetisa, diaconisa, profetisa;

- b) os adjetivos formados de substantivos com o sufixo abundancial **oso**: animoso, doloroso, formoso, populoso, teimoso;
- c) os diversos tempos dos verbos **querer** e **pôr** com os seus compostos: quis, quisestes, quiseram, quisemos, pús, pusestes, puseram, pusemos, compús, compôs, dispusestes;
- d) as palavras em **eso** ou **esa** que no português são primitivas, consoante as suas correspondentes de origem, e, de conformidade com élas, as suas derivadas: empresa, despesa, defesa, mesa, surpresa, framboesa, presa, devesa, reprêsa, toesa, aceso, ileso, defeso, obeso, têso, empresário, mesário
- e) os verbos oriundos do latim terminados em **sar**: acusar (accusare), recusar (recusare), recusar (refusare);
- f) os substantivos, adjectivos e os participios terminados em **aso**, **asa**, **iso**, **isa**, **oso**, **osa**, **uso**, **usa**; caso, aso, vaso, asa, casa, brasa, viso, conciso, aviso, graniso, paraíso, siso, guiso, liso, friso, narciso, brisa, camisa, divisa, espôso, glosa, rosa, raposa, grosa, entrosa, tosa, prosa, uso, abuso, luso, fuso, escuso, infuso, concluso, confuso, musa;
- g) o prefixo **trans**, nesta como nas fórmulas **tras** e **tres** e, coerentemente, as suas derivadas: transação, transigir, tresandar, transandino, transição, transoceanico, tras-ante-ontem, traseiro, trasordinário;
- h) os nomes em **ase**, **ese**, **ise**, **ose**; crase, frase, acroase, apófese, perífrase, fase, diátese, tése, diurése, gênese, síntese, apófise, bacilóse, diagnóse;
- i) os vocábulos compostos, derivados do grêgo com **isos**, **khrysos**, **lysis**, **mesos**, **nesos**, **physis**, **ptosis**, **stasis**, **hesis** — isócolo, isódico, isodinâmico, crisóptero, crisóstomo, crisântemo, análise, mesarterite, mesaulio, quersoneso, fisiologia, ptosconomía, êxtase, síntese;
- j) os verbos terminados em **isar**, cujo radical termina em **s**, formados com o sufixo **ar**: avisar (avis ar), precisar (precis ar), analisar (analis ar), irisar (iris ar).

O EMPRÊGO DO Z:

XII — Escrever com z final as palavras agudas em az, ez, iz, oz, uz — assaz, xadrez, perdiz, veloz, arcabuz.

NOTA — Ter em atenção as exceções indicadas nas régras, referentes ao emprêgo do s.

XIII — Escrever com z médio:

- a) as palavras derivadas do latim, em que o z provém de c, ci, ti, azêdo (acetu), fiuza (fiducia), juizo (judicium), vizinho (vicinus), razão (rationem), prazo (placitum), prezar (pretiare), mezinha (medicina);
- b) os verbos em zer, ou zir: aprazer, dizer, fazer, jazer, cozer (ao lume), conduzir, induzir, luzir, produzir e seus compostos.

NOTA — Escrever-se-á coser (com s) quando significar ligar por meio de pontos, e do mesmo modo os seus compóstos: desco-ser, recoser, etc.

- c) as flexões (z), inho e (z) ito dos diminutivos; flor-zinha, mãezinha, paizinho, avezita, pobrezito;
- d) as palavras de origem arábica, oriental e italiana, que entraram na língua: azáfama, azeite, azul, azougue, azar, azeviche, bazar, ogeriza, gazúa, vizir, bezante, bizantino, bizarro, gazeta, e seus derivados;
- e) os verbos em izar (lat. izare): autorizar, batizar, civilizar, colonizar;
- f) os substantivos formados dos adjetivos com o súfixo eza, (lat. itia): beleza, fereza, firmeza, madureza, moleza, pobreza
- g) as palavras derivadas de outras que terminam em z final — apaziguar, avezar, cruzado, dezena, felizardo.

NOMES PRÓPRIOS:

XIV — Os nomes próprios portugueses ou aporuguesados, quer pessoais, quer locativos, serão escritos com z final quando terminados em sílaba longa: Garcez, Queiroz, Luiz, Tomaz, Andaluz, Queluz; e com s final quando terminados em sílaba breve: Alvares, Dias, Nunes, Peres, Pires.

NOTA — Os nomes Jesus e Paris, conservarão o s, visto a dificuldade de qualquer alteração.

XV — Conservar em nomes próprios estrangeiros as fórm

correspondentes vernáculas já vulgarizadas: Antuérpia, Berna, Bordéus, Cherburgo, Colônia, Escandinávia, Escalda, Florença, Londres, Marselha, Viena, Algéria.

NOTA — Sempre que existirem fórmulas vernáculas para nomes de outras línguas, devem elas ser preferidas. Conservarão, portanto, a sua grafia original os que não se prestem à adaptação portuguesa: Anatole France, Byron, Conte Rosso, Carlyle, Carducci, Musset, Shakespeare, Southampton.

GRAFIAS DUBITATIVAS:

XVI — Fixar a grafia usualmente dubitativa das seguintes palavras, seus derivados e afins:

- a) Brasil e não Brazil;
- b) idade, igreja, igual e não edade, egreja, equal;
- c) assucar, alvissaras, sossegar, pêssego, dossel, jovem, rossío, criar (alimentar) e crear (tirar do nada), almaço, maciço, solene, além de outras, e não açucar, alvíçar, socegar, pêcego, docel, joven, rocío, almasso, massiço, solemne;
- d) ânsia, ascensão, cansar, dansar, farsa, pretensão e não ância, ascenção, cançar, dançar, farça, pretenção...

FINAIS EM Ã, ÃO, AM:

XVII — Grafar com ã e não an as palavras oxítonas: amanhã, maçã, talismã...; as femininas das terminadas em ão: aldeã, cristã, irmã...; e os monossílabos: lã, vã, sã...

XVIII — Grafar, com ão e não am, os monossílabos: cão, chão, vão; as palavras agudas: coração, verão, alcorão; as formas verbais do futuro: amarão, deverão, farão; e as palavras outras que aparecem ora em ão, ora em am: acórdão, bênção, órgão, órfão, sótão.

NOTA — Deve acentuar-se a sílaba tônica dos anoxítonos em ão: sótão, órfão, bênção, órgão.

XIX — Escrever com am o final átono dos verbos: amam, amavam, amaram, disseram, fizeram, expuzeram.

DITONGOS:

XX — Os ditongos ae e ao passarão a ser escritos com i e u: pai, çai, sai, amais, e não: amaes, sães, etc.; grau, mau, pau e não páo, máo, gráo.

O ditongo **eo** a ser **éu** ou **eu**: **céu, véu, chapéu, meu, teu e não: teo, chapeo, etc.**

O ditongo **io** passará a **iu**: **feriu, partiu, viu e não: ferio, partio, vio, etc.**

O ditongo **oe** passará a **oi**: **ançois, doi, herói, e não: anzoos, dóe, heroe, etc.**

NOTA — Quando estas vogais não formam ditongo, nenhuma alteração se fará: **aérides, aéreo, cáos caótico, teleologia, teologia, rio, tio, oéste e oéta.** Escrever-se-á **ao** e não **au**, quando fôr a combinação da preposição **a** com o artigo **o**.

XXI — São mantidos os ditongos **oe, ãe, ue**: **mãe, tabeliães, anões, dispões, pões, azues.**

O EMPRÊGO DO G:

XXII — E' conservado o **g** médio: **imagem, eleger, legítimo, fugir, pagem, e seus compóstos e derivados.**

O PRONOME LO:

XXIII — Manter-se-á a escrita — **lo, la, los, las**:

- a) com o infinito dos verbos — **amá-lo, ofendê-la, possuí-los, repô-las;**
- b) com as fórmãs verbais em **s** — **amá-lo, etc.;** e com aquelas que acabam em **z** — **dí-lo- fá-los;**
- c) com os pronomes **nós, vós** e a fórmula **eis**: **vô-lo, nô-la, ei-lo.**

NOTA — Aqueles pronomes virão sempre ligados pelo hífen, acentuando-se a vogal tônica do verbo.

A LETRA X:

XXIV — São mantidos os valores prosódicos que no português tem o **x**: **s, z, cs, ss, ch,** segundo exemplificam estas palavras: **excelente, exato, fixo, próximo, luxo.**

DIVISÃO SILÁBICA:

XXV — A divisão de um vocábulo em sílabas far-se-á foneticamente pela soletração e não pela separação, dos seus elementos de derivação, composição ou formação: **subs-cre-ver, sec-ção, de-sar-mar, in-ha-bil, bi-sa-vô, e-xer-ci-to, ex-ce-der.**

Para mais fácil aplicação desta regra, observem-se os preceitos seguintes:

- a) separar, pelas duas sílabas sucessivas, as letras que se duplicam: **ar-ras-tar, pas-sa-gem, suc-ção**;
- b) o **s** dos prefixos **des, dis**, separa-se da consoante que se lhe segue: **des-di-zer, dis-con-ti-nu-ar** mas, se se lhe segue vogal, desta se não separa e com ela forma sílaba: **de-sen-ga-nar, de-sen-vol-ver, de-si-lu-são**;
- c) conservar na sílaba que a precede, a consoante sonora: **con-tac-ta, re-cep-ção, es-pec-ta-ti-va**;
- d) não separar ditongos: **neu-tro- nai-pe, rei-na-ção, au-to, i-gual, (i-guais)**;
- e) separar vogais iguais: **co-or-te, co-or-de-na-da**, e vogais consecutivas, que não formem ditongo — **vo-ar, po-ei-ra, pro-ê-mio, me-ú-do, ci-ú-me**.

HIFEN:

XXVI — Separar-se-ão com hífen os vocábulos compostos cujos elementos conservam sua independência fonética: **pá-ra-raios, guarda-pó, contra-almirante**.

NOTA — Não raro o uso reúne, sem hífen, os elementos dos compósitos: **claraboia, parapeito, malmequer, malferido**.

ACENTUAÇÃO GRÁFICA:

XXVII — Empregar os sinais diacríticos sempre que se fizer mister, para a boa fixação da pronúncia, ou para evitar confusões.

Assim, limitar-se-á a acentuação gráfica aos casos que se seguem:

- a) nas palavras agudas, em **a, e, i, o, u**: **fubá, jacaré, tupí, cipó, urubú**;
- b) nas palavras graves ou esdrúxulas, não vulgares, em que a ausência do acento possa induzir em erro de pronúncia: **opímo, aváro, efébo, pegáda, Setúbal, nenúfar, sável, éden, táctil, áxul, ou aeróstato, aerólito, autócrata, azímute, zénite, monólito, ádvena, revérbero, cérbero, sánscrito, velódromo, crisântemo**;
- c) usar do acento agudo, como diferencial, nos vocábulos esdrúxulos com relação aos seus homógrafos que tenham por sílaba predominante a penúltima: **escápula (s.), e escapula (v.), índico (s.) e indico (v.), réplica (s.) e replica (v.), telégrafo (s.) e telegrafo (v.)**;
- d) marcar com acento circunflexo, como diferencial, as

vogais e e o fechadas sempre que qualquer vocábulo grave, cuja vogal tônica seja e ou o abertos, fôr homógrafo com outro em que êsse e ou o seja fechado: fôrma e fôrma, côrte e côrte, sêde e sêde, rês e res, pêlo e pelo, rôgo e rôgo, tôpo e tôpo.

ABECEDÁRIO:

XXVIII — O abecedário português passará a se constituir das seguintes letras e suas combinações:

a — b — c — ç — ch — d — e — f — g — h — i — j — l — lh — m — n — nh — o — p — q — r — s — t — u — v — x — z.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931 — **Fernando Magalhães**, presidente — **Laudelino Freire**, relator — **Humberto de Campos** — **Medeiros e Albuquerque** — **Gustavo Barroso** — **Coelho Neto** — **Ramiz Galvão** — **João Ribeiro**, vencido.

Aprovado em sessão de 11 de junho de 1931 — **Fernando Magalhães**.

LEGISLAÇÃO ESCOLAR

DECRETO N. 8.895, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Revoga o disposto no art. 16, letras "a", "b" e "c", do decreto 6.947, de 6 de fevereiro de 1935

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando que o concurso de ingresso e reversão ao magistério, disciplinado pelo decreto n. 6.947, de 6 de fevereiro de 1935, é essencialmente baseado em dados objetivos de fácil avaliação;

Considerando que a prova da possibilidade de efetiva permanência do professor na escola ou classe, admitida pelo art. 16, letras "a", "b" e "c" do referido decreto, introduz, no concurso, um elemento arbitrário de difícil apreciação;

Considerando que, na prática, a produção dessa prova tem acarretado abusos e tem retardado a conclusão do concurso, com prejuízo manifesto para o ensino e para os candidatos;

Decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o disposto no art. 16, letras "a", "b" e "c", do decreto n. 6.947, de 6 de fevereiro de 1935, devendo a chamada para a escolha de cadeiras, no concurso de ingresso e reversão ao magistério primário, ser feita exclusivamente de acôrdo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 3 de janeiro de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.896, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Organiza o quadro do pessoal da Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, que passa a denominar-se Superintendência do Ensino Profissional.

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que, pelo decreto n. 6.604, de 13 de agosto de 1934, foi creada a Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, sem que, entretanto, fossem organizados os respectivos serviços técnicos e secretaria;

Considerando a necessidade de ser regularizado o funcionamento dos serviços da Superintendência, bem como a situação dos funcionários que nela exercem funções como contratados, interinos e comissionados;

Considerando que o orçamento para 1938 consigna as verbas necessárias, como já o fez o de 1937, não havendo, portanto, aumento de despesa;

Decreta:

Art. 1.º — A atual Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, que passa a denominar-se SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO PROFISSIONAL, compreende a secretaria e o serviço técnico, com o seguinte quadro de pessoal, além do superintendente:

a) **Secretaria:**

- 1 Secretário;
- 1 primeiro escriturário;
- 2 segundos escriturários;
- 2 terceiros escriturários;
- 8 quartos escriturários;
- 7 guarda-livros;
- 1 guarda-livros auxiliar;
- 1 agente comercial (contratado);
- 1 porteiro;
- 2 serventes;
- 1 motorista (contratado);

b) **Serviço técnico:**

- 1 assistente;
- 1 médico-chefe;
- 3 inspetores gerais;

- 1 inspetor;
- 1 inspetora de trabalhos femininos do ensino profissional oficial;
- 1 inspetora de educação doméstica oficial;
- 6 inspetores do ensino profissional particular;
- 1 desenhista (contratado);
- 3 assistentes técnicos auxiliares (contratados);
- 1 professor de canto orfeônico.

Art. 2.º — Para o provimento dos cargos do serviço técnico, serão necessários concursos de títulos ou de provas, sendo exigidos apenas o de títulos quando se tratar de funcionário técnico do quadro regular da Superintendência ou de estabelecimentos a ela subordinados.

§ 1.º — Dado o caráter especializado dos cargos do serviço técnico, serão estabelecidas, em Regulamento, as demais condições exigíveis para o seu provimento, respeitadas as disposições legais, inclusive as referentes à carreira dos funcionários do ensino profissional.

§ 2.º — O desenhista e os assistentes técnicos auxiliares serão contratados e dispensados pelo Governo, mediante proposta do Superintendente do Ensino Profissional.

Art. 3.º — Os inspetores do ensino particular e o professor de canto orfeônico serão nomeados, em comissão, podendo ser efetivados, por proposta do Superintendente do Ensino Profissional, depois de cinco (5) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. — Os inspetores serão tirados do quadro das escolas profissionais oficiais, de preferência, ou dentre os inspetores do ensino primário e das escolas normais oficiais, sendo para o professor de canto orfeônico exigido o diploma do Conservatório Musical de São Paulo.

Art. 4.º — O Secretário da Educação e Saúde Pública designará, mediante proposta do Superintendente, um inspetor geral, bem como o inspetor e o médico-chefe, para servirem no Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional, de acordo com a lei relativa a esse Centro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5.º — O Superintendente será nomeado em comissão e escolhido livremente pelo Governo, entre brasileiros natos, de notória competência em matéria de educação técnica e profissional, salvo quando a nomeação recair em funcionário do ensino profissional, nos termos do artigo 4.º do decreto n. 6.604, de 13 de agosto de 1934, caso em que o provimento poderá ser efetivo.

Art. 6.º — Os vencimentos do pessoal da Superintendência são os constantes da tabela anexa.

Art. 7.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º — Os funcionários da antiga Superintendência da Educação Profissional e Doméstica que forem mantidos nos cargos que atualmente exercem, embora com denominações diferentes, continuarão a servir com os mesmos títulos de nomeação, devidamente apostilados.

Art. 2.º — O cargo de assistente, respeitada a situação do atual titular, será provido em comissão por técnico especializado e mediante indicação do Superintendente.

Art. 3.º — As atuais inspetoras de ensino profissional particular passam a ter provimento efetivo no cargo.

Art. 4.º — O atual inspetor ajudante do Curso de Ferroviários passa a exercer o cargo de inspetor, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 5.º — Passa a exercer o cargo de inspetor geral, com os vencimentos que percebe, o atual chefe de serviço.

Art. 6.º — O inspetor e médico-chefe, que servem no Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional, passam a fazer parte do quadro dos funcionários da Superintendência do Ensino Profissional.

Art. 7.º — Serão aproveitados nos cargos ora creados os funcionários da Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, que vêm exercendo funções semelhantes em comissão ou como contratados.

Art. 8.º — Ficam restabelecidos os vencimentos de 24:000\$ (vinte e quatro contos de réis), anuais, ao diretor do Instituto Profissional Masculino da Capital, com tempo integral e serviço noturno.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Francisco de Sales Gomes Júnior.

TABELA DE VENCIMENTOS ANUAIS

Superintendente	36:000\$000
Secretário	18:000\$000
Primeiro escriturário	12:000\$000
Segundo escriturário	9:600\$000

Terceiro escriturário	7:200\$000
Quarto escriturário	6:000\$000
Guarda-livros	12:000\$000
Guarda-livros-auxiliar	8:400\$000
Agente comercial (contratado)	9:000\$000
Porteiro	7:200\$000
Servente	3:750\$000
Motorista (contratado)	4:800\$000
Assistente	24:000\$000
Médico-chefe	24:000\$000
Inspetor geral	20:000\$000
Inspetor	14:400\$000
Inspetora de trabalhos femininos do ensino pro- fissional oficial	14:400\$000
Inspetora de educação doméstica	14:400\$000
Inspetor do ensino profissional particular	14:400\$000
Assistente-technico auxiliar (contratado)	11:400\$000
Desenhista	11:400\$000
Professor de canto orfeônico	8:400\$000

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Francisco de Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 3 de janeiro de 1938.

A. Meireles Reis Filho.
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.922, DE 19 DE JANEIRO DE 1938

Fixa os vencimentos do diretor do Grupo Escolar da Cruz Azul, nesta Capital

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — O Diretor do Grupo Escolar da Cruz Azul, nesta Capital, terá os vencimentos correspondentes à categoria do es-

tabelecimento, nos termos do artigo 270, do decreto n. 5.884, de 21 de abril de 1933 (Código de Educação).

Parágrafo único — Para o efeito de determinação da categoria do estabelecimento, contam-se como classes comuns as de pré-escolares.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Francisco de Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de janeiro de 1938.

Augusto Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.923, DE 19 DE JANEIRO DE 1938

Extingue os cursos complementares pré-jurídicos que funcionam anexos aos Ginásios de Campinas e Ribeirão Preto

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que os cursos complementares pré-jurídicos, anexos aos Ginásios de Campinas e Ribeirão Preto, foram creados a título precário;

Considerando que a frequência desses cursos não tem correspondido às despesas decorrentes de sua manutenção;

Considerando que essa situação mais se agravará no corrente ano, com o aumento de despesa decorrente dos decreto-lei que proibiu as aculações remuneradas;

Considerando ainda que pouca probabilidade haverá de aumento de matrícula neste ano;

Considerando, também, que a situação dos alunos aprovados no primeiro (1.º) ano, em 1937, poderá ser resolvida com sua matrícula no Colégio Universitário,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam extintos os cursos complementares pré-

jurídicos que funcionam anexos aos Ginásios de Campinas e Ribeirão Preto, e dispensados seus professores.

Art. 2.º — Aos alunos desses cursos, aprovados no primeiro (1.º) ano, em 1937, fica assegurada dentro das disposições regulamentares em vigor, matrícula no segundo (2.º) anos do Colégio Universitário.

Art. 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Francisco de Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, S. Paulo, aos 19 de janeiro de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.927, DE 19 DE JANEIRO DE 1938

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e,

Considerando que é dever do Estado cultivar na juventude o gosto pelos trabalhos manuais e especialmente pela atividades de natureza agrícola;

Considerando que, em virtude de sua disseminação e continuidade de ação, o instrumento mais adequado para realizar um trabalho extenso e profundo nesse sentido, é a escola primária, quer por suas aulas comuns, quer pelas organizações post-escolares;

Considerando que já foram ensaiadas com êxito, em estabelecimentos de ensino do Estado, instituições que se prestam à verificação e ao incremento das tendências agrícolas da juventude, além de contribuírem vantajosamente para a execução do programa primário das classes mais adiantadas;

Considerando, finalmente, que há conveniência técnica e administrativa em transferir-se para o aparelho escolar primário o programa educativo que vinha sendo executado pelos Clubes de Trabalho da Secretaria da Agricultura,

Decreta:

Art. 1.º — Nos estabelecimentos de ensino primário, cujas condições o permitirem, a juízo da Diretoria do Ensino, serão instituídos Clubes de Trabalho, destinados a cooperar na execução do programa primário e a desenvolver, nos alunos mais adiantados e nos adolescentes em geral, o gosto pelas atividades de natureza agrícola.

Parágrafo único — O Governo disciplinará, em regulamento, a forma de criação, a organização e as atividades dos Clubes de Trabalho, bem como as condições de distribuição de prêmios e de auxílios entre êles.

Art. 2.º — A Diretoria do Ensino editará uma publicação periódica destinada a orientar os professores primários rurais em sua ação educativa e na organização dos Clubes de Trabalho.

Parágrafo único. — A Secretaria da Educação poderá solicitar, em comissão, técnicos da Secretaria da Agricultura para o fim de colaborar na orientação dos Clubes de Trabalhos e na feitura da publicação a que se refere êste artigo.

Artigo 3.º — Fica extinto, na Secretaria da Agricultura, o Departamento dos Clubes de Trabalho, instituído pela lei n.º 2.648, de 17 de janeiro de 1936.

Parágrafo 1.º — Os Clubes de Trabalho, atualmente existentes, serão transferidos para a Diretoria do Ensino e reorganizados de acôrdo com o regulamento que fôr expedido.

Parágrafo 2.º — Ficam transferidas para a Diretoria do Ensino, afim de atenderem às despesas de prêmios, auxílios, publicações e expediente decorrentes dêste decreto, a verba n. 307, exceptuada a alínea "a", da sub-consignação n. 2, e a verba n. 331, ambas do orçamento vigente.

Parágrafo 3.º — Os funcionários públicos em exercício no Departamento dos Clubes de Trabalho, e que pertencerem a outras Secretarias do Estado, reassumirão seus cargos dentro de oito dias, a contar da data dêste decreto; os demais poderão ser aproveitados na Secretaria da Agricultura, como interinos e com os vencimentos atuais, a juízo o respectivo Secretário e de acôrdo com as conveniências do serviço.

Art. 4.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Bento de Abreu Sampaio Vidal.
Francisco Sales Gomes Júnior.
Gastão Vidigal.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 19 de janeiro de 1938.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.951, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre a criação de grupos escolares rurais e sobre o respectivo pessoal docente e administrativo

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — Para que sejam creados grupos escolares rurais, nos termos do decreto n. 7.268, de 2 de julho de 1935, ou para que sejam convertidos nesse tipo grupos escolares já existentes, são indispensáveis as seguintes condições:

- a) localização em zona rural, à distância mínima de três quilometros do perímetro urbano;
- b) existência de prédio escolar de propriedade do Estado, com quatro salas de aula no mínimo, e cinco hectares de terras cultiváveis;
- c) duzentas crianças, pelo menos, em condições de frequentarem o estabelecimento.

Art. 2.º — As vagas de diretor e de adjuntos dos grupos escolares rurais a que se refere o artigo anterior, serão providas mediante concurso de títulos e de provas.

Parágrafo único — O regulamento do concurso assegurará preferência aos professores de escolas estaduais da zona rural, na proporção do seu tempo de serviço, e aos que tenham feito o curso de especialização do magistério rural.

Art. 3.º — Os diretores e adjuntos de grupos escolares rurais, nomeados de conformidade com o art. 2.º do decreto n. 7.268, e os que vierem a ser nomeados, interinamente ou em comissão, na forma estabelecida pelo art. 2.º do presente decreto, poderão ser efetivados após dois anos de exercício, mediante proposta fundamentada do Diretor do Ensino.

Artigo 4.º — Nos grupos escolares rurais em que, com autorização do Secretário da Educação e Saúde Pública, os mesmos alunos frequentem, para aulas comuns e exercícios práticos, o período da manhã e o da tarde, o diretor e os adjuntos que trabalharem nos dois períodos perceberão, além dos vencimentos, 100\$000 e 50\$000 mensais, respetivamente.

Parágrafo único. — Para que possa ser iniciado o pagamento da gratificação, é indispensável que o grupo escolar haja funcionado pelo menos três meses no regime de desdobramento a que alude o presente artigo.

Art. 5.º — Em cada grupo escolar rural, haverá três serventes, nomeados de conformidade com o art. 289 do Código de Educação, dando-se preferência aos candidatos com habilitações para as atividades agrícolas.

Art. 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de fevereiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 2 de fevereiro de 1937.

A. Meireles Reis Filho.
Diretor Geral.

DECRETO N. 8.998, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1938

Crea um ginásio em Pirajuí

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando a necessidade de difundir o ensino secundário no interior do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado um ginásio oficial em Pirajuí.

Parágrafo único. — A Prefeitura Municipal da referida cidade deverá fazer ao Estado doação do prédio, das instalações indispensáveis e de completo material didático, inclusivé o mo-

bilíario, tudo de acôrdo com as exigências do decreto federal n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, e custear, durante os anos de 1938, e 1939, as despesas com a manutenção do ginásio, inclusivé vencimentos do pessoal docente e administrativo.

Art. 2.º — O Govêrno nomeará o pessoal docente e administrativo do ginásio óra creado.

Parágrafo 1.º — As nomeações do pessoal docente serão feitas em caráter interino, até o provimento por concurso na fórmula estabelecida pelo decreto estadual n. 7.684, de 20 de maio de 1936.

Parágrafo 2.º — As nomeações do pessoal administrativo serão feitas interinamente ou em comissão, até que ao estabelecimento seja concedida inspeção federal permanente.

Art. 3.º — O quadro do pessoal do Ginásio de Pirajuí, será o decreto n. 6.601, de 11 de agosto de 1934 e os respectivos vencimentos, até 31 de dezembro de 1939, os da tabela do referido decreto.

Parágrafo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1940, os vencimentos do pessoal docente e administrativo serão os fixados pelo Código de Educação.

Parágrafo 2.º — Correrão por conta do Estado, a partir de 1940, todas as despesas com a manutenção do ginásio, desde que a Prefeitura Municipal tenha cumprido as exigências dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º dêste decreto.

Art. 4.º — Aplicam-se ao Ginásio de Pirajuí todas as demais disposições referentes ao ensino secundário, óra em vigor.

Art. 5.º — Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de fevereiro de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N.8.999, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula a concessão de licença especial à funcionária gestante

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — À funcionária gestante conceder-se-ão três meses de licença com vencimentos integrais, de modo a assegurar-lhe, quanto possível, um mês e meio de repouso, antes do parto e um mês e meio depois.

Parágrafo único. — Quando já tiver verificado o parto, a licença será apenas de um mês e meio.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do artigo 14, parágrafo único, do decreto n. 6.055, de 19 de agosto de 1933, e 70, parágrafo único, do decreto n. 7.385, de 27 de agosto de 1935, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior.
Alarico F. Caiubi.
Gastão Vidigal.
Ari F. Torres.
Dulcídio Cardoso,
Bento de Abreu Sampaio Vidal.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de fevereiro de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.050, DE 22 DE MARÇO DE 1938

Crea lugares de professores de educação física, para as escolas primárias do Estado

O DOUTOR JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que é indispensável intensificar a educação física dos alunos das escolas primárias, tornado obrigatório pelo art. 131 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil;

Considerando que com verbas constantes do orçamento vigente, já se acham contratados professores e instrutores de edu-

cação física, junto a essas escolas, e que, portanto, o presente decreto não acarreta aumento de despesas,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam creados, na Diretoria do Ensino, para as escolas primárias do Estado, seis lugares de professor e seis de professora de educação física, com os vencimentos de 800\$000 (oitocentos mil réis) mensais.

§ 1.º — Êsses lugares serão providos mediante concurso, entre diplomados por escola de Educação Física, oficial ou oficialmente reconhecida pelo Estado ou pela União.

§ 2.º — O Secretário da Educação fixará a séde dos professores de educação física, três dos quais, de cada sexo, serão para a Capital e três para o interior, cabendo a todos ministrar aulas de educação física, aos alunos dos estabelecimentos que lhes forem distribuídos.

§ 3.º — O concurso para provimento dos cargos creados por êste decreto será regulado por instruções expedidas pelo Secretário da Educação.

Art. 2.º — Os professores primários que, após um curso de especialização, forem considerados habilitados, poderão ser designados para instrutores de educação física, nas escolas primárias, sem prejuizo de suas funções efetivas e com a gratificação mensal "pró-labore" de cem mil réis (100\$000).

Art. 3.º — Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.108, DE 13 DE ABRIL DE 1938

Crêa, na Diretoria do Ensino, oito lugares de inspetores de ensino secundário e normal.

O DOUTOR JOSE' JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam creados, na Diretoria do Ensino, oito lugares de inspetor de ensino secundário e normal, com vencimentos iguais aos dos inspetores escolares da Capital.

§ 1.º — As vagas de inspetor de ensino secundário e normal, serão providas mediante concurso de títulos, entre Diretores e Professores de Ginásios ou Escolas Normais, Oficiais e Professores de Educação de Escolas Normais Livres, todos efetivos e com dois anos, pelo menos, de exercício no magistério secundário e normal.

§ 2.º — O concurso a que se refere o parágrafo 1.º será regulado por instruções expedidas pelo Secretário da Educação e Saúde Pública.

§ 3.º — Poderão ser efetivados nos cargos ora creados, sob proposta fundamentada do Diretor do Ensino, os atuais funcionários neles comissionados há mais de um ano.

Art. 2.º — As despesas com a execução dêste decreto correrão, êste ano, pelas verbas n. 72, consignação n. 4, sub-consignação n. 1, alínea "d", sub-consignação n. 3, alínea "a" e n. 88, consignação n. 1, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Êste decreto entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO.
Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 13 de abril de 1938.

A. Meireles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.109, DE 13 DE ABRIL DE 1938

Converte o cargo de diretor da Secretaria da Diretoria do Ensino no de Secretário e dispõe sôbre o seu provimento; crêa uma secção do Ensino Municipal e quatro Serviços Técnicos; e extingue diversos cargos da mesma Diretoria.

O DOUTOR JOSE' JOAQUIM CARDOZO DE MELO

NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — O cargo de Diretor da Secretaria, da Diretoria do Ensino passa a ter a denominação de Secretário.

Parágrafo único — O provimento desse cargo será feito entre Delegados Regionais do Ensino, Inspectores escolares, com três anos, pelo menos, de exercício, ou mediante promoção entre chefes de secção.

Art. 2.º — Fica creado na Secretaria da Diretoria do Ensino, para o fim de registrar os professores e as escolas municipais e particulares, a Secção do Ensino Municipal e Particular.

Parágrafo único — Para o provimento do cargo de Chefe dessa Secção, será aproveitado o atual auxiliar de diretor da Secretaria.

Art. 3.º — Ficam ainda creados na mesma Diretoria:

- 1) 4 lugares de encarregados:
 - a) de literatura infantil;
 - b) de instituições auxiliares da escola;
 - c) de cinema educativo;
 - d) de publicidade.
- 2) o lugar de desenhista arquiteto;
- 3) 3 lugares de 4.º escriturário.

Parágrafo 1.º — Os encarregados mencionados na alínea 1), serão escolhidos por proposta do Diretor do Ensino, entre professores primários ou diretores de grupo escolar, com três anos, pelo menos, de exercício no magistério.

Parágrafo 2.º — O encarregado poderá ser, a pedido ou por conveniência do serviço, devidamente comprovada, reconduzido a cargo igual ao de que proveiu, em idênticas condições de estágio ou categoria.

Art. 4.º — Ficam suprimidos na Diretoria do Ensino os seguintes lugares:

- de Chefe do Serviço Particular;
- de Redator da "Revista de Educação";
- um de 1.º escriturário;
- dois de inspetor escolar da Capital.

Parágrafo 1.º — As funções de Chefe de Serviço do Ensino Particular passam a ser desempenhadas diretamente pelo Diretor do Ensino, e a fiscalização das escolas particulares do municí-

pio da Capital fica a cargo de uma das Delegacias da Região, continuando a das escolas particulares do interior a ser feita pelas respectivas Delegacias.

Parágrafo 2.º — São transferidos para as Delegacias Regionaes do Ensino da Capital cinco inspetores escolares até agora subordinados à Chefia do Ensino Particular.

Parágrafo 3.º — Passam para o Chefe do Serviço de Educação Primária e Pré-Primária, as atribuições constantes do n. 2, do art. 171, do Código de Educação.

Art. 5.º — Os vencimentos dos cargos creados por êste decreto são os constantes da tabela anexa, correndo as despesas, êste ano, pelas verbas ns. 72, consignação n.º 4, sub-consignação n.º 3, alínea "e"; e 76, consignação n.º 1, sub-consignação n.º 1, alínea "c", do orçamento vigente.

Art. 6.º — Êste decreto entra em vigôr na data de sua publicação. revogadas as disposiçõe em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO,
Sales Gomes Júnior.

TABELA DE VENCIMENTOS ANUAIS

Secretário da Diretoria do Ensino	21:600\$000
Encarregado	9:600\$000
Desenhista arquiteto	12:000\$000

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO
Sales Gomes Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 13 de abril de 1938.

A. Meireles Reis Filho.
Diretor Geral.

DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 1938**Foram removidos:**

O sr. Luiz Galhanone, chefe do Serviço do Ensino Particular, para igual cargo no Serviço de Estatística e Publicidade, ambos da Diretoria do Ensino;

o sr. Plínio Paulo Braga, Delegado Regional do Ensino, em Jaboticabal, para igual cargo na 2.^a Delegacia Regional do Ensino, da Capital.

Foram nomeados os srs.:

José Vieira de Macedo, inspetor escolar do interior, para exercer o cargo de Delegado Regional do Ensino, em Jaboticabal, na vaga do prof. Plínio Paulo Braga;

Joel Aguiar, inspetor escolar da Capital, para exercer o cargo de secretário da Diretoria do Ensino.

Foram efetivados no cargo de inspetor escolar do ensino secundário e normal, os seguintes professores que já exercem aquelas funções, em comissão, há mais de um ano:

Mário Gualberto de Camargo, inspetor escolar do interior;

José Henrique de Paula e Silva, inspetor escolar do interior;

Humberto de Souza Leal, inspetor escolar da Capital;

Dirceu Ferreira da Silva, inspetor escolar do interior;

João Miguel do Amaral, inspetor escolar da Capital;

Andronico de Mello, inspetor escolar da Capital;

Deocleciano de Toledo Pontes, professor da 1.^a Secção (Educação) da Escola Normal de Botucatu; e,

Adolpho Packer, professor de Educação da Escola Normal Livre de Santa Cruz do Rio Pardo.

Foram nomeados os professores:

Hernaudio Martins Rocha, adjunto do grupo escolar "Santo Antônio do Parí", nesta Capital, para exercer o cargo de encarregado de Publicidade, da Diretoria do Ensino;

Luiz de Melo, adjunto do grupo Escolar "Osvaldo Cruz", na Capital, para exercer o cargo de encarregado do Cinema Educativo da Diretoria do Ensino;

d. Ana Silveira Pedreira, adjunta do grupo escolar de Guamium, em Piracicaba, para exercer o cargo de encarregada de Literatura Infantil, da Diretoria do Ensino;

d. Cybele Pimenta de Amorim, adjunta do grupo escolar "Miss Browne", na Capital, para exercer o cargo de encarregada de Instituições Auxiliares da Escola, da Diretoria do Ensino.

DECRETO N. 9.118, DE 20 DE ABRIL DE 1938

Desdobra a Delegacia Regional do Ensino da Capital, converte em cargos efetivos os de Secretários de Delegacias Regionais do Ensino e dispõe sobre os auxiliares de inspeção.

O DOUTOR JOSE' JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — A Região do Ensino da Capital passa a ter duas Delegacias, a primeira e a segunda, cada qual com um Secretário.

Parágrafo único — Os inspetores escolades da Capital, bem como as escolas e os grupos escolares da Região, serão distribuídos pelo Secretário da Educação e Saúde Pública, entre a 1.ª e 2.ª Delegacias.

Art. 2.º — Ficam convertidos em cargos efetivos os lugares de Secretários de Delegacias Regionais do Ensino, com os vencimentos anuais de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$000).

Parágrafo único — Aplicam-se aos Secretários de Delegacias Regionais do Ensino o dispositivo do art. 3.º, § 2.º, do Decreto n. 9.109, de 13 de abril de 1938.

Art. 3.º — Poderão ser designados auxiliares de inspeção para todos os municípios do Estado, excetuado o da Capital e, a juízo do Secretário da Educação e Saúde Pública, para os distritos de paz de difícil acesso.

Art. 4.º — As despesas com a execução d'êste decreto correrão êste ano, pelas verbas ns. 72, consignação n.º 4, sub-consignação n. 1, alínea "b"; 72, consignação n. 4, sub-consignação n.º 3, alínea "c"; e 76, consignação n.º 1, sub-consignação n.º 1, alínea "c", do orçamento vigente.

Art. 5.º — Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO
Sales Gomes Júnior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 20 de abril de 1938.

A. Meireles Reis Filho.
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.124, DE 22 DE ABRIL DE 1938

Dispõe sobre a nomeação de professores para as escolas primárias de preventórios, sanatórios, hospitais, quartéis e instituições particulares.

O DOUTOR JOSE' JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Art. 1.º — Poderão ser creados grupos escolares ou escolas de graus pré-primário, ou primário, junto a Preventórios, Sanatórios, Hospitais, Asilos e Colônias que mantenham crianças de 3 a 14 anos de idade, em regime de internato.

Parágrafo único — Para que a criação de grupo escolar ou de escola se dê, é indispensável:

- a) que se trate de instituição mantida pelo Estado ou por associação regularmente organizada, e cujas escolas se submetam à orientação das autoridades estaduais;
- b) que a cada professor corresponda um mínimo de trinta e cinco crianças em condições de frequentarem as aulas.

Art. 2.º — Os professores dos estabelecimentos de ensino a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos entre titulares efetivos de escola de estágio superior, igual ou imediatamente inferior ao da instituição, e os diretores, entre diretores de grupo escolar, ou professores em condições legais para o cargo de diretor, todos mediante proposta fundamentada do Diretor do Ensino.

§ 1.º — Os professores e diretores, nomeados em caráter efetivo, poderão inscrever-se nos concursos de remoção e promoção, bem como ser a qualquer tempo removidos, por interesse do

ensino devidamente comprovado, para estabelecimento de estágio ou categoria igual ao de que provierem.

§ 2.º — Os professores atualmente em comissão, nas instituições a que se refere o art. 1.º dêste decreto, poderão ser efetivados desde que o requeiram dentro do prazo de 60 dias, a contar da data dêste decreto, e que se verifiquem as condições previstas no parágrafo único do art. 1.º.

Art. 3.º — Para professores ou diretores das escolas de instituições hospitalares que abriguem crianças atacadas de moléstias contagiosas crônicas, poderão ser removidos ou nomeados, livremente pelo Governo, professores normalistas aí recolhidos desde que suas condições de saúde lhes permitam o exercício do magistério e não prejudiquem os seus alunos.

§ 1.º — Os professores que ingressarem ou reverterem ao magistério, de conformidade com êste artigo, serão considerados interinos, mas, aplicando-se-lhes o disposto no art. 7.º dêste decreto, na parte referente à remuneração das férias.

§ 2.º — Os diretores, também interinos, terão vencimentos correspondentes à categoria do grupo escolar.

Art. 4.º — O programa e o regime de trabalho de cada estabelecimento de ensino que funcionar junto a Preventório, Sanatório, Hospital, Asilo ou Colônia, será fixado em regimento interno, aprovado pelo Secretário da Educação e Saúde Pública.

Art. 5.º — À medida que vagarem, as escolas primárias regimentais que funcionem junto a quartéis do Exército, serão convertidas em cursos de alfabetização, cujo provimento se fará nos termos do art. 885, do Código de Educação, ouvidas as autoridades militares respectivas.

Parágrafo único — Poderão ser efetivados nas escolas primárias regimentais os professores nelas presentemente comissionados, se o requererem no prazo de 60 dias a contar da data dêste decreto.

Art. 6.º — Dentro da verba especial consignada no orçamento, e ouvida a Diretoria do Ensino, o Secretário da Educação e Saúde Pública poderá nomear, de conformidade com o artigo 885, do Código de Educação, professores normalistas interinos para prestarem serviços docentes junto às instituições particulares.

Parágrafo único — Para que a nomeação se faça é necessário:

- a) que se trate de instituição educativa, ou de assistência, legalmente organizada, com personalidade

- jurídica, e cujas escolas, além de gratuitas, sejam registadas na Diretoria do Ensino e se submetam à orientação do regime e aos programas estaduais;
- b) que a cada professor corresponda um mínimo de trinta e cinco alunos frequentes, entre três e quatorze anos de idade;
 - c) que, no caso de haver crianças de menos de sete anos, o regime para estar seja o de internato ou de semi-internato, assegurando-lhes o instituto, gratuitamente, pelo menos uma refeição completa durante o dia;

Art. 7.º — Os professores nomeados de acôrdo com os artigos 5.º e 6.º dêste decreto terão direito a férias remuneradas e serão equiparados, para o efeito da carreira do magistério, aos interinos das escolas estaduais.

Art. 8.º — No corrente ano, a despesa com o pagamento dos professores e diretores nomeados de conformidade com êste decreto, correrá pelas verbas destinadas às escolas primárias e à criação de novos grupos escolares.

Art. 9.º — Êste decreto entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELO NETO
Sales Gomes Junior.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 22 de abril de 1938.

A. Meireles Reis Filho
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.255 — DE 22 DE JUNHO DE 1938

Reorganiza a Diretoria do Ensino, transformando-a em Departamento de Educação; subordina a êste repartições e serviços que devem ficar sob sua imediata dependência; crêa e suprime cargos e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a atual organização relativa ao aparelhamento escolar, no Estado de São Paulo, não mais corresponde aos altos interêsses do ensino;

Considerando que alguns de seus órgãos estão sobrecarregados de atribuições, o que prejudica suas precípua finalidades;

Considerando que ha necessidade de articular todo o aparelhamento escolar, de serem ampliados alguns órgãos e creados outros;

Considerando, finalmente, que o Diretor do Ensino não dispõe junto a si todos os órgãos de administração, orientação e fiscalização indispensáveis ao exercício de suas funções,

Decreta:

Artigo 1.º — A atual Diretoria do Ensino passa a denominar-se DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Artigo 2.º — O Departamento de Educação, imediatamente subordinado à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, será dirigido por um Diretor Geral, nomeado em comissão pelo Govêrno.

§ 1.º — O Diretor Geral terá dois assistentes, de sua livre escolha, nomeados em comissão dentre os funcionários subordinados ao Departamento de Educação.

§ 2.º — Os assistentes do Diretor Geral do Departamento de Educação servirão com os vencimentos do cargo efetivo e a gratificação constante da tabela anexa a êste Decreto.

§ 3.º — A substituição eventual do Diretor Geral do Departamento de Educação caberá a um dos seus assistentes, designado pelo Secretário de Estado, ouvido o Diretor Geral do Departamento.

Artigo 3.º — Ao Departamento de Educação competirá, respeitadas as restrições da legislação federal, administrar, orientar e fiscalizar o ensino pré-primário, primário, intermediário, secundário, normal e profissional do Estado de São Paulo, quer público, quer particular.

Artigo 4.º — Para a execução das funções de seu cargo, o Diretor Geral do Departamento de Educação terá sob sua immediata dependência os seguintes órgãos:

1 — Gabinete do Diretor Geral;

2 — Secretaria;

3 — Tesouraria;

4 — Superintendência do Ensino Primário;

5 — Superintendência do Ensino Secundário;

6 — Superintendência do Ensino Profissional;

7 — Diretoria do Serviço de Justiça;

8 — Diretoria do Serviço de Saúde Escolar;

9 — Diretoria do Serviço de Orientação Pedagógica;

10 — Chefia de Serviço do Pessoal;

11 — Chefia de Serviço do Almojarifado;

12 — Chefia de Serviço de Prédios Escolares;

- 13 — Chefia de Serviço de Estatística;
- 14 — Chefia de Serviço de Instituições Auxiliares da Escola;
- 15 — Inspetoria Geral de Educação Física; e
- 16 — Inspetoria Geral de Música.

Parágrafo único — Passam a subordinar-se ao Departamento de Educação, para o qual ficam transferidos o respectivo pessoal, material e verbas do orçamento vigente:

- 1 — A Superintendência do Ensino Profissional;
- 2 — O Almoxarifado da Secretaria da Educação e Saúde Pública que se denominará ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

- 3 — A Inspetoria de Higiene Escolar e Educação Sanitária e a de Higiene e Assistência Dentária, óra dependentes do Departamento de Saúde do Estado, que farão parte da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar; e
- 4 — O Laboratório de Psicologia, do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, que fará parte da Diretoria do Serviço de Orientação Pedagógica.

Artigo 5.º — Para a direção dos órgãos a que se refere o artigo anterior, ficam criados, com as denominações abaixo mencionadas, os seguintes cargos no Departamento de Educação:

- 1 — Oficial de Gabinete do Diretor Geral;
- 2 — Diretor da Secretaria;
- 3 — Tesoureiro;
- 4 — Superintendente do Ensino Primário;
- 5 — Superintendente do Ensino Secundário;
- 6 — Superintendente do Ensino Profissional;
- 7 — Diretor do Serviço de Justiça;
- 8 — Diretor do Serviço de Saúde Escolar;
- 9 — Diretor de Serviço de Orientação Pedagógica;
- 10 — Chefe de Serviço do Pessoal;
- 11 — Chefe de Serviço do Almoxarifado;
- 12 — Chefe de Serviço de Prédios Escolares;
- 13 — Chefe de Serviço de Estatística;
- 14 — Chefe de Serviço de Instituições Auxiliares da Escola;
- 15 — Inspetor Geral de Educação Física; e
- 16 — Inspetor Geral de Música.

Artigo 6.º — As primeiras nomeações para os cargos a que se refere o artigo precedente, excetuadas as do Oficial de Gabinete e do Diretor da Secretaria, serão feitas livremente pelo Go-

vêrno e por proposta do diretor Geral do Departamento de Educação.

Parágrafo único. — O Oficial de Gabinete e o Diretor da Secretaria, de livre escolha do Diretor Geral, serão nomeados em comissão, dentre os funcionários subordinados ao Departamento, e servirão com os vencimentos do cargo efetivo e a gratificação constante da tabela anexa.

Artigo 7.º — Ficam suprimidos os cargos de Secretário e de chefes de Serviço da antiga Diretoria do Ensino.

Parágrafo único. — Os titulares desses cargos, que não forem aproveitados nos termos do artigo 6.º, serão considerados adidos ao Departamento de Educação, sem prejuízo de seus atuais vencimentos, podendo o Diretor Geral designar-lhes outras funções.

Artigo 8.º — Dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação dêste, o Govêrno expedirá os necessários decretos sobre a constituição de cada um dos órgãos a que se refere o artigo 4.º.

Parágrafo único. — Enquanto não forem expedidos tais decretos, continuarão com sua atual estrutura os órgãos já existentes na antiga Diretoria do Ensino e os que, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 4.º, ficaram subordinados ao Departamento de Educação, embora tenham êles mudado de denominação.

Artigo 9.º — As vagas que vierem a verificar-se no quadro dos funcionários constantes do artigo 5.º serão providas segundo as normas a serem fixadas nos decretos de que trata o artigo anterior.

Artigo 10. — Os funcionários subordinados ao Departamento de Educação serão, de preferência, professores normalistas.

Artigo 11. — Os vencimentos anuais dos funcionários de que trata o artigo 5.º serão os constantes da tabela anexa.

Parágrafo único. — Na primeira nomeação, feita de acôrdo com o disposto no art. 6.º, o funcionário conservará os vencimentos do cargo anterior, si êsses forem superiores aos da tabela anexa.

Artigo 12. — Os funcionários que, em consequência dêste Decreto, passam a depender do Departamento de Educação continuarão a servir com os mesmos títulos de nomeação, independentemente de apostilas ou averbações especiais, não obstante a mudança de denominação de seus cargos.

Artigo 13. — Ficam abertos, na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado, os créditos necessários para a execução dêste Decreto.

Artigo 14. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.
Mariano de Oliveira Wendel.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 22 de junho de 1938. — **Aluizio Lopes de Oliveira**, Diretor Geral.

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	Vencimentos anuais
Diretor Geral do Departamento de Educação	48:000\$000
Assistente do Diretor Geral (gratificação)	6:000\$000
Oficial de Gabinete do Diretor Geral (gratificação)	6:000\$000
Diretor da Secretaria (gratificação)	6:000\$000
Tesoureiro	30:000\$000.
Superintendente do Ensino Primário	36:000\$000
Superintendente do Ensino Secundário	36:000\$000
Superintendente do Ensino Profissional	36:000\$000
Diretor do Serviço de Justiça	30:000\$000
Diretor do Serviço de Saúde Escolar	30:000\$000
Diretor do Serviço de Orientação Pedagógica	30:000\$000
Chefe de Serviço do Pessoal	24:000\$000
Chefe de Serviço do Almojarifado	24:000\$000
Chefe de Serviço de Prédios Escolares	24:000\$000
Chefe de Serviço de Estatística	24:000\$000
Chefe de Serviço de Instituições Auxiliares da Escola	24:000\$000
Inspetor Geral de Educação Física	21:600\$000
Inspetor Geral de Música	21:600\$000

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.
Mariano de Oliveira Wendel.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 22 de junho de 1938. — **Aluizio Lopes de Oliveira**, Diretor Geral.

DECRETO N. 9.256 — DE 22 DE JUNHO DE 1938

Crêa nesta Capital, uma Escola Normal Modêlo

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, nesta Capital, uma Escola Normal Modêlo, destinada a servir de padrão didático aos estabelecimentos de ensino normal, ginásial, primário e pré-primário do Estado.

Parágrafo único. — A Escola Normal Modêlo, criada por êste Decreto, funcionará no edifício atualmente ocupado pelo Instituto de Educação da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Haverá, na Escola Normal Modêlo os seguintes cursos:

- a) normal, de três anos, destinados á formação de professores primários e pré-primários;
- b) ginásial-fundamental, de cinco anos;
- c) primário, de cinco anos, sendo o último pré-vocacional;
- d) pré-primário, de três anos.

§ 1.º — Para o efeito dêste artigo, ficam, dêse já, incorporados á Escola Normal Modêlo, a Escola Secundária (curso ginásial-fundamental, de cinco anos), a Escola Primária (curso primário, de cinco anos, sendo o último pré-vocacional) e o Jardim da Infância (curso pré-primário, de três anos), atualmente anexos ao Instituto de Educação da Universidade de São Paulo.

§ 2.º — Os estabelecimentos assim desanexados do Instituto de Educação conservarão os seus nomes, a sua atual organização e bem assim os respectivos corpos docentes, com os vencimentos, deveres e regalias atuais.

Artigo 3.º — Constituirão o curso normal da Escola Normal Modêlo as seguintes matérias: — Pedagogia, História da Educação, Psicologia Educacional, Biologia Educacional, Sociologia Educacional, Metodologia do Ensino Primário, Prática do Ensino Primário, Metodologia do Ensino Pré-primário, Prática do Ensino Pré-primário, Desenho Pedagógico, Música, Canto Orfeônico, Artes Industriais e Domésticas e Educação Física.

Artigo 4.º — O ensino no curso normal será distribuído pelas seguintes cadeiras e aulas, cada uma sob a regência de um professor:

- 1.^a cadeira — Pedagogia e História da Educação;
 - 2.^a cadeira — Psicologia Educacional;
 - 3.^a cadeira — Biologia Educacional;
 - 4.^a cadeira — Sociologia Educacional;
 - 5.^a cadeira — Metodologia e Prática do Ensino Primário;
 - 6.^a cadeira — Metodologia e Prática do Ensino Pré-primário;
- 1.^a aula — Desenho Pedagógico;
 - 2.^a aula — Música e Canto Orfeônico;
 - 3.^a aula — Artes Industriais e Domésticas para homem;
 - 4.^a aula — Artes Industriais e Domésticas para mulher;
 - 5.^a aula — Educação Física Masculina;
 - 6.^a aula — Educação Física Feminina.

Parágrafo único — A distribuição das matérias pelos diferentes anos do curso e bem assim o número de aulas semanais de cada cadeira ou aula serão determinados em atos especiais a serem expedidos pelo Govêrno, até o fim do corrente ano, ouvido o diretor do estabelecimento.

Artigo 5.º — O primeiro provimento das cadeiras e aulas do curso normal far-se-á por professor normalista, comissionado ou contratado, por proposta do Diretor Geral do Departamento de Educação, pelo prazo máximo de dois anos, findos os quais serão as mesmas postas em concurso.

Artigo 6.º — As vagas óra existentes nos cursos pré-primário, primário e ginásial-fundamental da Escola Normal Modelo e as que vierem a verificar-se em qualquer dos cursos dela serão providas por concurso, respeitadas os direitos dos atuais assistentes da Escola Secundária.

Artigo 7.º — O concurso para provimento de vagas do curso ginásial-fundamental da Escola Normal Modelo, obedecerá, no que fôr aplicável, às normas estatuidas no decreto n. 7.684, de 20 de maio de 1936.

Artigo 8.º — O Govêrno expedirá, oportunamente, decreto regulamentando o concurso para provimento de vagas dos cursos normal, primário e pré-primário da referida Escola.

Parágrafo único. — Fica, desde já, estabelecido, porém, que no concurso de nomeação para preenchimento de vagas do curso normal somente poderá inscrever-se professor normalista.

Artigo 9.º — Não haverá, no curso normal, mais de duas classes de cada ano, com quarenta e cinco alunos, no máximo, em cada uma delas.

Artigo 10. — Para matricular-se no 1.º ano do curso normal deverá o candidato apresentar:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de vacina anti-variólica;

- c) exame de saúde, feito no Serviço de Saúde do Departamento de Educação, pelo qual se comprove ausência de moléstia ou defeito físico incompatível com o magistério;
- d) certificado de conclusão do curso ginásial-fundamental em estabelecimento de ensino aficial, equiparado, ou sob inspeção federal;
- e) certificado de aprovação, em exame vestibular, que constará de prova escrita e oral de Português e orais de Francês, Inglês, Geografia do Brasil, História Pátria e Educação Cívica;
- f) recibo do pagamento da taxa de matrícula (1.^a prestação).

§ 1.º — Para a inscrição no exame vestibular, o candidato pagará a taxa de trinta mil réis que será recolhida à repartição competente do Estado, mediante guia fornecida pela secretaria da Escola.

§ 2.º — A taxa de matrícula, em qualquer dos anos do curso normal, será de cento e sessenta mil réis (160\$000) paga em duas prestações.

Artigo 11. — A administração e a orientação geral da Escola Normal Modelo serão exercidas por um diretor, auxiliado por um vice-diretor, ambos nomeados por proposta do Diretor Geral do Departamento de Educação.

Artigo 12. — A Escola Primária terá dois adjuntos sem classe, com as funções dos atuais auxiliares de diretor de grupo escolar, e o Jardim da Infância, uma inspetora e uma auxiliar de inspetora, com os vencimentos atualmente fixados em lei, ficando os demais cursos sob a direção e orientação imediatas de diretor do estabelecimento.

Artigo 13 — A secretaria, a portaria e biblioteca, com seu respectivo pessoal e material, bem assim as inspetoras de alunas, auxiliares de inspetoras, contínuos e serventes do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo passam para a Escola Normal Modelo.

Artigo 14. — Haverá, na Escola Normal Modelo, duas congregações: — a da Escola Secundária e a do Curso Normal, constituídas dos respectivos catedráticos, cada uma das quais com organização e atribuições idênticas às dos ginásios do Estado.

Artigo 15 — O curso normal da Escola Normal Modelo somente começará a funcionar em 1939.

Artigo 16 — Os atuais alunos da 4.^a Secção do Colégio Universitário, que concluírem o curso no corrente ano, poderão matricular-se no 3.^o ano do curso normal da Escola Normal Modelo,

em 1939, e os que concluírem os estudos da 1.^a Série, ainda no corrente ano, poderão matricular-se no 2.^o ano do mesmo curso normal, em 1939.

Artigo 17. — Os professores diplomados pela Escola Normal Modêlo, quando inscritos em concurso de ingresso ao magistério, terão preferência sôbre os demais candidatos na escolha de escolas ou classes.

Parágrafo único — Para garantir essa preferência, em cada série de três candidatos chamados para escolha de cadeira, figurará, em primeiro lugar, um diplomado pela Escola Normal Modêlo.

Artigo 18. — Será garantida, cada ano, a título de prêmio, a nomeação independente de concurso, para escola ou classe do município da Capital, ao aluno da Escola Normal Modêlo que se diplomar com a mais alta média desde que esta não seja inferior a noventa.

Parágrafo único — No caso de igualdade de média, o diretor do estabelecimento indicará ao Govêrno o nome daquele a quem deva caber o prêmio mencionado nêste artigo.

Artigo 19. — Os vencimentos, do diretor, do vice-diretor e do secretário da Escola Normal Modêlo serão, respectivamente, de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), dezenove contos e duzentos mil réis (19:200\$000) e dezeseis contos e oitocentos mil réis (16:800\$000) anuais.

Parágrafo único — Os demais funcionários que, em virtude do presente Decreto, passam a fazer parte do quadro do pessoal da Escola Normal Modêlo, conservarão seus atuais vencimentos.

Artigo 20. — Os vencimentos dos professores catedráticos do curso normal serão de dezoito contos anuais (18:000\$000) até dezoito aulas semanais, e os dos professores de aulas, de dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$000), também até dezoito aulas semanais, cabendo a uns e a outros mais dez mil réis... (10\$000) por aula semanal excedente de dezoito.

Artigo 21. — Os funcionários que, em consequência dêste Decreto, passam a depender da Escola Normal Modêlo continuarão a servir com os mesmos títulos de nomeação, independentemente de apostilas ou averbações especiais, não obstante a mudança de denominação de seus cargos.

Artigo 22. — Os casos omissos ou duvidosos nêste Decreto, serão resolvidos pelo Secretário de Estado, ouvido o Diretor Geral do Departamento de Educação.

Artigo 23. — Passam para a Escola Normal Modêlo, óra creada, as verbas do orçamento vigente do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, destinadas ao pagamento do

pessoal para ela transferido e bem assim as das despesas de expediente do referido Instituto.

Artigo 24. — Ficam abertos, na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado, os necessários créditos para a execução deste Decreto.

Artigo 25. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.
Mariano de Oliveira Wendel.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 22 de junho de 1938. — Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVÉRNO

EM 22 DE JUNHO DE 1938

O Interventor Federal no Estado de São Paulo assinou o seguinte decreto:

Nomeando o professor Joaquim Álvares Cruz, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Decretos de 22 do corrente.

Nomeando:

o professor Joaquim Álvares Cruz, inspetor escolar da Capital, para exercer o cargo de Superintendente do Ensino Primário do Departamento de Educação;

o sr. José Babil Passarella, 1.º escriturário da Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado, para exercer o cargo de tesoureiro do Departamento de Educação;

o professor José Augusto de Azevedo Antunes, catedrático de Química da Escola Normal "Padre Anchieta", da Capital,

para exercer o cargo de Superintendente do Ensino Secundário do Departamento de Educação;

o professor Horácio Augusto da Silveira, Superintendente do Ensino Profissional, para exercer o cargo de Superintendente do Ensino Profissional do Departamento de Educação;

o dr. Manoel Aristóbulo de Oliveira Freitas, catedrático de Geografia e Cosmografia da Escola Secundária do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Justiça do Departamento de Educação;

o dr. Francisco Figueira de Melo e Vasconcelos, inspetor chefe da Higiene Escolar e Educação Sanitária, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação;

o professor António d'Avila, professor da 1.^a Secção da Escola Normal Livre anexa ao Ginásio Ipiranga, da Capital, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Orientação Pedagógica do Departamento de Educação;

o professor Ernani de Barros Ávila, inspetor escolar da Capital, para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Pessoal do Departamento de Educação;

o professor Dario Dias de Moura, diretor do Almojarifado da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Almojarifado do Departamento de Educação;

o professor Luiz Mota Mercier, chefe de serviço de Prédios Escolares da antiga Diretoria do Ensino, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Prédios Escolares do Departamento de Educação;

o professor Luiz Galhanone, chefe de Serviço de Estatística e Publicidade, da antiga Diretoria do Ensino, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Estatística do Departamento de Educação;

o professor Máximo de Moura Santos, chefe de serviço da antiga Diretoria do Ensino, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Instituições Auxiliares da Escola do Departamento de Educação;

o professor Afonso Sete, inspetor escolar da Capital, para exercer o cargo de inspetor geral de Educação Física do Departamento de Educação.

o professor Fabiano Rodrigues Lozano, chefe de serviço de Música e Canto Coral da antiga Diretoria do Ensino, para exercer o cargo de Inspector Geral de Música do Departamento de Educação;

o professor António Firmino de Proença, diretor da Escola Secundária do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor da Escola Normal Modelo da Capital.

DECRETO N. 9.269 — DE 25 DE JUNHO DE 1938

Extingue o Instituto de Educação, crêa a secção de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições,

Considerando

que nos termos do artigo 5.º, do Decreto n. 6.283, de 25 de janeiro de 1934, que creou a Universidade de São Paulo, o Instituto de Educação participa da Universidade exclusivamente pela sua Escola de Professores;

que essa medida tem como fundamento a necessidade de formação do magistério secundário;

que os Decretos ns. 9.255 e 9.256, de 22 de junho de 1938 revogaram em parte o referido artigo, separando do Instituto de Educação a Escola Secundária, a Escola Primária, o Jardim da Infância e o Laboratório de Psicologia;

que a preparação do magistério secundário é um dos objetivos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados o Decreto n. 5.846, de 21 de fevereiro de 1933, que creou o Instituto de Educação, a letra "e", do artigo 3.º e o artigo 5.º do Decreto n. 6.283, de 25 de janeiro de 1934.

Artigo 2.º — Fica creada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, além das secções constantes do artigo 6.º, do Decreto n. 6.283, de 25 de janeiro de 1934, a Secção de Educação.

§ 1.º — O Conselho Universitário elaborará as disposições estatutárias para essa Secção.

§ 2.º — Os alunos da Secção de Educação, mediante prévio

acôrdo com a direção dos cursos ginasiais do Estado, poderão fazer exercícios práticos nesses estabelecimentos.

Artigo 3.º — Os professores de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 5.a cadeiras, o assistente contratado de 1.a e os efetivos da 3.a, 4.a, 5.a e 7.a cadeiras do extinto Instituto de Educação passam a ter exercício na Secção de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Parágrafo único — Para êsse exercício servirão os títulos atuais que serão apostilados depois da resolução do Conselho Universitário prevista no artigo 2.º, § 1.º.

Artigo 4.º — Os demais funcionários efetivos da Escola de Professores do extinto Instituto de Educação ficam em disponibilidade até seu ulterior aproveitamento, ressalvado o seu direito a vencimentos e a outras vantagens.

Artigo 5.º — O Conselho Universitário deliberará no sentido de resguardar os direitos dos atuais alunos do Instituto de Educação.

Artigo 6.º — Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Ficam revogadas as disposições em contrário. nho de 1938.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 25 de ju-

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Mariano de Oliveira Wendel.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 25 de junho de 1938. — **Aluízio Lopes de Oliveira**, Diretor Geral.

ATRAVÉS de REVISTAS

A EDUCAÇÃO NO LITORAL SUL

Roger Breuil.

Quando cheguei a S. Paulo, em 8 de julho último, após fatigante viagem de uma semana pelos Estados do Sul do Brasil, estava bem longe de prever a surpresa que me aguardava. Mas é preciso não se admirar de nada neste país que é, por excelência, o país dos contrastes. Efetivamente, algumas horas após a minha chegada à célebre cidade do café (é assim que nós a chamamos, na Europa) meu amigo, o professor P. Arbousse-Bastide, conduzia-me a Santos, e, no dia seguinte, era eu apresentado ao dr. Almeida Júnior e aos membros da comissão de Inspeção do Ensino.

Essa apresentação verificou-se num vagão de estrada de ferro e em plena madrugada! Apesar dessas circunstâncias pouco favoráveis, fui recebido com a maior bondade. Aliás, para o estrangeiro, um dos encantos do Brasil, é essa perfeita simplicidade do trato social. Aqui ninguém se fixa nos títulos ou nas aparências; vai-se diretamente ao homem. Não poderia agradecer suficientemente ao dr. Almeida Júnior, ao dr. Roldão Lopes de Barros e aos seus colaboradores, pois eles me ofereceram

não só a possibilidade de fazer uma das viagens mais empolgantes que se podem fazer; foram, além disso, companheiros tão agradáveis, tão atentos, tão cordiais, que ao deixá-los após a viagem de inspeção, deixei verdadeiros amigos.

Não detalharei, dia após dia, a história da nossa viagem, pois disso, outros se encarregarão: mas desejaria transmitir algumas das minhas impressões dominantes.

Para começar, devo falar da natureza da região visitada. O que é comum para os brasileiros, não o era para mim. Eu não tinha olhos que bastassem para contemplar as montanhas recobertas de florestas, os vales cheios de bananeiras, a vegetação cerrada, com suas flores ardentes, seus verdes sombrios ou brilhantes, ao passo que o trem deslizava em direção a Juquiá. Ora um rancho de bambú e terra, coberto de sapé, evocava para mim a suave melancolia de "Paulo e Virgínia", essa obra prima da nossa literatura; ora o declive de uma floresta sobre um rio, uma casa isolada, uma junta de bois, a silhueta de um homem imóvel e perdido em não sei que meditação, tornavam-se para mim ilustrações vivas dos ro-

mances de Joseph Conrad. E' bem raro corresponder a realidade aos sonhos que arquitetamos; pois durante toda a minha viagem ao litoral Sul vi a concretização maravilhosa do que tinha sonhado. Aquí, a entrada de um pequeno rio secundário, abrindo-se como um caminho líquido para o mistério; ali, um nascer de sol fazendo do rio uma chama côr de rosa, enquanto para além do verde transparente da folhagem, percebíamos a linha irreal das montanhas; mais longe, a embocadura do rio e a chuva sôbre a serra; por todos os lados o espetáculo da natureza falava à imaginação; e eis-nos, modernos, tão sinceramente maravilhados quanto o foram os primeiros românticos quando se puzeram a observá-la, de maneira que eu me sentia com a alma de um Daniel de Fée ou de um Chateaubriand; faltava-me apenas o gênio deles.

Do lado humano, a surpresa não foi menor nem os contrastes menos surpreendentes. Em Iguape, a antiga civilização colonial impoz ao sítio uma atmosfera de calma e de graça muito particular. Circulando pelas ruas de areia, parecia-me percorrer certa cidadezinha francesa de Aunis, com suas casas caiadas de branco, de ocrê ou côr de rosa, com frontões uniformes. Ai, pela primeira vez, eu me perguntei se não haveria toda uma tradição oculta que mereceria ser redescoberta. Em Icapará, em Guaxixí, sentimos um aperto no coração ao descobrir aquelas populações de pescadores, sem contáto com o mundo, às quais a escola veio proporcionar o primeiro elemento de saúde intelectual e física. Depois, foram as colônias japonesas que nos ofereceram um terceiro problema entre todos êsses formidáveis problemas que se impõem ao Brasil. Quando se viram de perto humanidades diferentes, não se está

disposto a julgar sumariamente o vosso país. Se eu não temesse ferir a modéstia dos meus hospedeiros, diria que uma das coisas que mais me tocaram foi o espírito de objetividade, o espírito de bondade e de justiça que observei neles, a respeito de todos. Crianças brancas ou escuras, negras ou amarelas, eu sinto que vossos educadores têm por todas os mesmos cuidados, a mesma ternura, as mesmas ambições.

*

Que tarefa admirável, por outro lado, a dos educadores brasileiros! Em França, geralmente, é suficiente para os nossos bons professores, saber ensinar. Mas aquí, os vossos professores devem constantemente fazer face a problemas de higiene e de pedagogia, de moral e de sociologia. Pude verificar os resultados realmente extraordinários que obtiveram, ensinando às crianças a leitura, a escrita, o desenho, etc., em tempo recorde. Como tenho quatro filhos, dos quais três estão na escola primária, dar-me-ão crédito se afirmar que nas escolas rurais do meu país se está muito longe de alcançar essa rapidez. Quanto ao asseio e à organização, as escolas estão acima de qualquer elogio. E que dizer da calma, da devoção, da perseverança de vossos professores que, isolados em parágens sem recursos, percebendo salários ínfimos, realizam um trabalho que o professor P. Arbousse-Bastide declarou "heroico"?

*

Não cabe a um estrangeiro dar conselhos, e, aliás, os chefes da Educação estão muito mais esclarecidos do que eu nessas questões. Assim mesmo, permitirme-ei, a título de amizade, algumas reflexões.

A primeira relaciona-se com o método de ensino: êle dá, já o disse, resultados surpreendentes.

Resta saber, porém, se o seu emprego "exclusivo" não representa um perigo. Baseado no mecanismo da reprodução do tema visual e auditivo, será êle suficiente para desenvolver o espírito de criação espontânea e de iniciativa. Ao lado do método de síntese, não haveria lugar (ao menos para os alunos mais dotados) para um método de análise e de reflexão. Não sou pedagogo; portanto, não faço mais do que enunciar a questão.

Ouso apenas formular uma segunda reflexão: o Brasil é um país novo e jovem. Ponho-me a sonhar que magnífica aventura seria se êle se propusesse crear (e para isso possui recursos) um tipo de civilização absolutamente novo... Se em lugar de se fixar num objetivo próximo, com o intuito de realizar uma nação moderna, êle almejasse um alvo muito mais distante e mais ambicio-

so... A assimilação e o refôrço da consciência nacional poderia ser o primeiro passo. Nunca se tentou fundar, não digo apenas uma nação, mas uma "civilização" que tivesse por fim o desenvolvimento da personalidade livre e creadora, com tudo o que daí emana: originalidades locais, regionais, raciais, formação de associações econômicas, culturais, etc., que revelariam as "riquezas existentes", tanto humanas como materiais; tudo isso fundado na idéia da pessoa, insubstituível na sua qualidade. Segundo meu parecer, o Brasil dispõe de uma oportunidade única na história, oportunidade que os outros países novos já deixaram escapar.

E era nisso que eu pensava enquanto retornava dessa empolgante viagem ao litoral Sul para me lançar na cidade de S. Paulo.

(Do "Estado de S. Paulo")

A SIMPLIFICAÇÃO ORTOGRÁFICA

Vicente Peixoto.

A "Folha da Noite", prosseguindo em seu inquérito sobre a reforma ortográfica, determinada recentemente pelo Governo da República, em decreto, ouviu hoje um estudioso de filologia, o professor Vicente Peixoto, adjunto do Grupo Escolar "Queiroz Teles" e lente de português do Ginásio "Pedro de Toledo".

S. S., atendendo-nos, disse:

— "Partidário intransigente da simplificação ortográfica, questão já muito debatida e que vem agitando filólogos, gramáticos e escritores de Portugal e Brasil, desde os longínquos anos de 1904 até os nossos dias, não podia faltar com o meu aplauso à medida que acaba

de ser tomada para a oficialização e obrigatoriedade da ortografia resultante do acôrdo celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a das Ciências de Lisboa.

A unificação da nossa ortografia nos moldes do acôrdo luso-brasileiro era inevitável, por muitas razões.

Para chegar ao fim que nos propusemos nesta ligeira palestra, recapitulo os fatos. Já em 1904, o infatigável e douto filólogo lusitano, o saudoso sr. Gonçalves Viana, fazia publicar a sua "Ortografia Nacional", em que aprêgoava a simplificação, libertando assim a língua de complicadas e inúteis grafias. Secundando o mestre, Heráclito Vioti sabedor exímio do ver-

náculo, em 1906 pelas colunas do "Diário Popular", de São Paulo, cuidava também do assunto, em apreciados artigos, Sílvio de Almeida, a quem a filologia e a gramática portuguesa devem as maiores conquistas deste lado do Atlântico, também oferecia, por esse tempo, aos estudiosos da língua a sua excelente memória, sobre "A sistematização ortográfica". Em 1907, Machado de Assis, como presidente da Academia Brasileira de Letras, assinava a primeira reforma da ortografia nacional, de que, no dizer de Gustavo Barroso, "nasceu a idéia básica da reforma portuguesa", oficializada em 1911. Depois da de 1907, que se tornou conhecida também como a "Reforma Machado de Assis", porisso que pela idéia e pela ação, à frente desse movimento sempre esteve o grande romancista brasileiro, a qual infelizmente não logrou oficialização, tivemos as tentativas de 1912, de 1924, de 1929, (ésta, a meu vêr, a melhor dentre todas, por mais radical) e finalmente a de 30 de abril de 1931, resultante do acôrdo luso-brasileiro, a qual, também, em virtude do célebre artigo 26, das Disposições Transitórias, da Constituição de 34, teve vida bem curta — morreu com 3 anos de idade.

Vê, pois, que diante de um movimento tão intensivo e reiterado, não só da opinião pública, como também dos maiores luminares nas questões filológicas portuguesas daquém e dalém-mar, em favor da simplificação, como acabámos de vêr, não era possível, continuássemos com a chamada "grafia mista ou usual", que outra coisa não éra sinão um "acêrvo de contradições e impropriedades", um emaranhado cipoal, o cáos, enfim, onde não sabíamos mais se deveríamos escrever "abhorrecer", como dicionariza Aulete, ou "aborrecer", "chanta", "eschola", "phtysica", etc., etc., como escreviam nossos avós ou "canta", "escola", "tisi-

ca", como gráfamos nós e como grafam também os incongruentes adeptos do sistema misto ou usual. E nem se diga, como aprêgoam estes, que Baía, sem "h", não significa Bahia; que "ciência" sem "s" não é "sciencia"... Para os nossos avós também "canta", "escola", "um" sem "h" pareciam não ter sentido... Entretanto, perderam o "h" e continuam... A questão está em habituar a vista.

Póde crêr que o Decreto-lei sobre o assunto foi recebido com geral agrado pelos professores, que numa proporção de 90 por cento são partidários da simplificação, sem temerem a pécha de preguiçosos, comodistas ou cousa que o válha, como os mimoseiam os do campo contrário... E' que nós lidamos diariamente com crianças e jovens na escola primária e no ginásio e observamos as dificuldades que encontram todos em grafar, por exêmplo, vocábulos com consonâncias semelhantes, de duas maneiras, como "pharol" e "faro" — "phosphoro" e "foz" — ou ainda vocábulos de prosódia diversíssima e escritos com as mesmas letras — "chita", "chicara" e "chimica", "machina". Pobres alunos!

Não conheço o "vocabulário" que deve acompanhar o Decreto, nem os "casos especiais" não constantes do acôrdo luso-brasileiro. Espero, porém, não sejam cousas que venham alterar profundamente o vocabulário de 31 e o acôrdo firmado pelas duas acadêmias.

Sôbre uma; cousa, quero dêse já externar a minha opinião, que sei contrária à de muitos, porque essa parte do Decreto me satisfaz plenamente, e é sôbre a acentuação gráfica dos vocábulos, isto é, o uso dos acentos agudo, grave e circunflexo, ponto êsse por que sempre me bati nas minhas aulas de linguagem. Não fôra a omissão sistemática dos acentos e não ouviríamos, até de pessoas de posi-

ção, erronias de prosódia, como estas — aerostado, por aeróstato; nível, por nivél; nóvel, por novél; decáda, por década; decano, por decano; súbida honra, por subida honra”; pântano, (acento circunflexo no 1.º “a” por pantano (dar em pantanas) e muitas outras que o uso (soberano em questões gramáticas) já consagrou, mas que o emprêgo dos acentos teria corrigido a tempo.

Outro ponto interessante da questão é o do prazo para adocção de livros didáticos na ortografia fonética. No havia mesmo mistér prazo mais dilatado. A meu vêr não há inconveniente algum em se adquirirem livros na ortografia mista, dèsde já, pois êsses livros servirão de objêto de estudo da grafia fonética, corrigidos que sejam em classe, por professores e

alunos, de modo que êstes em 1939, quando receberem os novos livros na ortografia do Decreto, já estarão familiarizados com a inovação.

Finalizando, quero referir-me a um artigo sôbre “O ensino da linguagem”, que escrevi para o próximo número da “Revista de Educação”, em que digo o seguinte sôbre a questão: “A ortografia principalmente é que deve merecer no ensino da linguagem, atenção especial do professor. Se no Brasil, mui pouca gente sabe grafar com correção os vocábulos da língua, 50 por cento devem ser levados ao débito das nossas régras ortográficas (mista) e se somos um povo de sessenta por cento de analfabetos, 10 por cento podem sêr levados também ao débito dessa conta”.

DE CIMA PARA BAIXO

E' moralizando os corpos docentes das escolas superiores e não sòmente limitando as matrículas que se erguerá o nível do ensino nacional

Na entrevista concedida pelo Chefe da Nação, aos jornalistas gaúchos, há muitos pontos interessantes a ressaltar. Entre outros, há um tópico que não desejamos vêr passar em branco. E' quando focaliza a questão do ensino superior, um dos problemas mais importantes e mais descuidados pelos dirigentes de nossos destinos, que quando dêle se ocupam, é sòmente para fazer refórmãs, acreditando que a classe estudantina é cobaia, para experiências exdrúxulas e que tanto mal já fizeram ao país. Cada cidadão a quem é confiada a orientação do ensino nacional, tem como pri-

meira preocupação destruir tudo que construiu seu antecessor, sendo o segundo gesto o de pôr em prática uma série de medidas, todas especiais, extraídas do primeiro compêndio de pedagogia que lhe chegou às mãos.

Diz o sr. Getúlio Vargas que existe necessidade de reduzir o número de alunos nas escolas superiores, porque a perfeita formação profissional não admite a quantidade habitual dos que vão buscar no ensino graduado motivos de lisonja ou o pão de cada dia. Declarou o Chefe da Nação que o país precisa de homens especializados e profissionais idô-

neos, capazes de prestar à coletividade os serviços que deles é justo esperar, depois de longa e eficiente passagem pelas faculdades e academias. Há por aí um exagero de diplomas inócuos, cujo único objetivo é a colocação das duas letrinhas diante do nome do cidadão, sem contar o anel correspondente, que é uma credencial para impressionar a menina casadoira que tem rendas e quer posição social. Estes cidadãos, aglomerando-se nas escolas superiores, dificultam o ingresso nesses institutos dos que têm realmente vocação para estudos mais sérios e necessidade do título para a luta na vida prática. A limitação das matrículas viria suprimir este mal e tornar o ensino superior um verdadeiro prêmio aos mais competentes e esforçados.

Não resta dúvida que — de grosso modo — a verdade é essa e o problema será resolvido em parte com o alvitre lembrado pelo Presidente da República. Resta conhecer, porém, uma série de circunstâncias de cuja execução serena e segura dependem os benefícios esperados da providência lembrada. Qual o número necessário de especialistas nesta ou naquela profissão, no país todo? Dada a dificuldade de locomoção e a quantidade de cidades grandes e simples povoados que necessitam da assistência deste ou daquele profissional, será fácil calcular o número de matrículas nas várias escolas superiores do país? O perigo da medida lembrada é passar-se da plethora à carência cujos prejuízos são tão maléficos

como os existentes no atual regime didático. Não nos esqueçamos também que os poderosos sempre conseguiram prejudicar os esforçados que não tivessem apoio social ou econômico e que, neste caso, a providência lembrada seria uma calamidade. Facilitar o ensino nacional deve ser a primeira preocupação. A segunda será a seleção, que só pode vir quando a primeira tiver preenchido sua finalidade. Aliás, a vida prática é a sua grande peneira e nela somente os hábeis e capazes vencem. Os exemplos amontoam-se diariamente.

Se o Chefe da Nação quiser resolver mais facilmente e pela raiz o caso do ensino superior, lance antes de mais nada seus olhos para os corpos docentes, das faculdades e academias. E' por aí que deve ser iniciado o movimento do melhor ensino. A política e as proteções particulares devem esbarrar nas portas das escolas superiores. Moralizando a classe dos professores e com o natural rigôr que estes exigiriam de seus discípulos, além de ministrar ensinamentos elevados e eficientes, estaria resolvido completamente o caso focalizado. Seria uma solução mais justa, mais equitativa, mais dentro de nossas possibilidades e necessidades e viria mais fácil e urgentemente solucionar a questão.

E', portanto, de cima para baixo, e não inversamente, que deve ser estudado e fixado o novo rumo do ensino superior no país.

(Da "Gazeta" de 12-1-1938).

A ESCOLA PRIMÁRIA PARA O ADULTO

Hélio Damante.

Os pedagogos brasileiros, zelosos quanto à escola para a infância, descuidam de estudar uma outra escola também profundamente social, — a escola primária para o adulto. Realmente, no Brasil, o problema da educação primária do adulto, ainda não foi devidamente cuidado, nem mesmo devidamente estudado.

Não poucos homens feitos, premidos pelas circunstâncias, para ganharem o pão ou para construir uma posição social, batem aflitivos às portas da escola. Juntamente com eles, batem à mesma porta, uma multidão de jovens que, em tempo, no início da vida, sentiram o pesado fardo da ignorância e vem aliviá-lo na escola.

O adulto que procura a escola para aprender conhecimentos primários, geralmente precisa, na vida prática, de conhecimentos que não recebeu ou fugiu de receber em criança; ele, porém, já tem um certo saber que o convívio e a experiência dos anos lhe deram; não raramente tem suas idéias políticas e religiosas, seu conceito sobre a mulher, o amor e a família, opiniões (podemos chamá-las sociológicas) adquiridas no trato diário com a sociedade. Se, analfabeto, essas opiniões são primárias muito simples, forjadas unicamente por uma compreensão tãcanha; no caso contrário, se ligeiramente alfabetizado, essas opiniões têm mais fundamento dados pela leitura e adquirem, comumente, o caráter de convicções concretas. Assim, entre os alunos das escolas primárias para adultos, encontramos desde o crente fanático ao comunista ferrenho.

Em geral, moralmente, eles são mal iniciados. Têm vícios. Têm taras que não foram contidas. Ignoram elementares deveres sociais. Tais escolas devem ser fator de reconstrução: seus discípulos são mal adaptados na sociedade, inferiorizados; a elas compete elevá-los, reajustá-los. E' missão árdua a qual se juntam as espinhosas dificuldades motivadas pela escassez do tempo: o aluno trabalha e pouco tempo lhe sobra para dar à escola e muito menos ao estudo. — Classes homogêneas, com baixa matrícula é o único remédio para tão grande mal.

Surgem agora as dificuldades didáticas. O professor esbarra, a cada passo, com idéias errôneas, que precisa destruir cuidadosamente para não magoar ou revoltar. Tal seria evitado se o professor limitasse o ensino à linguagem, á aritmética, á leitura. Nesse caso a escola não cumpriria seu dever para com a sociedade. Ao par da linguagem, aritmética e leitura, é preciso que se ensine moral, política e até religião, para poder a escola reformar o aluno e torná-lo realmente útil a si próprio, á família e á pátria. No programa da escola para o adulto, também deve ter lugar destacado a educação moral e cívica. Só formando sentimentos nobres a escola cumpre sua verdadeira função. Ademais, todos sabem que instrução sem educação pouco ou nada adianta. Um bom método, prudência e perseverança, permitirão ao professor instruir e educar.

A disciplina conseguir-se-á apenas pelos bons modos, pela auto-ridade, nunca pela violência. — Quasi todo o castigo redundará em perda do aluno.

Adquirimos tais convicções, não teòricamente, mas no exercício do magistério numa escola operária.

Escolas para adultos devem existir tanto nas fábricas como nas fazendas. Devem ser escolas-ambiente que aperfeiçoem o operário

ou o lavrador. Escolas nacionalistas, que formem o cidadão. Escolas que moralizem para sempre. De seu modo de agir tudo póde esperar a sociedade.

(Do "Diário Popular")

PROBLEMAS DA ADAPTAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA (*)

Elise H. Martens.

DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO

Quais são alguns dos atos de má conduta mais comuns e graves que determinam na criança certas dificuldades de adaptação ao meio social? A resposta natural é que tais defeitos são a mentira, o furto, a crueldade, o hábito de "fazer gazeta" e outros que perturbam a harmonia da vida escolar e doméstica. Estes defeitos, chamados antisociais porque tendem a subverter a ordem social estabelecida, são na verdade susceptíveis de gráves consequências quando não corrigidos em tenra idade.

Entretanto, seria grave erro omitir outro grupo de hábitos infantis considerados pelos psiquiatras como de igual ou ainda maior importância. Há vários anos atrás, enviou-se uma lista de 50 problemas de conduta a um grupo de especialistas em orientação infantil, para que os classificassem segundo sua relativa gravidade no que diz respeito à plena adaptação social da criança. As cinco dificuldades de maior importância, segundo os referidos especialistas foram: (1) O costume habitual da parte da criança de fugir da con-

vivência com os colégas ou de preferir trabalhar e brincar sózinha; (2) a desconfiança; (3) frequente abatimento de ânimo e descontentamento; (4) ressentimento; (5) timidez.

Nenhum dêstes pertence ao grupo de defeitos antisociais anteriormente mencionados. Pertencem antes aos hábitos que tornam a criança retraída e insociável, já que em virtude délas éla se afasta da sociedade, encastelando-se em seu pequeno mundo de solidão e sonho. Esquiva-se dos contactos sociais e das reuniões, trabalha e brinca sózinha, conservando-se afastada das outras crianças. Outras vezes abriga temores, suspeitas e aversões de todo desproporcionadas. Com êstes hábitos vai assentando as bases destinadas a produzir graves desordens mentais na idade adulta. O homem ou a mulher que se habitúa a temer os seus semelhantes ou nutre para com êles uma atitude de desconfiança, suspeitando constantemente que pretendem lhe fazer algum mal, ou que sente contra êles vio-

(*) Vários trechos. Do Boletim da União Panamericana, abril de 1937.

lentas antipatias, ou mesmo ódios profundos, não pôde viver feliz no conglomerado social e terá forçosamente de ser recolhido de tempos em tempos a uma instituição para moléstias mentais. As dificuldades enfrentadas por tais pessoas nascem quasi sempre dos medos e das aversões de que foram vítimas nos anos da infância. A criança insociável, o menino medroso, a menina desconfiada, exigem, portanto, um cuidadoso estudo e carinhosos tratamentos encaminhados a melhor ajustá-los ao meio social, da mesma forma que o menino agressivo que perturba os interesses da sociedade.

Ao colocar tão grande ênfase nêstes problemas, os encarregados da orientação da criança não pretendem de forma alguma menosprezar a importância que realmente merece êsse outro grupo de dificuldades decorrentes da conduta infantil, em virtude das quais a criança perturba a tranquilidade e o bem estar das outras pessoas. Ambos os grupos de problemas, quer se trate do tipo antisocial ou do tipo associal, requerem atenção e estudo. Alguns podem conduzir à violação da lei; outros à desordem mental. Tanto uns como outros obstroem seriamente a adaptação do indivíduo à vida coletiva.

Já se chegou a efetuar grande acervo de estudos científicos no intuito de determinar as causas de atos de má conduta e da delinquência. Contudo, até agora ninguém conseguiu assinalar um dado motivo qualquer que pudesse explicar por si só a causa da má conduta das crianças. Seria mais acertado dizer que são numerosas as causas que influem nos desconcertos emotivos e na inadaptabilidade social.

CAUSAS DA INADAPTABILIDADE

Em primeiro lugar, há sempre a possibilidade de que o procedimento da criança seja decorrente de

alguma causa física. Isto necessita de um cuidadoso exame médico e a eliminação dos males físicos existentes. Constantemente efetuam-se investigações para determinar quais as condições físicas que influem mais seriamente na conduta das crianças e já se chegou a descobrir que certas desordens fisiológicas parecer exercer especial importância como causas contribuintes na situação em geral.

A tais condições de natureza física deve-se acrescentar como possível fonte de hábitos de má conduta, a relação entre a capacidade mental da criança e as exigências a que se acha sujeita. Será que as normas educativas a que se acha obrigada a conformar-se são superiores à sua capacidade natural? Sofrerá a criança humilhação de fracassos diários na sala de aula, quando deveria estar experimentando algumas das satisfações do êxito? Se assim é não é de admirar-se que nela se desenvolva uma atitude de ressentimento e de rebelião contra uma escola que impõe deveres impossíveis, contra um lar que castiga por seu fracasso escolar, e contra uma sociedade que estabeleceu tal sistema. Bastará dar à criança tarefas que correspondam à sua mentalidade, permitindo que ela possa ver o resultado dos seus esforços, e em breve saltarão à vista as benéficas consequências de tal regime.

Ou será que, pelo contrário, a criança executa com tal facilidade os deveres que lhe sobra muito tempo de lazer? No seu afã de arranjar ocupação para encher o tempo disponível e sem ter quem lhe oriente tais ocupações, é bem capaz de inventar formas de diversão pouco desejáveis. Não resta dúvida que muitos dos chefes de quadrilhas de malfetores hoje existentes, foram outrora crianças inteligentes que se desviaram por máus caminhos pela falta da de-

vida orientação nas suas ocupações de lazer.

Todavia, a situação escolar é apenas um fator do meio social que atua sobre o espírito da criança. Este meio é de suma importância no estudo das causas do mau procedimento. A atmosfera do lar, a harmonia ou a discórdia entre os membros da família, os ideais da vida familiar, o companheirismo gozado pela criança no seio do lar, ou a indiferença nele denotada pelas suas necessidades sociais, seus companheiros de brinquedo: todos estes são elementos de vital importância que servirão para determinar o rumo que deverá seguir na sua adaptação ao meio social. É verdade que algumas crianças tem mais dificuldade em se adaptar ao meio social do que outras, todavia não resta dúvida que a criança sujeita à benéfica influência de altos ideais em um lar feliz, em que haja a devida compreensão da natureza e das necessidades infantís, terá a seu favor o maior número possível de oportunidades para evitar os perigos da má conduta e da delinquência.

COMO ELIMINAR AS CAUSAS

De pouco adianta perguntar: Que medidas deverei tomar para corrigir a improbidade, a mentira, o furto, a insociabilidade, o temor? O que convém perguntar, é: Que farei com esta criança que mente, que furta, que tem medo, que se retrai, debaixo das condições existentes neste ambiente e com as pessoas que a rodeiam? Recordemos sempre que os médicos não se limitam a aliviar os sintomas, mas procuram descobrir a causa da moléstia e atacá-la. É exatamente isto que convém fazer com relação a questões de procedimento. Toda a dificuldade tem a sua razão de ser. Elimine-se causa e desaparecerá a dificuldade.

Portanto, cada vez que surgir um problema sério, deve se averiguar a causa. Subtrá-la a criança algum

dinheiro? Pois bem, como, quando e porque cometeu esta falta? Quais foram as causas que a levaram a isto? Como podem ser eliminadas tais causas? Dispõe ela de algum dinheiro seu, por pouco que seja, para gastar como entender? Não nutrirá ela algum desejo bem justificado, embora indeterminado e oculto que ela procura dessa forma satisfazer? Reside a criança com seus pais, em condições tais que as suas necessidades lhes sejam patentes? Terá travado relações com amigos pouco escrupulosos? Só mesmo uma indagação completa da origem e das circunstâncias do problema permitirá alcançar uma solução satisfatória.

EDUCAÇÃO ADEQUADA

Quando o lar é incapaz de resolver os problemas de comportamento dos menores, é à sociedade que compete prestar o seu auxílio. Infelizmente, este auxílio quasi sempre tem-se traduzido em castigo, desprezando a imperiosa necessidade que tem a criança de ser compreendida. Os métodos modernos de educação procuram substituir a doutrina da obrigação externa pela do impulso interno. Despertar o interesse da criança para que aprenda a comportar-se na sociedade, ao envez de condená-la por seu procedimento antissocial, é a finalidade visada pelos novos métodos. A organização de tribunais de menores, a seleção de magistrados e árbitros idôneos, a designação de inspetores de menores e a introdução de mulheres na força policial, são medidas que tem por objetivo facilitar a solução dos graves problemas de conduta dos menores.

Com este fim estabeleceu-se também em algumas cidades dos Estados Unidos escolas diurnas especiais para crianças refratárias à frequência escolar e para outras chamadas "incorrigíveis". O fim de tais escolas não é ameaçar a

criança mas sim auxiliá-la. Como bem disse o diretor de uma dessas escolas: "não é nem um monte de refugio nem uma oficina de reparação, nem um hospital. É simplesmente uma escola aparelhada para ministrar o tipo de educação que se julga ser mais adequada às necessidades dos alunos". O mesmo educador disse em um relatório anual, quando a escola contava já três anos de funcionamento: (2)

Durante os últimos três anos esta escola tem adotado francamente a política de atrair ao envez de repelir. Tem sido difícil fazer com que autoridades escolares e o público em geral compreendessem e aceitassem tal princípio. Mas da parte dos meninos não tem havido a menor dificuldade nesse respeito. Gostam da escola; gostam dos professores, gostam da disciplina e da instrução. Vai aumentando cada ano o número de alunos que se recusam a aceitar oportunidades de transferência para outras escolas. Cerca de duas terças partes do número total de matriculados, compostos pela maior parte de meninos tidos como "gazeadores" confirmados, tem frequentado assiduamente às aulas quasi que sem qualquer fiscalização por parte dos inspetores incumbidos de vigiar a frequência escolar. Não sei de caso algum em que, depois de uma estadia de duas semanas, o aluno não tenha sentido verdadeira satisfação em frequentar as aulas da escola.

E é justamente este amor pela escola que procuramos incutir no menino. A escola não foi fundada para castigar os meninos pelas faltas cometidas no passado. Existe para que os meninos descubram que são capazes de triunfar na escola e na vida.

A nossa escola tem sido acusada de tratar os alunos com excessiva tolerância, mas tal acusação não tem razão de ser. Obrigar o menino a levantar-se duas horas mais cedo do que de costume para

não chegar tarde à aula e conservá-lo na escola duas horas mais do que acontece com as outras escolas não é tratá-lo com tolerância... Nem tão pouco é tratá-lo com condescendência impôr-lhe os necessários castigos quando lhe fraqueia a vontade e começa a reaparecer o antigo costume de faltar à aula. Uma vez passado o período de novidade, o aluno vai se ajustando ao programa metódico e exigente da escola, que lhe priva de muitas horas de brincar e de lazer, e não raro significa a perda de um emprêgo.

Isso não é tratar com excessiva tolerância ou amimar os alunos. Pelo contrário é discipliná-los. Em certo sentido a escola é e deve continuar sendo uma instituição disciplinária. Mas disciplinária no sentido em que muitas pessoas compreendem a palavra, disciplinária à maneira de um cárcere triste e sombrio, isto nunca.

Os meninos não querem mimos. Querem simpatia, anseiam pela justiça, procuram estímulo. Aceitam as imposições da autoridade e compreendem a razão de ser dos castigos justos e necessários. Estimam o mestre que os faz trabalhar. O que importa é que o mestre seja solidário com eles; os rigores disciplinários são de segunda importância. O rigôr por si não deixa cicatrizes na alma das crianças; o que as fere é a aspereza, a acrimônia e a falta de simpatia humana que tantas vezes andam aliadas com o rigôr disciplinário.

DIFICULDADES EXISTENTES

Infelizmente, não existe número suficiente de escolas desta espécie. Muitos menores poderiam ser resgatados e convertidos em cidadãos idôneos, mediante uma breve permanência em uma escola desta espécie. O que acontece agora é

(2) P. M. Watson, Diretor da Escola "Tomaz A. Edison", de Cleveland, Ohio.

que muitos rapazes vão de mal a pior, até que por ordem do tribunal são recolhidos em alguma escola correcional estadual. E isto constitue uma confissão de que a coletividade fracassou na solução dos seus próprios problemas.

Contudo, nem mesmo as próprias escolas correcionais estaduais deveriam levar o estigma que as caracteriza, com a denominação de "reformatórios", ou "escolas para delinquentes", nomes que felizmente vão desaparecendo do nosso vocabulário. Oxalá desapareçam também os conceitos com que se acham associados na opinião do público e dos próprios alunos! Alguns diretores destes internatos começam a reconhecer o fato de que devem manter uma escola bem organizada e não um cárcere; que o seu objetivo é a reeducação e não o castigo, e que os menores confiados ao seu cargo devem ser orientados e não escravizados. Todavia ainda resta muito a fazer para modificar as práticas das próprias escolas e para mudar a atitude do público a este respeito.

Os pais de família poderiam

prestar um serviço de incalculável valor adotando pessoalmente uma sã atitude crítica para com aquelas escolas, quer sejam públicas ou particulares. O que acima fica dito não deve de maneira alguma ser interpretado como significando que devemos deixar impune o mau procedimento ou que devemos dar pouca importância à necessidade que existe de colocar as crianças sob a vigilância destas instituições docentes. No caso, porém, de tal necessidade, devemos apoiar entusiasticamente os esforços feitos pela escola para converter o menino em um bom cidadão, não infundindo-lhe medo com ameaças de inexoráveis sanções, mas fazendo-lhe compreender a felicidade que se deriva do bom comportamento. Façamos também todo o possível por colocar tais escolas sob a direção de pessoas cuja visão do que o menino pode chegar a ser não se ofusque ou se apague diante do que é o menino na atualidade. A reintegração da personalidade exige, efetivamente, o esforço máximo das nossas faculdades.

CONSTRUÇÃO DE UM CIRCO

Maria Eugénia Vairão

O projeto que se porá em prática no 1.º ano, foi sugerido pelas próprias crianças, que, apreciando grandemente os animais, e sempre por eles seduzidas, acham no circo uma atração especial, o que não se verifica, por exemplo, nesta zona com o cinema, por demais silencioso e fatigante para tais organismos, possuídos que são, nesta idade, de movimentos inquietas incapazes de sujeição demorada.

Interessadas no trato e vida dos animais e propensas sempre a folguedos, as crianças encontrarão aí fonte inexgotável de atividades, por quanto o projeto dará margem a que se trabalhe num ambiente de franca alegria.

Além disso o programa do 1.º

(*) Plano de trabalho executado durante o ano de 1937 pelas turmas de primeiro ano da "Escola Arthur Joviano" — (7-2).

ano que visa o estudo da: **Casa, Escola e Localidade**, poderá se adaptar perfeitamente ao projeto como veremos a seguir.

Ao cogitarmos do levantamento do circo, teremos primeiramente que escolher o local.

Onde construí-lo? Percorrendo o bairro, de rua em rua, observaremos tudo o que fôr interessante com relação a esta parte do programa.

Um pequenino mapa, no qual será traçado o percurso da Escola ao local escolhido, dará às crianças a idéia de planta do bairro, uma vez que poderão assinalar as principais ruas, praças, etc.

A seguir, começarão a providenciar para a aquisição de material, tais como: tecido para cobertura; madeira para suportes, mastros, arquibancadas, arame, prégos, etc., aproveitando a professora todas as oportunidades para estudar a parte referente às plantas e aos minerais. (Ciências Naturais).

Depois, a necessidade de dar ao circo sua fôrma cônica, o picadeiro com seu círculo arenoso, os mastros cilíndricos, colocará a criança ciente da parte do programa geométrico.

Todo o trabalho feito em classe, com o concurso da turma aproveitando-se tanto os mais habilitados como os menos dextros, ora num mistér, ora noutro, deixará perceber ao aluno o trabalho em colaboração, as tendências, profissões, etc. (Ciências Sociais).

A professora fará mesmo com que o aluno trabalhe naquilo que melhor lhe parecer, contanto que auxilie o trabalho, cooperando para o mesmo fim.

Uma vez construído o circo, proceder-se-á à organização da companhia, isto é, terão que aparecer os componentes do elenco.

Como?

Os alunos serão os membros da "troupe" representados por figuras desenhadas e recortadas, figuras que eles irão colecionando,

para, na estréia, desempenhar o papel de cada um.

Vem também a parte importante da vida de cada um, trato que exige para conservar a vida, alimentação, seus hábitos e costumes.

E por meio de figurinhas de animais, recortadas e coladas em papelão, bichos modelados em massa plástica, miolo de pão, completar-se-á a companhia. (Ciências Naturais e Modelagem).

Organizado o elenco, a estréia em breve se anunciará.

Será obrigatório o pagamento para assistir ao espetáculo.

Verão, neste caso a necessidade de possuir dinheiro e conhecer o seu valor: vantagem de se saber contar e manejar com os números.

O circo terá um programa. Eles próprios o redigirão.

Desde o começo irão se preocupando com a escrita. (ortografia).

Nas representações, além da exposição de animais, haverá números extras como diálogos, poesias, humorismo, etc., visando a professora o interesse que isto despertará, para cuidar da parte de prolação.

Dêste modo os programas de Linguagem e Aritmética enquadrar-se-ão perfeitamente no plano.

A parte de Geografia que o programa estuda (sól, chuva, calor, frio), será igualmente observada.

Nos dias de chuvas fortes não haverá função no circo.

Por que?

Explicar-se-ão as razões aproveitando-se para chamar a atenção sobre o tempo, estações, etc.

O afastamento do circo, terminada a temporada, mostrará às crianças o sistema de vida peregrina que levam as famílias que compõem a companhia, fazendo-as receber o contraste entre estes seres e nós outros, que te-

mos uma vida mais ou menos sedentária.

Sentirão a alegria, de ter um lar confortável, higiênico, de frequentarem a escola que lhes facilita tudo, enquanto os outros dificilmente disto se ocupam.

Este estudo comparativo não procurará desprestigiar tal ou qual profissão, ao contrário, mostrará às crianças, que o trabalho, qualquer que seja, é sempre nobre, levando-as, no entanto, a concluir, que outros mistéres que não acarretem tais prejuizos são preferíveis, a não ser que para esta haja vocação inata. (Ciências Sociais e Moral Cívica).

A parte do programa que focaliza a família precisa ser mencionada com especial carinho, procurando-se inculcar no peque-

nino cérebro das crianças esse princípio básico da Sociedade, família e escola, para que cresçam imbuídas de são princípios de Moral, podendo constituir futuramente um todo poderoso formado de células vivas e sadias. (Ciências Sociais e E. Moral e Cívica).

Eis o plano de trabalho que o 1.º ano pretende executar, valendo-se de um motivo alegre e divertido, para alcançar a finalidade de um programa, que é precisamente, nesta série, a aprendizagem da leitura, escrita e contagem a par de ensinamentos outros, como vimos quando do mesmo tratámos.

(Da revista "Escola Primária", de julho de 1937).

ESCOLHA DAS UNIDADES DE TRABALHO

Olga Acauan Gayer.

Inspetora-chefe do Serviço de Orientação e Fiscalização do Ensino Público no Rio Grande do Sul e catedrática de Pedagogia na Escola Normal.

Na experimentação de método de projeto ou qualquer outro tipo de globalização, defrontamo-nos com sério problema — a escolha acertada das unidades de trabalho.

Neste particular, pôde o mestre desavisado correr o risco de substituir o projeto por atividades vagamente relacionadas com a vida da criança, tornando-o convencional e artificial.

Destarte não poderá resolver ne-

nhum problema da vida infantil, condição essencial do verdadeiro projeto, carecendo de todo valor e significação para o educando. Não lhe virá satisfazer qualquer necessidade ou alcançar um fim vivamente desejado, em uma palavra, não se conxionará com as suas experiências, aspirações e motivos.

Vale dizer não foi devidamente motivado. Como consequência, faltar-lhe-á energia propulsora para a ação, não provendo o ajustamento do aluno às situações suscitadas.

A falta de razões vitais do projeto, não se poderia evitar o dualismo pernicioso: sujeito e objeto.

Daí a 1.ª condição a que terá de obedecer qualquer unidade de trabalho, segundo "Lincol Shool of

Teachers College Columbia University”:

“A unidade de trabalho será escolhida de situações reais da vida e deve ser considerada de valor pela criança, porque ela sente que colaborou na sua escolha e porque nela encontra oportunidade de satisfazer suas necessidades”.

Não basta, porém, que a unidade de trabalho seja decorrente da realidade — problemas do meio social em que vive a criança: o lar e a escola.

Deve ainda oferecer oportunidade de objetivos reais e projetos verdadeiros e ser alguma coisa que a criança possa fazer em sua atividade normal”.

O projeto, efetivamente, exige **aspiração, previsão** clara do fim. Quanto mais compreensível fôr, para a criança, a finalidade de seu trabalho, mais será capaz de escolha inteligente do material necessário à solução.

O **próprio fim**, e não um **fim artificial** é o que lhe valoriza o esforço.

Ensejar à criança, atenta as suas possibilidades de ação, tanto no domínio mental, como físico, projetos verdadeiros e objetivos idênticos aos que a realidade lhe oferece, será equipá-la de ótimo condicionamento para a vida. Dê-se modo, “o projeto será um problema cuja solução tem como resultado a produção de certo objeto ou conhecimento de valor tal para o que trabalha que faz com que o trabalho que realiza, lhe pareça digno de esforço”.

“Deve a unidade de trabalho estimular atividades de várias ordens”. Atividades lúdicas, instinto gregário, gosto de narrações interessantes e vivas, imitação dramática, espírito de investigação atividades construtivas formam parte da vida da criança, como forma de expressão de seus interesses básicos.

Apelando o projeto para essas

diversas modalidades da atividade infantil, ensejando experiências variadas e ricas, permite oportunidade de participação, segundo suas capacidades, gostos e tendências, a todas as crianças, não obstante as flagrantes diferenças individuais.

Assim, enquanto a curiosidade de umas encontra satisfação no trabalho de pesquisa e aquisição de informações, o interesse pelas atividades construtivas de outras se exerce, amplamente, na execução de trabalhos vários. Estas se incumbem com entusiasmo, da tarefa que lhes foi distribuída, aquelas assumem a liderança do trabalho, dando expansão às suas qualidades de chefe. Os mais tímidos, como os de personalidade mais acentuada, os mais tardos de inteligência, como os mais bem dotados, os práticos, como os fantasistas, todos devem encontrar iguais oportunidades de exercício de suas capacidades, de suas disposições naturais. Firma-se destarte, a convicção de “que a diferença de capacidade para diferentes tarefas não significa superioridade ou inferioridade do indivíduo”. Cada um dará na medida de seus talentos...

“Cada unidade de trabalho deve ajudar a satisfazer as exigências da sociedade e auxiliar a esclarecer valores sociais”.

Tal resultado se obterá com o trabalho em forma socializada, ou seja, por grupos. A sua realização e responsabilidade deve ser compartilhada por todos os alunos da classe, divididos em grupos, segundo afinidades pessoais e especiais (simpatia, identidade de gostos, igualdade de preparo, etc.). Cada grupo, sob a direção de um chefe eleito, executa parte do projeto e a reunião das partes dar-nos-á a unidade.

Quando há distribuição sistemática do trabalho aos membros do grupo, portanto, convergência

de esforços, quando a discussão dos problemas interessa normalmente a todos e as decisões são tomadas em conjunto, harmonizam-se e orientam-se os contraditórios interesses individuais, propiciam-se renúncias pessoais, em benefício do bem comum e influências recíprocas estimuladoras e benéficas.

A qualidade e o rendimento do trabalho a íntima satisfação de ter contribuído com esforço e bons hábitos para a harmonia e sucesso do grupo, abrem o espírito à compreensão do valor da cooperação, do auxílio mútuo, da solidariedade social, da responsabilidade, da submissão espontânea à lei comum, do respeito à autoridade — que são os princípios diretores da conduta social e humana.

É bem de ver que essa experiência social não se adquire, como por golpe de magia, ao primeiro projeto realizado. Daí o preceito: “A sucessão das unidades de trabalho deve oferecer oportunidade ao desenvolvimento contínuo do grupo, de um nível para outro”.

Efetivamente, com sequência e acertada distribuição das várias unidades de trabalho durante os anos escolares em que é prudente sua aplicação, ganhará o grupo em eficiência social, adquirindo a atitude conveniente à vida e ao trabalho em comum.

A medida que este é praticado, assumindo cada um a responsabilidade de sua contribuição e o grupo, da apresentação da realização visada, vai-se firmando o sentimento de responsabilidade e a consciência da interdependência social.

Abrandam-se, a pouco e pouco, as tendências antisociais e se substituem as competições pessoais por um cooperativismo sadio e humano.

Objetivamente, ter-se-á melhor rendimento; subjetivamente, adaptação social.

“Cada unidade de trabalho deve ser acompanhada do progresso no emprego das técnicas fundamentais que contribuem para aquela unidade”.

Na globalização das matérias a que o projeto dá lugar, não raro, por inadvertência ou imperícia profissional, sacrificam-se as técnicas fundamentais (leitura, escrita e cálculo).

Não cabe no âmbito deste estudo, apreciação demorada sobre sua função educativa. Como instrumentos essenciais da cultura mereceu ocupar o primado entre as demais disciplinas escolares. Segundo incidências reais, no desenvolvimento do projeto, são elas solicitadas. Nem sempre, porém, com a frequência indispensável ao seu domínio completo.

Procure-se dar-lhes mais ampla aplicação, suplementando-as, com exercícios sistemáticos, quando necessário, mórmente, se o ensino se processa integralmente através de unidades de trabalho.

“Cada unidade de trabalho deve contribuir para o desenvolvimento de hábitos desejáveis”.

Mercê da identidade funcional do projeto às situações da vida, a formação de atitudes e hábitos construtivos é o resultado natural de sua aplicação.

Já vimos como pôde auxiliar o ajustamento social do aluno.

No domínio mental e manual, não é menos fecunda a sua influência.

A prioridade do problema sobre os princípios, como forte motivo inicial, leva o aluno a pensar com elevado grau de eficiência. Apresenta-lhe o projeto situações em que é forçoso raciocinar, para resolver dificuldades, selecionar soluções prováveis e, achada a solução adequada, verificar-lhe a validade, aplicando-a. Com o hábito da reflexão em face de situações que requeiram ajustamento for-

mam-se, dêse modo, atitudes valiosas — auto-crítica e espírito científico. Com essas técnicas mentais, o indivíduo não será méro repetidor do pensamento de outrem.

Pela auto-expressão, que póde assumir variados aspetos e pela pesquisa de elementos para efetuar o projeto — busca de fontes diretas e indiretas de informações — desenvolver-se-á a iniciativa, a espontaneidade. Dêse modo, educa-se a criança para a liberdade, visto como “realiza o que ela própria delibera e age de acôrdo com as necessidades que sente, com sua própria vontade”.

Daí à disciplina conciente vai apenas um passo. A liberdade de manifestar-se e de agir, em fun-

ção do bem comum, tão própria do projeto, gera, a pouco e pouco, o sentimento de disciplina interior. “O método de projeto, diz Aguayo, ajuda, ademais, a resolver o problema da disciplina escolar. o interêsse, ensina Dewey, é uma atividade unificada; e a criança habituada a concentrar no trabalho sua atividade mental e física já adquiriu ou está em via de adquirir a disciplina visada pela educação”.

Finalmente, as atividades construtivas que entram em jôgo em certos projetos, treinam e aprimoram as habilidades manuais.

(Da revista “Nossa Escola”, de setembro de 1937 — R. G. do Sul).

COMO DESENVOLVER NA CRIANÇA A IDÉIA DE RESPONSABILIDADE (*)

Maria dos Reis Campos.

Como desenvolver na criança a idéia de responsabilidade — é, como todos sabemos, aspeto ou parte de um todo da mais alta importância que é a formação, ou educação do caráter. Achei, por isso, que seria vantajoso, antes de abordar, pròpriamente, o assunto que nos interessa particularmente neste momento, citar alguns conceitos que escolhi dentre outros de uma extensa e valiosa pesquisa realizada, há três anos, pela “National Education Association”, dos Estados Unidos, a respeito da educação do caráter.

Os conceitos a que me refiro, são os seguintes:

“As crianças não podem desenvolver aspetos gerais de caráter

ou ideais, simplesmente por falar, ouvir ou lêr a respeito deles em termos gerais. Lealdade, obediência, sinceridade e termos semelhantes têm sentido real apenas por meio de experiências específicas. Além disso, dois ou mais princípios ou ideais podem entrar em conflito entre si em dada situação e, quando tal acontece, as exigências da situação hão de ter precedência sôbre as solicitações de qualquer princípio especial. Por estas razões a atenção da criança deve ser atraída primacialmente para situações, antes que para generalizações... As generalizações se vão, porém,

(*) Palestra realizada na reunião do Círculo de Pais e Professores do Colégio Bennett).

tornando utilizáveis e cada vez mais, à medida que a experiência da criança aumenta. Esta deverá, então, ser levada a tirar conclusões gerais, as quais a auxiliarão a resolver, no futuro, situações semelhantes... Uma séria objeção ao uso indiscriminado de códigos e máximas escritas para a educação do caráter é que frequentemente fomentam o verbalismo. As crianças aprendem a recitar e copiar os preceitos sem entender sua significação e importância pois que, como generalizações que são, não podem ser compreendidas serão quando apresentadas em aplicações práticas ou exemplificações. Esta objeção tem levado alguns educadores ao ponto-de-vista extremo, que consiste em supôr que as pessoas apenas aprendam quando realizem por si mesmas alguma coisa ou tomem parte, diretamente, em situações. Inquestionavelmente a observação direta e a boa prática são mais eficientes que a simples descrição verbal ou instrução. Isto não significa, porém, que a criança nada possa aprender que valha a pena, por meios verbais os quais, bem aplicados, podem ser instrumentos auxiliares eficientes da experiência direta da criança em situações reais da vida".

Dêstes conceitos, que representam, verdadeiramente, um programa, em traços largos, de educação moral, podemos chegar às seguintes conclusões:

1.^a — Não adianta muito dizer a uma criança que deve ser obediente ou fazer-lhe vêr as responsabilidades nisto ou naquillo: o essencial é pô-la diante de situações em que deva ser obediente ou em que deva assumir de responsabilidade.

2.^a — Depois de uma série de experiências, podemos então apresentar à criança a noção abstrata generalizada: lealdade, obediência, responsabilidade — noção que ela assimilará, então,

guardando-a como um lema, para aplicação a situações que futuramente se lhe apresentem.

3.^a — Finalmente — O ideal é que a criança tenha a própria ação como formadora de seu caráter. Lêr e ouvir conselhos podem levá-la simplesmente a saber de cór o que ouviu ou leu, sem aplicar, no momento oportuno, os ensinamentos obtidos, o que não significa, entretanto, que os conselhos orais e as boas leituras não possam ser auxiliares de sua educação.

O que importa, portanto, em 1.^o lugar: que a criança tenha meios de exercer a sua ação em situações reais, afim de adquirir hábitos que lhe façam reagir prontamente, da melhor maneira diante dos estímulos que se lhe oferecem apresentando no decorrer da vida. Em 2.^o lugar, como elementos auxiliares, teremos a experiência atrevida, apresentada sob forma de exemplo, conselhos, boas leituras.

Se queremos, pois, que a criança seja capaz de responsabilidade, devemos proporcionar-lhe meios de ter responsabilidade, isto é, devemos permitir que tenha oportunidades de agir por si, isto é, que tenha liberdade.

Esta é uma afirmação com que nem sempre os pais concordam, pois, no natural zêlo pelo bem e felicidade dos filhos, têm receio de proporcionar-lhes certa liberdade, que lhes seja prejudicial. Tais receios são razoáveis, não há dúvida. Mas o que também não padece dúvida é que, sem liberdade não pôde haver responsabilidade.

Eu lhes quero, a êste respeito, lembrar um exemplo bem característico: Até há pouco tempo, dizia-se, e com razão, aliás, que a mulher era uma criança grande. Desejos imoderados, planos fantasiosos, caprichos. A mulher era, essencialmente caprichosa. Era inconsistente, e, entre outras "belas

qualidades", tinha, fatalmente, por exemplo, a de primar por ser impontual. Não foi só o melhor preparo intelectual que a tirou dessa situação, elevando o conceito em que era tida. Foi essencialmente, o âmbito maior que tomou sua vida, o interesse e compreensão que passou a ter do mecanismo social, político e administrativo, pela sua adaptação a trabalhos e atividades que exigiam responsabilidade. Cultivando a responsabilidade, tornou-s responsável.

A corrente retrógrada que vai inundando o mundo, e que, com relação á mulher deseja exclusivamente dedicada às coisas do lar, vai acabar por colocá-la novamente na posição antiga de ser irresponsável, mercê de um trabalho de involução — lógico diante dos processos reversivos aplicados.

Mas, voltando ao nosso ponto, para resumir o que foi dito e firmá-lo:

Forma-se na criança a idéia de responsabilidade, dando-se-lhe a oportunidade de ser responsável e isto só se pôde obter em situação de liberdade.

Mas, que liberdade proporcionaremos á criança? Este é justamente, o ponto máximo e mais difícil da questão. Tal liberdade evidentemente, só pôde ser relativa. E desde quando começará? Até que ponto irá? Quando será demasiada e prejudicial? — São perguntas que farão, naturalmente, pais e mães, anciosos pelo bem de seus filhos.

Infelizmente, porém, não pôde o educador responder-lhes de maneira geral e com a precisão que seria desejável. Não existem, em educação, fórmulas rijas e absolutas, aplicáveis. Princípios gerais se estabelecem, mas, em sua aplicação, há muito que atender às circunstâncias. E isso porque a natureza humana é essencial-

mente vária, dentro de uma constância geral. Cada criança é um indivíduo, "sui-generis". Dois irmãos, mesmo gêmeos, não são iguais. Um pôde ter mais liberdade que o outro; para este certas liberdades pôdem e devem começar mais cedo do que para áquêle. A quantidade de liberdade, a época de seu início, os setores que deverá atingir, agora ou mais tarde, só a observação de cada caso particular pôde indicar com relativa precisão. E penso que, em semelhante emergência estará naturalmente indicada a cooperação de pais e mestres, que uns e outros observam a criança por prismas diversos e pôdem, em ação conjugada, obter os melhores resultados.

Dentro dêsse estudo indispensável de cada caso de per si creio haver cabimento para dois princípios gerais:

1.º — o indivíduo deve adquirir liberdade de agir em todos os setores de sua atividade antes de atingir a idade adulta;

2.º — à medida que a criança cresce em capacidade e compreensão, a liberdade lhe deve ir sendo aumentada: em extensão, atingindo agora certos pontos e depois outro e mais outro e em profundidade dentro de cada setor.

Como evidenciação do que se pôde fazer a este respeito, quero encerrar estas ligeiras considerações com um exemplo prático relativo a um elemento raramente incluído pelos pais na lista das liberdades concedidas: o econômico. A prática mais comum a este respeito, entre nós é só ter responsabilidade econômica o filho no momento em que começa a ganhar dinheiro com o seu trabalho. Até então — rapaz ou moça — o pai ou a mãe compram-lhe aquilo de que necessita ou

quando muito, lhe entregam certa quantia para que compre, em dado momento, aquilo de que precisa. O adolescente chega, assim, aos dezoito e aos vinte anos sem a menor noção do que seja orçamento individual, do que seja economia, do que seja saber que o dinheiro não é corpo elástico, e de que, por mais abundante que seja, não chega para nada se não há método em empregá-lo. Mais tarde, o homem feito se torna perdulário ou eterno descontente; a mulher casada transforma em perfeita realidade o tipo que Arthur Azevedo tão bem representou na sua comédia — o Dote — tipo ingênuo de mulher imperfeitamente educada, terror de qualquer marido, por mais corajoso que seja...

Penso que toda criança, ao contrário de tal sistema, deve ter sua mesada, desde, por assim dizer, os mais tenros anos, isto é, desde que tenha certa noção do que é dinheiro e do que seja aquisição de utilidades. Marquemos uma idade: digamos, 6, 7, 8, anos, conforme o caso.

Dir-se-á mas uma criança de 7 ou 8 anos vai comprar tudo de que necessita? — Não, certamente. Eu falei em graduação. Ela terá u'a mesada para adquirir algumas coisas ao alcance de sua inteligência: balas, talvez lapis e cadernos, passagens de bonde. Essa mesada reduzida será para isso: acabada, só no outro mês haverá mais dinheiro para essa espécie de compras; bem dosada a despesa, chegará a quantia até o fim do mês. Quando essa criança tiver 10 anos a mesada será maior e já abrangerá círculo mais vasto de aquisições, dentro da sua esfera de compre-

ensão. Assim, sucessivamente até que aos 12, ou aos 15, ou aos 18 anos, conforme o critério manifestado, o rapaz ou a moça, terá mesada completa, isto é, receberá para gastar consigo todo o dinheiro de que seus pais podem dispôr para esse fim.

Sei que há pais a quem esse sistema repugnará: eles dirão que os filhos gastarão o dinheiro todo e virão pedir mais. Mas, para esse caso há remédio: um deles, é não dar esse "mais" e deixar que a criança sofra a sanção natural a que está sujeito quem gasta tudo quanto tem, no momento, e fica sem reservas para futuras emergências; outro recurso é adiantar sobre o mês próximo, fazendo vêr que não devemos gastar tudo quanto temos, e sim, organizar um orçamento de despesas prováveis e conservar sempre alguma coisa à parte para necessidades ocasionais. Se a mesma inconsequência se repetir frequentemente isso será um sintoma de que não há ainda, a conveniente noção de responsabilidade e o recurso será reduzir a mesada, com a correspondente redução de encargos até que, passado algum tempo, pareça ser possível ampliá-la novamente.

Todas essas hipóteses admitem necessariamente, uma doutrinação correspondente; conselhos que não se tornem irritantes nem enfadonhos, apresentação de exemplos, se possível, etc.

O que acabo de dizer tem aplicação em diversos outros setores que podem aparecer na vida de uma criança. O estudo, na escola e em casa; sair só; leituras escolhidas; etc. E a respeito de qualquer desses pontos nos ce-

vemos firmar, antes de mais nada, no grande princípio de "barring by doing", que como já disse, no é o único e exclusivo, mas representa a parte essencial do aprender, sendo que a experiência alheia, colhida em leituras, em exemplos ou por meio de conselhos será então, parte auxiliar, embora importante também.

Terá assim, a criança liberdade progressiva e orientada, o que lhe proporcionará correspondente aumento de responsabilidade, — qualidade preciosa ao indivíduo, em si, e ao elemento útil de uma coletividade.

(De "Infância e Juventude", dezembro de 1937).

A PEDAGOGIA MODERNA E A EDUCAÇÃO CRISTÃ

Teobaldo Miranda Santos.

SUMÁRIO: — A educação e a civilização contemporânea. Conceitos modernos de educação. Conceito individualista. Conceito socialista. Conceito nacionalista totalitário. Conceito culturalista. Conceito personalista cristão. A pedagogia como ciência da educação. A pedagogia como "técnica da cultura". A pedagogia como ciência "descritiva". A pedagogia como ciência "fenomenológica". A pedagogia como ciência "normativa". A pedagogia como ciência "poética". A pedagogia na Antiguidade, na Idade Média e na Idade Moderna. A pedagogia como ciência, filosofia e arte. Elementos ou causas da pedagogia. Integralidade, harmonia e perfeição da Pedagogia Cristã. Tristão de Ataíde e os postulados fundamentais da Pedagogia Cristã.

"Le probleme propre de l'âge ou nous entrons sera de concilier la science et la sagesse dans une harmonie vitale et spirituelle...".

MARITAIN.

I

A educação como processo sistemático e intencional de formação das novas gerações constitui hoje a preocupação máxima de todos os povos civilizados. Ainda que esse magno problema não tivesse sido descurado pelos povos da antiguidade e ainda que a sua natureza e a sua finalidade já estivessem luminosa e definitivamente esclarecida desde o advento da Revelação Cristã, somente nos tempos atuais, com a inquietação social, com o desequilíbrio econômico e com a agitação política que o mundo contemporâneo atravessa, o olhar angustiado do homem moderno, homem mutilado e infeliz,

se voltou cheio de esperança para a educação das novas gerações como a única táboa de salvação para uma civilização em lenta agonia sob o pêso tremendo de êrros milenares.

Daí o interêsse vivo e palpitante da época atual pelos problemas educacionais e a ânsia incontida dos educadores modernos de estudarem a natureza e o desenvolvimento da criança, as suas tendências, os seus interêsses, os seus ideais.

Alguns, limitam a êsse estudo a sua tarefa educativa, fazendo da criança o meio e o fim da educação. Outros, fazem da sociedade ou da cultura êsse fim. Outros ainda, à luz do realismo cristão, consideram a natureza, a sociedade e a cultura como meios para a consecução de um ideal superior e espiritual que transcende o plano limitado e contingente do mundo terreno.

Dessa divergência de concepções sôbre a natureza e a finalidade do processo educativo decorre necessariamente a diversidade de opiniões sôbre a sua definição. E daí o conceito de educação constituir atualmente um dos problemas mais discutidos e controversos da cultura contemporânea.

Nos numerosos pontos-de-vistas formulados sôbre o assunto pelos educadores, filósofos e sociólogos da atualidade, podemos assinalar, no âmbito da cultura ocidental, quatro correntes doutrinárias fundamentais: a corrente **individualista**, a corrente **socialista**, a corrente **culturalista** e a corrente **cristã**.

Para a corrente **individualista**, a educação é um fenômeno eminentemente individual. Ela deve visar, antes de tudo, o aperfeiçoamento da individualidade humana, o desenvolvimento do espírito de iniciativa e da noção de responsabilidade, a exaltação de todos

os atributos individuais do homem.

Êsse conceito individualista de educação vamos encontrar, ao longo da história da pedagogia, defendido sucessivamente por Kant, por Stuart Mill, por Herbart e por Spencer. Para êsses filósofos e pedagogos, a educação tinha por objéto "antes de tudo, realizar, em cada indivíduo, os atributos constitutivos da espécie humana em geral, levando-os ao mais alto grau de perfeição". Típica dessa concepção, de que resultou toda a pedagogia liberal e burguesa da atualidade, é a famosa frase de Kant: "o fim da educação é desenvolver, em cada indivíduo, toda a perfeição de que êle fôr capaz".

Para a corrente socialista ou social, a comunhão é o fundamento de todo o processo educativo. Sua idéia básica é a assimilação passiva das novas gerações pelas gerações adultas, o que confere ao processo educativo um caráter essencialmente social. Essa feição social da educação, estabelecida com equilíbrio e exatidão, pelos grandes mestres da verdadeira pedagogia social, como Platão, Aristóteles, Pestalozzi, Fichte, Schleiermacher, Von Stein, Willmann e Spalding, foi levada ao exagêro e à hipertrofia por Dewey, Kilpatrick, Durkheim, Natorp e Kriek, para quem o homem é um ser exclusivamente social e a comunidade a única educadora.

A definição de educação de Durkheim sintetiza claramente os pontos-de-vistas unilaterais dessa corrente social ortodoxa: "A educação é a ação exercida pelas gerações adultas sôbre as gerações que se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objéto suscitar a desenvolver na criança certo número de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política, no seu conjunto e pelo meio social a que a

criança, particularmente, se destina”.

Como modalidades dessa corrente extremada, vamos encontrar, de um lado, a corrente **nacionalista totalitária** para a qual a educação é obra exclusiva do Estado e deve visar somente fins políticos; do outro lado, a corrente **socialista-marxista** para a qual a educação é obra exclusiva de uma Classe, a proletária, e deve visar somente fins econômicos.

Para a corrente **culturalista** ou **cultural-filosófica**, o processo educativo não é realizado somente pelo indivíduo ou pela comunidade, mas antes e sobretudo pela imprensa, pela literatura, pelas obras de arte, pelas figuras históricas, pelas leis, pelas instituições políticas e sociais, pelas crenças religiosas, etc.

Segundo essa concepção, o educador pessoal, quer como indivíduo membro da comunidade, só pode exercer ação educativa através de sinais, objetos, imagens, formas sociais e do seu próprio lastro cultural. Tudo isso constitui, segundo Reyer, os verdadeiros fatores da educação, a qual pode ser definida como “a participação do espírito subjetivo no espírito objetivo”. Dentro desse ponto-de-vista, o processo educativo é um fenômeno essencialmente cultural.

São defensores dessa concepção **cultural-filosófica**, onde se verifica uma tentativa de conciliação dos pontos-de-vistas da corrente individualista com as da corrente social, figuras de realce da moderna pedagogia germânica, como Spranger, Litt, Nohl, Wagner, Johannsen e Tturm.

Para a corrente **personalista cristã**, a educação é um processo, ao mesmo tempo natural e sobrenatural, visando a formação da personalidade integral do homem.

Como processo natural, a educação é um fenômeno geral a que se acham submetidos todos os sê-

res humanos, sob a influência de fatores cósmicos, biológicos, sociais e espirituais do ambiente em que vivem. Esse processo, não é porém cego e inconsciente, pois é a própria vida que se desenrola com o domínio de leis ordenadas, orientada no sentido de finalidades transcendentais. Essa educação espontânea e natural, consubstanciada com a própria vida, não se realiza, entretanto, segundo normas estritamente necessárias, como acontecem com os animais irracionais e os vegetais. Há no desenvolvimento do homem uma “intervenção na qual se distinguem uma contribuição interna e uma ação externa”. Por ser dotado de razão e por poder determinar-se, isto é, pela sua própria natureza substancial, o desenvolvimento humano se distingue, irredutivelmente, do desenvolvimento dos outros animais e vegetais. A educação, como processo natural, somente pode visar fins relativos e temporais. Esses fins são o desenvolvimento físico, intelectual, e moral do homem e a sua preparação para as diversas formas da vida individual e social.

O plano natural porém não representa toda a natureza humana. Existe nesta ainda o plano da graça, pois a ordem sobrenatural é o complemento necessário da ordem natural. E é através da inter-relação harmônica desses dois planos na sua natureza que a vida do homem se completa e atinge sua plenitude.

A educação, como processo sobrenatural, visa um fim espiritual e absoluta. Esse fim é a união da pessoa humana com Deus. Para essa finalidade sobrenatural que constitui o ideal supremo do processo educativo, se devem convergir todos os fins relativos e temporais.

Assim sendo, segundo o conceito **personalista cristão**, a educação deve ter por finalidade a forma-

ção total da personalidade humana como sêr, ao mesmo tempo, individual, social e espiritual, o desenvolvimento harmonioso dos seus atributos físicos, intelectuais e morais, a sua preparação para os dois planos ontológicos da existência: o natural e o sobrenatural.

Essas finalidades são atingidas através da "educação que é a aquisição de hábitos, da instrução que é a assimilação de conhecimentos e da cultura que é a elevação da personalidade individual e social."

II

A pedagogia costuma ser definida como a ciência da educação, isto é, como a sistematização intencional das influências educativas que sofre o homem ao longo do seu desenvolvimento, no sentido determinadas finalidades. Veremos, porém, mais adiante, que a pedagogia não se pôde limitar ao seu âmbito puramente científico. A ciência experimental não lhe pôde fornecer todos os elementos de que ela tem necessidade para a consecução dos seus objetivos.

Para Claparède, a pedagogia científica é o estudo das circunstâncias favoráveis ao desenvolvimento da criança e dos meios de educá-las em vista de determinado fim. Na prática, a educação da criança compreende uma triplíce tarefa: 1.º — Garantir-lhe o desenvolvimento normal; 2.º — Inculcar-lhe conhecimentos; 3.º — Dar-lhe maior agilidade ao espírito. Segundo o mestre de Gênèbra, o problema educativo é ainda por demais obscuro, fato êsse que provém, de um lado, da dificuldade inerente ao estudo dos sentimentos, de caráter, da vontade e de tudo que constitúe o domínio da moralidade (sic); do outro lado, da grande divergência de concepções filosóficas professadas pelos educadores. O problema da

educação é duplo: de um lado, visa desenvolver as energias da criança, sua capacidade de esforço, seu poder de vontade, sua força de caráter — cultura potencial; de outro lado, visa encaminhar essas energias em certas vias e fazê-las convergir para certos resultados — cultura material.

Alguns autores negam, porém, e carece dos elementos que considerando-a como uma simples compilação de regras, uma espécie de tecnologia. Para êsses autores, a pedagogia nada mais é do que uma "técnica da cultura" e carece dos elementos que caracterizam as verdadeiras ciências. Esse ponto-de-vista é, entretanto, isolado, pois a maioria dos pedagogos e filósofos contemporâneos considera a pedagogia como uma ciência. As divergências surgem, de todos os lados quando se trata de localizar a pedagogia no quadro geral das ciências.

Para uns a pedagogia é uma ciência descritiva e o seu objeto é a descrição e a interpretação dos fatos educativos. Esta orientação veio constituir uma posição recente da pedagogia moderna e teve como primeiros defensores Fischer, Loscher e Kriek. Êstes autores têm procurado demonstrar que a educação não é somente um objetivo, mas também uma realidade e que uma das missões da ciência pedagógica consiste em descrever e analisar êsse fato real a que chamamos de fenômeno educativo. Segundo esta orientação, o processo educativo ultrapassa o âmbito estreito do conceito tradicional de educação, como ação metódica e intencional dos adultos sobre as novas gerações, para alcançar uma noção mais ampla, segundo a qual a educação é um processo grandioso no qual ingresamos ao nascer, nele permanecendo, como sujeito e objeto, até o fim da nossa vida.

Defendendo essa concepção da

pedagogia como ciência **descritiva**, vamos encontrar a corrente **fenomenológica**, a qual, utilizando o método de Husserl da "visão das essências" (Wesensschau), espécie de contemplação intuitiva da essência dos fenômenos, procura pesquisar o que existe de substancial nos fatos pedagógicos. Na primeira linha dessa corrente descritiva e fenomenológica, se nos deparam Husserl, Max Scheler, Pfander e Hildebrand.

Para outros, a pedagogia é antes uma ciência "normativa" e o seu objeto é perquirir o que a educação deve ser, apreciar os fatos e determinar as normas a serem seguidas. Para a determinação das suas regras, a pedagogia está subordinada às concepções do mundo (Weltanschauungen) e às teorias dos valores, podendo, destarte, ser classificada como uma ciência filosófica ou como um dos ramos da filosofia prática.

Como posição equidistante dessas duas orientações, mais ou menos unilaterais surge a concepção da pedagogia como ciência autônoma. Partindo do ponto-de-vista da independência do conceito de educação e do reconhecimento de uma "normatividade" específica do ato pedagógico, essa corrente derivada das idéias de Willmann, ainda que admitindo a larga contribuição prestada pelas outras ciências à instrução e à educação, procura formular, de maneira sistemática e independente, a natureza e as formas do espírito educativo, assim como os tipos de ensino e as modalidades de educação. Nesta concepção, a pedagogia é considerada ao mesmo tempo como ciência "descritiva" e "normativa" e é elevada à categoria de uma verdadeira filosofia da cultura.

Para Willmann e Tttlinger, a pedagogia deve ser classificada, de acordo com um critério sistemático-científico, como uma ciência "poyética", no sentido aristotélico

da expressão, isto é, como uma ciência na qual vamos encontrar os princípios de uma atividade formativa e estruturadora.

"Enquanto o técnico modela a matéria inerte de acordo com um valor utilitário para a vida prática e o artista de conformidade com uma expressão representativa, o educador, ao contrário, forma os seus discípulos como seres espiritualmente autônomos, de modo a transformá-los em estruturas pessoais de valores, personalidades. A educação é, assim, estruturação pessoal do ser, dirigida no sentido de determinados valores". (Max Scheler).

Com esta integração da pedagogia no quadro das ciências "poyéticas" fica realizada a sua diferenciação das disciplinas técnicas e estéticas; a educação coloca-se assim em posição mais elevada do que a técnica ou a arte. Segundo este ponto-de-vista, a ciência da educação não é uma ciência aplicada ou tecnológica que receba diretrizes orientadoras de qualquer outra ciência; é ao contrário, uma ciência autônoma que possui objetivos particulares e que avança alicerçada em seus próprios conhecimentos. Mais adiante, entretanto, veremos que, à luz de uma hierarquia integral de valores, a pedagogia não pôde ser considerada como uma ciência autônoma e independente.

A pedagogia, como ciência da educação, não é obra exclusiva dos tempos modernos, como supõem precipitadamente os pioneiros das novas teorias educacionais. A construção dos seus princípios fundamentais data da Antiguidade e no pensamento dos filósofos gregos, sobretudo, no de Aristóteles, cuja intuição científica e gênio especulativo transcendem do seu tempo para chegar até nós, vamos encontrar, em germe, grande parte das idéias cardeais que servem de fundamento às correntes pedagó-

gicas modernas. Na Idade Moderna, a pedagogia se consolidou em bases mais seguras, principalmente, devido ao estabelecimento dos verdadeiros fins da educação esclarecidos luminosamente pela Revelação Cristã.

Entre os grandes pedagogos do mundo medieval, se destaca a figura imensa de S. Tomaz de Aquino, em cuja obra grandiosa, orgânica e universal, vamos encontrar nitidamente delineados todos os princípios gerais que servem de base às modernas teorias pedagógicas naquilo que elas possuem de valor incontestável.

A preocupação exclusiva dos fins da educação, sem o conhecimento exato dos meios educativos, devido, naturalmente, ao estado rudimentar dos conhecimentos sobre a biologia e a psicologia dos educandos, não pode emprestar à pedagogia na Idade Média a estrutura científica que a caracteriza nos tempos atuais. E foi justamente o conhecimento mais profundo dos caracteres biológicos e psicológicos da criança e do adolescente, das leis do seu desenvolvimento, das suas tendências, dos seus interesses, dos seus ideais, que deu a pedagogia moderna o florescimento que ela hoje ostenta e o caráter definitivo de ciência positiva com que ela se nos apresenta.

A pedagogia científica deve assim gravitar em torno do conhecimento do educando, visando a consecução dos meios necessários para conduzi-los, através dos fins intermediários que são a natureza e a sociedade, para o fim último e supremo que é Deus.

A pedagogia científica não abrange, porém, todo o âmbito da educação. Como ciência experimental, ela não pôde estabelecer os fins da educação, problema que só pôde ser resolvido pela filosofia e pela religião. Os fins da educação estão fóra das possibilidades da pedagogia científica cujo objeto é

tão somente estabelecer as leis pedagógicas positivas. Seria uma ilusão supôr a ciência capaz de nos fornecer o idéal da educação. A ciência diz o que é e não o que deve ser. Essa incapacidade da filosofia de resolver o problema dos fins da educação foi reconhecida pelo próprio Claparède, um dos pioneiros da pedagogia naturalista contemporânea. Para êle, o estudo dos ideais da educação deve corresponder a um ramo especial da pedagogia — a pedagogia dogmática ou teleológica.

Os ideais e os métodos educativos não esgotam, porém, todo o conteúdo da pedagogia. Para ser um bom educador, não basta conhecer os fins da educação e os meios de atingi-los. E' necessário ainda saber aplicá-los. E' preciso o exercício pessoal na arte de utilizar os métodos pedagógicos.

Donde se conclue que a pedagogia é, ao mesmo tempo, uma ciência, uma filosofia e uma arte. Ciência, quando estudo os métodos da educação; filosofia, quando pesquisa os fins da educação; arte, quando aplica, com segurança e precisão, os métodos para atingir os fins colimados. No primeiro caso, temos a pedagogia científica; no segundo caso, temos a pedagogia filosófica ou racional; no terceiro caso, temos a pedagogia estética ou arte de educar.

III

A consideração dos diferentes fatores que influem sobre o processo educativo, nos descortina o âmbito geral da pedagogia e nos conduz a uma caracterização dos elementos naturais que a integram. Esses elementos são: 1.º — o educador ou agente pedagógico; 2.º — o educando ou realidade pedagógica; 3.º — os fins da educação ou ideais pedagógicos; 4.º — o meio da educação ou ambiente pedagógico; 5.º — os métodos educativos ou técnicas pedagógicas.

O educador é a causa eficiente da educação. O processo educativo não é realizado somente pela ação metódica e sistemática da escola e do professor. O homem durante todo o transcurso da sua existência sobre a influência de fatores educativos. Esses fatores são representados não só pelos estímulos do meio cósmico que o envolve, como pela ação do ambiente social de que faz parte integrante.

A educação é, portanto, um processo natural e espontâneo condicionado pelos próprios fatores físicos, biológicos, sociais e espirituais da vida. Essa educação natural é, porém, quasi sempre falha, fragmentária, e, muitas vezes, prejudicial. Cabe então à Família, ao Estado e à Igreja, regular, orientar, completar essa ação educativa dispersiva e deficiente da natureza e da sociedade.

Todos esses problemas relativos às instituições que têm o dever e o direito de ministrar a educação constituem também objeto da pedagogia que, para a solução de tais questões, se socorre do auxílio da Teologia e da Ética que são as ciências que lhe fornecem as diretrizes fundamentais.

Sob o ponto-de-vista cristão, o agente por excelência da educação é Deus. "Puisqu'il s'agit de former un chrétien, diz de la Vaissière, Dieu seul achève l'oeuvre en plaçant dans l'âme la grace sanctifiante et les vertus surnaturelles; c'est encore Dieu qui la prépare et la poursuit par toutes les grâces actuelles et tous les dons qu'il répand sur les maîtres e élèves Cette action divine n'amoindrit en rien d'ailleurs la parte de l'educateur humain: Dieu veut la libre cooperation de la creature raisonnable et l'ordre surnaturel eleve l'ordre sans l'edétruire. Aux yeux du chrétien, le premier des pedagogues visibles est également Dieu, le Verbe incarné, dont l'Eglise con-

tinue sur la terre la mission educatrice." ("Psychologie Pedagogique", pg. 7). O educador deve, portanto, realizar a sua ação educativa como discípulo de Jesus Cristo. Ele deve ser, como disse Wilhem Sauer, "o mensageiro dos valores eternos".

O educando ou realidade pedagógica é a causa material da educação. A matéria submetida ao processo educativo não é inerte e rígida, mas plástica, viva e livre. Criança, adolescente ou jovem, são individualidades em formação, com características próprias, com atributos peculiares, com reações específicas. Isto não quer dizer que sejam seres completamente diferentes do adulto. Devem antes ser considerados como seres em contínuo desenvolvimento, não sob um ponto-de-vista estático, num momento da sua evolução, mas em sua lenta e progressiva ascensão à maturidade psíquica do adulto. A criança e o adolescente possuem, em germe, todas as virtualidades do adulto, porém, sob uma forma própria que poderá variar a cada momento do seu desenvolvimento e modificar-se pela influência do meio.

A obra educativa para atingir os ideais da educação deve levar em conta os caracteres biológicos e psicológicos do educando. Daí a sua orientação genética e funcional da pedagogia moderna. **Genética**, porque acompanha o crescimento físico e o desenvolvimento mental do educando. **Funcional**, porque aplica os métodos pedagógicos, utilizando-se dos interesses naturais do educando. Essa orientação genética e funcional não deve impedir a formação na criança ou no adolescente da **fôrça de vontade**, da **energia de caráter** e do **espírito de sacrifício**, sem o que o processo educativo será mutilado naquilo que ele possui de essencial.

Essa subordinação da organização escolar aos caracteres biológicos e psicológicos do educando só possui valor como meio para a ascensão aos fins espirituais e morais que toda a educação deve visar.

Os fins da educação ou ideais pedagógicos constituem a causa final da educação e representam o problema fundamental da pedagogia. Devemos educar a criança, o adolescente ou o adulto, visando **um ideal, colimando uma finalidade**. Mas qual é esse ideal, qual é essa finalidade? As ciências positivas e experimentais são impotentes, como vimos, para responder a essa pergunta. Em vão consultaríamos a biologia, à psicologia, à sociologia. E é à Filosofia e à Teologia que devemos recorrer para a solução desse problema e elas nos mostrarão que há fins parciais e fins últimos que toda a educação deve visar. Os fins parciais são a vida natural, a vida social, a vida profissional, a vida moral, todos esses fins relativos unificados para o fim último e absoluto, para a finalidade suprema da educação que é Deus.

Toda a pedagogia deve assim se orientar no sentido dos fins da educação. Todos os outros problemas pedagógicos, e, entre eles, o educando e o método educativo, estão subordinados ao problema do **ideal da educação**.

O ambiente educativo é o meio dentro do qual se realiza o processo educativo. Os meios podem ser naturais e artificiais. Entre os meios naturais, podemos distinguir: o meio geográfico (com os seus fatores fisiográficos, climáticos, etc.); o meio social (Família, Estado, Igreja). Entre os meios artificiais, podemos destacar: o meio escolar (externato ou internato, escola particular ou oficial, universidade, etc.); e o meio profissional (sindicato, associação de classe, etc.).

O método pedagógico é a causa formal da educação. São as técnicas ou processos de que se utiliza a pedagogia para conduzir, da melhor maneira possível, o educando **ao ideal educativo**. Para a realização perfeita desse desiderato, os métodos pedagógicos, como vimos, procuraram basear-se nos caracteres biológicos e psicológicos do educando, aproveitando-se dos seus interesses e das suas atividades espontâneas, como o jogo e o desenho, para melhor educá-lo e instruí-lo.

A falta de uma hierarquia racional dos elementos da pedagogia tem levado, entretanto, certos educadores modernos a confundir **método e ideal educativo**. É o que acontece, por exemplo, com a pedagogia de Decroly ou de Dewey que fazem da atividade da criança o meio e o fim da educação criando uma pedagogia ativista e pragmática, que, na prática, se reduz a um agitacionismo estéril, **sem ideal a atingir**.

IV

O que confere a uma pedagogia caráter de harmonia, de integridade e de perfeição é a subordinação desses elementos pedagógicos que acabamos de passar rapidamente em revista, a uma hierarquia racional de meios e de fins, onde os valores espirituais e absolutos preponderem sobre os valores espirituais e absolutos preponderem sobre os valores materiais e relativos. É justamente essa hierarquia harmoniosa de valores que vamos encontrar como fundamento e diretriz da **Pedagogia Cristã**, pedagogia que subordina os aspectos acidentais e efêmeros aos aspectos essenciais e ternos da vida.

O caráter de integralidade da pedagogia cristã resulta ainda do fato de ser a sua finalidade, não somente a formação do homem físico, como quer o naturalismo

PUBLICAÇÕES

Recebemos e agradecemos as seguintes publicações :

- "Bulletin du Bureau International d'Éducation" — 4.^o trimestre de 1937 — Genève.
- "Boletim da União Panamericana" — Junho de 1938 — Washington.
- "Boletim de la Oficina Sanitaria Panamericana" — Maio de 1938 — Washington.
- "Boletim del Instituto Internacional Americano de Protección a la Infancia" — Outubro de 1937 — Montevideo.
- "Universidad de La Habana" — Órgão do Departamento de Intercambio Universitario — N.º 15 — Novembro e Dezembro de 1937 — La Habana — Cuba.
- "Les Études Classiques" — Janeiro de 1938 — Namur — Belgica.
- Boletim "New History" — Setembro — 1937 — New York.
- "Correo de la Oficina de Cooperacion Intelectual" — Dezembro de 1937. — União Panamericana — Washington.
- "Revista de Derecho" — Junho de 1937 — Concepcion (Chile).
- "Revista Cubana" — Janeiro de 1938 — Habana — Cuba.
- "El Monitor de la Educación Común" — Abril de 1938 — Buenos Aires.
- "La Nueva Escuela" — Fevereiro de 1937 — Habana — Cuba.
- "Arte, Ciencia y Trabajo" — Setembro — Dezembro de 1937 — Habana — Cuba.
- "Revista del Colegio Superior de Señoritas" — Outubro de 1937 — São José — Costa Rica.
- "Revista de Educación" — Março — Abril de 1938. — La Plata — Buenos Aires.
- "Nueva Era" — Abril de 1938 — La Paz — Bolivia.
- "Boletim Escolar" — N.os 183-184 — Agosto de 1937. — Porto.
- "A Escola Primaria" — Janeiro de 1938 — Lisboa.
- "Educação Nacional" — Ano XXXVI — N.º 12 — Janeiro e Fevereiro de 1938 — Porto.
- "La Crónica Médica" — Setembro de 1937 — Lima — Perú.
- "Tribuna del Magisterio" — Abril de 1937 — Buenos Aires.
- "Revista de las Indias" — Janeiro de 1938 — Bogotá.
- "Brasil" — Órgão da Camara de Comércio, Industria y Navegación Hispano-Brasileira — Outubro — Dezembro de 1937 — Barcelona.
- "Revista de Comércio" — Fevereiro de 1938 — Habana — Cuba.
- "Revista Brasileira de Pedagogia" — Abril de 1938 — Rio de Janeiro.
- "A Ordem" — Setembro de 1937 — Rio de Janeiro.
- "A Escola Primária" — Agosto e Setembro de 1937 — Rio de Janeiro.

- “A Federação” — Abril a Setembro de 1937. — Niterói.
- “Revista de Educação Física” — Maio de 1938 — Rio de Janeiro.
- “Revista da Sociedade de Geografia” — Tomo XLIV — 1937 — Rio de Janeiro.
- “A Voz do Mar” — Março de 1938 — Rio de Janeiro.
- “Revista do Ensino” — Outubro a Dezembro de 1937. — Belo Horizonte.
- “Revista de Educação” — Outubro de 1937 — Vitória — Espírito Santo.
- “Trânsito” — Setembro de 1937 — São Paulo.
- “Educação Física” — Órgão do Departamento de Educação Física — Maio e Junho de 1937 — S. Paulo.
- “Marco” — Ano I — N.º 9 de 1937 — São Paulo.
- “Idort” — Órgão do Instituto de Organização Racional do Trabalho — Dezembro de 1937 — São Paulo.
- “Revista Taquigráfica” — Março de 1938 — São Paulo.
- “Infância e Juventude” — Novembro de 1937. — São Paulo.
- “Cultura” — Boletim de Estudos — Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Ano I — N.º 2 — 1937.
- “Revista Paulista de Contabilidade” — Fevereiro de 1938 — São Paulo.
- “Revista da Associação Paulista de Medicina” — Janeiro de 1937 — São Paulo.
- “Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio” — N.º 40 — Dezembro. Ano IV — 1937 — Rio de Janeiro.
- “São Paulo Médico” — Dezembro de 1937 — São Paulo.
- “Dom Bosco” — Abril de 1938 — São Paulo.
- “Revista da Faculdade de Direito” — Setembro—Dezembro — Vol. XXXIII — Fasc. II — S. Paulo.
- “Boletim de Taquigrafia” — Outubro de 1937. — S. Paulo.
- “O Observador Econômico e Financeiro” — Julho de 1937 — Rio de Janeiro.
- “Boletim do Departamento de Educação do Estado de Sta. Catarina” — N.os 17 e 18 de 1937.
- “Nossa Escola” — N.º 1 — Ano I — Setembro de 1937. — Porto Alegre — R. G. do Sul.
- “Revista de Educação e Saúde” — Junho de 1937. — Rio de Janeiro.
- “Revista do Departamento de Assistência aos Municípios” — Ano I — N.º 1 de 1937 — Belo Horizonte — Minas Gerais.
- “Chácaras e Quintais” — Volume 55 — N.º I — Janeiro de 1937 — S. Paulo.
- “Relatório” — Prefeitura do Município de S. Paulo — Exercício de 1936.
- “Relatório” — Universidade de S. Paulo — Faculdade de Direito — Exercício de 1936.
- “Correio Oficial” — Órgão dos Poderes do Estado de Goiás.
- “Correio da Noroeste” — Baurú. — S. Paulo.
- “A Biologia Educacional” — Órgão do Centro de Estudos Biológicos da E. N. “Padre Anchieta”. — Ano I — N.º 1 — S. Paulo.

